



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Confresa	6
Câmara Municipal de Nova Guarita	6
Camara Municipal de Ponte Branca	7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	7
Camara Municipal de São José do Rio Claro	7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	32
Prefeitura Municipal de Acorizal	33
Prefeitura Municipal de Água Boa	35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	38
Prefeitura Municipal de Apiacás	38
Prefeitura Municipal de Araguaiana	43
Prefeitura Municipal de Araputanga	45
Prefeitura Municipal de Arenópolis	47
Prefeitura Municipal de Aripuanã	48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	58
Prefeitura Municipal de Cáceres	58
Prefeitura Municipal de Campinápolis	76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	77
Prefeitura Municipal de Campo Verde	79
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	83
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	85
Prefeitura Municipal de Carlinda	85
Prefeitura Municipal de Castanheira	86
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	87
Prefeitura Municipal de Cláudia	89
Prefeitura Municipal de Cocalinho	89
Prefeitura Municipal de Colíder	89
Prefeitura Municipal de Colniza	94
Prefeitura Municipal de Comodoro	97
Prefeitura Municipal de Confresa	97
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	99
Prefeitura Municipal de Cuiabá	101
Prefeitura Municipal de Curvelândia	101
Prefeitura Municipal de Diamantino	101
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	125
Prefeitura Municipal de General Carneiro	126
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	131
Prefeitura Municipal de Itanhangá	133
Prefeitura Municipal de Itiquira	133
Prefeitura Municipal de Jaciara	139

Prefeitura Municipal de Jauru	144
Prefeitura Municipal de Juara	148
Prefeitura Municipal de Juruena	151
Prefeitura Municipal de Juscimeira	152
Prefeitura Municipal de Marcelândia	155
Prefeitura Municipal de Matupá	155
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Nobres	161
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	173
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	177
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	182
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	183
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	184
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	184
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	186
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	191
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	210
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	212
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	215
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	216
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	217
Prefeitura Municipal de Paranatinga	218
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	228
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	331
Prefeitura Municipal de Poconé	333
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	333
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	334
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	334
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	334
Prefeitura Municipal de Poxoréu	335
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	335
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	346
Prefeitura Municipal de Rio Branco	346
Prefeitura Municipal de Rondolândia	347
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	373
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	373
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	374
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	378
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	379
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	379
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	382
Prefeitura Municipal de São José do Povo	382
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	383
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	383
Prefeitura Municipal de Tabaporã	383
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	391
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	392
Prefeitura Municipal de União do Sul	392
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	392
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	393
Prefeitura Municipal de Vila Rica	400

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 004/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. ADJUDICA o presente certame, CARTA CONVITE N° 004/2018, à empresa TORTORELLI CONSULTORIA EIRELI-ME CNPJ 24.855.724/0001-85, com o valor global de R\$ 173.340,00 (Cento e setenta e três mil trezentos e quarenta reais).

Cuiabá (MT), 18 de junho 2019.

**NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE**

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 004/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE N° 004/2018, à empresa TORTORELLI CONSULTORIA EIRELI-ME CNPJ 24.855.724/0001-85, com o valor global de R\$ 173.340,00 (Cento e setenta e três mil trezentos e quarenta reais).

Cuiabá (MT), 18 de junho 2019.

**NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 025/2019**

“Nomeia fiscal de contrato na Câmara Municipal de Água Boa – MT.”

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

E considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Joziane Martins Bento**, matrícula nº. 000057, RG nº 2.302.768-1 e CPF nº. 021.728.601-60, para atuar como fiscal de contrato:

Contrato 004/2019 – 02/05/2019 a 31/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de Maio 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA 013/2019****PORTARIA N° 013/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; com competência prevista no artigo 27, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 01/1992, com base nos considerando abaixo:

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, contrato para elaboração de Projetos de Engenharia, com a empresa Reginaldo Pinheiro & Serviços Topográficos Ltda.

CONSIDERANDO, que ainda que empresa Reginaldo Pinheiro & Serviços Topográficos Ltda., enviou os Projetos via e-mail, em data de 07/06/2019; objetos do Contrato n.º 002/2019.

CONSIDERANDO, que o Controlador Interno desta Casa de Lei em data de 12/06/2019, fez um protocolo junto a Presidência desta Casa de Lei fazendo recomendações para instauração de processo administrativo e aplicações de sanções previstas nas cláusulas contratuais do Contrato n.º 002/2019; assim:

RESOLVE:

Art. 1º – Criar e nominar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e determinar a instauração/abertura de processo administrativo de n.º 001/2019 para apuração de possíveis faltas referente ao Contrato Administrativo n.º 002/2019.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores desta Casa de Lei, a saber: MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ, que presidirá a Comissão, FERNANDA WALESCA COSTA COUTO, como membro, e GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO, como membro; sendo que somente o último servidor é integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal; que serão substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **João Olavo Borges Madureira de Macedo**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência da Câmara Municipal para providências.

Art. 5º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 17 de junho de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SIL-

VA

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 17/2019

PORTARIA N.º 17/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 51, sendo composta de vereador e servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, responsáveis pelas licitações, os quais são os seguintes:

Presidente: Diulai Mendes de Oliveira Bravo Secretário: Geazi Alves Borges Membro: Diego Soares da Silva

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº. 039/2017 de 11/12/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 16/2019

PORTARIA N.º 16/2019

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Ilídio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 20 de junho de 2019 (*Corpus Christi*).

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N.º 134/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 1º, incisos VIII e IX, do Decreto nº 05, de 10 de janeiro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 10 de janeiro de 2019, edição nº 27.419, páginas 01 e 02;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, nos dias 20 e 21 de junho porvindouro, **em função das solenidades alusivas ao Corpus Christi**, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N.º 135/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para o dia 19 de junho de 2019, o servidor efetivo Senhor **MÁRIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ, matrícula nº 151**, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – **CNH nº 01836344899**, Categoria “B”, para exercer a função de Motorista Substituto da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme autoriza o artigo 3º, inciso V, c/c artigo 7º, inciso VI da Instituição Normativa SCI nº 03, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO N.º 227/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de recesso Parlamentar.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

Resolução:

Art. 1º. - Ficam definidos os nomes dos Vereadores, Gilmar Miranda de Almeida, Emmanuel Luis Magni e Claudir Sonemann Feijó para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o recesso Parlamentar no período de 01 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 013/ 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 013/2019

SÚMULA: Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de Cláudia/MT. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de Ouvidor deste Poder Legislativo. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 17 de Junho de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente *Biênio 2019/2020*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº40/2019 “DECLARA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA LUIZA FERREIRA DA SILVA”.

PORTARIA Nº40/2019

“DECLARA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA LUIZA FERREIRA DA SILVA”.

VAGLON COELHO ALMEIDA, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora LUIZA FERREIRA DA SILVA, mãe da Servidora Municipal Adailza Ferreira de Castro.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado, ponto facultativo no dia 18/06/2019, em virtude do falecimento da Senhora Luiza Ferreira da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 20/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 20/2019/GP/CMNG

“CONCEDE PRÊMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A SEÇÃO II DA LEI MUNICIPAL Nº 053/2019.”

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificado de Curso com soma de 80 horas,

Considerando o disposto do Artigo 14 da Lei Municipal nº 053/2019,

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, adicional de 2% (dois por cento) sobre a remuneração mensal, a servidora efetiva a Srª **ANA CARLA DILL PAIANO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 1610816-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 003.466.801-23, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Guarita - MT, lotada no cargo de Contador deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 14 da Lei Municipal nº 053/2019.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, 07 de Junho de 2019.

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 21/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 21/2019/GP/CMNG

“CONCEDE PRÊMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A SEÇÃO II DA LEI MUNICIPAL Nº 053/2019.”

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificado de Curso com soma de 80 horas,

Considerando o disposto do Artigo 14 da Lei Municipal nº 053/2019,

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, adicional de 2% (dois por cento) sobre a remuneração mensal, a servidora efetiva a Srª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 1571908-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.184.631-78, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Guarita - MT, lotada no cargo de Agente Administrativo deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 14 da Lei Municipal nº 053/2019.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de Junho de 2019.

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 011 DE 20 DE JUNHO DE 2019

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 002/2017**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**, para prestar serviços especializados no fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de maio de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.005-2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005/2019

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Contrato: Nº. 005/2019

Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de transmissão de 02 (duas) sessões ordinárias por mês, além de informativos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos

Justificativa: Para dar publicidade das sessões ordinárias que acontece a cada 15 dias

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

CNPJ nº: 16.457.208/0001-74

Prazo de execução: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que será paga em 06 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Pagamento: o pagamento será efetuado mediante nota fiscal

Dotação: 3.3.90.39.00- Pessoa Jurídica

Santo Antonio do Leste, 01 de junho de 2019.

Tereza Guerra dos Santos

Sec. Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que em 20/6/2019 (quinta-feira) celebra-se a data de Copus Christi, de importante e expressiva religiosidade de grande parte dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o dia 21/6/2019 (sexta-feira) está interligando a data referida com o fim de semana, e que paralisando-se as atividades do Poder legislativo Municipal nesse dia proporciona-se significativa economia; e

CONSIDERANDO-SE o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA :

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no dia 20/6/2019 (quinta-feira) e 21/6/2019 (sexta-feira).

Artigo 2º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 18 de junho de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA Nº 24/2019

PORTARIA Nº 24/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 12-A/2017 de 30/03/2017, que concedia Função Gratificada – FG III de 10% ao Servidor **CELSON CARLOS BATISTA DA SILVA**, portador do RG. nº 343.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550.291-53, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 64/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, Josaide Nunes Ferreira Leite, Técnica Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 01/07/19 a 30/07/19, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
05/2019**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande designado pela portaria n.º 03/2019, 02 de janeiro de 2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão presencial n.º 05/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, SENDO TODOS NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, está **SUSPensa** em virtude da necessidade de adequações no edital.

Após serem realizadas as referidas adequações, o aviso de licitação e edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo e-mail: licitacaocmvvg@hotmail.com

Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial CMVG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 233/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor Américo Lucas Neponuceno Neto CPF: 030.364.191-60, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Miguel Angel Claros Paz.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 068/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar **ponto facultativo o dia 21/06/19**, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 019/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Maurício Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 90.909.631/000110, Inscrição Estadual n.º 096.064.204-8, com sua sede à Beco José Paris, n.º 339, Pavilhão n.º 18 e 19, Bairro Sarandi, CEP 91.140-310, na cidade de Porto Alegre – RS, telefone: (51) 3073-8200 / 3073-8228, e-mail: licitacoes@instramed.com.br, neste ato representado pelo seu Gerente Geral ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21211455714 e do CPF n.º 511.125.237-15, residente na Rua Pampa, n.º 34, Bairro Sarandi, CEP 91.150-103 na cidade de Porto Alegre – RS.

FANEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.100.244/0001-30, Inscrição Estadual n.º 336.797.620.112, com sua sede à Rua Arthur Carl Schmidt, n.º 186, Bairro Cumbica, CEP 07.222-050, na cidade de Guarulhos – SP, telefone: (11) 2972-5700 / 2412-0089, e-mail: comercial@fanem.com.br / licitacao@fanem.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário DJALMA LUIZ RODRIGUES, brasileiro, viúvo, Administrador De Empresas portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.376.003 SSP/SP e do CPF n.º 005.123.208-10, residente na Rua Dona Luiza Tole, n.º 156, Apt 31, Bairro Santana, CEP 02.406-000 na cidade de São Paulo – SP.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual n.º 10.366.017-8 com sua sede à Rua 104, n.º 74, Bairro Setor Sul, CEP 74.083-300, na cidade de Goiânia-GO, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospcom.net, neste ato representado pelo seu Titular WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.109.409 e do CPF n.º 633.403.

561-49, residente na Rua Aracu nº Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Bairro Alphaville Flamboyant, na cidade de Goiânia - GO.

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.192.559/0001-87, Inscrição Estadual nº 90.496.691-67 com sua sede à Rua Topázio, nº 64, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.182-715, na cidade de Cambé - PR, telefone: (43) 3154-4455, e-mail: vendas1@levitamoveis.com.br / comercial@levimoveis.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador DALCEU GONSALVES FERREIRA, brasileiro, casado, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.183.876-0 e do CPF nº 605.003.799-04, residente na Rua Dos Imigrantes, nº 240, Bairro Jardim São José, na cidade de Cambé - PR.

CIRURGICA GONCALVES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70, Inscrição Estadual nº 130066222, com sua sede à Avenida General Mello nº 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: comercial@cirurgicagoncalves.com / cgltda1@hotmail.com neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0003298 SSP/MT e do CPF nº 171.769.301-63, residente na Avenida General Mello nº 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT.

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76, Inscrição Estadual nº 177.427.143.110 com sua sede à Avenida Marechal Mascarenhas De Moraes, nº 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, na cidade de Araçatuba – SP, telefone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representado pela sua Proprietária KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.601.293-8 SSP-SP e do CPF nº 277.277.558-50, residente na Rua Ary Vilela Martins nº 294 Bairro Habiana, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba – SP.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 90.909.631/000110 I.E. Nº: 096.064.204-8

ENDEREÇO: BECO JOSÉ PARIS Nº: 339 BAIRRO: SARANDI

CIDADE: PORTO ALEGRE – RS CEP: 91.140-310

TELEFONE: (51) 3073-8200 / 3073-8228 E-MAIL: LICITAÇÕES@INSTRAMED.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2920	02	UNID.	MONITOR/CARDIOVERSOR/			

			DESFIBRILADOR INSTRAMED R\$ 18.000,00		R\$ 36.000,00	

			VALOR TOTAL R\$ 36.000,00			

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: FANEM LTDA

CNPJ Nº: 61.100.244/0001-30 I.E. Nº: 336.797.620.112

ENDEREÇO: RUA ARTHUR CARL SCHMIDT Nº: 186 BAIRRO: CUMBUCA

CIDADE: PORTO ALEGRE – RS CEP: 91.140-310

TELEFONE: (11) 2972-5700 / 2412-0089 E-MAIL: COMERCIAL@FANEM.COM.BR / LICITAÇÃO@FANEM.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: DJALMA LUIZ RODRIGUES

ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2912	01	UNID.	BANHO MARIA (LABORATÓRIO) FANEM R\$ 1.399,00		R\$ 1.399,00	

			VALOR TOTAL R\$ 1.399,00			

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ Nº: 05.743.288/0001-08 I.E. Nº: 10.366.017-8

ENDEREÇO: RUA 104 Nº: 74 BAIRRO: SETOR SUL

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.083-300

TELEFONE: (62) 3241-5555 E-MAIL: LICITACAO@HOSPCOM.NET

REPRESENTANTE LEGAL: WEVERTON LUIZ COELHO

ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2781	01	UNID.	ELETROCARDIOGRAFO MINRAY R\$ 4.982,00		R\$ 4.982,00	

			VALOR TOTAL R\$ 4.982,00			

2.2.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ Nº: 11.192.559/0001-87 I.E. Nº: 90.496.691-67

ENDEREÇO: RUA TOPÁZIO Nº: 64 BAIRRO: BAIRRO JARDIM CRISTAL

CIDADE: CAMBÉ-PR CEP: 86.182-715

TELEFONE: (43) 3154-4455 E-MAIL: VENDAS1@LEVITAMOVEIS.COM.BR / COMERCIAL@LEVITAMOVEIS.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: DALCEU GONSALVES FERREIRA

ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2775	03	UNID.	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO LEVITA LV 61		R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

2917	05	UNID.	CAMA HOSPITALAR FOWLER LEVITA LV PU OE		R\$ 2.860,00	R\$ 14.300,00

VALOR TOTAL R\$ 20.600,00

2.2.4 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ N°: 15.371.628/0001-70 I.E. N°: 130066222

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MELLO N°: 1527 BAIRRO: PICO DO AMOR

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.065-290

TELEFONE: (65) 3634-6951 E-MAIL: COMERCIAL@CIRURGICAGONCALVES.COM / CGLTDA1@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2906	02	UNID.	BALANÇA DIGITAL PARA RECÉM-NASCIDO		R\$ 845,00	R\$ 1690,00

2915	01	UNID.	CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA		R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00

2916	01	UNID.	CAIXA MÉDIA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ORTOPÉDICA		R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00

2918	01	UNID.	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS		R\$ 760,00	R\$ 760,00

2921	01	UNID.	FOCO GINECOLÓGICO		R\$ 350,00	R\$ 350,00

2923	02	UNID.	MESA GINECOLÓGICA		R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00

2924	01	UNID.	MICRO CINTRÍFUGA (MICROHEMATOCRITO)		R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00

2926	03	UNID.	REANIMADOR MANUAL ADULTO – AMBULATORIAL		R\$ 200,00	R\$ 600,00

2927	03	UNID.	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO – AMBULATORIAL		R\$ 20,00	R\$ 600,00

VALOR TOTAL R\$ 20.678,00

2.2.5 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP.

CNPJ N°: 31.499.939/0001-76 I.E. N°: 177.427.143.110

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS N°: 88 / SALA B BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: ARAÇATUBA – SP CEP: 78.065-290

TELEFONE: (18) 3621-2782 E-MAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2911	01	UNID.	BALANÇA ELÉTRICA ADULTO – CAPACIDADE ATÉ 200 KG LIDER		R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00

VALOR TOTAL R\$ 1.030,00

Valor total da ATA de Registro de Preços R\$ 84.689,00 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do EQUIPAMENTO;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do EQUIPAMENTO, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Mu-

nicipios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de abril de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/000110

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

GERENTE GERAL

CONTRATADA

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

DJALMA LUIZ RODRIGUES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 05.743.288/0001-08

WEVERTON LUIZ COELHO

TITULAR

CONTRATADA

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 11.192.559/0001-87

DALCEU GONSALVES FERREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP.

CNPJ: 31.499.939/0001-76

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 013/2019**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 013/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SILVANIA MATOS SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019.

VALOR: R\$ 4.990,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

BELAFORTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.296.486/0001-15, Inscrição Estadual nº13617827-8 com sua sede à Rua Genésio Roberto Baggio n.º 155, Bairro Centro, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1759019 SESP/SC e do CPF n.º 707.703.529-87, residente na Rua Sebastiana Muller Pimentel, n.º 316, Bairro Centro, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso-MT.

BR COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.537.696/0001-92, Inscrição Estadual nº 13.475.406-9, com sua sede à Rodovia Palmiro Paes de Barros n.º 553, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.090-700, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Bruno Antonio Rockenbach, Brasileiro, Viúvo, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 62.807 UF: RS e do

CPF n.º 212.946.310-04, residente na Rua Carajana, n.º 240, Bairro Coxipó da Ponte, CEP 78.090-700, na cidade de Cuiabá-MT.

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.089.367/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.34.4775-8, com sua sede à Avenida General Mello n.º 1711-F, Bairro Jardim Tropical, CEP 78.065.165, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Marcelo Henrique Cardoso, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.972.2149 SSP/SP e do CPF n.º 070.723.318-67, residente na Rua dos Papagaios Quadra 18 Lote 11 Condomínio Belvedere, Bairro Jardim Imperial, CEP 78.075-864, na cidade de Cuiabá-MT.

BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.457.918/0001-74, Inscrição Estadual nº 13.140.130-0, com sua sede à Rua Paraguaçu n.º 298, Bairro Pico do Amor, CEP 78065-085, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua Sócia Proprietária Sra. Silvana Kiesqui, Brasileira, Casada, Empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0743.423-5 SSP/MT e do CPF n.º 769.062.051-53 residente na Rua Timor n.º 435, Bairro Jardim Shangri-la, CEP 78.070-220, na cidade de Cuiabá-MT.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO –MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes do presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 007/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA

CNPJ N.º: 24.296.486/0001-15 I.E. N.º: 13617827-8

ENDEREÇO: RUA GENÉSIO ROBERTO BAGGIO N.º: 155 BAIRRO: Centro

CIDADE: SORRISO - MT CEP: 707.703.529-87

TELEFONE: (65) 3544 6462 E-MAIL: BELAFORTECOMERCISL@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 3642 SABONETE ANTISSÉPTICO GL 01 LITRO. LITRO AUDAX 200 R\$ 19,20 R\$ 3.840,00

2 3645 DESINFETANTE TRADICIONAL LAVANDA – DESINFETANTE TRADICIONAL. PARA: PISOS, SANITÁRIOS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL - 20 LITROS. UNID. AUDAX 100 R\$ 200,00 R\$ 20.000,00

3 3647 DETERGENTE MULTI-USO CONCENTRADO, COM CLORO ATIVO. PARA: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL - 20 LITROS. UNID. AUDAX 100 R\$ 204,00 R\$ 20.440,00

VALOR TOTAL R\$ 44.280,00

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: BR COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA EIRELI EPP

CNPJ N°: 17.537.696/0001-92 I.E. N°: 13.475.406-9

ENDEREÇO: À RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS N°: 553 BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.090-700

TELEFONE: (65) 3634 87 54 E-MAIL: RBDISTRIBUIDORAMT@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO ANTONIO ROCKENBACH

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 3644 DETERGENTE MULTI USO INDICADO COMO DETERGENTE MULTI –USO DE ALTO PODER DE LIMPEZA, PERMITE EXCELENTES DILUIÇÕES PARA DIFERENTES SITUAÇÕES: LÍQUIDO. 20 LITROS UNID. NIPPON CHEMICAL 100 R\$ 200,00 R\$ 20.000,00

2 3646

DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO. PARA: SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL - 20 LITROS UNID NIPPON CHEMICAL 100 R\$ 200,00 R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL R\$ 40.000,00

2.2.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA

CNPJ N°: 09.089.367/0001-06 I.E. N°: 13.34.4775-8

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MELLO N°: 1711-F BAIRRO: JARDIM TROPICAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.065.165

TELEFONE: (65) 3317 2737 E-MAIL: GERENTE@PRODETER.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE CARDOSO

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 1201 DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. PARA: SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL - 5 LITROS. UNID PRODETER 100 R\$ 68,03 R\$ 6.803,00

2 1204 DETERGENTE LÍQUIDO, 50L, NONIL FENOL ETOXILIADO 9,5 E. O, ÁLCOOL GRAXO ETOXILIADO 12,0 E.O., GLUCONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO. BEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM. UNID PRODETER 24 R\$ 553,00 R\$ 13.272,00

3 1206 DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO, COM FINALIDADE DE ABRIR AS FIBRAS TEXTÉIS REMOVER A SUJIDADE IMPREGADA. UNID PRODETER 24 R\$ 524,00 R\$ 12.576,00

4 1207 ALVEJANTE E DESINFETANTE, AGINDO COMO OXIDATIVO NAS CADEIAS DOS MICROORGANISMOS UNID PRODETER 24 R\$ 535,00 R\$ 12.840,00

5 1209 AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS UNID PRODETER 24 R\$ 285,00 R\$ 6.840,00

6 3640 NEUTRALIZANTE PARA MEIOS ALCALINOS E CLORADOS, 50 LITROS, METABISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SULFA-

TO DE SÓDIO ANIDRO, SEQUESTRANTES, AGENTE REDUTOR ALCALINO E MEIOS CLORADOS.

EMBALAGEM CONTENDO 50LT PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM UNID PRODETER 24 R\$ 445,00 R\$ 10.680,00

7 3641 QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, 05 LITROS PERFEITAMENTE DISPERSO E BALANCEADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME, CORANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. UNID PRODETER 83 R\$ 52,00 R\$ 4.316,00

8 3643 DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO LAVANDA, 05 LITROS UNID PRODETER 68 R\$ 47,00 R\$3.196,00

VALOR TOTAL R\$ 70.523,00

2.2.4 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALAR

CNPJ N°: 37.457.918/74 I.E. N°: 13.140.130-0

ENDEREÇO: RUA PARAGUAÇU N°: 298 BAIRRO: PICO DO AMOR

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.065-085

TELEFONE: (65) 3634 18 88 E-MAIL: BIOMEDIC@BIOMEDICMT.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA KIESQUI

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 3639 DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L PARA LAVAGEM ESPECÍFICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TER SUA AMPLIAÇÃO HOMOLOGADA PARA TAL FINALIDADE); UNID COSMODERMA 350 R\$ 54,00 R\$ 18.900,00

VALOR TOTAL R\$ 18.900,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por

dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de maio de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP
ÓRGÃO GESTOR

BELAFORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.296.486/0001-15
PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI
PROPRIETÁRIO
FORNECEDORA REGISTRADA

BR COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA EIRELI EPP
CNPJ: 17.537.696/0001-92
BRUNO ANTONIO ROCKENBACH
PROPRIETÁRIO
FORNECEDORA REGISTRADA

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT
CNPJ: 09.089.367/0001-06
PROPRIETÁRIO
FORNECEDORA REGISTRADA

BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 37.457.918/74
SÓCIA PROPRIETÁRIA
FORNECEDORA REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual n.º 00131701665, com sua sede à Rua A, n.º 01 A, Quadra 5, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua sócia Gerente Sra. Samantha Rodrigues Campos, Brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1439551-7 SSP/MT e do CPF n.º 993.417.439-15, residente na Rua Dinamarca, n.º 285, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-120, na cidade de Cuiabá-MT.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO -LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.362.501/0001-06, Inscrição Estadual n.º 13.190.079-0, com sua sede à Rua Poxoréo n.º 391, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Kleber Shun Yamamoto, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1278041-3 SSP/MT e do CPF n.º 989.592.471-20, residente na Rua 38, n.º 222, Bairro Boa Esperança, CEP 78.048-600, na cidade de Cuiabá-MT.

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual n.º 13.450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, Quadra 09, Casa 03, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Profissão de Contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1114259-6 SSP/MT e do CPF n.º 488.728.731-34, residente na Rua dos Igarapés, n.º 14, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 78.080-22 na cidade de Cuiabá-MT.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E REPARO, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDA, N° 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ-MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

CNPJ N°: 01.354.498/0001-53 I.E. N°: 00131701665

ENDEREÇO: RUA A N°: 01 BAIRRO: VILLAGE FLAMBOYANT

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.035-360

TELEFONE: (65) 3626 38 38 E-MAIL: UGOLINI.LTDA@TERRA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 63 COCO RALADO 100G SEM ACUCAR. UNID. ADELCOCO 150 R\$ 4,10 R\$ 615,00

2 166 CARNE BOVINA BISTECA KILO 3M 720 R\$ 15,50 R\$ 11.160,00

3 363 SAL REFINADO IODADO, PACOTE MÍNIMO 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA UNID. CRISTAL 500 R\$ 1,05 R\$ 525,00

4 517 CONCHA DE ALUMINIO TAM. APROX. 60 CM. UNID. SÃO JORGE 10 R\$ 29,90 R\$ 299,00

5 558 PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX. UNID. WELMIX 10 R\$ 10,80 R\$ 108,00

6 559 PEGADOR DE SALADA EM INOX. UNID. WELMIX 10 R\$ 10,80 R\$ 108,00

7 1251 VEDA ROSCA GRANDE. UNID. GOOL 20 R\$ 5,00 R\$ 100,00

8 1638 CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNID. SÃO JORGE 5 R\$ 113,22 R\$ 566,10

9 1642 E ERVA DOCE, PARA CHÁ, PACOTE C3COM 30 GR. UNID. KODILAR 80 R\$ 3,20 R\$ 256,00

10 1652 BULE PARA CAFÉ DE ALUMINIO DE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS. UNID. SÃO JORGE 5 R\$ 75,00 R\$ 375,00

11 1653 CANECA DE ALUMINIO BATIDO TAMANHO 16. UNID. SÃO JORGE 5 R\$ 70,00 R\$ 350,00

12 1661 FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº 05. UNID. SÃO JORGE 5 R\$ 43,50 R\$ 217,50

13 1673 MANGUEIRA DE JARDIM COM 30 METROS. UNID. MANTAC 2 R\$ 78,00 R\$ 156,00

14 1674 OLEO DE MAQUINA MULTIUSO UNID. SINGER 5 R\$ 2,95 R\$ 14,75

15 1681 PENEIRA PLASTICA TAMANHO GRANDE. UNID. SBRISSE 10 R\$ 13,00 R\$ 130,00

16 1690 TOALHAS DE MESA DE TECIDO DE 3 METROS. UNID. ARTESANAL 10 R\$ 72,00 R\$ 720,00

17 2197 MASSA EPOXI (TIPO DUREPOX) DE 100 GR. UNID. POLVITEC 20 R\$ 6,80 R\$ 136,00

18 2215 FITA ISOLANTE 50 MT. UNID. 3M 12 R\$ 5,30 R\$ 63,60

19

2623

MACARRÃO PARA SOPA TIPO ARGOLINHA EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL. UNID. KI DELÍCIA 600 R\$ 2,90 R\$ 1.740,00

Total Registrado para o Fornecedor 17.639,95

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO-LTDA

CNPJ Nº: 03.362.501/0001-06 I.E. Nº: 13.190.079-0

ENDEREÇO: RUA POXORÉO Nº: 391 BAIRRO: ALVORADA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.048-600

TELEFONE: (65) 362171-33 E-MAIL: DISBRANCO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER SHUN YAMAMOTO

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 33 ARROZ AGULHINHA, LOGO FINO, TIPO 1 SEM GLUTÉN, PACOTE MÍNIMO 5KG CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM REDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS. FARDO TIO MIRO 200 R\$ 77,80 R\$ 15.560,00

2 34 COLORAL 1KG. UNID. DIODORO 24 R\$ 6,00 R\$ 144,00

3 71 FARINHA DE TRIGO 1KG. UNID. VITORIOSA 100 R\$ 2,90 R\$ 290,00

4 99 CARNE BOVINA COXÃO DURO. KILO FRIGOBOM 720 R\$ 19,90 R\$ 14.328

5 326 ALHO KG GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. KILO IN NATURA 500 R\$ 15,70 R\$ 7.850,00

6 328 BETERRABA KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. KILO IN NATURA 870 R\$ 3,80 R\$ 3.306,00

7 331 CENOURA KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. KILO IN NATURA 970 R\$ 3,89 R\$ 3.773,30

8 356 FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTEMINIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM. UNID. DIODORO 100 R\$ 2,45 R\$ 245,00

9 360 MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPÍDIOS, MÍNIMO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL. UNID. DELICATA 600 R\$ 8,90 R\$ 5.340,00

10 552 PANO DE CHAO ALVEJADO TIPO SACO TAM. 50X80CM. UNID. MARTIM PANOS 500 R\$ 3,90 R\$ 1.950,00

11 1272 BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS. KILO IN NATURA 900 R\$ 3,30 R\$ 2.270,00

12 1407 BERINGELA TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTECTA, SEM LESÕES. KILO IN NATURA 870 R\$ 4,20 R\$ 3.654,00

13 1645 SARDINHA CAIXA C/50 X C/125 GR. CAIXA 88 50 R\$ 158,50 R\$ 7.925,00

14 1723 OLEO DE SOJA MÍNIMO 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL, ASPECTO LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. UNID. LIZA 2.200 R\$ 3,60 R\$ 7.920,00

15 3120 CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 GR. FARDO ITAMARATY 100 R\$ 80,90 R\$ 8.090,00

Total Registrado para o Fornecedor 83.345,30

2.2.3. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ Nº: 15.337.202/0001-09 I.E. Nº: 13.450.652-9

ENDEREÇO: RUA DOS CURIÓS Nº: DD 09, CS 03 BAIRRO: PARQUE OHARA

CIDADE: CUIABÁ CEP: 78.080-480

TELEFONE: (65) 3661-4877 E-MAIL: ARENAMIX.COMERCIO@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERNANDES DA SILVA

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 179 COLHER DE INOX P/ SOPA. UNID. MARTINAZO 100 R\$ 2,80 R\$ 280,00

2 529 ESCUMADEIRA EM INOX TAM. APROX. 33 CM. UNID. MARTINAZO 20 R\$ 21,00 R\$ 420,00

3 1675 PAINELA DE ALUMINIO BATIDO N° 28. UNID. MT PAINELAS 5 R\$ 55,00 R\$ 275,00

4 1676 PAINELA DE ALUMINIO BATIDO N° 34. UNID. MT PAINELAS 5 R\$ 100,00 R\$ 500,00

5 1677 PAINELA DE ALUMINIO BATIDO N° 38. UNID. MT PAINELAS 5 R\$ 130,00 R\$ 650,00

6 2193 BOTAS DE PVC – CANO MEDIO

BRANCA,, IMPERMEAVEL,

TAMANHO 34 AO 42 (PAR) . PAR BRACOL 20 R\$ 40,00 R\$ 800,00

Total Registrado para o Fornecedor 2.925,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada

em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP
CNPJ: 01.354.498/0001-53
SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS
SÓCIA GERENTE
CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO -LTDA
CNPJ: 03.362.501/0001-06
KLEBER SHUN YAMAMOTO
PROCURADOR
CONTRATADA

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.337.202/0001-09
MARCOS FERNANDES DA SILVA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

LP COMÉRCIO E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF nº 10.832.896/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.371.766-6, com sua sede à Rua Fenelon Mueller, nº 173, Bairro: Dom Aquino, CEP 78.015-090, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3027-2090, e-mail: licitacao1@lpcomercio.com / lititacao2@lpcomercio.com, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária PATRICIA POMPEU RODRIGUES, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0985791-5 SSP/MT e do CPF nº 782.541.321-00, residente na Rua Fenelon Mueller, nº 173, Bairro: Dom Aquino, CEP 78.015-090, na cidade de Cuiabá - MT.

JARAGUÁ MERCANTIL-EPP inscrita no CNPJ/MF nº 13.390.706/0001-59, Inscrição Estadual nº 90.552.349-03, com sua sede à Rua Cerejeira, nº 63, Bairro: Jardim Queiróz, CEP 86.192-220, na cidade de Cambé-PR, telefone: (43) 3029-1403, e-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br / vendas@jaraguamercantil.com.br / ney@baluartemedical.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.585-3 SESP/PR e do CPF nº 857.114.549-00, residente Rua Elis Regina, nº 217, Bairro: Jardim Bavária, CEP 86.082-015, na cidade de Londrina-PR.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.366.017-8 com sua sede à Rua 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP 74.083-300, na cidade de Goiânia-GO, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospcom.net, neste ato representado pelo seu Titular WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.409 e do CPF nº 633.403.561-49, residente na Rua Aracu nº Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Bairro Alphaville Flamboyant, na cidade de Goiânia - GO.

C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual nº 90722395-79 com sua sede à Avenida Duque De Caxias, nº 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Proprietário CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7793323-9 SSP-PR e do CPF nº 007.976.549-17, residente na Avenida 7 de Setembro, nº 835, Bairro Centro, na cidade de Lunardelli – PR.

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.192.559/0001-87, Inscrição Estadual nº 90.496.691-67 com sua sede à Rua Topázio, nº 64, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.182-715, na cidade de Cambé - PR, telefone: (43) 3154-4455, e-mail: vendas1@levitamoveis.com.br / comercial@levimoveis.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador DALCEU GONSALVES FERREIRA, brasileiro, casado, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.183.876-0 e do CPF nº 605.003.799-04, residente na Rua Dos Imigrantes, nº 240, Bairro Jardim São José, na cidade de Cambé – PR.

CIRURGICA GONCALVES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70, Inscrição Estadual nº 130066222, com sua sede à Avenida General Mello nº 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: comercial@cirurgicagoncalves.com / cglda1@hotmail.com neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0003298 SSP/MT e do CPF nº 171.769.301-63, residente na Avenida General Mello nº 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT.

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76, Inscrição Estadual nº 177.427.143.110 com sua sede à Avenida: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 Compl.: SALLA B., Bairro: Parque Industrial, CEP:16.075-370, na cidade de Araçatuba - SP, telefone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representado pela sua Procurada KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.601.293-8 SSP-SP e do CPF nº 277.277.558-50, residente na Rua: Ary Vilela Martins nº 294 Bairro: Habiana, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba - SP.

ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.240.709/0001-90, Inscrição Estadual nº 110.367.370.110 com sua sede à Rua: Professor Afonso José Fioravanti nº 63 Bairro: City Empresarial Jaraguá, CEP: 02.998-010 na cidade São Paulo-SP, telefone: (11)

3948-4029, e-mail: licitacao@ortosintse.com.br / gerencia.equipamentos@ortosintse.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal UBYRATAM GOBBI OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.620.973-5 SSP-SP e do CPF nº 283.416.618-88, residente na Rua: Cotoxó nº 987 Bairro: Pompéia, CEP: 05.021-000, na cidade de São Paulo- SP.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.187.384/0001-54, Inscrição Estadual nº 25.441.710-8 com sua sede à Rua: João Ropelatto nº 202 Bairro: Nereu Ramos, CEP: 89.265-520, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, telefone: (47) 3371-2741, e-mail: licita@leistungbrasil.com / leistung@leistungbrasil.com, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário MARCELO JAVIER FERNANDEZ, argentino, casado, empresário, sócio gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585 SSP-SP e do CPF nº 831.651.180-00, residente na Rua: João Ropelatto nº 202 Bairro: Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.

EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25, Inscrição Estadual nº 51201416354, com sua sede à Rua Botafogo nº 89, Bairro: Areião (loteamento Jardim Guanabara), CEP 78010-670, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65)3023-9035, e-mail: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com mariosantana@easysolucoesdiagnosticas.com.br neste ato representado pelo seu Representante Legal MARIO ANDRE SOUZA SANTANA, brasileiro, solteiro, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19161123 SSP/MT e do CPF nº 033.457.621-02, residente na Rua Filinto Costa, nº 123, Bairro: Areião, CEP 78.010-315, na cidade de Cuiabá - MT.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.029.372/0002-21, Inscrição Estadual nº 001517550.00-90, com sua sede à Rua: Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Bairro: Campina Verde, CEP 32.150-240, na cidade de Contagem- MG, telefone: (11) 3067-8659 e-mail: elaine.vilasboas@ge.com / governo.brasil@ge.com, neste ato representado pelas suas Representantes Legais PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.891.532-5 SSP/SP e do CPF nº 315.614.238-74, residente na Avenida Magalhães de Castro nº 4.800, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 05.676-120 cidade de São Paulo-SP e FLÁVIA COSTA PAULINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.606.159-3 SSP/SP e do CPF nº 303.124.828-76, residente na Avenida Magalhães de Castro nº 4.800, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 05.676-120 cidade de São Paulo-SP.

ERIKA PIZANI- ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.232.234/0001-95, Inscrição Estadual 417.452.400.115 com sua sede à Rua: Angelica nº 423 Bairro: Vila Glória, CEP: 13.484.010, na cidade Limeira - SP, telefone: (19) 3449-8899, e-mail: claudiorzzambuzi@outlook.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal CLAUDIO ROBERTO ZAMBUZI, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.442.913 SSP-SP e do CPF nº 19.442.913, residente na Rua: Angelica nº 423 Bairro: Vila Glória, CEP: 13.484.010, na cidade Limeira – SP.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N°269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: LP COMÉRCIO E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ N°: 10.832.896/0001-29 I.E. N°: 13.371.766-6

ENDEREÇO: RUA FENELLON MUELLER N°: 173 BAIRRO: DOM AQUINO

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.015-090

TELEFONE: (65) 3027-2090 E-MAIL: LICITACAO1@LPCOMERCIO.COM

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA POMPEU RODRIGUES

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2798	04	UNID.	NEGATOSCOPIO SANTA LUZIA S-1040		R\$ 309,00	R\$ 1.236,00

VALOR TOTAL R\$ 1.236,00

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: JARAGUÁ MERCANTIL – EPP

CNPJ N°: 13.390.706/0001-59 I.E. N°: 90.552.349-03

ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA N°63 BAIRRO: JARDIM QUEIRÓZ

CIDADE: CAMBÉ- PR CEP: 86.192-220

TELEFONE: (43) 3029-1403 E-MAIL: JARAGUA@JARAGUAMERCANTIL.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: LAUDINEI ANTONIO CAMPOS

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2701	01	UNID.	ANALISADOR DE GASES HEMOGASÔME - TRO		R\$ 29.700,00	R\$ 29.700,00

2708	02	UNID.	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL		R\$ 710,00	R\$ 1.420,00

2721	01	UNID.	CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA COLECISTECTOMIA		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

2790	06	UNID.	CAIXA AUXILIAR		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL R\$ 41.520,00

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ N°: 05.743.288/0001-08 I.E. N°: 10.366.017-8

ENDEREÇO: RUA 104 N°74 BAIRRO: SETOR SUL

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.083-300

TELEFONE: (62) 3241-5555 E-MAIL: LICITACAO@HOSPCOM.NET

REPRESENTANTE LEGAL: WEVERTON LUIZ COELHO

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2773	01	UNID.	CARDIOVERSOR MINDRAY/BENEHEA		R\$19.000,00	R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL R\$ 19.000,00

2.2.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP

CNPJ N°: 24.864.422/0001-73 I.E. N°: 90722395-79

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS N°185 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUNARDELLI - PR CEP: 86.935-000

TELEFONE: (43) 3478-1781 E-MAIL: PARANA.MED@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO CARVALHO

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2698	01	UNID.	AGITADOR DE KLINE LABOR IMPORT		R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

2714	01	UNID.	BISTURI ELÉTRICO COM POTENCIA DE 300 W, MICRO-CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A CONTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTENCIA NOS DIFERENTES TIPOS. MEDICIR		R\$20.000,00	R\$20.000,00

2772	01	UNID.	CARDIOTOCO-GRAFO-MONITOR FETAL MEDPEJ		R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00

2791	02	UNID.	MESA CIRURGICA MECANICA MECSUL		R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00

2800	02	UNID.	SELADORA TECFAG		R\$ 900,00	R\$ 900,00

VALOR TOTAL R\$ 67.200,00

2.2.4 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ N°: 11.192.559/0001-87 I.E. N°: 90.496.691-67

ENDEREÇO: RUA TOPÁZIO N° 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL

CIDADE: CAMBÉ - PR CEP: 86.182-715

TELEFONE: (43) 3154-4455 E-MAIL: VENDAS1@LEVITAMOVEIS.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: DALCEU GONSALVES FERREIRA

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2771	04	UNID.	CAMA HOSPITALAR DE FOWLER MACÂNICA, CAMA TIPO FOWLER COM TRÊS MANIVELAS- ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADO EM TUBO RETANGULAR 50 MM X 30 MM X 1,20MM, LEITO. LEVITALV100PP OE		R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00

2775	02	UNID.	CARRO DE EMERGÊNCIA LEVITA 61		2.100,00	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL R\$ 16.800,00

2.2.5 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ N°: 15.371.628/0001-70 I.E. N°: 130066222

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MELLO N° 1527 BAIRRO: PICO DO AMOR

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.065-290

TELEFONE: (65) 3634-6951 E-MAIL: COMERCIAL@CIRURGICAGONCALVES.COM

REPRESENTANTE LEGAL: TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

ITENS:

ITEM QUANT UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2707 01 UNID. AUTOCLAVE 42 LITROS- BS R\$ 7.900,00 R\$ 7.900,00

2713 08 UNID. BIOMBO TRIPLO ORTOMD R\$ 420.000 R\$ 3.360,00

2715 02 UNID. CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA CESARIANA ABC R\$ 2.150,00 R\$ 4.300,00

2777 01 UNID. COLPOSCÓPIO MEDPEJ R\$ 5.900,00 R\$ 5.900,00

2781 03 UNID. ELETROCARDIOGRAFO BIONET R\$ 8.200,00 R\$ 24.600,00

2782 10 UNID. ESCADA COM DOIS DEGRAUS EM MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. PÉS PROTEGIDOS PO PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES MÉDIAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA. STA LUZIA R\$ 120,00 R\$ 1.200,00

2784 01 UNID. FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MOVEL INPROMED R\$ 10.500,00 R\$ 10.500,00

2793 70 UNID. MESA CABCEIRA ESMALTADA REFEIÇÃO ACOPLADA STA LUZIA R\$ 750,00 R\$ 52.500,00

2794 04 UNID. MESA DE MAYO ORTOMED R\$ 370,00 R\$ 1.480,00

2795 01 UNID. MESA DE PARTO KISS R\$ 25.900,00 R\$ 25.900,00

2801 01 UNID. SERRA PARA GESSO OSCILAN R\$ 1.600,00 R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL R\$ 139.240,00

2.2.6 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP.

CNPJ N°: 31.499.939/0001-76 I.E. N°: 177.427.143.110

ENDEREÇO: AVENIDA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS N° 88 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: ARAÇATUBA - SP CEP: 16.075-370

TELEFONE: (18) 3621-2782 E-MAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

ITENS:

ITEM QUANT UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2709 02 UNID. BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO R\$ 940,00 R\$ 1.880,00

VALOR TOTAL R\$ 1.880,00

2.2.7 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ N°: 48.240.709/0001-90 I.E. N°: 110.367.370.110

ENDEREÇO: RUA: PROFESSOR AFONSO JOSÉ FIORAVANTI N° 63 BAIRRO: CITY EMPRESARIAL JARAGUÁ

CIDADE: SÃO PAULO-SP CEP: 02.998-010

TELEFONE: (11) 3948-4029 E-MAIL: LICITACAO@ORTOSINTSE.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: UBYRATAM GOBBI OLIVEIRA

ITENS:

ITEM QUANT UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2706 01 UNID. AUTOCLAVE HOSPITAR HORIZONTAL 250 LITROS ORTOSINTESE R\$ 122.500,00 R\$ 122.500,00

VALOR TOTAL R\$ 122.500,00

2.2.8 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N°: 04.187.384/0001-54 I.E. N°: 25.441.710-8

ENDEREÇO: RUA: JOÃO ROPELATTO N° 202 BAIRRO: NEREU RAMOS

CIDADE: JARAGUÁ DO SUL-SC CEP: 89.265-520

TELEFONE: (47) 3371-2741 E-MAIL: LICITA@LEISTUNGBRASIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JAVIER FERNANDEZ

ITENS:

ITEM QUANT UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2806 03 UNID VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO (RESPIRADOR ARTIFICIAL ELETRONICO, NEONATAL/ PEDIATRICO/ADULTO) LEISTUNG LUFT 3 R\$ 37.000,00 R\$ 111.000,00

VALOR TOTAL R\$ 111.000,00

2.2.9 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME

CNPJ N°: 19.993.061/0001-25 I.E. N°: 51201416354

ENDEREÇO: RUA: BOTAFOGO N° 89 BAIRRO: AREIÃO (LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA)

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78010-670

TELEFONE: (65)3023-9035 E-MAIL: FINANCEIRO@EASYSOLUCOESDIAGNOSTICAS.COM

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE SOUZA SANTANA

ITENS:

ITEM QUANT UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2699 01 UNID. ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA NIHON KOHDEN R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00

VALOR TOTAL R\$ 70.000,00

2.2.10 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°: 00.029.372/0002-21 I.E. N°: 001517550.00-90

ENDEREÇO: VEREADOR JOAQUIM COSTA N°1405 BAIRRO:

CIDADE: CONTAGEM- MG CEP: 32.150-240

TELEFONE: (11) 3067-8659 E-MAIL: ELAINE.VILASBOAS@GE.COM

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI / FLÁVIA COSTA PAULINO

ITENS:

ITEM QUANT UNID. DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2704 01 UNID ARCO CIRÚRGICO (INTENIFICADOR DE IMAGENS) R\$ 280.000,00 R\$ 280.000,00

VALOR TOTAL R\$ 280.000,00

Valor total da ATA de Registro de Preços R\$ 893.726,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REIAS)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do EQUIPAMENTO;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do EQUIPAMENTO, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias

para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o ca-

put e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de abril de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.832.896/0001-29
PATRICIA POMPEU RODRIGUES
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

JARAGUÁ MERCANTIL - EPP
CNPJ: 13.390.706/0001-59
LAUDINEI ANTONIO CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 05.743.288/0001-08
WEVERTON LUIZ COELHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 11.192.559/0001-87

DALCEU GONSALVES FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

CIRURGICA GONCALVES LTDA
CNPJ: 15.371.628/0001-70
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI -EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 48.240.709/0001-90
UBYRATAM GOBBI OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
MARCELO JAVIER FERNANDEZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME
CNPJ: 19.993.061/0001-25
ANDRE SOUZA SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.029.372/0002-21
PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI OU FLÁVIA COSTA PAULINO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 014/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019.

VALOR: R\$ 4.990,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA ELISIA DE MEDEIROS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/10/2019.

VALOR: R\$ 4.990,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIAS DE CATARATA E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de CREDENCIAMENTO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIAS DE CATARATA E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** De 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo telefone **(066) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaldopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaldopeixoto.com.br**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de junho de 2019.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente - CPL

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 016/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JANAINA ALVES DA SILVA SOARES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 30/09/2019.

VALOR: R\$6.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 015/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

1 - OBJETO: "Prestação de Serviços de 01 (uma) **Médica Anestesista** para o atendimento no Hospital Regional com carga horária de 24 horas diárias em um período de 20 dias mensais, atendimento de urgência e emergência conforme necessidade e seguindo a escala médica do Hospital Regional sediado no município de São Félix do Araguaia/MT. **ATRIBUIÇÃO:** Plantão dentro do Hospital na especialidade, para procedimentos cirúrgicos e anestésicos de urgência/emergências; Disponibilidade para procedimentos anestésicos em execuções que o requeiram dentro e fora da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pré anestésica e pós anestésica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do CISA; Suporte quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo CISA e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de licenças ou problemas de saúde; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Para suprir as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT" –CISA, pelo período de 90 (noventa) dias.**2 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Há a necessidade da realização do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para prestação de Serviços Médicos sendo especialista Anestesista, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia/MT, conforme exigência do Conselho Regional de Medicina, pelo período de 90 (noventa) dias, Vale salientar que diante da grande demanda de paciente no hospital Regional e diante do fato, que o médico Dr. Lázaro rescindiu seu contrato, havendo várias cirurgias marcadas, e não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação direta e imediata com a Drª. **FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA (ANESTESISTA)**, através de sua empresa **F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI**.**3- DA CONTRATADA:**F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.894.745/000109 **3 - DO VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**. Face às razões acima exposta, a situação emergencial, já devidamente justificada nos autos, reconheço a dispensa de licitação e **RATIFICO** a mesma, informo ainda, que para esta contratação é **DISPENSÁVEL** a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. São Félix do Araguaia, 18 de Junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 48/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora Andreia Oliveira Pinheiro Miranda, portadora do RG nº 1134303-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 791.292.931-20, do cargo em comissão, na condição de interina, de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, em razão do término da licença maternidade da comissionada titular, Srª. Rosane de Faria Maciel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 18 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**LEI N.º 875 DE 18 DE JUNHO DE 2019****LEI N.º 875 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

“Altera a redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 617, de 01 de junho de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal/MT e, dá outras providências”

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito de Acorizal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 617, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,99% (dezesseis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze inteiros por cento) relativo ao custo normal e 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Acorizal/MT, 18 de junho de 2019

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	8,77%
2020	9,98%
2021	11,20%

2022	12,41%
2023	13,63%
2024	14,84%
2025	16,05%
2026	17,27%
2027	18,48%
2028	19,70%
2029	20,91%
2030	22,13%
2031	23,34%
2032	24,55%
2033	25,77%
2034	26,98%
2035	28,20%
2036	29,41%
2037	30,62%
2038	31,84%
2039	33,05%
2040	34,27%
2041	35,48%
2042	36,69%
2043	37,91%
2044	39,12%
2045	40,34%
2046	41,55%

LEI N°874 DE 18 DE JUNHO DE 2019**LEI N°874 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre a transação e o parcelamento de débitos fiscais no Mutirão da Conciliação do ano de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Acorizal, por meio da Procuradoria-Geral do Município e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao Mutirão de Conciliação de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, para conciliação no período de **03 de junho 2019 a 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado este prazo por Decreto.**

Art. 2º - As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa ajuizados ou não compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2018;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

III - As dívidas correspondente ao ISSQN, IPTU, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao Mutirão dentro do período previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A transação e a adesão ao Mutirão implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios já definidos em 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, devidos aos Procuradores do Município de Acorizal em exercício, sem a incidência do disposto no art. 1º da Lei nº 2.654, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 5º - Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

Art. 6º - Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Acorizal, por meio da Procuradoria-Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial, estejam os débitos inscritos em dívida ativa ajuizados ou não.

Art. 7º - Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo.

Art. 8º - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, o ajuizamento ou o prosseguimento da execução fiscal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

Art. 9º - A transação prevista nesta Lei importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora;

II - para pagamento parcelado:

a) em até 05 (cinco) meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

b) de 06 (seis) a 12 (doze) meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros de mora.

Art. 10 - O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, data, local e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º;

IV - previsão de manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado, devendo o pagamento ocorrer no referido prazo e dentro do mês da assinatura do acordo.

§ 2º Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no § 1º, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios e, acaso devidos, os demais encargos legais.

Art. 11 - A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 12 - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 13 - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 100,00 (cem reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 200,00 (duzentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 14 - A adesão ao parcelamento decorrente da transação previstas nesta Lei será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 15 - A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Quando se tratar de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 16 - O vencimento das demais parcelas ocorrem a partir do 30º (trigésimo) dia após a celebração do acordo, mês a mês, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A primeira parcela deve ser paga até, no máximo, 05 (dias) dias úteis após a assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Acorizal-MT, devendo, porém, ocorrer dentro do mês da assinatura do acordo.

§ 2º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou na Procuradoria Fiscal.

Art. 17 - A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída, sendo que nessa hipótese, a adesão ao mutirão somente será aceita pela autoridade administrativa mediante pagamento à vista.

Art. 18 - Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 19 - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acorizal, 18 de junho de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

ERRATA.

ATA nº. 104/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

DENTAL MARIA LTDA.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS:

EXCLUI-SE:

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
25575	RESINA ACRILICA LIQUIDA TERMOPOLIMERIZAVEL MICROONDAS 500ML	UN	LLIS/FGM	40	30,00	1.200,00

CORRIGE- SE

TOTAL: R\$ 80.800,80 (Oitenta mil e oitocentos reais e oitenta centavos)

Água Boa, 15 de Fevereiro 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 18 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ELVES VIEIRA SILVA	574.396.721-00	9191/00023/2019
MAZZUTTI AGROPECUARIA LTDA ME	07.940.974/0001-02	9191/00037/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	18/06/2019
Data de desafixação:	03/07/2019

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/06/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 028/2019, que teve como vencedora a empresa: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, CNPJ: 22.651.440/0001-41.**

Água Boa M/T, 18 de junho de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica da rodovia MT 240 compreendendo: Entroncamento BR 158 (Água Boa) – Entroncamento MT 414, Sub-Trecho: Km 12,25 (fim do asfalto) – Entroncamento MT 414, Segmento-1: Km 12,25 – KM 23,60 (Adequação), Segmento-2: Km 23,60 – Entroncamento MT 414 (Implantação/Pavimentação).

LOCAL: Município de Água Boa-MT

FIRMA: Construtora Tripolo LTDA

CONTRATO Nº: 0332016

DATA: 19/06/2019

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.974.078,32

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.376.532,24

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 10.350.610,56

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 033/2016, pôr ter constatado que a firma **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, para a execução de pavimentação asfáltica da rodovia MT 240, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Processo Licitatório 076/2019

Pregão Eletrônico: 020/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº. 076/2019, Pregão Eletrônico nº 020/2019.

Em atenção ao artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica a data de abertura do certame alteradapara o dia **04/07/2019 às 14h00min. (horário de Brasília)**.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de junho de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E O COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GROHS

CONVÊNIO N. 001/2019

Termo de Convênio de ato educativo escolar supervisionado que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT e o COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GROHS, visando a realização de estágio de estudantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.023.898/0001-90, com sede na Avenida Planalto, nº 410, Centro, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. MAURO ROSA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 2.019.647 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 333.126.801-15, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e do outro lado o **COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GROHS**, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Antonio Gróhs, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 01.772.790/0001-96, tendo como Presidente a Sra. Rosângela Alves da Silva Roque, estando neste ato representado pelo Diretor Sr. **ALCEU BUSANELLO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5040965377 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 555.054.650-72, localizado na Rua 07, nº. 456, Centro, Água Boa/MT, designado neste ato como sendo **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da Lei Municipal nº 1249 de

08 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal 3213 de 13 de julho 2018, e no que couber, a Lei Federal nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este convênio tem por objeto proporcionar aos estudantes a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nas diversas áreas da **PREFEITURA**. Parágrafo primeiro – O estágio profissionalizante não obrigatório será concedido até 10 (dez) estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GROHS, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **PREFEITURA**, e realizar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 1249 de 08 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal 3213 de 13 de julho 2018, e no que couber, a Lei Federal nº 11.788/2008, sujeitando-se às normas próprias da **PREFEITURA**. Parágrafo segundo - somente poderão ser admitidos como estagiários alunos que tiverem, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos na data de início do estágio. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES** Para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira, o COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GROHS, se compromete a: a) indicar e substituir os estagiários, mediante solicitação da **PREFEITURA**; b) encaminhar estudantes munidos com os seguintes documentos, para que a **PREFEITURA** proceda à seleção final dos estagiários:

I - Declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - Histórico escolar;

III - Duas fotografias 3x4;

IV - Cópia da cédula de identidade;

V - Cópia do CPF;

VI - Comprovante de endereço;

VII – Exame de admissibilidade; VIII – Comprovante de matrícula Parágrafo primeiro - Os estudantes serão selecionados com base na análise do desempenho acadêmico e de acordo com as áreas de interesse da **PREFEITURA**, para dedicação exclusiva, as quais proporcionarão experiência prática, mediante efetiva participação desses estudantes em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarda estrita correlação com as respectivas linhas de formação, obedecendo os critérios internos de aproveitamento. Parágrafo segundo - Os estudantes deverão estar frequentando regularmente as aulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO CERTIFICADO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre a **PREFEITURA** e o estagiário, com a interveniência obrigatória do COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GROHS, conforme o disposto Lei Municipal nº 1249 de 08 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal 3213 de 13 de julho 2018.

Parágrafo único – A **PREFEITURA** deverá emitir o Certificado de Estágio para o estudante que concluir satisfatoriamente o estágio por período igual ou superior a 6 (seis) meses e, nos demais casos, declaração comprobatória do período de estágio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade será compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL** em estágio, sendo:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo primeiro – A PREFEITURA deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades escolares.

Parágrafo segundo - A duração do estágio é de, no máximo, 2 (dois) anos, sem direito à renovação, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo terceiro - Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio poderá ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e PREFEITURA MUNICIPAL.

Parágrafo quarto - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

O aluno que fizer estágio fará jus a uma remuneração mensal, a título de bolsa, correndo o pagamento da bolsa às expensas da PREFEITURA, no valor de:

I - Estudante de nível superior, inclusive tecnólogo: R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais).

II - Estudante de nível médio: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

III – Estudante de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos: R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo primeiro - O aluno que for servidor público não fará jus a bolsa de estágio.

Parágrafo segundo – Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias da falta não justificada.

Parágrafo terceiro – Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

A PREFEITURA responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades do estágio, durante todo o período de vigência do estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SUPERVISORES

A PREFEITURA designará servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, para orientar e supervisionar o estagiário.

Parágrafo primeiro - O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados, por meio de conceitos a serem definidos pela PREFEITURA, devendo obter rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Parágrafo segundo - O estagiário que obtiver por duas vezes consecutivas conceito abaixo do esperado será desligado do Programa de Estágio da PREFEITURA MUNICIPAL.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício com a PREFEITURA, conforme disposto na Lei Municipal nº 1249 de 08 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal 3213 de 13 de julho 2018, e na Lei Federal nº 11.788/2008.

9. CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso, ou quando atingido o limite de 02 (anos);

II - Por descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no termo de compromisso;

III - Por interesse ou conveniência da PREFEITURA;

IV - Por rendimento insatisfatório do estagiário, conforme previsto na Lei Municipal nº 1249 de 08 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal 3213 de 13 de julho 2018;

V - A pedido do estagiário, manifestado mediante comunicado à PREFEITURA;

VI - Pela ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de trinta dias, ou de 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio;

VII - Por interrupção ou conclusão do curso;

VIII - Por decorrência de tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, desde que haja interesse da administração em dispensá-lo, podendo, todavia, apenas suspender o contrato;

IX - Por comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos internos da PREFEITURA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, correrá à conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da **Comarca de Água Boa/MT**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste convênio.

Por estarem justos e acordados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa/MT, 18 junho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

CONVENENTE

Alceu Busanello

Representante (Diretor) - Colégio Estadual Antonio Grohs

CONVENIADO

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Testemunha	Testemunha

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇO 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 022/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2019

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios.

DATA: 05/07/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 13h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de junho de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JUSTIFICATIVA PELO NÃO ATENDIMENTO DO SETOR JURÍDICO
NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2019

JUSTIFICATIVA PELO NÃO ATENDIMENTO DO SETOR JURÍDICO NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2019

ILMA SRA.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

SEC. RECEITA E CONTROLE

A/C

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO

Alto Paraguai – MT, 17 de junho 2019.

Nesta oportunidade, através do presente INFORMO que o COMPUTADOR do Setor Jurídico “queimou”, perdendo informações, atrasando os serviços do setor jurídico, desde o dia 16/06/2019.

E conforme o servidor do TI assina o presente, terá que ser adquirido novo computador para o setor jurídico, contudo, impede mencionar que encontram-se prejudicados as respostas de prazos processuais dos processos do PJE pois são eletrônicos e necessitam de instalação de programas, assim como demais documentos que necessitam de respostas.

Aguardo regularização da presente situação junto ao setor jurídico, o mais breve possível.

As providencias cabíveis e necessárias.

Atenciosamente.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

SERVIDORA EFETIVA

OAB/MT 12.652

GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA

TECNICO DE INFORMATICA (TI)

PORTARIA 187/2019

PORTARIA 187/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **NILCEIA MAY DA SILVA**, portadora do RG N° 1725488-4 SSP/MT e do CPF N° 012.132.241.60, Titular do Cargo Efetivo de Secretaria Recepcionista, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Perícia Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **APIACÁS LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI**, CNPJ nº 17.962.277/0001-06, situada a Rua Canoinhas nº 50, Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Simone Bialeski, portadora do RG 1202721-9 SSP/MT, e do CPF N° 878.681.211-49, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 018/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA –ME

CNPJ: 14.962277/0001-06 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

ITEM	CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	UN	QUANT.	V. UN	V. TOTAL
1	2-01-2010	SERVICO DE EXAME DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UN	100,00	133,00	13.300,00
2	2-01-2495	SERVICO DE EXAME DO TIPO ACIDO URICO	UN	200,00	33,00	6.600,00
3	2-01-2498	SERVICO DE EXAME DO TIPO ALBUMINA	UN	50,00	41,00	2.050,00
4	2-01-2497	SERVICO DE EXAME DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UN	10,00	60,00	600,00
5	2-01-2496	SERVICO DE EXAME DO TIPO ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	10,00	45,00	450,00
6	2-01-2021	SERVICO DE EXAME DO TIPO AMILASE	UN	300,00	41,00	12.300,00
7	2-01-2509	SERVICO DE EXAME DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUAN	UN	200,00	31,00	6.200,00
8	2-01-2532	SERVICO DE EXAME DO TIPO BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCU	UN	200,00	65,00	13.000,00
9	2-01-2538	SERVICO DE EXAME DO TIPO BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	300,00	51,00	15.300,00
10	2-01-2540	SERVICO DE EXAME DO TIPO BETA HCG	UN	300,00	41,00	12.300,00
11	2-01-2541	SERVICO DE EXAME DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	UN	50,00	46,00	2.300,00
12	2-01-2019	SERVICO DE EXAME DO TIPO BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	300,00	46,00	13.800,00
13	2-01-2542	SERVICO DE EXAME DO TIPO BRUCELOSE INCLUI PESQ. ANTICORP	UN	100,00	83,00	8.300,00
14	2-01-2026	SERVICO DE EXAME DO TIPO CALCIO TOTAL	UN	50,00	43,00	2.150,00
15	2-01-2512	SERVICO DE EXAME DO TIPO CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	100,00	45,00	4.500,00
16	2-01-2513	SERVICO DE EXAME DO TIPO CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	100,00	45,00	4.500,00
17	2-01-2013	SERVICO DE EXAME DO TIPO COAGULOGRAMA-LAPAC	UN	500,00	120,00	60.000,00
18	2-01-2499	SERVICO DE EXAME DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UN	300,00	31,00	9.300,00
19	2-01-2501	SERVICO DE EXAME DO TIPO COLINESTERASE	UN	50,00	43,00	2.150,00
20	2-01-2472	SERVICO DE EXAME DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	400,00	31,00	12.400,00
21	2-01-2473	SERVICO DE EXAME DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	50,00	31,00	1.550,00
22	2-01-2502	SERVICO DE EXAME DO TIPO CREATININA	UN	300,00	33,00	9.900,00
23	2-01-2535	SERVICO DE EXAME DO TIPO CULTURA ANTIBIOGRAMA DE URINA	UN	300,00	50,00	15.000,00
24	2-01-2533	SERVICO DE EXAME DO TIPO CULTURA DE ESCARRO PARA MYCOPLASMA	UN	50,00	80,00	4.000,00
25	2-01-2474	SERVICO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSED	UN	100,00	33,00	3.300,00
26	2-01-2485	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UN	50,00	68,00	3.400,00
27	2-01-2492	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE ALUMINIO SERICO	UN	10,00	61,00	610,00
28	2-01-2012	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	100,00	46,00	4.600,00
29	2-01-2491	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	10,00	45,00	450,00
30	2-01-2493	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE SODIO	UN	200,00	43,00	8.600,00
31	2-01-2475	SERVICO DE EXAME DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20,00	55,00	1.100,00
32	2-01-2471	SERVICO DE EXAME DO TIPO ERITOGRAMA	UN	600,00	36,00	21.600,00
33	2-01-2521	SERVICO DE EXAME DO TIPO ESTRADIOL	UN	200,00	41,00	8.200,00
34	2-01-2511	SERVICO DE EXAME DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UN	300,00	33,00	9.900,00
35	2-01-2479	SERVICO DE EXAME DO TIPO FATOR RH	UN	300,00	31,00	9.300,00
36	2-01-2024	SERVICO DE EXAME DO TIPO FERRITINA	UN	300,00	56,00	16.800,00
37	2-01-2023	SERVICO DE EXAME DO TIPO FERRO SERICO	UN	200,00	55,00	11.000,00
38	2-01-2018	SERVICO DE EXAME DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UN	300,00	43,00	12.900,00
39	2-01-2490	SERVICO DE EXAME DO TIPO FOSFORO	UN	10,00	45,00	450,00
40	2-01-2524	SERVICO DE EXAME DO TIPO FSH	UN	200,00	43,00	8.600,00
41	2-01-2029	SERVICO DE EXAME DO TIPO GAMA GT	UN	300,00	43,00	12.900,00
42	2-01-2503	SERVICO DE EXAME DO TIPO GLICOSE	UN	300,00	31,00	9.300,00
43	2-01-2504	SERVICO DE EXAME DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	UN	100,00	33,00	3.300,00
44	2-01-2470	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEMOGRAMA COMPLETO RETICULOCITOS	UN	600,00	43,00	25.800,00
45	2-01-2011	SERVICO DE EXAME DO TIPO IGE TOTAL	UN	200,00	55,00	11.000,00
46	2-01-2523	SERVICO DE EXAME DO TIPO LH	UN	200,00	43,00	8.600,00
47	2-01-2022	SERVICO DE EXAME DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	300,00	98,00	29.400,00
48	2-01-2505	SERVICO DE EXAME DO TIPO MUCOPROTEINAS	UN	300,00	56,00	16.800,00
49	2-01-2536	SERVICO DE EXAME DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	300,00	31,00	9.300,00
50	2-01-2531	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE BAAR - BK	UN	300,00	61,00	18.300,00
51	2-01-2534	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	UN	50,00	51,00	2.550,00

52	2-01-2476	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPO	UN	20,00	61,00	1.220,00
53	2-01-2488	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE MERCURIO	UN	10,00	51,00	510,00
54	2-01-2510	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UN	400,00	33,00	13.200,00
55	2-01-2537	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	300,00	53,00	15.900,00
56	2-01-2494	SERVICO DE EXAME DO TIPO POTASSIO	UN	300,00	43,00	12.900,00
57	2-01-2522	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROGESTERONA	UN	200,00	45,00	9.000,00
58	2-01-2525	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROLACTINA	UN	200,00	45,00	9.000,00
59	2-01-2506	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	200,00	48,00	9.600,00
60	2-01-2027	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	50,00	56,00	2.800,00
61	2-01-2529	SERVICO DE EXAME DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	UN	200,00	55,00	11.000,00
62	2-01-2514	SERVICO DE EXAME DO TIPO RUBEOLA IGG AVIDEZ	UN	200,00	48,00	9.600,00
63	2-01-2530	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UN	300,00	63,00	18.900,00
64	2-01-2519	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	UN	20,00	50,00	1.000,00
65	2-01-2520	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	UN	20,00	50,00	1.000,00
66	2-01-2516	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MON	UN	100,00	50,00	5.000,00
67	2-01-2539	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE MON	UN	100,00	50,00	5.000,00
68	2-01-2515	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UN	200,00	48,00	9.600,00
69	2-01-2518	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	UN	400,00	46,00	18.400,00
70	2-01-2544	SERVICO DE EXAME DO TIPO SUMARIO DE URINA	UN	500,00	45,00	22.500,00
71	2-01-2527	SERVICO DE EXAME DO TIPO T3 TOTAL	UN	200,00	48,00	9.600,00
72	2-01-2528	SERVICO DE EXAME DO TIPO T4 LIVRE	UN	200,00	48,00	9.600,00
73	2-01-2481	SERVICO DE EXAME DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO LEE-WHITE	UN	50,00	21,00	1.050,00
74	2-01-2014	SERVICO DE EXAME DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UN	300,00	36,00	10.800,00
75	2-01-2480	SERVICO DE EXAME DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	50,00	21,00	1.050,00
76	2-01-2477	SERVICO DE EXAME DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	20,00	45,00	900,00
77	2-01-2478	SERVICO DE EXAME DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	20,00	45,00	900,00
78	2-01-2543	SERVICO DE EXAME DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	UN	200,00	53,00	10.600,00
79	2-01-2517	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UN	400,00	46,00	18.400,00
80	2-01-2507	SERVICO DE EXAME DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT)	UN	600,00	28,00	16.800,00
81	2-01-2482	SERVICO DE EXAME DO TIPO TRANSFERRINA	UN	50,00	53,00	2.650,00
82	2-01-2500	SERVICO DE EXAME DO TIPO TRIGLICERIDES	UN	300,00	30,00	9.000,00
83	2-01-2526	SERVICO DE EXAME DO TIPO TSH ULTRA	UN	200,00	53,00	10.600,00
84	2-01-2028	SERVICO DE EXAME DO TIPO TTPa	UN	300,00	36,00	10.800,00
85	2-01-2508	SERVICO DE EXAME DO TIPO UREIA	UN	200,00	31,00	6.200,00
86	2-01-2484	SERVICO DE EXAME DO TIPO VITAMINA B6 PIRIDOXINA	UN	50,00	203,00	10.150,00
87	2-01-2483	SERVICO DE EXAME DO TIPO VITAMINA C	UN	20,00	131,00	2.620,00
88	2-01-2486	SERVICO DE EXAME DO TIPO ZINCO SERICO	UN	10,00	51,00	510,00
89	2-01-2487	SERVICO DE EXAME DO TIPO ZINCO URINARIO	UN	10,00	51,00	510,00

Valor Total R\$ 808.880,00 (oitocentos e oito mil oitocentos e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os exames a serem realizados deverão ser colhidos e entregues os resultados na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Colher os materiais e entregar os resultados dos exames quando os mesmos forem solicitados na sede do Município de Apiacás sem ônus adicional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339039.000000-300-301 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 18 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

SIMONE BIALESKI

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1105/2019.**

LEI MUNICIPAL N.º 1105/2019.

SÚMULA: “Autoriza doação de 4.000,00 m² do Lote Público 01, matrícula nº 1514, para PARÓQUIA SANTA CECÍLIA e dá outras providências”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar 4.000,00 m² do Lote Público 01, matrícula nº 1514, para PARÓQUIA SANTA CECÍLIA – MITRA DIOCESANA DE SINOP, CNPJ Nº 15084478/0024-00, para fins de construção da Igreja Matriz da Paróquia Santa Cecília do Município de Apiacás.

ARTIGO 2º A doação terá como destinação exclusiva do imóvel a finalidade de construção da Igreja Matriz da Paróquia Santa Cecília, sem o que, o imóvel reverterá para o patrimônio público.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 18 de junho de 2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NAS CALHAS DA COBERTURA DA QUADRA E COLOCAR FORRO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO 06 de maio de 2019.

Empresa - WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA: MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços Tomada de Preço 004/2019, CONTRATO Nº 070/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT, referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS NAS CALHAS DA COBERTURA DA QUADRA E COLOCAR FORRO NO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACÁS. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório

Sem mais para o momento.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1104/2019.**

SUMULA: AUTORIZA PARCELAMENTO DO SALDO DEVEDOR DOS CONTRIBUÍNTES QUE ADQUIRIRAM DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL LOTES URBANO NO LOTEAMENTO POPULAR, BAIRRO PRIMAVERA, SEM DESCONTOS DO VALOR PRINCIPAL, SEM DESCONTOS DE MULTA E DE JUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do saldo devedor dos contribuintes que adquiriram lotes urbanos do Poder Público Municipal, especificamente os lotes objeto do loteamento popular, bairro primavera, sem descontos do valor principal, sem descontos de multa e juros.

Artigo 2º. O parcelamento do saldo devedor não poderá ultrapassar o limite máximo de 15 de dezembro de 2019, o número de parcelas estará condicionado à data do Requerimento.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 17 de junho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS: APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

VALOR - Valor Total R\$ 808.880,00 (oitocentos e oito mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 2019**

Decreto nº 20/2019

Araguaiana MT, 17 de junho de 2019

“Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e da outra providências”

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a constante queda de receita e aumento das demandas sociais em áreas essenciais (Saúde, Educação e Assistência Social);

Considerando, a revisão da folha de pagamento para evitar eventuais distorções e falhas, levando em conta os gastos com pessoal que ultrapassa o limite de Alerta;

Considerando, a recuperação do equilíbrio financeiro e orçamentário da despesa e receita para um resultado positivo da execução orçamentária 2019;

Considerando, a necessidade de designar servidor ou comissão para controle dos gastos públicos, afim de reduzir a despesa em patamares condizentes com a fonte de receitas para comportar os compromissos e obrigações legais e constitucionais durante o decorrer do exercício financeiro 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficar alterado horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, a partir de **01/07/2019** até **31/07/2019**, será das **7:00 às 12:00 horas**, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante e jornada fixa no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O servidor público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com início às 07:00 horas e término às 12:00 horas.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação específica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – Em regime de plantão;

II – Em regime de escala;

III – Em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único, os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 17 de junho de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 57/2019.

Autos do Processo Licitatório - Modalidade Concorrência nº 001/2009

Contrato nº .57/2009.

Causa da Rescisão: Inexecução do objeto contratual.

Fundamento Legal: Art. 78, inciso I a XII da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa Barão Construtora Ltda.

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim São José, na cidade de Araguaiana – MT.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I a XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **BARÃO CONSTRUTORA LTDA, descumprido a Cláusula Oitava do Contrato nº 57/2009, ou seja, INEXECUÇÃO DO OBJETO, caracterizado pela não execução da obra, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório / Modalidade Concorrência nº 01/2009.**

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 57/2009, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços esgotamento sanitário nº 57/2009, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços e de duas notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, ou melhor sequer iniciado, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado.

Ao recusar a retomada dos serviços de execução do contrato, restou caracterizado a inexecução do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório/ Modalidade Concorrência nº. 001/2009, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato ora rescindido. A notificada empresa **BARÃO CONSTRUTORA LTDA**, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe.

O Município notificou a empresa contratada, sendo que a mesma não atendeu a solicitação de execução contratual, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº 57/2009 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da “res” pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº 57/2009.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpra enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, via correios na modalidade de AR e por publicação da imprensa oficial.

Tendo transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Araguaiana-MT, em 17 de junho de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2019

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019 E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o Conselho da Câmara de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação:

I) Representantes da diretoria:

a) PRESIDENTE: Gleide Aparecida de Sousa; **b)** VICE-PRESIDENTE: Elenir Pereira da Costa.

II) Representantes do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Mônica Ferreira dos Santos; **b)** Membro Suplente: Rosimeire Pereira de Oliveira.

III) Representantes dos Profissionais da Educação (professores):

a) Membro Titular: Marcia Cristiane Ribeiro; **b)** Membro Suplente: Marli Felício Santa.

IV) Representantes dos pais de alunos:

a) Membro Titular: **Tiago Buosi Cassia de Almeida** **b)** Membro Suplente: Renan Fernandes da Silva **c)** Membro Titular: **Selma batista de Brito Oliveira** **d)** Membro Suplente: Angela dos Reis Almeida

V) Representantes dos Alunos do Ensino Fundamental:

a) Membro Titular: Leticia Cristina Utsch da Silva; **b)** Membro Suplente: Giovanna Silva Rodrigues.

VI) Representantes dos Alunos do Ensino Médio:

a) Membro Titular: Lucas Souza Senhorini Penachioni; **b)** Membro Suplente: Abner Dias Almeida.

VII) Representantes dos Diretores das escolas:

a) Membro Titular: **Elenir Pereira da Costa**; **b)** Membro Suplente: Ricardo Leandro Schiavinato.

VIII) Representantes dos Técnicos Administrativos das escolas públicas:

a) Membro Titular: **Gleide Aparecida de Souza**; **b)** Membro Suplente: Vera Júnia da Silva.

IX) Representantes do Poder Público Municipal Secretaria de Educação:

a) Membro Titular: Fábila Utsch Matos da Silva; **b)** Membro Suplente: Isaias Soares de Sousa.

X) Representantes do Conselho Tutelar:

a) Membro Titular: Márcia Batista Puger Braga; **b)** Membro Suplente: Wania Rita de Cássia Gasch Harris.

XI) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Membro Titular: **Elenir dos Santos Ferreira**; **b)** Membro Suplente: Eliene Xavier de Lima.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, vigorando a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 31/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
085/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, INSCRITA NO CNPJ DE N° 15.023.187/0001-16.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado à empresa **CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.187/0001-16, com sede estabelecida na **Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 1160, Jd. Primavera, Quadra 124 Lote 01 em Araputanga/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Ronilton Lino dos Reis**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 432.575.771-68 e do RG nº 0871039-2 SSP/MT, residente na Rua Antenor Mamedes, São Sebastião, Araputanga/MT **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 085/2019**, as partes mencionadas resolvem alterar a dotação orçamentária expressa na cláusula nova do contrato original, **ficando estabelecida a nova dotação orçamentária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Por consequência natural da Cláusula Primeira, ALTERA-SE A, a Cláusula Nona do Contrato original, passando o mesmo para a nova dotação constante abaixo.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	(916) 09.02.08.244.1005.2079 3.3.90.39 F.R. 01.00	R\$ 10. 901,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de Maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PrefeituRA Municipal

LOCATÁRIA

CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA CNPJ/MF sob nº 15.023.187/0001-16 Ronilton Lino dos Reis CPF/MF nº 432.575.771-68 e do RG nº 0871039-2 SSP/MT LOCADOR

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Edital de Convocação para Audiência Pública

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

O Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que o mês de junho foi repleto de eventos promovidos pelo poder público e sociedade civil organizada, inclusive na semana de 17 a 21.

FAZ SABER a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos Araputanguenses, sobre o ADIAMENTO da segunda Audiência Pública, com vistas a apresentar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seguinte local, data e horário:

Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 798 – Centro, Araputanga/MT

Data: 03 de julho de 2019

Horário: 19h30

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Araputanga (MT), 14 de junho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **JUCILENE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 85, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na E.M. José Evaristo Costa - Cachoeirinha, referente aos períodos aquisitivos 01/02/2006 á 31/01/2011; 01/02/

2011 à 31/01/2016, por um período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/06/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 18/06/2019, cujo objeto Objeto é a futura aquisição de Ônibus Usado, para atender à demanda da secretaria municipal de Educação e Cultura, resultou em vencedora a empresa Bilu Comércio de Ônibus Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 05.482.295/0001-01, vencedora do único item no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 18 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO N. 014.2019



DECRETO N.º 014/2019

Data: 18 (dezoito) de junho de 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 (SEXTA - FEIRA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL “CORPUS CHRISTI” E ESTABELECE O UTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o dia **20 de junho de 2019 (Quinta Feira)** é **FERIADO NACIONAL**, em face do “*Corpus Christi*”, e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 20 (vinte) de junho de 2019 – “**CORPUS CHRISTI**”;

CONSIDERANDO que o dia ou as horas laboradas pelos serviços essenciais deverão ser compensadas em igual número oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

O Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Pública Municipal o dia 21 (vinte e um) de junho de 2019 (sexta-feira), **EXCETO para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, e de outras naturezas assim declarados.**

§1º O dia ou as horas trabalhadas na prestação dos serviços essenciais, obrigatoriamente deverão ser compensadas em outra oportunidade por todos os funcionários prestadores de serviços essenciais, não incidindo para tanto o pagamento por serviços extraordinários/horas extras.

§2º Aos funcionários escalados para prestação dos serviços essenciais que não comparecem injustificadamente para a devida prestação dos serviços, será considerado como faltoso, descontando-se de seus vencimentos o equivalente as horas ou dia não trabalhado.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 18 (dezoito) DIAS DE JUNHO DE 2019.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO Nº 013.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ALVARÁS DE LICENÇA E DE FUNCIONAMENTO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis–MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de Junho de 2019 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 31/07/19.

Art. 2º – O IPTU, poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto até 31/07/19, com os respectivos vencimentos:

- 1º parcela com vencimento até 31/07/19;
- 2º parcela com vencimento até 31/08/19;
- 3º parcela com vencimento até 30/09/19.

Parágrafo único: após o vencimento, será acrescidas multas de 2% (dois por cento) e juros de 1% por cento ao mês.

Art. 4º – As guias (camês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2019 poderão ser entregues pelos Correios, pela Prefeitura através de seus agentes de serviços, através das próprias agências bancárias da cidade, ou ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT em seu horário de expediente.

Art. 5º – O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o 30 de junho de 2019, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

§1º – Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§2º – Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º – O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será até o dia 15 de julho de 2019.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.994/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, a funcionária Sr^a. **REGIANE STRELOW ROYER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 797.287.742-49, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2019 e término em 12/12/2019, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2019.08.00029P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de junho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE ADM PRIMEIRO ADITIVO Nº. 282/2019

AO CONTRATO Nº. 352/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JANICE APARECIDA DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 3.143,65; VIGÊNCIA 31/05/2019 A 31/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM PRIMEIRO ADITIVO Nº. 281/2019

AO CONTRATO Nº. 359/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 06/06/2019 A 05/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 280/2019

AO CONTRATO Nº. 111/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; VANESSA DE CARVALHO SIMÕES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 1º/06/2019 A 31/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM PRIMEIRO ADITIVO Nº. 279/2019

AO CONTRATO Nº. 368/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 09/06/2019 A 08/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.595/2019

OFICIALIZA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficializado o Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã, Mato Grosso, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC / 2019****AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT**

1. IDENTIFICAÇÃO:			
Órgão:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		03.507.498/0001-71	
Endereço:		Cidade:	UF:
Praça São Francisco de Assis, 128		ARIPUANÃ	MT
C.E.P.	Telefone:	Fax:	Esfera Administrativa:
78.325-000	(66) 3565-3900		Pública Municipal
Unidade: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em parceria com todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.			
Público Alvo: Servidores Públicos do Município de ARIPUANÃ-MT			

2. APRESENTAÇÃO

Capacitação e Treinamento é requisito indispensável para garantir serviços público de qualidade. O Plano Anual de Capacitação - PAC 2019, tem como finalidade à implantação de Capacitação e Treinamentos aos Servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ, em consonância com os objetivos e metas definidos no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI, assegurar a qualificação e avaliação profissional dos servidores, através da Secretaria Municipal de Administração, coloca à disposição dos servidores públicos o Plano Anual de Capacitação como instrumento da política de aperfeiçoamento e qualificação dos servidores desta municipalidade.

As ações de aperfeiçoamento e qualificação prevista neste plano constituem-se de eventos, cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distância – EAD, Ações de educação formal, Workshop e Simpósio com carga horária que atendam às demandas requeridas, bem como as cargas horárias necessárias ao seu desenvolvimento nos diversos níveis de classificação dos cargos.

A partir desta concepção o Plano projeta suas ações de capacitação que possibilita desenvolver o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desenvolvimento funcional e pessoal do servidor, com o propósito de promover mudanças no gerenciamento do setor público, tornando as organizações mais ágeis, eficientes, com redução nos custos e melhoria no atendimento visando à satisfação em ofertar serviços aos munícipes com entusiasmo e segurança dos atos que desenvolvem.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2019	Período de Execução: Início: Julho/2019 Término: Novembro/2019

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC 2019
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Identificação do Objeto:
Implantar e Promover o Plano Anual de Capacitação dos Servidores Público de ARIPUANÃ-MT.

BASE LEGAL: O Plano Anual de Capacitação, construído em conformidade com as exigências da legislação vigente sobre a Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Municipal e com os atos normativos.
PDI – Plano de Desenvolvimento Integral Institucional;

4. JUSTIFICATIVA

Com 974 servidores, distribuídos nas repartições públicas municipal, nota-se a necessidade da implantação do Plano Anual de Capacitação dos servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ-MT, com intuito de contribuir com desenvolvimento profissional/pessoal integral do servidor através de ações e estratégias de ensino/aprendizagem, visando potencializa-lo para o desempenho na função que exercem, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados a população Aripuanense.

A administração pública municipal constitui-se de uma organização, dotada de servidores que desenvolvem atividades a fim de atender os anseios da população. Os servidores são capitais intelectuais responsáveis diretos pelo alcance dos objetivos da organização, e para realizar as atividades do dia a dia com responsabilidade alcançando os resultados com êxito, são necessários treinamento e desenvolvimento constantes.

A implantação do PAC considera as diretrizes existentes para o desenvolvimento do servidor na carreira e as necessidades institucionais, abaixo relacionadas:

- Incentivar e apoiar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento e competências institucionais;
- Ofertar acesso dos servidores a eventos de capacitações internas ou externas inerentes aos serviços prestados a esta municipalidade;
- Promover a capacitação gerencial do servidor e sua formação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
- Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitações promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e competências de servidores do quadro de pessoal;
- Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação aos servidores que ingressarem no setor público;
- Avaliar os resultados das ações de capacitação e treinamentos;
- Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação e treinamentos.

As ações de capacitação propostas para o desenvolvimento do PAC norteiam as ações que envolvem:

I - Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com intuito de prepará-lo para **desenvolver uma atividade com autonomia**. A capacitação cria uma competência, ensina habilidades e prepara o servidor a desempenhar uma função nova para ele mesmo de forma dinâmica e eficiente;

II - Gestão por competência: Gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

III - Eventos de capacitação: Cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal direta.

IV- Iniciativas qualificação: Voltadas para promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento, consiste em processos formais de certificação de aprendizagem com o propósito de apresentar aos servidores conteúdos sistematizados a partir de processos onde se conjugam ensino, pesquisa, extensão e práticas de inovação, com diversificação dos níveis de complexidade dos exercícios cognitivos.

V- Desempenho: Execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o servidor e os objetivos institucionais;

VI - Qualificação – Processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire competências, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

Todas as ações de capacitação só serão reconhecidas para progressão por capacitação se cumprir o mínimo de 75% da carga horária.

A participação dos servidores nos programas de capacitação é considerada prioritária em relação a qualquer outra atividade desta Instituição, podendo implicar em seu afastamento parcial, de acordo com o projeto institucional, em número tal que não prejudique as atividades do órgão ou unidade. Os cursos terão preferencialmente facilitadores do quadro de servidores desta Instituição, na qualidade de multiplicadores de conhecimentos.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo de desenvolvimento	Implantar e promover a participação dos Servidores Público Municipais de Aripuanã-MT, em Capacitação e treinamento que possibilitem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências individuais pessoais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao servidor.
Objetivos Específicos	1. Oferecer ações de capacitação aos servidores, relacionadas à sua área de atuação, prevista no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI; 2. Proporcionar capacitação continuada, contribuindo com o desenvolvimento institucional, por meio do aprimoramento das habilidades gerenciais, organizacionais, técnicas e interpessoais dos servidores;

- | |
|--|
| 3. Garantir o alinhamento das diretrizes e dos procedimentos pedagógicos para as ações de capacitação; |
| 4. Ofertar soluções que contribuam para o enfrentamento dos desafios identificados em cada unidade organizacional e para o alcance dos objetivos institucionais; |
| 5. Desenvolver ações de capacitação direcionadas para a socialização dos servidores que ingressam na instituição; |
| 6. Monitorar a qualidade da capacitação e promover a melhoria continuada dos treinamentos; |
| 7. Promover ações de Desenvolvimento com impactos para a qualidade de vida no trabalho. |

6. METAS

Metas a cumprir	Métodos
1. Implantar o Plano Anual de Capacitação - PAC 2019 aos servidores Públicos Municipais de Aripuanã-MT;	- Decreto Municipal
2. Ofertar capacitação que estabeleçam as diretrizes: Desenvolvimento Organizacional, Desenvolvimento Gerencial, - Desenvolvimento de Competências Técnicas e/ou Específica e de Atitudes e Comportamentos nas diferentes modalidades;	- Cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distância – EAD, Palestras e ações de educação formal.
3. Capacitar dos servidores desta Municipalidade em 2019.	Divulgação aos servidores.

7. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para execução do Plano Anual de Capacitação ocorrerá por de receita própria do Município.

8. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação realizadas serão avaliadas a partir de três perspectivas:

- a) - Avaliação de reação: buscará identificar a satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram.
b) - Avaliação de impacto: serão realizadas novas análises dos indicadores utilizados para embasar a delimitação de demandas (pesquisa de clima, avaliação de desempenho, questionários, alcance de metas institucionais) a fim de identificar se as ações de capacitação empreendidas impactaram sobre estes.
c) - Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados.

9. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Este Plano de Capacitação terá vigência pelo período de Junho a Novembro/2019. Entretanto, algumas das ações nele previstas poderão ser executadas até o ano seguinte.

Novembro/2019 – Análise e elaboração para o PAC 2020.

10. ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAC

O Departamento de Gestão de Pessoas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), bem como dos documentos dele derivados (Programa de Capacitação e Relatório de Execução).

11. DESENVOLVIMENTO

O PAC 2019, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração através de equipe técnica, a qual será responsável pela implantação e execução do PAC 2019, ofertando Capacitação/Treinamento presencial ou EAD aos servidores do Município de Aripuanã. A metodologia para o PAC 2019 será o aproveitamento dos próprios servidores, que também serão denominados facilitadores, para o processo de multiplicar os conhecimentos com os demais servidores, através de Capacitações presenciais no Auditório Municipal em horário a ser definido pelo Instrutor, o qual será reconhecido por esta Instituição Municipal mediante Certificado de Palestrante e aos servidores que obtiver o aproveitamento de 75% da capacitação obterão o certificado.
Em casos específicos e oportunos, poderão ser convidados facilitadores externos, com ou sem Ônus, que poderão contribuir com os temas abordados.

12. RESULTADOS ESPERARADOS

- | |
|--|
| - Desenvolvimento da Gestão; |
| - Segurança nos atos e decisões a serem tomadas; |
| - Mudança no comportamento ético profissional e pessoal |
| - Capacitação, desenvolvimento e progressão dos servidores |
| - Atingir os objetivos da instituição |
| - Qualidade de vida no trabalho. |

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Secretaria Municipal de Administração, deverá promover ampla divulgação dos programas e projetos de capacitação a que se refere ao PAC;
- As inscrições para os eventos ofertados poderão ser realizados através de formulário, disponibilizados pela SEMAD;
- As vagas ofertadas serão preenchidas de acordo com o público-alvo;
- As solicitações de eventos fora do Município serão realizadas mediante preenchimento de formulário específico a ser disponível no portal do servidor e encaminhado a SAAD.
- Para ter direito ao certificado, o servidor terá que obter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;
- Este plano não exaure todas as demandas de ações de capacitação. As demandas formais que serão analisadas quanto à sua conveniência, necessidade, viabilidade financeira e em conformidade com as metas institucionais.

Aripuanã, 18 de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ****MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA CAPACITAÇÕES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2019**

OBJETIVO DA PROPOSTA: Proporcionar capacitações aos servidores do Poder Executivo Municipal, das diferentes áreas administrativas, com vista a promover melhor conhecimento, controle e desempenho das funções a estes atribuídas.

PERÍODO PROPOSTO: JULHO a NOVEMBRO/2019

LOCAL: DESCRITO NO CRONOGRAMA

DIAS: DESCRITO NO CRONOGRAMA

HORARIO: DESCRITO NO CRONOGRAMA

TEMA DE ABORDAGEM	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO	AREA ATENDIDA	COLABORADOR/FACILITADOR	PUBLICO ALVO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO	LOCAL
ETICA	Apresentar Código de Ética do servidor Público.	Apresentar Código de Ética do servidor Público.	GERAL	Controladoria e Coordenadoria Jurídica	Servidores em geral	100	10/07/2019 Das 19 às 20:30 horas	Centro de Educação Continuada
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Proporcionar aos técnicos da área administrativa, conhecimento das peças de planejamento (Plano Plurianual/ Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual)	Contextualizar a base legal e obrigatoriedade da administração pública quanto a elaboração das peças de planejamento (CF/88, LRF, Normativas STN; Normativas Internas emitidas ao Sistema de planejamento) - PPA, LDO E LOA Capacitar os participantes quanto ao procedimento correto das demandas orçamentárias. Contextualizar as Receitas de transferência, capacitando os servidores quanto ao acompanhamento e monitoramento do ingresso das Receitas Vinculadas ao orçamento da Saúde/ Educação e Assistência Social	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Assessoria Contábil	Servidores responsáveis pelo Sistema de Planejamento e Orçamento, lotados nas Unidades Administrativa	20	25/07/2019 Das 13 às 17 horas	Sala de Reunião da SEMEC
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de planejamento e controle das aquisições efetuadas.	Contextualizar a legislação para compras na Administração Pública e a importância do acompanhamento/fiscalização a compra efetuada (Lei Federal 8.666/93 e outras, Normativas internas emitidas ao Sistema de compras licitações e contratos) Demonstrar procedimentos para aquisição de bens na administração pública, com ênfase na necessidade de haver planejamento Abordar as Clausulas obrigatórias na celebração do contrato, bem como a importância da designação do fiscal de contrato	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Controladoria e Coordenadoria Jurídica	Departamento de Compras/Licitações de Contratos/ Assessoria Jurídica e Fiscais de Contrato	20	29/08/2019 Das 13 às 17 horas	Sala de Reunião da SEMEC
GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de controle aos bens sob Guarda da Administração Pública	Conceituar o que é bens Patrimoniais: Normas e procedimento internos vigentes Demonstrar quais os tipos de controles necessários ao sistema patrimonial e a importância para registros contábeis Demonstrar a realidade da estrutura de controle existente no Município. Abordar um caso de sucesso de controle Patrimonial na gestão pública Municipal.	DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Controladoria e Coordenadoria de Patrimônio	Servidores que desempenham a função de Controladores internos do Sistema Patrimonial das Unidades Administrativas e Membros da Comissão Inventariante de bens Patrimoniais	20	26/09/2019 Das 13 às 17 horas	Sala de Reunião da SEMEC
GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de controle ao Sistema de Almoxarifado pertencentes a Administração Municipal	Contextualizar a organização dos Sistemas Administrativo na Gestão Pública, com foco em Controle Interno e sua organização na Administração Pública Municipal Demonstrar a realidade da estrutura de controle de Estoque existente no Município. Abordar um caso de sucesso ao Controle e organização de Almoxarifado na gestão pública Municipal, com foco ao correto procedimento de registros de entrada e saída de mercadorias; Controle de Estoque, novas aquisições.	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Controladoria	Servidores que desempenham a função de Controladores internos/Almoxarifes nas Unidades Administrativas.	20	07/11/2019[i] Das 13 às 17 horas	Sala de Reunião da SEMEC

GESTÃO DE CONTROLE DE FROTAS	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos diferentes procedimentos de controle das Frotas de veículos/maquinários pertencentes à Administração Municipal	Contextualizar a organização dos Sistemas Administrativo na Gestão Pública, com foco em Controle Interno, abordando normas e procedimentos internos vigentes ao Sistema de Transporte na Administração Municipal Demonstrar quais os tipos de controles necessários ao Sistema de Transporte e a importância para registros contábeis Demonstrar a realidade da estrutura de controle existente no Município.	DEPARTAMENTO DE FROTAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Controladoria	Servidores que desempenham a função de Controladores internos do Sistema de Frotas das Unidades Administrativas.	20	07/11/2019[iii] Das 13 às 17 horas	Sala de Reunião da SEMEC
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Proporcionar aos servidores da área administrativa conhecimento aos procedimentos de controle da Gestão de Recursos Humanos da Administração Municipal	Contextualizar a organização da Gestão de Recursos Humanos, com foco em Controle Interno. Abordar normas e procedimentos internos vigentes ao Sistema de Recursos Humanos da Administração municipal	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Controladoria Recursos Humanos	Servidores que desempenham a função de Controladores internos do Sistema de Recursos Humanos das Unidades Administrativas.	20	28/11/2019 Das 13 às 17 horas	Sala de Reunião da SEMEC
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATENDIDOS						220		

[i] Em virtude do Feriado na Última Quinta Feira de Outubro.

[iii] Em virtude do Feriado na Última Quinta Feira de Outubro.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 411/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA; **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SENDO CAMINHÃO PIPA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 035/2019 – ADESÃO À ARP; VALOR MENSAL R\$ 369.900,00; VIGÊNCIA: 18/06/2019 A 17/12/2019.**

COORDENADORIA DE ADM PRIMEIRO ADITIVO Nº. 358/2019

AO CONTRATO Nº. 385/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; ADITIVO DE SUPRESSÃO EM RAZÃO DE QUE NAS LOCALIDADES ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR E TIRADENTES A EMPRESA NÃO POSSUI REDE DE ACESSO, NO QUAL IMPEDE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS; VALOR SUPRIMIDO R\$ 3.456,00.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 357/2019

AO CONTRATO Nº. 170/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ; GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI - EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR R\$ 48.000,00; VIGÊNCIA 04/07/2019 A 03/07/2020.

COORDENADORIA DE ADM TERCEIRO ADITIVO Nº. 356/2019

AO CONTRATO Nº. 161/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TREINADOR DE VOLEIBOL, BASQUETEBOL, ARBITRAGEM E TÉCNICO DEVIDAMENTE REGIS-

TRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA; JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA 02098730195; ADITIVO DE PRAZO E VALOR R\$ 39.000,00; VIGÊNCIA 20/06/2019 A 19/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 355/2019

AO CONTRATO Nº. 265/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ANA PAULA ALVES DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 354/2019

AO CONTRATO Nº. 264/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; VALQUIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 353/2019

AO CONTRATO Nº. 263/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 352/2019

AO CONTRATO Nº. 261/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 351/2019**

AO CONTRATO Nº. 260/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; SUZANA ZMUDA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 350/2019**

AO CONTRATO Nº. 259/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 349/2019**

AO CONTRATO Nº. 258/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; SAID DE SOUZA PEREIRA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 348/2019**

AO CONTRATO Nº. 257/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ROSANGELA CARDOSO SOUZA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 347/2019**

AO CONTRATO Nº. 256/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 346/2019**

AO CONTRATO Nº. 254/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 345/2019**

AO CONTRATO Nº. 253/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ALINE ALVES DIAS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 344/2019**

AO CONTRATO Nº. 119/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; CLAUDINEIA FATIMA DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 06/06/2019 A 06/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 343/2019**

AO CONTRATO Nº. 252/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ALDERLI FIDELIS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 342/2019**

AO CONTRATO Nº. 240/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 341/2019**

AO CONTRATO Nº. 250/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; FRANCISCO MOREIRA DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 340/2019**

AO CONTRATO Nº. 249/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 339/2019**

AO CONTRATO Nº. 248/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 338/2019**

AO CONTRATO Nº. 247/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; TANIA ANA CAETANO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 337/2019**

AO CONTRATO Nº. 246/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; SILMARA SANTOS BASTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 336/2019**

AO CONTRATO Nº. 245/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 335/2019**

AO CONTRATO N° 244/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; OSMAR PIQUES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 334/2019**

AO CONTRATO N° 243/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; NIVAIR PAULINO DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 333/2019**

AO CONTRATO N° 262/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.998/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **JOAQUIM JERONIMO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 442.013 SESP/AM e inscrito no CPF n° 161.788.581-91 para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediária de **Divisão Técnica - DIVTEC**, Nível **DAI-02**, lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de 18/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 332/2019**

AO CONTRATO N° 239/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JUVILIANA DE CACIA DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 331/2019**

AO CONTRATO N° 237/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JUCELDA CHAVES DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 330/2019**

AO CONTRATO N° 231/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; GILSON ALVES DE MORAIS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 329/2019**

AO CONTRATO N° 233/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JUSMARI-NHO GUARIZI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.995/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria n° **10.722/2019** que dispõe sobre o Processo de Sindicância n° 001/2019, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 328/2019**

AO CONTRATO N° 230/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; GEFERSON DE VARGAS VITCEL; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO N° 327/2019**

AO CONTRATO N° 227/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; MONICA GUILHERME DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.996/2019**

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 10.962/2019 A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

Considerando o memorando nº 289/2019/SEMUSA, o qual solicita substituição de dois membros da referida comissão;

RESOLVE:

Art 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 10.962/2019** a qual designa servidores para condução do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Joseb Lande Bispo**, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde.

Titular:

1. Fernando Ramos de Oliveira – Mat. 2619

2. Dalgisa Prates Silveira – Mat. 407

3. Clayton de Carvalho Esteves – Mat. 1606

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 326/2019

AO CONTRATO Nº. 225/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JULIANA DA SILVA CHRISTO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 325/2019

AO CONTRATO Nº. 224/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ÉRICA ROCHA DE OLIVEIRA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 324/2019

AO CONTRATO Nº. 267/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ELENICE DOS SANTOS SOUZA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 961,01; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 323/2019

AO CONTRATO Nº. 220/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ROZINEIDE LEITE DA ROCHA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 322/2019

AO CONTRATO Nº. 219/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 321/2019

AO CONTRATO Nº. 310/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; NAIARA GONÇALVES DE SOUZA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.342,87; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 320/2019

AO CONTRATO Nº. 217/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; LUCAS DIAS DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 319/2019

AO CONTRATO Nº. 215/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JUCELIA VIEIRA DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 11/06/2019 A 10/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM SEGUNDO ADITIVO Nº. 318/2019

AO CONTRATO Nº. 214/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JANIRA BERNARDO MEDEIROS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 11/06/2019 A 10/08/2019.

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2018 ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº. 009/2018/CAMPO NOVO DO PARECIS

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a **Adesão “carona” a Ata de Registro de Preços nº. 134/2018 oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2018/CAMPO NOVO DO PARECIS**, para a aquisição de 01 (um) caminhão pipa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT. **Originando o processo pregão nº 035/2019**. No qual tem como fornecedor a empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 07.811.058/0001-64**, totalizando este processo no valor de **R\$ 369.900,00** (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 317/2019**

AO CONTRATO Nº. 213/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ANGELINA ARAUJO SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 316/2019**

AO CONTRATO Nº. 212/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 315/2019**

AO CONTRATO Nº. 211/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; DAIZE CORREA GONÇALVES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.342,87; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 314/2019**

AO CONTRATO Nº. 204/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; SUELY GOMES DE OLIVEIRA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.342,87; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 313/2019**

AO CONTRATO Nº. 129/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ADRIANA SANTOS DE FREITAS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.342,87; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 312/2019**

AO CONTRATO Nº. 126/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; RAINARA COUTO ANDRADE; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.342,87; VIGÊNCIA 10/06/2019 A 10/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 311/2019**

AO CONTRATO Nº. 369/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; MARCELO FENSKI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 2.402,52; VIGÊNCIA 15/06/2019 A 15/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 310/2019**

AO CONTRATO Nº. 365/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; GLÓRIA DA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 09/06/2019 A 09/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 309/2019**

AO CONTRATO Nº. 364/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 09/06/2019 A 09/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 308/2019**

AO CONTRATO Nº. 363/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ANA LUCIA CASIMIRO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 09/06/2019 A 09/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 307/2019**

AO CONTRATO Nº. 362/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; FABIANA RODRIGUES PINHEIRO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 09/06/2019 A 09/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 306/2019**

AO CONTRATO Nº. 361/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; GESSICA BRITES SIMÕES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.342,87; VIGÊNCIA 09/06/2019 A 09/08/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.997/2019**

“DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **JOSEB LANDE BISPO**, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o memorando nº 265/2019/SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Clayton de Carvalho Esteves – Mat. 1606 - Presidente
2. Fernando Ramos de Oliveira – Mat. 2619 - Membro
3. Valfredo Campos Borges Junior – Mat. 3238 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 295/2019**

AO CONTRATO Nº. 350/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 30/05/2019 A 30/06/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 294/2019**

AO CONTRATO Nº. 366/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.024,95; VIGÊNCIA 08/06/2019 A 08/08/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 293/2019**

AO CONTRATO Nº. 079/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; FABRICIO ALMEIDA DE ALCANTARA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 06/06/2019 A 06/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 292/2019**

AO CONTRATO Nº. 114/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PRODUÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAR OS ATOS DESTA PREFEITURA, DESTE MUNICÍPIO; RODRIGO IGNACIO PENTEADO 00423286161; ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE R\$ 33.098,88; VIGÊNCIA 20/06/2019 A 19/06/2020.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 291/2019**

AO CONTRATO Nº. 114/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; NEURA CARVALHO DA COSTA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 1º/06/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 290/2019**

AO CONTRATO Nº. 357/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; FABRICIO ALMEIDA DE ALCANTARA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.399,67; VIGÊNCIA 02/06/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 289/2019**

AO CONTRATO Nº. 356/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.399,67; VIGÊNCIA 02/06/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 288/2019**

AO CONTRATO Nº. 355/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.399,67; VIGÊNCIA 02/06/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 287/2019**

AO CONTRATO Nº. 354/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; MARIVALDA CARVALHO TRINDADE; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.399,67; VIGÊNCIA 02/06/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 286/2019**

AO CONTRATO Nº. 353/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; VERA MARINA HOMMERDING; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.399,67; VIGÊNCIA 02/06/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 285/2019**

AO CONTRATO Nº. 358/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; ALDEMIR MAGALHÃES DA COSTA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.399,67; VIGÊNCIA 02/06/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 284/2019**

AO CONTRATO Nº. 351/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; RENILDA DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 31/05/2019 A 31/07/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 283/2019**

AO CONTRATO Nº. 113/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA, DESTE MUNICÍPIO; JANAÍNA LISBOA DE ALMEIDA NEVES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.738,36; VIGÊNCIA 1º/06/2019 A 31/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 69 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 069/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Averbção por tempo de serviço e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a redação do Artigo nº 68 da Lei Complementar nº 07/2014, que dispõe sobre o Serviço Público Prestado ao Município e;

Considerando o requerimento da servidora que comprovou o Tempo de serviço Publico Prestados ao município .

RESOLVE

Art. 1º-Conceder as servidoras efetiva que comprovaram o tempo de serviço publico trabalhado no município antes do concurso publico e fazem parte do anexo único desta portaria a contagem integral para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam- se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Anexo Único

NOME	PERIODO TRABALHADO (REGIME)	TEMPO REQUERIDO ART. 68 LEI 07/2014			ADMISSÃO
		ANO	MES	DIAS	
Petronilia Conceição da Silva Neta	16/12/1998 a 31/07/2002	03	01.	11	01/08/2002
NOME	PERIODO TRABALHADO (REGIME)	TEMPO REQUERIDO ART. 68 LEI 07/2014			ADMISSÃO
		ANO	MES	DIAS	
Vandenir de Fátima C. de Oliveira	01/05/1988 a 28/02/1989 e 02/12/1997 a 28/08/98	01	06	23	01/04/2003

ERRATA

Na PORTARIA N° 070/2019, publicada na data de 17 de Junho de 2019.

Onde se lê:

03 anos 01 mes e 11 dias.

Leia-se:

10 anos e 07 dias.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 14h00min (Brasília) do dia 04 de Julho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/ MT, à Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93. O credenciamento será feito das 13h30 às 14h00.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM CAMINHÕES BASCULANTES (TRUCADO, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 TONELADAS, VOLUME MÍNIMO DE CARGA 12 M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjalítica-cao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

cao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Junho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria n° 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 01 CONTRATO N° 324/2019 – SMED POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2019**

Onde se Lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Abril de 2019 a 19 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

Cáceres, 13 de Junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do Contrato Administrativo n.º 110/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TLM COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, sendo quatro grades aradora (14x28) de 14 discos e de 28 polegadas, intermediária, com controle remoto. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 71.996,00 (setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Mun. de Agricultura e Desenvolvimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 145 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **065** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **DOMINGAS ORTIZ RAMOS**, Licenciada em Pedagogia na EM Jardim Paraíso, acréscimo de 20 horas no período de 05/06/2019 a 12/06/2019, em substituição a servidora Eliara Sousa Dias que encontra-se de licença matrimonial por 8 dias.

Cáceres, 12 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 96 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **126**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**, denominado(a) contratado(a), no cargo de Prof. Pedagogia para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil (CAIC), em substituição a professora, Ângela Stefani Rocha que encontra-se de atestado médico que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/05/2019 até 12/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 Junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 364/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pereira Leite, s/nº, Bairro: Parque Nova Era, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1896849-0 SSP-MT e CPF nº 032.678.551-52 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA**, no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Pamela Stefannia da Cruz Arruda que está de licença médica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de junho de 2019 e término em de 02 Setembro de 2019**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação: Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2019.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 144 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 222 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS**, Licenciada em Pedagogia na EM Vitória Régia, acréscimo de 20 horas no período de 26/04/2019 a 02/05/2019, em substituição a servidora Roselene de Jesus Motta da Silva que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 363/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIMONE PEREIRA DA SILVA BALLEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos professores, S/Nº: Bairro: Caramujo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:13037591-87 SSP/MT e CPF Nº:015.011.281-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), **SIMONE PEREIRA DA SILVA BALLEIRO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, período Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais**, em substituição a Sonia dos Reis Carvalho que está de licença medica por 30 dias a apartir de 10/06/2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Junho de 2019 e término em 11 de de Julho 2019**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Junho de 2019.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 111/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **ALGOR METALURGICA LTDA**

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, sendo quatro grades niveladora de arrasto de 28x22 – 28 discos de 22 polegadas, com engate para transporte no hidráulico no valor de R\$ 44.600,00 e quatro roçadeiras hidráulica com largura mínima de corte de 1,70 M, possibilidade de corte central e lateral no valor de R\$ 29.200,00. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Mun. de Agricultura e Desenvolvimento

denciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS**, Licenciada em Pedagogia na EM Santos Dumont, acréscimo de 20 horas no período de 07/06/2019 a 21/06/2019, em substituição a servidora Lecy Auxiliadora de Campos Santos que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 355, DE 17/06/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$69.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 155 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **086** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previ-

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

183 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 400,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 850,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

321 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 43.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

383 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

983 04.129.1008.2182.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 25.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

189 10.122.1002.2025.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1002.1223.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA -8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

210 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

289 10.302.1002.2047.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAUDE DE MATO GROSSO -35.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

961 04.122.1008.1169.0000 RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE JUNHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 356/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **FLAVIO DE CAMPOS RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Comerciantes, nº38, Bairro: Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1010050-4 SSP/MT e CPF n.º763.426.381-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **FLAVIO DE CAMPOS RIBEIRO**, no cargo de **PEDREIRO**, para exercer suas funções na coordenação de Infraestrutura, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre não contemplada no último concurso público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de junho de 2019 a 31 Dezembro de 2019**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 782,52 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 215,48 (duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	002	12	361	1004	20061	3	1	90	04	00	0	1	01	077040

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 De Junho de 2019

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 05 CONTRATO Nº 349/2019 – SMED POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

Onde se Lê:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: do Lobo, S/Nº, Bairro: Bom Jardim, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1896842-2 SSP/MT e CPF nº:032.628.851-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Maio de 2019 a 10 de Junho de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

Leia-se:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: do Lobo, S/Nº, Bairro: Bom Jardim, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1896842-2 SSP/MT e CPF nº:032.628.851-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Maio de 2019 a 03 de junho de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

Cáceres, 27 de Maio de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 153 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **087** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JANE ANTUNES MAGALHÃES**, Licenciada em Pedagogia na EM Pequeno Sabio, acréscimo de 20 horas no período de 11/06/2019 a 14/06/2019, em substituição a servidora Thelma Pires Geronimo que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79,80/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), Primeira Infância (6 a 12 meses), Composto Lácteo (12 a 24 meses), Leite em pó integral e Suplemento Alimentar, para distribuição gratuita aos pacientes adolescentes, jovens, adultos e idosos com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de IST/AIDS, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

Empresas Vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP – CNPJ:03.362.501/0001-06., perfazendo um total de R\$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Fórmula infantil de Seguimento para lactentes e crianças de primeira Infância (entre 6 e 12 meses), com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada de DHA e ARA, prebióticos (GOS/FOS) até 4g \ litro, nucleotídeos e 100% Lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 400g. Produto deve ser entregue com data de fabricação recente nos últimos 60 dias. Apresentação: Lata 400 gramas. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	1.500	DANONE APTAMIL PREMIUM 2	19,99	29.985,00

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 06.372.763/0001-40 perfazendo um total de R\$ 95,770,00 (noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada de DHA e ARA, prebióticos (GOS/FOS) até 4g \ litro, nucleotídeos e 100% Lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. Apresentação: Lata 400 gramas. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	500	NAN SUPREME 1 LATA 400G NESTLE	26,95	13.475,00
03	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras prebióticas (frutooligossacarídeo e inulina), com Leite parcialmente desnatado, Maltodextrina, Soro de leite desproteínizado desmineralizado Soro do leite, Galacto-oligossacarídeos, Óleo de milho, Óleo de canola com baixo teor erúrico, Oleína de palma Cálcio (carbonato de cálcio), Fósforo (fosfato de potássio dibásico) Fruto-oligossacarídeos, Vitamina C (ácido L-ascórbico), Zinco (sulfato de zinco) Vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila) Niacina, (nicotinamida), Ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico (ácido N-pteril-L-glutâmico), Selênio (selenito de sódio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol) Vitamina B12 (cianocobalamina), Ferro (sulfato ferroso) Emulsificante lecitina de soja, e Reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio).O produto deverá ser isento de sacarose. NAO CONTEM GLUTEN. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	600	NINHO FASES +1 LATA 400G NESTLE	15,00	9.000,00
04	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro, vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A, D), e emulsificante lecitina de soja. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	600	NINHO FASES +1 LATA 400G NESTLE	11,95	7.170,00
05	Latas Pó para o preparo de bebidas sabor de chocolate enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	400	SUSTEVIT SABOR CHOCOLATE LATA 400G VITAFOR	30,00	12.000,00
06	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de morango enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	300	SUSTEVIT SABOR MORANGO LATA 400G VITAFOR	30,50	9.150,00
07	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de banana enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	300	SUSTEVIT SABOR BANANA LATA 400G VITAFOR	30,50	9.150,00
08	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de baunilha enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	250	SUSTEVIT SABOR BAUNILHA LATA 400G VITAFOR	30,50	7.625,00
09	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Fórmula polimérica e hipercalórica adicionada de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/FOS). Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	50	INFATRINI LCP LATA 400G DANONE	150,00	7.500,00
10	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Diluição padrão 1:5. Isento de lactose. Sabor baunilha e sem sabor. Apresentação: Lata 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	80	FORTINI PÓ BAUNILHA SEM SABOR LATA 400G DANONE	60,00	4.800,00
11	Suplemento probiótico composto por 5 principais microrganismos vivos benéficos ao organismo, presentes na microbiota intestinal, sendo eles: <i>Lactobacillus acidophilus</i> , <i>Lactobacillus casei</i> , <i>Lactococcus lactis</i> , <i>Bifidobacterium lactis</i> e <i>Bifidobacterium bifidum</i> . Cada sachê fornece cerca de 5 bilhões de microrganismos vivos, com cepas liofilizadas, dispensando o acondicionamento do produto em geladeira. Apresentação: caixa com 30 sachês – 60 gramas. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	50	SIMFORT CX C/30 SACHE 2G VITAFOR	95,00	4.750,00

12	Suplemento em pó composto pelo aminoácido L-Glutamina puro e 100% vegetal. Sabor neutro. Apresentação: Lata 300g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	50	GLUTAMAX LATA 300G VITAFOR	123,00	6.150,00
13	Nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral. Com fibras (FOS e INULI-NA). Distribuição energética: Proteínas 15%, carboidratos 56% e lipídeos 29%. Sabores diversos. Latas com 400g. Data de fabricação RECENTE nos últimos 60 dias. Data de Vencimento superior à 12 meses.	100	ENSURE PÓ NG SABO- RES DIVER- SOS LATA 400G AB- BOTT	50,00	5.000,00

Valor total do Processo R\$ 125.755,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Junho de 2019.

CONTRATANTE::

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

CPF: 886.839.901-68

CONTRATADA:

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP** – CNPJ:03.362.501/0001-06.

REPRESENTANTE:MARILU DE FÁTIMA CASTRO BORBA

RG: 1.289.821 SSP/PR

CPF: 253.390.449-04

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: **06.372.763/0001-40**

REPRESENTANTE: DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

RG: 1499766-5 SSP/MT

CPF: 990.266.861-53

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE LOA PARA O EXERCÍCIO
2020 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense a comparecer às **Audiências Públicas** sobre oOrçamento Participativo,relativo à **Lei Orçamentária Anual – LOA** doMunicípio de Cáceres, para o exercício de **2020**, em fase de elaboração, conforme Cronograma retificado:

CRONOGRAMA – Zona Rural do Município de Cáceres:			
SETOR	DATA	HORA	LOCAL
XIV - Sadia	19/06/2019	10:00	Escola Municipal 16 de Março
XVI – Corixa	25/06/2019	10:00	Escola Municipal Núcleo Sapiquá
XVII – Horizonte D'Oeste	27/06/2019	9:00	Escola Municipal União
XIX – Caramujo	27/06/2019	15:00	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo
XX – Clarinópolis	25/06/2019	15:00	Escola Municipal Núcleo Clarinópolis
XVIII – Vila Aparecida	02/07/2019	15:00	Escola Municipal Embu
XXI - Limão	03/07/2019	15:00	Escola Municipal Santa Catarina
XV - Paiol	04/07/2019	15:00	Escola Municipal Paulo freire

Estão sendo promovidas audiências públicas em todo o território municipal, dividido estrategicamente em 21 setores (zona urbana e rural).

Em cumprimento à legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Planejamento conduzirá tais audiências públicas, durante a elaboração de referida peça orçamentária, que visam ouvir a população nas definições das demandas locais, fazendo constar as previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as, portanto, exequíveis no exercício correspondente.

Desta maneira, a presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 156 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2018 E 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR a carga horária no contrato nº **126** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**, Licenciado em pedagogia na EM CAIC, acréscimo de 20 horas a partir de 12/06/2019 a 11/07/2019 em substituição a professora Renata Ávila Miranda Alves que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 363/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIMONE PEREIRA DA SILVA BALLEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos professores, S/Nº: Bairro: Caramujo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:13037591-87 SSP/MT e CPF Nº:015.011.281-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), **SIMONE PEREIRA DA SILVA BALLEIRO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, período Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais**, em substituição a Sonia dos Reis Carvalho que está de licença medica por 30 dias a apartir de 10/06/2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Junho de 2019 e término em 11 de de Julho 2019**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Junho de 2019.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 146 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **JOSELI DE LIMA PEREIRA** Licenciada em Pedagogia na Escola Municipal Paulo Freire, redução de 10 horas a partir 01/06/2019, considerando que a mesma não está mais com as aulas adicionais na referida unidade escolar.

Cáceres, 10 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 361/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **VILMA VIEIRA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Paraquesaba, S/Nº: Bairro: Vista Alegre, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº: 2484960-0 SSP/MT e CPF nº: 048.962.551-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **VILMA VIEIRA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em substituição a servidora

Carmem Luci da Silva Campos, que está de licença maternidade.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07 de Junho de 2019 a 23 de Novembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R\$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das

normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Junho de 2019.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 92 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº298, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA REGINA RUMÃO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na EM Madre Maria Estevão em substituição a servidora Suzelei Fátima Ramos Rodrigues, que está de Licença maternidade e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 27/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 11 ADITIVOS Nº 83 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018; 001/2019**

Onde se lê: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº314, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função na EM Tancredo Neves, em substituição a servidora Eva Margarete Estevão que está em readaptação de função e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 17/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Leia se: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº314, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função na EM Tancredo Neves, em substituição a servidora Eva Margarete Estevão que está em readaptação de função e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 17/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cáceres, 11 de Junho de 2019 _____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 11 ADITIVOS Nº 83 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018; 001/2019**

Onde se lê: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº314, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função na EM Tancredo Neves, em substituição a servidora Eva Margarete Estevão que está em readaptação de função e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 17/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Leia se: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº314, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função na EM Tancredo Neves, em substituição a servidora Eva Margarete Estevão que está em readaptação de função e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 17/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cáceres, 11 de Junho de 2019 _____

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 259 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 11.127, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Junho/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 17.06.19

JUNHO/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUENTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUENTES - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
ELEN SANTOS ALVES DA SILVA	Advogada	Progressão de Classe	19/05/2010	C – II	D – II
RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
GISLEIDE SILVA LOPES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	19/05/2010	C – II	D – II
JOAO PEDRODO LINO	Auxiliar de Farmácia	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
DERCI ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/06/2010	C – II	D – II
EWALDO LUIZ GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/06/2010	C – II	D – II
LUZINETE TOAMAZELLI	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/05/2010	C – IV	D – IV
MARIA ADÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/11/2009	D – III	D – IV
SOLANGE GANDOLFFI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/05/2009	D – I	D – II
GIMERSON FERREIRA DE SOUZA	Contador (N/S)	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
ELAINE MAZUQUI RIGONATO	Enfermeira 40hs	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro 40hs	Progressão de Classe/Nível	30/05/2016	A – I	B – II

LAURO SERGIO APARECIDO WEBER	Farmacêutico 40hs	Progressão de Classe/Nível	30/05/2016	A – I	B – II
ALEXON RENZEL SONAQUE	Guarda	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
ELIEL DOMINGUÊS DA ROCHA	Guarda	Progressão de Nível	23/12/2002	F – II	F – III
JOÃO ANTONIO DA SILVA BATISTA	Guarda	Progressão de Nível	19/09/2012	C – III	C – IV
VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO	Guarda	Progressão de Nível	01/02/1999	G – II	G – III
SANDER JOSE DA SILVA	Maquieiro (S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	C – III	D – III
FLAVIA GARCIA PIRES	Médica Ginecologista Obstetra 40hs	Progressão de Classe	11/06/2013	B – II	C – II
RONAN DE SOUZA MEDEIROS	Motorista (S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	C – II	D – II
SUZANA GARCIA ARAÚJO	Odontóloga 20hs	Progressão de Classe	25/05/1998	G – II	H – II
DAYANNE MARCIANO MORENO	Psicóloga 40hs	Progressão de Classe	23/05/2016	A – I	B – I
MARILZA APARECIDA LUZ	Técnica em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	01/06/2005	D – III	E – III
ROOSEVELT RAMSAY TORRES JUNIOR	Médico Ortopedista 20 hs	Progressão de Nível	17/06/2013	B – I	B – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 150 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 213 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARTA NOR-**

BERTA DA SILVA, Licenciada em Pedagogia na EM Dom Maximo Bienes, acréscimo de 20 horas no período de 06/05/2019 a 04/07/2019, em substituição a servidora Ana Paula Barbosa que esta afastada de suas atividades laborais por procedimentos administrativos.

Cáceres, 12 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº93 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº312, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na EM Vitória Régia em substituição a servidor José Henrique Ribeiro Fonseca, que está de Atestado médico e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/06/2019 até 22/06/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 109/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **CAPITAL MÁQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, sendo quatro carretas agrícolas basculante nova, com carroceria metálica, 04 rodas mínimo 16", pneus sem uso, acionamento hidráulico com no mínimo um pistão, 02 eixos, capacidade mínima de 4 ton no valor de R\$ 66.000,00 e duas colhedeiças de forragens de uma linha, com produção mínima de 25 ton/h, acionamento semi hidráulico no valor de R\$ 52.600,00. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 118.600,00 (cento de dezoito mil e seiscentos reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Mun. de Agricultura e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 135 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS**, Licenciado em PEDAGOGIA na EM Vila Irene, acréscimo de 10 horas no período de 16/05/2019 a 22/05/2019, em SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA Ana Gonçalina Pereira Leite que está de atestado médico.

Cáceres, 23 Maio de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 108/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **MAQUIPARTS COMÉCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, sendo quatro tratores agrícolas sobre rodas, zero Km, motor diesel turbo, 04 cilindros, potência mínima de 3000 Kg e tomada de força. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Mun. de Agricultura e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8344 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
EDILIO TOMOPTSI RE	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1604/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência; cujo resultado foi o seguinte:

INVOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS E ALARMES LTDA ME, CNPJ nº 14.477.016/0001-02						
N	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	90977	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AS PRAÇAS	unidade	1	3.180,00	3.180,00
2	90932	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CRAS	unidade	1	3.600,00	3.600,00
3	90920	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CRECHE	unidade	1	5.800,00	5.800,00
4	90979	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA DETRAN	unidade	1	3.100,00	3.100,00
5	90975	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA DMER	unidade	1	3.100,00	3.100,00
6	90927	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA ANASTACIO FELICIANO ALVES	unidade	1	6.300,00	6.300,00
7	90930	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA CARINHO E TERNURA	unidade	1	3.195,00	3.195,00
8	90925	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOSE GUILHERME	unidade	1	2.900,00	2.900,00
9	91307	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA SAO JOSE DO COUTO	unidade	1	3.100,00	3.100,00
10	90961	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL	unidade	1	3.600,00	3.600,00
11	90969	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE (CENTRO)	unidade	1	3.100,00	3.100,00
12	90966	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE (SAO JOSE DO COUTO)	unidade	1	3.100,00	3.100,00
13	90971	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE (ZE VIOLA)	unidade	1	3.100,00	3.100,00
14	91305	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA	unidade	1	3.100,00	3.100,00
15	90913	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	unidade	1	3.100,00	3.100,00
16	90959	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	unidade	1	3.800,00	3.800,00
17	90931	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCAÇÃO PARA CRAS	unidade	12	360,00	4.320,00
18	90976	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCAÇÃO PARA AS PRAÇAS	unidade	12	220,00	2.640,00
19	90917	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA CRECHE	unidade	12	800,00	9.600,00
20	90978	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCAÇÃO PARA DETRAN	unidade	12	220,00	2.640,00
21	90974	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCAÇÃO PARA DMER	unidade	12	220,00	2.640,00
22	90926	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA ESCOLA ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	unidade	12	810,00	9.720,00
23	90929	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA ESCOLA CARINHO E TERNURA	unidade	12	580,00	6.960,00
24	90923	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA ESCOLA JOSE GUILHERME	unidade	12	610,00	7.320,00
25	91306	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCAÇÃO PARA ESCOLA SAO JOSE DO COUTO	unidade	12	580,00	6.960,00

26	90960	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA HOSPITAL	unidade	12	360,00	4.320,00
27	90968	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA POSTO DE SAUDE (CENTRO)	unidade	12	360,00	4.320,00
28	90963	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA POSTO DE SAUDE (SÃO JOSE DO COUTO)	unidade	12	360,00	4.320,00
29	90970	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA POSTO DE SAUDE (ZE VIOLA)	unidade	12	360,00	4.320,00
30	91304	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA PREFEITURA MUNICIPAL	unidade	12	220,00	2.640,00
31	90912	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	unidade	12	820,00	9.840,00
32	90958	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA SECRETARIA DE SAUDE	unidade	12	360,00	4.320,00
TOTAL						144.055,00

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 18 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.224 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 8.224 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2019 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **L P C FERREIRA & CIA LTDA - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 26 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.235 DE 06 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 8.235 DE 06 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 06/2019 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **W A DE FARIA - ODONTOMEDICA**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 05 de julho de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação exclusiva para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS DA MESORREGIÃO NORDESTE MATO-GROSSENSE na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 19/03/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para reposição e novas instalações de iluminação pública, teve como vencedoras as empresas: DELVALLE MA-

TERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 435.615,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quinze reais), CO-XIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o valor total de R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA – EPP com o valor total R\$ 68.684,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 047/2019**, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de transportes para atender as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, teve como vencedora a empresa: **NOVA OESTE-AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP**, com o valor total de **R\$ 1.423.496,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 85 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.004 de 12/06/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.15.451.0005.10065. IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO

4490000000 Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO (onde se lê Decreto nº 81 leia-se Decreto nº 85 de 14 de junho de 2019).

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 044/2019**, destinado à **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Água do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: **ELETRO BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais)**.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELETRO BOMBAS COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Água do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 101.200,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NADIR DE ABREU CANTON pessoa física inscrita no CPF sob nº **725.881.369-15**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote nº **16-A (Dezesseis-A)** da Quadra **28 (Vinte e oito)**, Localizado na Rua Santa Catarina, Nº **296-NE**, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 18 de junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

RETIFICAR a Portaria nº 332 de 17 de junho de 2019, que nomeou a senhora **SILVANA ACIOLE MACEDO** no cargo de Agente de Combate às Endemias para constar **SILVANA ACIOLE MACEDO DE BARROS**.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

1. RETIFICAR a Portaria nº 343 de 17 de junho de 2019, que nomeou o senhor **CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES** no cargo de Agente de Combate às Endemias, para constar **CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES**.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 166/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. **166/2018**.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sibele Freitas França

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em **08 de maio de 2019** e término em **07 de maio de 2020**.

Classificação Orçamentária:11.002.08.244.0013.20104.3190040000.0100000000

Valor Mensal: R\$ 1.482,36 correspondente a 40 horas/semana.

Data:06/05/2019

Secretaria: Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

1. RETIFICAR a Portaria nº 333 de 17 de junho de 2019, que nomeou a senhora **ROSANGELA DOS SANTOS** no cargo de Agente de Combate às Endemias, para constar **ROSANGELA DOS SANTOS FARIA**.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 146/2017 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. **146/2017**.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Ferreira de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **04 de maio de 2019** e término em **21 de dezembro de 2019**.

Classificação Orçamentária:10.001.10.301.0009.20088.4490520000.0102000000

Valor Mensal: R\$ 1.250,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data:03/05/2019

Secretaria: Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

RETIFICAR a Portaria nº 331 de 17 de junho de 2019, que nomeou a senhora **GEISIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ** no cargo de Agente de Combate às Endemias, para constar **GESIANE ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, **CNPJ nº 24.950.495/0001-88**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente ao projeto de construção de um Abatedouro Municipal, localizado no município de Campo Verde/MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 057/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 057/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES: a empresa TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 30.369.251/0001-09, sagrou-se vencedora dos lotes 04, 06, 07, 15, 16, 17 e 18 totalizando R\$ 96.349,91 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos); e LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME, CNPJ nº 19.428.772/0001-57, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 totalizando R\$ 221.999,80 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Campo Verde, 18 de junho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 084/2018

NOTIFICADO: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.607.429/0001-68

CUIABÁ - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens programados para o dia 10/09/2018, constante(s) na(s) NADs 1814.211.1 e 1814.226.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 260/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU

APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de junho de 2019

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 008/2019

NOTIFICADO: DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 32.534.923/0001-10

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD 49710.1/2019, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 047/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de junho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 084/2018

NOTIFICADO: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.607.429/0001-68

CUIABÁ - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens , constante(s) na(s) NADs 1814.211.1 e 1814.226.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 260/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de junho de 2019

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LEONARDO RODRIGUES BERNARDES – ME, CNPJ Nº 19.428.772/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES – PREGÃO 057/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/06/2019 À 17/06/2020

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BORRACHA PARA-BRISA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC - DUPLA	05 UN	TECBOR	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
02	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC LADO DIREITO	05 UN	VITROTEC	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00

03	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MASCARELO GRAMINI BUS MC9BWN1DA008131 MASC LADO ESQUERDO	05 UN	VITROTEC	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.650,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BORRACHA PARA-BRISA CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ SUPER	30 UN	TECBOR	R\$ 275,16	R\$ 8.254,80
05	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO INDUSCAR FOZ SUPER	30 UN	VITROTEC	R\$ 1.721,50	R\$ 51.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.899,80 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS CARROCERIA IVECO / 70C16 CITYCLASS E / BUSSMBA86-NAAO38483SANM	05 UN	TECBOR	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
07	PARA-BRISA INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA IVECO / 70C16 CITYCLASS E / BUSSMBA86NAAO38483SANM	05 UN	VITROTEC	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA SENIOR MIDI	12 UN	VITROTEC	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
11	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO CARROCERIA SENIOR MIDI	12 UN	TECBOR	R\$ 362,50	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.550,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BORRACHA PARA-BRISA BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS BUSCAR URBANUS 12223 - LADO DIREITO	15 UN	TECBOR	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
17	BORRACHA PARA-BRISA PARA ÔNIBUS BI-PARTIDO COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS 12223 - LADO ESQUERDO	15 UN	TECBOR	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
18	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS 12223 - LADO DIREITO	15 UN	VITROTEC	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
19	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA BUSCAR URBANUS 12223 - LADO ESQUERDO	15 UN	VITROTEC	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.750,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BORRACHA PARA-BRISA CAIO VITÓRIA DUPLA	10 UN	TECBOR	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
21	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO VITÓRIA LADO DIREITO	10 UN	VITROTEC	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
22	PARA-BRISA LAMINADO BI-PARTIDO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA CAIO VITÓRIA LADO ESQUERDO	10 UN	VITROTEC	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BORRACHA PARA-BRISA VOLARE W 9	15 UN	TECBOR	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
24	PARA-BRISA VOLARE W 9	15 UN	VITROTEC	R\$ 1.220,00	R\$ 18.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BORRACHA PARA-BRISA CAMINHÃO MB L1618 ANO 1990	10 UN	TECBOR	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
26	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO CAMINHÃO MB L1618 ANO 1990	10 UN	VITROTEC	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BORRACHA CAM WORKER 24220 ANO 2009	10 UN	TECBOR	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
28	PARA-BRISA CAM WORKE 24220 ANO 2009	10 UN	VITROTEC	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BORRACHA PARA BRISA CAM. MB L 1620/97	06 UN	TECBOR	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
30	PARA-BRISA CAM. MB L 1620/97	06 UN	VITROTEC	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	BORRACHA CAM. VW 26280 ANO 2017	10 UN	TECBOR	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
32	PARA-BRISA CAM. VW 26280 ANO 2017	10 UN	VITROTEC	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 221.999,80 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 30.369.251/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES – PREGÃO 057/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/06/2019 À 17/06/2020

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA MARCOPOLO VICINO LO 812	15 UN	VOLARE	R\$ 273,00	R\$ 4.095,00
09	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA MERCEDES MARCO-POLO VICINO LO 812	15 UN	VOLARE	R\$ 1.820,33	R\$ 27.304,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.399,95 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V6	08 UN	VOLARE	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
13	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V6	08 UN	FANAVID	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V8L	05 UN	VOLARE	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
15	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO PARA ÔNIBUS COM CARROCERIA VOLARE V8L	05 UN	VOLARE	R\$ 1.895,00	R\$ 9.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	BORRACHA CAM. MB ATRON 2729	05 UN	AUTOTRAVI	R\$ 331,67	R\$ 1.658,35
34	PARA-BRISA MB ATRON 2729	05 UN	VIDROFORT	R\$ 768,33	R\$ 3.841,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BORRACHA CAM. AGRAL TCA 8500	06 UN	AGRALE	R\$ 383,33	R\$ 2.299,98
36	PARA-BRISA CAM. AGRAL TCA 8500	06 UN	TEMPLEX	R\$ 733,33	R\$ 4.399,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.699,96 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	BORRACHA PARA-BRISA CAMINHÃO VW 24280	10 UN	AUTOTRAV	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
38	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO CAMINHÃO VW 24280	10 UN	TEMPLEX	R\$ 863,00	R\$ 8.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	BORRACHA PARA-BRISA CAMINHÃO VW 17280	10 UN	AUTOTRAV	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
40	PARA-BRISA LAMINADO INTEIRIÇO CAMINHÃO VW 17280	10 UN	TEMPLEX	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 96.349,91 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Convênio nº 019/2014

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE, ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, en-

tidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 355, Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, nº 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT.

Prezada Senhora,

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 235/2019, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO, pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Convênio nº 019/2014, tendo a referida associação, a obrigação de estar regular com suas obrigações fiscais durante a vigência da parceria.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICADO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a associação **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à associação para fins de direito.

Campo Verde-MT, 18 de junho de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 023/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Presencial nº 023/2019, cujo o objeto é o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Papel A4 e Papel Timbrado**, em seu Anexo I, **TERMO DE REFERENCIA - ITEM 02, os seguintes termos:**

ITEM - 02:

Onde se lê:

(...)

Serviço de confecção em geral de impressos - papel timbrado no formato papel A4. CX 1000 FOLHAS

Leia-se:

(...)

Serviço de confecção em geral de impressos do tipo papel timbrado, papel offset, formato papel A4, cor 4x0, pesando no mínimo 90 g/m², arte de impressão conforme padronização do logo e endereço físico e eletrônico do Município de Campos de Júlio. CX 1000 FOLHAS.

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 28/06/2019 as 08:00 hs., horário local e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de projeto de VTN - Elaboração de laudo de avaliação, laudo de vistoria, relatório e parecer técnico de engenharia, do tipo elaboração de laudo de avaliação para determinação, atendendo Instrução Normativa RFB nº 1.877 de 14 de março de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 2 – Departamento de Cadastro e Tributação;

Centro de Custo: 4200 – Departamento de Tributação;

Despesa: 91 – 04.02.2.014.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 16/06/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 19/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e J. M. G. ANSALDI I- ME, CNPJ/MF Nº 07.778.374/0001-81 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de projeto de Valor de Terra Nua (VTN), atendendo Instrução Normativa RFB nº 1.877 de 14 de março de 2019.**

Contratado: **J. M. G. ANSALDI - ME, CNPJ: 07.778.374/000-81**

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 45/2019.

Dispensa de Licitação: 19/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de junho de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, para realizar o evento esportivo do tipo Motocross com intuito de proporcionar ao povo Camposjuliense um evento esportivo de qualidade levando-os a momento de descontração.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

Órgão: **09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 9100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Despesa: (587/2019)**

09.01.1.137.3.3.50.43.00.00.00.00. – Serviços de Pessoa Jurídica. VI-GÊNCIA: 18/06/2019 até 18/06/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 17/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, CNPJ/MF Nº 15.418.299/0001-37/ CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 136, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 136 de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de licença para casamento à servidora MARIA SUELI CARMO DA CRUZ, passando doravante a ser identificada pelo número **138, de 11 de junho de 2019**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 66, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, que institui o Sistema Municipal de Turismo de Campos de Júlio-MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº. 997, de 19 de março de 2019, que cria o FUNTUR e o COMTUR, sendo esse um órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros representativos dos órgãos e entidades abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Campos de Júlio-MT, ficando assim composto:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO:

Titular: Alexandre Michellon

Suplente: Ronair Ramos da Silva

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Tayson Peterson de Campos Machado

Suplente: Elizeu Luiz Miranda

III –REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Milton Borges Peixoto

Suplente: Thaís Silva Maciel

IV- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AGÊNCIAS E TRANSPORTES TURÍSTICOS:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda

Suplente : Paulino Herculano Ferreira Miranda

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Titular: Jacqueline Silva de Carvalho

Suplente: Wagner Daniel Pinto

VI-REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES:

Titular: Fernando Martins da Silva

Suplente: Gabriel Henrique Rossi Pelegrini

VII-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, COM ATIVIDADES COMPROVADAS NA ÁREA DO TURISMO;

Titular: Guilherme Cuoghi dos Santos

Suplente: Cleia Cler Filippi Thomé

VIII – REPRESENTANTE DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS;

Titular: Celito Menegatti

Suplente: Rafael Antônio Cadore

IX- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JÚLIO-ACICA:

Titular: Paulino César Bulla

Suplente: André Luiz Rostirolla

§1º A Presidência do COMTUR, conforme eleição entre os demais pares, será exercida pelo Conselheiro ALEXANDRE MICHELLON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 017.487.491-02, a quem compete a representação do respectivo conselho em quaisquer órgãos ou esferas da administração pública ou privada, eleito dentre os seus pares, conforme preconiza o artigo 12 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017.

§2º A Vice-Presidência do COMUR será desempenhada pelo representante da área civil, o conselheiro GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS.

§3º O exercício do cargo de Secretário Executivo do COMTUR será atribuído à servidora do quadro efetivo da estrutura administrativa do município, senhora THAIS SILVA MACIEL, nomeada na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal através da Portaria nº.11, de 9 de abril de 2007, matriculada sob nº.613, inscrita no CPF sob nº. 004.966.551-08.

Art. 2º Os membros designados exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução, conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº. 997, de 19 de março de 2019

Art. 3º Os conselheiros desempenharão as atribuições previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, abaixo elencadas:

I- Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II- Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

III- promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local;

IV- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal;

V- Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos;

VI- Representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo;

VII- acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município;

VIII- gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, através de seu presidente (a) e da (o) Secretária (o) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio-MT, bem como planejar a aplicação de recursos nas áreas turísticas, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio- MT, 17 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 052/2018

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias, tendo sua vigência do 18/06/2019 a 15/12/2019;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 14 de junho de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: CRG Construções EIRELI - EPP; CNPJ: 14.936.115/0001-05;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 052/2018

DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 Dias, tendo sua vigência do 17/06/2019 a 14/12/2019;

DATA DE ASSINATURA: Canabrava do Norte, 14 de junho de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: CRG Construções EIRELI - EPP; CNPJ: 14.936.115/0001-05;

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição, instalação e manutenção de extintores de incêndio para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo; e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 04 de Julho de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 013/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de 02 (duas) patrulhas mecanizadas composta por Trator Agrícola, Grade Aradora e Carreta Agrícola, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Conforme Convênio nº 856432/2017 e Convênio nº 873324/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizado no dia 11/06/2019 às 08h30min, onde a empresa **STRADIOTTI AGRILTD.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.954.121/0001-66, venceu o item **02 Tratores agrícolas** com um valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, venceu os itens 02 Grades Aradora com um valor global de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) e 01 Carreta Agrícola no valor global de R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais).

Canabrava do Norte-MT, 18 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 1819/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, designado pela Portaria nº 010/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Pregão Presencial 026/2019**, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo durante o exercício de 201, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade da de análise a possíveis vícios que possa comprometer na execução do objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:03/07/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Junho de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.176/2019**

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 21 de junho 2019, em virtude do Feriado Nacional “Corpus Christi”.

Art. 2º - O Pronto Atendimento terá seu funcionamento normal.

Art. 3º - O PSF São Camilo terá seu funcionamento normal, apenas no atendimento da especialidade de neurologia, conforme agendamento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 042 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **IVONILDO LIMA BARBOSA** matrícula n.º 4152, cargo de Educador Físico, na data 18 de Junho de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de Junho de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 025/2019**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia 03/07/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de junho de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 22/2019**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP Nº 22/2019**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagraram-se vencedores as seguintes empresas: **Dimaq- Campotrat Cuiabá comercial Ltda** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.220.404/0001-04 com o valor total de R\$ 119.590,00(cento e dezenove mil quinhentos e noventa reais)**, a empresa **Bielmaq Comércio de peças para máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º17.274.687/0001-56 com o valor total de R\$ 94.203,80(noventa e quatro mil duzentos e três reais e oitenta centavos)**, a empresa **Tricate Comércio de peças para tratores Ltda** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 70.430.558/0001-92 com o valor total de R\$ 98.559,00(noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**

Castanheira - MT, 19 de junho de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

LEI N.º 887/2019.

LEI N.º 887/2019.

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 482 de 28 de junho de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Castanheira/MT e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 482 de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,80% (vinte e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) calculada so-

bre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 19,03% (dezenove inteiros e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,77% (seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em abril/2019 constante do ANEXO I.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao dia da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de JUNHO de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

**ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2019	6,77%
2020	7,86%
2021	8,95%
2022	10,04%
2023	11,14%
2024	12,23%
2025	13,32%
2026	14,41%
2027	15,50%
2028	17,70%
2029	19,89%
2030	22,09%
2031	24,28%
2032	26,48%
2033	28,67%
2034	30,87%
2035	33,06%
2036	35,26%
2037	37,45%
2038	39,65%
2039	41,84%
2040	44,04%
2041	46,23%
2042	48,43%
2043	50,62%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 089/2019**

ATO Nº.: 089/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** interinamente o Sr. **LUIZ PAULO SIQUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de Junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA E AVISO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 015/2019**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMO-BRAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação das Balsas do Rio Quilombo e Água Branca deste município.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

Onde se Lê:

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:			
LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Qtde
1	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação das Balsas do Rio Quilombo e Água Branca deste município	Mês	12

Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.5.20-Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.5.21-Conforme Objeto:

- Troca de lâmpadas;
- Reposição de luminárias;
- Reposição de braços;
- Reposição de cabos e fios;
- Trocas de relés fotoelétricos e reatores.

Lê-se:

DO TERMO DE REFERENCIA:

2. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:			
LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Qtde
1	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação das Balsas do Rio Quilombo e Água Branca deste município	Mês	12

ü A balsa deverá operar diariamente, com 03 funcionários, sendo um operador e 02 auxiliares, sendo os mesmo de responsabilidade total da contratada. ü A empresa ficará responsável pela manutenção; elétrica, mecânica e estrutural da balsa, devendo providenciar os reparos de qualquer natureza mais breve possível, com o intuito de não paralisar os serviços oferecidos. ü O combustível ficará por conta da contratada, bem como despesas fiscais ou de qualquer natureza. ü Deverá funcionar diariamente, iniciando as 07h00min e encerrando as 18h00min, funcionar em horário excepcional em casos fortuitos ou de força maior ou quando solicitado pelo gestor da pasta. ü A travessia deverá ter em média 00h30min, devendo somente ultrapassar o tempo em casos excepcionais. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.5.20-Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

PRORROGAÇÃO

Data/Horário anterior: 24/06/2019 às 09h00minh (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Data/Horário prorrogado: 28/06/2019 às 09h00minh (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Motivos:

Considerando que o quantitativo constante no Termo de Referência não estava de acordo com os solicitados pelas secretarias, houve a necessidade de ajuste dos mesmos.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- **Telefônico:** 13:00h às 18:00h.

- **Presencial:** 13:00 às 18:00h.

E-mail: Licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de Junho de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/GP/2019 EM, 18 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº 469/GP/2019

Em, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª ERCY NASCIMENTO MACHADO**, portadora do RG nº 240994 e CPF nº 807.810.551-72, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 85 (oitenta e cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 088/2019.**

ATO Nº.: 088/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr.**ADENONDES FERREIRA DO PRADO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de Junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/GP/2019 EM, 18 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº 470/GP/2019

Em, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ALCIONE TOMAS MEDEIROS**, portadora do RG nº 10514899 e CPF nº 784.984.651-68, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/GP/2019 EM, 18 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº 466/GP/2019

Em, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 222720 e CPF nº 208.351.671-00, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/GP/2019 EM, 18 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 467/GP/2019

Em, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE**, portadora do RG nº 01179349 e CPF nº 340.161.981-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA Nº 380/2019

DATA: 28 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **JAINE TEREZINHA COSTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** Retorno de Licença Saúde a Sra. **Jaine Terezinha Costa**, portadora do RG nº 11585498 SSP/MT e inscrita CPF nº 650.219.671.34, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2019.

Cláudia-MT, 28 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **C.T.T, CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEIO FIO E SAR-**

JETAS SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ACESSIBILIDADE CALÇADAS E URBANIZAÇÃO NAS AVENIDAS JOSÉ DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO”. Cláudia/MT 18 de Junho de 2019. **ALTAMIR KURTE** Prefeito Municipal **HEMILIN FERNANDA TIEDT** Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, para Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços médico (clínico geral) para atender a demanda dos PSFs Araguaia e Padre Cunha e Hospital Municipal vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. E sagrou - se Vencedoras as Empresas: **ALMIRO PONTES GREGÓRIO, SÃO FRANCISCO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI e L.S MEDICINA EIRELI ME.**

Cocalinho, 17 de Junho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 39/2019

DE QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 39.763,37 (TRINTA E NOVE MIL E

SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 6.028,48

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 1.964,06

SUBTOTAL 7.992,54 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 21.179,58

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 6.713,83

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.877,42

SUBTOTAL 31.770,83

TOTAL 39.763,37

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 7.992,54

SUBTOTAL 7.992,54 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA-NEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 31.770,83

SUBTOTAL 31.770,83

TOTAL 39.763,37

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

▢

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 32/2019

DE TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3056/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO

MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	EDUCAÇÃO
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	EDUCAÇÃO
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.000,00
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 250.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 70.000,00

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 50.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 60.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 10.000,00

SUBTOTAL 495.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA-NEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 60.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 150.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 25.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 5.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.000,00

SUBTOTAL 243.000,00 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00**10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**

001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINRA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	895.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	55.000,00

	SUBTOTAL	55.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 50.000,00	
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 5.000,00	
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA)	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 250.000,00	
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA)	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 70.000,00	
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA)	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 50.000,00	

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 60.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 10.000,00

SUBTOTAL 495.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 60.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 150.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 25.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 5.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.000,00

SUBTOTAL 243.000,00 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao Social

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00**10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINPRA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 30.000,00

SUBTOTAL 30.000,00**TOTAL 895.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**


NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 40/2019

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
GABINETE DO PREFEITO**

DE QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 0,00 (), nas dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**


NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 1 / 1

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/ 2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	03, 21, 33, 34, 42, 291, 318, 325, 328, 334, 357 e 358	42.080,74
ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	02, 04, 13, 31, 35, 47, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 100, 101, 104, 105, 107, 112, 113, 135, 137, 138, 140, 143, 165, 167, 168, 202, 250, 252, 255, 257, 258, 259, 282, 295, 352, 353 e 362	95.411,40
CATHARINA BASSANEZI LOSS ME	16, 17, 18, 19, 25, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 45, 78, 83, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 125, 155, 161, 193, 194, 231, 232, 240, 241, 249, 253, 265, 297, 310, 321, 335 e 347	101.656,95
DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP	07, 20, 61, 69, 73, 85, 88, 96, 99, 102, 103, 106, 108, 129, 131, 133, 141, 145, 146, 156, 175, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 187, 197, 201, 203, 204, 207, 208, 211, 212, 216, 223, 228, 229, 234, 235, 244, 245, 254, 261, 262, 281, 293, 294, 298, 299, 300, 301, 303, 337, 345, 348 e 354	205.146,00
IVAN DIAS LINS ME	49, 51, 52, 64, 147, 151, 153, 171, 173, 192, 247 e 248	125.975,50
J. ASSIS & CIA LTDA ME	08, 09, 59, 60, 62, 71, 72, 79, 80, 81, 86, 87, 109, 110, 117, 126, 127, 128, 132, 136, 139, 142, 144, 152, 157, 163, 164, 166, 170, 172, 177, 182, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 196, 198, 200, 205, 206, 209, 210, 213, 214, 215, 217, 219, 221, 222, 224, 226, 236, 243, 246, 251, 256, 260, 263, 264, 266, 273, 278, 279, 283, 286, 336, 339, 340, 343, 346, 350, 351, 355, 361, 363 e 364	374.896,36
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME	01, 26, 46, 76, 77, 233, 356 e 359	4.731,50
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	40, 43, 44, 82, 118, 122, 159, 160, 174, 195, 267, 268, 269, 271, 272, 287, 288, 289, 292, 296, 302, 306, 316, 317 e 349	64.579,76
V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME	14, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 74, 84, 90, 98, 148, 149, 150, 154, 158, 169, 199, 225, 237, 290 e 338	358.877,96
WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME	06, 10, 12, 22, 23, 24, 27, 36, 75, 124, 242, 270, 274, 275, 276, 277, 304, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 319, 320, 322, 323, 324, 327, 329, 330, 331, 332 e 333	301.055,55

Colider/MT, 18 de junho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**Pregoeiro Oficial****Publique-se**

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de julho de 2019, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 18 de junho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 28/2019

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 122.317,90 (CENTO E VINTE E DOIS MIL

E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT 10.000,00

SUBTOTAL 20.000,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.10260 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/ SME

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.841,00

001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 160,00

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

SUBTOTAL 45.001,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA-NEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.155,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 161,90

SUBTOTAL 7.316,90

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
001.08.244.0041.20520	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
3350410000	CONTRIBUICOES 25.000,00
	SUBTOTAL 50.000,00
	TOTAL 122.317,90

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.813.0017.10130 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

002.13.392.0041.10190 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

SUBTOTAL 20.000,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME

0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.001,00

SUBTOTAL 45.001,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA-NEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.155,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 161,90

SUBTOTAL 7.316,90**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOA SOCIAL**

001.08.241.0026.10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

001.08.243.0041.10700	IMPLANTACAO DO CATIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.08.243.0041.10740	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	122.317,90

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.**AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

B

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/GP/2019****PORTARIA Nº 232/GP/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Wagner Gilleno de Araújo**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 000862806 SSP/RO e CPF nº 872.958.902-97, para exercer o em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL****DE COLNIZA/MT****SILVANA DE OLIVEIRA REZER****SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062/2019****DECRETO N.º 062/2019**

Institui a cobrança do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, para o exercício de 2019, e dá outras providencias.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo na Lei 609/2014 Código Tributário Municipal e suas alterações, deste Município de Colniza/MT;

Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituída a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019, conforme Planta Genérica de Valores.

Artigo 2.º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será cobrado numa única parcela com vencimento em 30 de julho de 2019.

§ 1º - O contribuinte que fizer o pagamento a vista em uma única parcela terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imposto referente ao exercício de 2019.

§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor, com desconto de 15 % (quinze por cento), nos seguintes vencimentos:

I – Primeira Parcela – 30 /07/2019;**II – Segunda Parcela – 30/08/2019;****III – Terceira Parcela – 30/09/2019.**

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO****Prefeito Municipal**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/GP/2019****PORTARIA Nº 233/GP/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 222/GP/2018, de 03 de julho de 2018, que nomeou **Elio Santos Almeida**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.481.253-5 SSP/RO e CPF nº 204.731.762-20.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/GP/2019**

PORTARIA Nº 234/GP/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Ozeias Rodrigues Barboza**, matrícula nº. 2791, portador da Carteira de Identidade RG. nº 87659003 SESP/PR e CPF nº 035.767.819-27, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/GP/2019**

PORTARIA Nº 231/GP/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Sonia Souza Rocha**, matrícula nº. 3311, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000783670 SSP/RO e CPF nº 711.966.092-68, efetiva no Cargo de Vigilância Sanitária, 40 horas, Vinculada à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 CONTRATO DE RATEIO 11/
2019**

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA inscrição CNPJ nº 04.931.808/0001-43 sediada à rua Perpetua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína –MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: consecução das ações previstas na lei Municipal da lei 041/201 em consonância com o capítulo II do art. Sétimo do estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.473,34 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA EMISSÃO: 01/06/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
008/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, doravante denominada de contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 116 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal interino o **Sr. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, portador do CPF nº 459.713.481-49 e RG nº 878567 SSP/MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/

2019, oriundo do Tomada de Preço nº 001/2019- Processo Administrativo 26.701/2018, que contratou a Empresa : **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: **Nº 27.112.652/0001-74**, CONFORME CLAUSULA SEXTA DO SUBITEM 1 DO 1º TERMO ADITIVO O QUAL PASSARA A CONSTAR DA SEGUINTE MANEIRA:

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colniza/MT, 13 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2019.

LEIA SE: CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colniza/MT, 13 de maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/GP/2019

PORTARIA Nº 230/GP/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Roni Peterson Fermينو**, portador do RG nº. 2002181-0 SSP/MT e do CPF nº. 562.348.302-00, do Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 17 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 229/GP/2019

PORTARIA Nº 229/GP/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 078/GP/2019, de 25 de fevereiro de 2019, que concedeu gratificação para a Servidora **Adriana Sprey Pereira**, matrícula nº. 93, portadora do CPF nº. 795.062.752-00.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228/GP/2019

PORTARIA Nº 228/GP/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 079/GP/2019, de 25 de fevereiro de 2019, que concedeu gratificação para a Servidora **Luciane Schmitz**, matrícula nº. 2135, portadora do CPF nº. 621.101.362-00.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019****CONTRATO Nº: 073/2019****DATA: 18/06/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.****CONTRATADO:****OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.**DOTAÇÃO:** 03.04.1.015. 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2000 (119)**EXTRATO DE ADITIVO Nº 123/2019****TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 123/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018, 047 E 089/2019****DATA: 12/06/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: G MORETTO & CIA LTDA****OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA G MORETTO & CIA LTDA PARA OESTE CONSTRUTORA EIRELI.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria 209/2019 de 12 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 08/06/2019 – Dra. Nieve Oliveira - CRM 7852/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 06/06/2019 a 03/10/2019 a servidora pública municipal SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 013202, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/06/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº024/2019****DECRETO N. 024/2019 18 DE JUNHO DE 2019****“DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CONFRESA NOS DIAS 20 DE JUNHO DE 2019 (QUINTA-FEIRA) E 21 DE JUNHO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira) será celebrado o Dia de Corpus Christi, que é considerado como ponto facultativo no âmbito do Governo Federal, conforme Portaria do Ministério do Planejamento;**CONSIDERANDO** que os governos estaduais e municipais do país seguem o mesmo procedimento;**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam decretados como Pontos Facultativos aos Órgãos públicos Municipais da Administração Direta e Indireta os dias 20 de junho de 2019 (quinta-feira) e 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, Secretaria de Obras e serviços de limpeza.**Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), em horário normal de expediente.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 18 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº023/2019****DECRETO N. 023/2019 18 DE JUNHO DE 2019****DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRª. LUIZA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, no dia 17/06/19, da Srª. Luiza Ferreira da Silva. Mãe da Professora, Adailza Ferreira de Castro;**CONSIDERANDO** que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade a diletta colega de trabalho, aos familiares e amigos, neste momento de dor;**DECRETA:****Art. 1º -**Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento da Srª. Luiza Ferreira da Silva.**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 18 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
075/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 064/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa- Estado de MATO GROSSO, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a Retificação do Edital do presente Processo Licitatório, **especificamente no termo de referência na especificação do item 04**, conforme descrição abaixo:

Especificação atual.	Especificação Retificada.
EQUIPAMENTO ELETROCIURGICO - BISTURI ELETRONICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE C.C. INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRICOES. MICROPROCESSADO, PESO MAXIMO DE 10,3 KG E VENTILACAO NATURAL POR CONVECCAO.INDICACAO DE POTENCIA EM WATTS, POR MEIO DE DISPLAYS INDEPENDENTES PARA TODOS OS MODOS DE OPERACAO, AJUSTE DIGITAL DE POTENCIA COM PRECISAO DE 01 WATT PARA TODOS OS MODOS DE OPERACAO, ATRAVES DE TECLAS BLINDADAS TIPO UP/DOWN NO PAINEL E ATRAVES DA CANETA DE COMANDO MANUAL.PERMITE A PROGRAMACAO DIGITAL DOS VALORES DE POTENCIA, COM MINIMO DE 90 POSICOES MEMORIZADAS E EDITAVEIS, ALEM DA MEMORIZACAO AUTOMATICA DOS ULTIMOS VALORES AJUSTADOS.SISTEMA DE MONITORACAO DA RESISTENCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICACAO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVES DE DISPLAY GRAFICO E SELECAO AUTOMATICA DO SISTEMA DE MONITORACAO CONFORME TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM OU BIPARTIDA), MONITORACAO CONTINUA DE TODAS AS FUNCOES EM USO, DETECTANDO E TAMBEM CORRIGINDO POSSIVEIS E INDESEJADOS DESVIOS DE POTENCIA ENTREGUE DURANTE O PROCEDIMENTO.DEVE POSSUIR GERADOR DE POTENCIA QUE POSSIBILITA 02 SAIDAS PARA CANETA DE COMANDO MANUAL E 02 SAIDAS PARA PEDAIIS MONOPOLARES QUE PERMITAM O TRABALHO SIMULTANEO DE 02 CIRURGIOS SEM DIVISAO DA POTENCIA EM QUALQUER COMBINACAO DE USO: CORTE, COAGULACAO E BIPOLAR, POTENCIAS E MODOS DE OPERACAO: 400 W PARA CORTE PURO E MODO HIGH CUT, 03 MODOS DE BLENDS PARA OS TIPOS DE NORMAL E HIGH CUT COM POTENCIAS DE 150/200/250 W, 06 MODOS DE COAGULACAO COM POTENCIAS ENTRE 120 E 180 W E 04 MODOS DE BIPOLAR COM POTENCIAS ENTRE 40 A 120 W.A POTENCIA SELECIONADA (0 A 400 W), DURANTE O PROCEDIMENTO, EM QUALQUER TIPO DE TECIDO DEVE SER MANTIDA, BEM COM AJUSTADA AUTOMATICAMENTE CONFORME A VARIACAO DE IMPEDANCIA DO TECIDO.DEVE PERMITIR A CONEXAO C/ COAGULADOR DE, MANTENDO TODAS AS FUNCOES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELETRICO DISPONIVEIS PARA USO ATRAVES DE CANETA COM FUNCOES DE COAGULACAO COM GAS COAGULACAO/CORTE MONOPOLARES,DEVE POSSUIR TECLA DE STANDBY BY QUE BLOQUEIA TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, EVITANDO ACIONAMEN-	EQUIPAMENTO ELETROCIURGICO - BISTURI ELETRONICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE C.C. INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRICOES. MICROPROCESSADO, PESO MAXIMO DE 10,3 KG E VENTILACAO NATURAL POR CONVECCAO.INDICACAO DE POTENCIA EM WATTS, POR MEIO DE DISPLAYS INDEPENDENTES PARA TODOS OS MODOS DE OPERACAO, AJUSTE DIGITAL DE POTENCIA COM PRECISAO DE 01 WATT PARA TODOS OS MODOS DE OPERACAO, ATRAVES DE TECLAS BLINDADAS TIPO UP/DOWN NO PAINEL E ATRAVES DA CANETA DE COMANDO MANUAL.PERMITE A PROGRAMACAO DIGITAL DOS VALORES DE POTENCIA, COM MINIMO DE 90 POSICOES MEMORIZADAS E EDITAVEIS, ALEM DA MEMORIZACAO AUTOMATICA DOS ULTIMOS VALORES AJUSTADOS.SISTEMA DE MONITORACAO DA RESISTENCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICACAO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVES DE DISPLAY GRAFICO E SELECAO AUTOMATICA DO SISTEMA DE MONITORACAO CONFORME TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM OU BIPARTIDA), MONITORACAO CONTINUA DE TODAS AS FUNCOES EM USO, DETECTANDO E TAMBEM CORRIGINDO POSSIVEIS E INDESEJADOS DESVIOS DE POTENCIA ENTREGUE DURANTE O PROCEDIMENTO.DEVE POSSUIR GERADOR DE POTENCIA QUE POSSIBILITA 02 SAIDAS PARA CANETA DE COMANDO MANUAL E 02 SAIDAS PARA PEDAIIS MONOPOLARES QUE PERMITAM O TRABALHO SIMULTANEO DE 02 CIRURGIOS, POTENCIAS E MODOS DE OPERACAO: 400 W PARA CORTE PURO E MODO HIGH CUT, 03 MODOS DE BLENDS PARA OS TIPOS DE NORMAL E HIGH CUT COM POTENCIAS DE 150/200/250 W, 06 MODOS DE COAGULACAO COM POTENCIAS ENTRE 120 E 180 W E 04 MODOS DE BIPOLAR COM POTENCIAS ENTRE 40 A 120 W. A POTENCIA SELECIONADA (0 A 400 W), DURANTE O PROCEDIMENTO, EM QUALQUER TIPO DE TECIDO DEVE SER MANTIDA, BEM COM AJUSTADA AUTOMATICAMENTE CONFORME A VARIACAO DE IMPEDANCIA DO TECIDO DEVE PERMITIR A CONEXAO C/ COAGULADOR DE, MANTENDO TODAS AS FUNCOES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELETRICO DISPONIVEIS PARA USO ATRAVES DE CANETA COM FUNCOES DE COAGULACAO COM GAS COAGULACAO/CORTE MONOPOLARES,DEVE POSSUIR TECLA DE STANDBY BY QUE BLOQUEIA TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, EVITANDO ACIONAMEN-

TOS INVOLUNTARIOS, DEVE POSSUIR SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM REDE ELETRICA (127/220 VAC), POSSIBILITANDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ESTEJA ENTRE 100 E 240 VAC. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA NBRIEC 60601-2-2 NA CLASSIFICACAO CF E AO TESTE DE INTERFERENCIA ELETTROMAGNETICA (EMC). DEVERA TER 01 CARRO DE TRANSPORTE, GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS SERVICOS E CERTIFICADOS, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E MANUAL TECNICO ORIGINAL PORTUGUES E/OU INGLES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.

MENTOS INVOLUNTARIOS, DEVE POSSUIR SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM REDE ELETRICA (127/220 VAC), DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS BRASILEIRAS VIGENTES, SENDO BIVOLT AUTOMATICO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA NBRIEC 60601-2-2 NA CLASSIFICACAO CF E AO TESTE DE INTERFERENCIA ELETTROMAGNETICA (EMC). DEVERA TER 01 CARRO DE TRANSPORTE, GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS SERVICOS E CERTIFICADOS, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E MANUAL TECNICO ORIGINAL PORTUGUES E/OU INGLES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.

O Edital devidamente retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos e no site www.confresa.org no link do Portal da transparência de segunda feira a sexta feira, tel. Contato **(66)3564.1818**.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 120/2019 ADM DE 13 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

nº nº RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **MAURÍLIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA**, CPF: 725.568.207-30, em substituição ao servidor público municipal **DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA**, CPF: 023.603.891-57, nos seguintes documentos:

ATAS 2018: nº 64/2018, nº 83/2018, nº 84/2018, nº 85/2018, nº 86/2018 e nº 108/2018.

ATAS 2019: nº 10/2019, nº 15/2019, nº 16/2019, nº 17/2019, nº 25/2019 e nº 35/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 03/06/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de junho 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Portaria 208/2019 de 12 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 12/06/2019 – Luiz Marques da Silva - CRM 4558/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 10/06/2019 a 07/10/2019 a servidora pública municipal RAQUEL ALVES PINHEIRO, matrícula 013202, contratada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 073/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do edital; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO SINE DIE** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2019, Pregão Presencial – SRP nº 073/2019**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE RECICLADORA DE ASFALTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa/MT, 18 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº 03/2019 – ERRATA

PORTARIA Nº 03/2019 – ERRATA

Dispõe sobre a nomeação da comissão de licitação.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

ONDE LÊ-SE

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das

Modalidades de Licitações previstas na Lei nº 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2017, constituída com a seguinte ordem:

LEIA – SÊ:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei nº 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2019, constituída com a seguinte ordem:

SANDRA PARMEJANE

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 09/2019

Considerando que o Edital de Convocação nº 38/2019 de 06/06/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Bruna Debastiani	Especialista em Saúde - Enfermeiro

Cotriguaçu-MT, 18 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 017/2019

PORTARIA N.º 017/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Silanir Lucia Cagol Tonet”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Silanir Lucia Cagol Tonet**, portadora do RG n.º 5.363.567-9 - SSP/PR, inscrita no CPF n.º 688.422.601.34 e da cédula eleitoral 014255011848, Zona 048, Seção 0095, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “9”, Classe “C”, contando com um total de 9.340 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2019.09.00000004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de junho de 2019

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2019 Do – PREGÃO PRESENCIAL 096/2018 E PROCESSO Nº 156/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 016/2019 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 215,216,707,289,288,312,313,344 – O objeto da licitação é "REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS COM TRAJE-TOS INTERMUNICIPAIS DESCRITOS NOS INTENS, PARA O DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU". A inclusão foi solicitada pela secretaria de Assistência Municipal de Saúde através do ofício 113/SMS/2019.

Cotriguaçu/MT, 18 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 065/2019 – CREDENCIAMENTO 008/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 065/2019

b) Licitação Nr.: 008/2019

c) Modalidade: CREDENCIAMENTO

d) Data Homologação: 18/06/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE " DIÁRIAS" DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS OU ADEQUAÇÕES NOS PREDIÓRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012987 – MARCOS FERREIRA DOS SANTOS 876859221-34 (2 ITENS) no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 004/2019 PROCESSO 068/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 004/2019 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS DA UNIÃO"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de Julho de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado,

observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 18 de Junho de 2019.

VALERIA DE ALMEIDA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2019 PROCESSO 073/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERUTRA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 (ONZE) de Julho de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 18 de junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 008/2019 PROCESSO 065/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o CREDENCIAMENTO - nº 008/2019 obteve os seguinte resultado:

A empresa MARCOS FERREIRA DOS SANTOS 876859221-34, CNPJ 33.545.874/0001-83, foi vencedora dos itens **01 e 02 com valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

MARIO FRANCISCO DA SILVA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

SHEILA CRISTINA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SM-GE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **Tomada de Preços nº 006/2019 - 1ª Repetição** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
LAGOTELA EIRELI - EPP	20.368.585/0001-04	HABILITADA
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	05.319.939/0001-37	HABILITADA
CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME	16.868.802/0001-58	HABILITADA

CUATRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	23.824.023/0001-16	HABILITADA
R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA	30.639.331/0001-37	INABILITADA
GECON-GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.482.408/0001-63	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 18 de junho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 014/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços como instrutores e facilitadores de oficinas para desenvolvimento de atividades nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ofertado pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, do município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: KARLA DE SOUZA AVELINO 05232668129, inscrita no CNPJ: 33.661.926/0001-87, para os itens: 02 R\$ 998,00 e 03 R\$ 998,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), os demais itens foram desertos.

Curvelândia/MT, 18 de junho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 161/2019 - CONTRATADO(a): ANY KAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 077/2019 - CONTRATADO(a): ANA LÚCIA DOS REIS SANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equiva-

lente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA – AUTO DE INFRAÇÃO

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Rua João Batista de Almeida, nº 187- Bairro Centro
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 00.000.000/0787-00
Fone: 065.3336-6300 e-mail:

ASSUNTO: Auto de Infração n. 321/2018 – Refere-se ao ISSQN

II – RELATÓRIO

O autuado foi notificado quanto à lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 321/2018, pelo recolhimento a menor de ISS, no período compreendido entre janeiro/2018 até junho/2018.**

Apresentou tempestivamente defesa, com impugnação ao laudo de infração e lançamentos realizados pelo fisco, pugnando pela improcedência da autuação fiscal.

Ao receber o processo, converti o julgamento em diligência e outorguei ao Banco autuado a oportunidade para comprovar as alegações quanto à não incidência do ISS sobre as contas que impugnou, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os documentos hábeis – como o Livro Razão - para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende indevidas. Intimado, o autuado apresentou manifestação, com mais esclarecimentos e informações, sem, contudo, apresentar nenhum documento novo.

Declaro encerrada a instrução processual.

É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

III – FUNDAMENTO E DECISÃO

1) Da Divergência de Alíquotas

Alega o contribuinte que o fisco enquadrando todas as rubricas no item 15 da lista de serviços e aplicou a alíquota única de 5% (cinco por cento). Porém, o Banco também presta serviços de intermediação para empresas do conglomerado, sendo que tais hipóteses o enquadramento no item 15 não se aplica. Cita como exemplo a rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, cujo enquadramento se dá no item 17.19 da lista, com alíquota de 3% (três por cento), conforme previsão na Tabela do Anexo I, da LCM 039/2017.

Não assiste razão ao impugnante. Como se observa do Apêndice III, do auto de infração, o fisco enquadrando as rubricas 51799 – BRASILPREV nos subitens 15.10, 15.08 e 15.06, da lista anexa à LC 116/2003 que, de acordo com o art. 24, II da LCM 039/2017, possui alíquota de 5% (cinco por cento) de ISS.

No caso específico da citada rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, o fisco a enquadrando no item 15.06, da lista anexa, que assim estabelece:

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Não há, assim, nenhuma divergência de alíquotas. Rejeito o pedido.

2) Das Contas Impugnadas

Em sua impugnação, o contribuinte contesta, de forma genérica, várias das contas autuadas pelo fisco municipal, sem a apresentação de documentos que comprovem suas alegações.

Conforme já narrado no relatório deste julgado, converti o julgamento em diligência e outorguei ao autuado a oportunidade para comprovar as alegações sobre a não incidência do ISS quanto às contas que impugnou, possibilitando a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos hábeis para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende não passíveis de serem tributadas.

Mais uma vez, ignorando o que foi solicitado pela autoridade julgadora, a instituição autuada, de forma inócua, apresentou manifestação, limitando-se a argumentar – os mesmos fundamentos já utilizados na defesa - que o valor apurado pelo Fisco é indevido em razão de que sobre as rubricas tributadas não incide ISS.

Argumenta, ainda, que apresentou relação das rubricas autuadas tributáveis e não tributáveis, afirmando que todas elas são o maior nível de detalhamento contábil do Banco. Se a instituição não possui outro plano de contas exceto o que já foi apresentado quando do início da verificação fiscal, fato é que independente dos desdobramentos contidos em cada grupo de contas COSIF, a função descrita permanece inalterada, impossibilitando que a fiscalização identifique os serviços que integram as operações de crédito, conforme amplamente discorrido e fundamentado na Contestação fiscal.

Assim, se o plano de contas não é suficiente para dirimir a questão da incidência do ISS sobre as rubricas tributadas, caberia ao autuado apresentar outro documento probatório das argumentações utilizadas na defesa, restritas a alegações escassas de qualquer fundamentação ou documentação probatória. **Limitar-se a transcrever a função descrita nas rubricas não descarta a existência de serviços imprescindíveis à concessão de crédito, serviços estes cobrados de correntistas ou não que fazem uso das linhas de crédito disponibilizadas pelo banco.**

Da mesma forma, os balancetes não fornecem elementos capazes de pacificarem a origem das rendas registradas nas rubricas questionadas, visto que não apartam os serviços que as integram.

Já as Declarações Mensais de Serviços (DMS) são elaboradas pela própria instituição, que se limita a oferecer à tributação as contas que entende ser devido o ISS, não podendo ser aceitas como documentos de defesa.

Tentar desacreditar o órgão julgador, que ao converter em diligência o julgamento, o fez na tentativa de conseguir elementos que respaldassem a defesa apresentada, não fornece ao autuado elemento de impugnação do crédito tributário, devidamente constituído pela autoridade competente, que exerce função vinculada sem margem de discricionariedade.

A generalidade da notificação expedida pelo julgador em nada comprometeu a liberdade do requerente em apresentar qualquer documento que entendesse capaz de respaldar a defesa apresentada. Porém, preferiu questionar o procedimento adotado pela municipalidade, com suposições infundadas e descabidas.

Da análise do processo fiscal, observa-se que o Fisco não ignora a preponderância dos juros nas operações de crédito; assim como reconhece outros encargos financeiros como o IOF. Contudo, não pode descartar, diante de todas as evidências demonstradas na contestação fiscal, a existência de serviços tarifados pelo banco e que integram as receitas oriundas de tais operações.

Diferentemente da defesa, o fiscal responsável pelo lançamento trouxe aos autos elementos que deram suporte para o lançamento. A sustentação da incidência do ISS sobre as rubricas discutidas está pautada nas normas estabelecidas pelo Banco Central, através de circular e resoluções, sendo pacificada a incidência de serviços com a Tabela de Tarifas - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, disponibilizada pela própria instituição financeira,

cuja rubrica que integram o Grupo 7.1.7.00.00-9 – Rendas de Prestação de Serviços, oferecidas à tributação não os contemplam na sua totalidade.

Antes da abordagem do mérito da impugnação das contas, se faz necessário algumas considerações.

A conta 7.1.1. registra as receitas de operações de crédito, decorrentes de empréstimos, descontos, financiamentos etc.

Contudo, **várias receitas de serviços também são lançadas nesta conta, tais como: abertura de crédito, renegociação de dívida, substituição de garantia, custódia de cheques, rescisão contratual na quitação antecipada, concessão de adiantamento a depositante, elaboração de contrato, dentre outras.**

Os serviços acima elencados são cobrados por tarifas independentes dos juros e outros encargos cobrados pela instituição financeira. Portanto, não podem ser tratados como prestações meio, mas sim, como serviços efetivamente prestados ao tomador do empréstimo e/ou financiamento. Tais serviços tiveram a cobrança normatizada através da Resolução nº 3919/2010, do Banco Central do Brasil.

Sendo assim, é imprescindível que a fiscalização tenha conhecimento do detalhamento das receitas registradas nas contas "7.1.1...", para que possa identificar com clareza, as subcontas onde se registram as receitas de prestação de serviço.

Não obstante, toda operação bancária relacionada à operação de crédito, seja uma simples abertura de crédito (liberação de cheque especial), CDC ou operações maiores, como empréstimos e financiamentos, demandam análises e avaliações que visam, dentre outras, diminuir o risco da operação, para posterior concessão do crédito e elaboração do contrato. Tais serviços auxiliares à operação de crédito estão expressamente previstos na Lista de Serviços e sujeitos à tributação do ISS. Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, o lançamento permanecerá na totalidade.

Posto isto, abordarei o mérito da impugnação, considerando os grupos de contas COSIF que receberam as rubricas autuadas.

2.a) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.05.00-6 - Rendas de Empréstimos.

Função: Registrar as rendas de empréstimos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre receitas de empréstimos e financiamentos, grupo de contas 7.1.1.05.00-6.

Não assiste razão ao impugnante. Esse grupo de contas 7.1.1.05.00-6 – Rendas de Empréstimos oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Abertura de crédito operação

Adiantamento contratual aditamento

Adiantamento de contrato de operações de crédito em geral aditamento

Aditivos em geral (por operação) operação

Análise de alteração de garantia real operação

Análise de substituição de garantia operação

Cancelamento de contrato operação

Capital de giro contratação

Comissão de abertura e crédito operação

Contratação renovação de operações de empréstimos operação

Crédito curto prazo operação

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.05.00-6, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da

base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira) e possuem enquadramento específico na lista de serviços, independente das argumentações da defesa, seja em razão dos serviços de análise e avaliação de crédito, previstos no item 15.08, seja em razão das operações com cartão de crédito, previstas no item 15.15.

O plano de contas da requerente, traz a descrição da função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de empréstimos. Depreende-se então que, dentre os lançamentos efetuados, há lançamentos de serviços, em meio a outros tipos de lançamentos.

Assim, sem que a autuada demonstre através de documentos probatórios quais contas deste grupo abrigam os referidos "acessórios", ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.08 e 15.15 da lista de serviços, o lançamento deverá mantido na sua totalidade.

Se o contribuinte tivesse atendido integralmente a solicitação da fiscalização no TIAF poder-se-ia indicar a composição das receitas e os valores: serviços tributáveis pelo ISS e/ou outras operações não caracterizadas como serviços.

No entanto, o contribuinte optou por ignorar a solicitação feita pela fiscalização o que culminou na autuação da conta 7.1.1.05.00-6 de forma global.

Dito isto, se da fiscalização o resultado foi a autuação das Rendas de Empréstimos, tidos como prestação de serviços, pela cobrança de encargos dos clientes quando da realização das operações de crédito, é certo que a contestação destas cobranças deveria ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, o que não foi o caso.

Por certo, receitas de empréstimos e financiamentos não se sujeitam ao ISS, mas a fiscalização demonstrou, e não houve documento em sentido contrário, que a conta abarca serviços.

Cabe ao contribuinte provar a natureza de tais receitas, o que poderia ter feito segregando-as de forma a desconstituir o trabalho da fiscalização.

Não apresentando nenhum documento para demonstrar que tais receitas são realmente decorrentes de operações financeiras de empréstimos, restringindo-se a defesa genérica de não incidência, não resta ao fisco alternativa senão a manutenção da cobrança, em todos os seus termos, dado o minucioso trabalho realizado pela fiscalização.

Assim, tendo em vista que o impugnante não demonstrou, através de documentos probatórios – especialmente o seu Livro Razão -, o montante referente às receitas de serviços lançadas no grupo de contas 7.1.1.05 - "Rendas de Empréstimos", o lançamento deve ser mantido na sua totalidade.

2.b) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.10.00-8 - Rendas de Títulos Descontados.

Título: Rendas de títulos descontados

Função: Registrar as rendas de títulos descontados, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.10.00-8, pois registram rendas de juros provenientes de operações de crédito, reajuste monetário e outros acessórios.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.10.00-8, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, assinaladas no plano de contas como "desconto de cheques" e "borderôs processados".

Na definição do Banco Central do Brasil, o cheque é uma ordem de pagamento à vista e um título de crédito; ordem de pagamento à vista, porque deve ser pago no momento de sua apresentação ao banco sacado, e um título de crédito para o beneficiário que o recebe, porque pode ser protestado ou executado em juízo.

Da mesma forma, o borderô constitui-se da relação de títulos a vencer (cheques ou duplicatas) que será enviada a um banco para a devida cobrança. Todas as condições, como prazos para depósito em conta, taxas de administração e tipo de cobrança são acordados mediante um contrato firmado entre a empresa e o banco. Portanto, os borderôs processados, da mesma forma que os descontos de cheques, configuram rendas de cobranças e recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, previstos no item 15.10 da Lista de Serviços.

Resta provado que tais rendas possuem expresso enquadramento na Lista de serviços anexa à LC 116/03, seja pelo simples pagamento ou recebimento em geral de título qualquer, ou ainda, à sua corretagem, cuja cobrança está amparada no art. 5º da Resolução 3.919/10, editada pelo Banco Central, não havendo que se falar em não incidência do ISS.

Importante salientar que, igualmente ao item anterior (1.a), o autuado não apresentou nenhuma prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

Não se pode admitir alegações para afastar a incidência do imposto, mas que não se sustentam materialmente, ou seja, padecem de qualquer meio de prova capaz de anular os autos de infrações lavrados, agravado pelo fato de que o contribuinte se recusa em fornecer os documentos necessários para a segregação das contas.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.10.00-8.

2.c) CONTA COSIF nº 7.1.1.15.00-3 – Compras Parceladas, Cartão BNDES, Crédito Rotativo - enquadrada nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços.

Título: Rendas de Financiamentos

Função: Registrar as rendas de financiamentos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. A instituição deve adotar desdobramentos de uso interno para identificar as rendas sobre cada um dos fundos, programas ou linhas de crédito. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

Alega o impugnante que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.15.00-3, sob o argumento de que registram rendas de juros de compras parceladas, provenientes de cartão BNDES, sendo, pois, tipicamente financeiras, sujeitas à incidência do ISS.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.15.00-3 é constituído por várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira), e registram dentre outros, a movimentação com cartões de crédito, incluindo a rotatividade.

Os lançamentos efetuados nas subcontas em questão, referentes aos serviços que integram os valores apurados, estão respaldados nos itens 15.01 ou 15.08 da lista de serviços, seja em razão da análise necessária à concessão de crédito, à concessão de aval e fiança ou ainda em razão das movimentações realizadas com cartões de crédito.

A instituição financeira, quando realiza o repasse do financiamento com a garantia de pagamento no caso de inadimplência do seu cliente, recebe duas comissões: uma pelo serviço de intermediação referente às movimentações com os cartões, prevista no item 15.01 e outra que a instituição financeira presta quanto à solvência do seu cliente, garantia esta perfeitamente enquadrada no item 15.08 da Lista de serviço anexa.

Esse grupo de contas 7.1.1.15.00-3 – Rendas de Financiamentos - oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Confecção de ficha cadastral cadastro

Consultas a serviços de proteção ao crédito ocorrência

Ficha cadastral – pessoa física; pessoa jurídica ficha/pesquisa

Manutenção cadastro

Abertura de conta ocorrência

Adiantamento a depositante, inclusive excesso de limite ch.e. ocorrência

Adiantamento para cobertura de saldo devedor ou limite ultr. adiantamento

Centralização de saldos – diário lançamento

Centralização de saldos – mensal conta centralizado

Cestas de serviços conta

Conta garantida contratação

Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, a tributação deverá permanecer na totalidade.

Da mesma forma que no grupo 7.1.1.05... "rendas de empréstimos", o plano de contas da requerente, descreve a função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de financiamentos. Assim, reafirmamos que se a atuada não demonstrar através de documentos incontestáveis quais contas deste grupo abrigam os referidos "acessórios" ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços, o lançamento não será revisto.

Porém, novamente o autuado deixou de apresentar prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

O autuado não apenas deixou de apresentar provas do que alega, mas, de mesma forma como já demonstrado no item 4.1, não apresentou o *detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos*, como solicitado no TIAF, ou outro documento contábil – como o Livro Razão - capaz de permitir a segregação de cada lançamento, dia a dia, prejudicando a fiscalização, no sentido de apuração do ISSQN, razão pela qual a apuração foi realizada de forma global, já que esse grupo de contas oferece à tributação vários serviços, conforme acima relacionado.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.15.00-3.

2.d) Grupo de Contas COSIF 7.1.9.99.00 – Compras Parceladas, Cartão BNDES e COSIF 7.1.1.50.00-6 Poupança Ouro Controlada

Alega o autuado ser indevida a cobrança do ISS sobre as contas dos grupos COSIF 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6.

Ocorre que, conforme se depreende do Apêndice I (apuração mensal) que acompanha o auto de infração, **as rubricas 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6 não foram objeto de autuação pelo fisco**. Não há, assim, o que deferir. Pedido prejudicado.

3 – DECISÃO

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração e Termo de Intimação n. 321/2018, rejeito integralmente a defesa do autuado e mantenho incólume os lançamentos realizados pelo fisco municipal.**

A Presente decisão é passível de recurso voluntário para a instância administrativa superior, no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados da intimação (CTM, art. 312, parágrafo único).

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, providencie esta Secretaria o lançamento em dívida ativa.

Após o lançamento em dívida ativa, e o cumprimento das demais formalidades, encaminhe-se ao setor jurídico para o competente ajuizamento do executivo fiscal.

INTIME-SE O AUTUADO E PUBLICA-SE.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Data 10.05.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF: Data: Assinatura

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA – AUTO DE INFRAÇÃO

Identificação do Sujeito Passivo Nome: BANCO DO BRASIL S/A Endereço: Rua João Batista de Almeida, nº 187- Bairro Centro Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 00.000.000/0787-00 Fone: 065.3336-6300 e-mail:

ASSUNTO: Auto de Infração nº. 318/2018 – Refere-se ao ISSQN

II – RELATÓRIO

O autuado foi notificado quanto à lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 318/2018, pelo recolhimento a menor de ISS, no período compreendido entre janeiro/2015 até dezembro/2015.**

Apresentou tempestivamente defesa, com impugnação ao laudo de infração e lançamentos realizados pelo fisco, pugnando pela improcedência da autuação fiscal.

Ao receber o processo, converti o julgamento em diligência e outorguei ao Banco autuado a oportunidade para comprovar as alegações quanto à não incidência do ISS sobre as contas que impugnou, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os documentos hábeis – como o Livro Razão - para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende indevidas. Intimado, o autuado apresentou manifestação, com mais esclarecimentos e informações, sem, contudo, apresentar nenhum documento novo.

Declaro encerrada a instrução processual.

É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

III – FUNDAMENTO E DECISÃO

1) Da Divergência de Alíquotas

Alega o contribuinte que o fisco enquadrrou todas as rubricas no item 15 da lista de serviços e aplicou a alíquota única de 5% (cinco por cento). Porém, o Banco também presta serviços de intermediação para empresas do conglomerado, sendo que tais hipóteses o enquadramento no item 15 não se aplica. Cita como exemplo a rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, cujo enquadramento se dá no item 17.19 da lista, com alíquota de 3% (três por cento), conforme previsão na Tabela do Anexo I, da LCM 039/2017.

Não assiste razão ao impugnante. Como se observa do Apêndice III, do auto de infração, o fisco enquadrrou as rubricas 51799 – BRASILPREV nos subitens 15.10, 15.08 e 15.06, da lista anexa à LC 116/2003 que, de acordo com o art. 24, II da LCM 039/2017, possui alíquota de 5% (cinco por cento) de ISS.

No caso específico da citada rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, o fisco a enquadrrou no item 15.06, da lista anexa, que assim estabelece:

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Não há, assim, nenhuma divergência de alíquotas. Rejeito o pedido.

2) Das Contas Impugnadas

Em sua impugnação, o contribuinte contesta, de forma genérica, várias das contas autuadas pelo fisco municipal, sem a apresentação de documentos que comprovem suas alegações.

Conforme já narrado no relatório deste julgado, converti o julgamento em diligência e outorguei ao autuado a oportunidade para comprovar as alegações sobre a não incidência do ISS quanto às contas que impugnou, possibilitando a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos hábeis para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende não passíveis de serem tributadas.

Mais uma vez, ignorando o que foi solicitado pela autoridade julgadora, a instituição autuada, de forma inócua, apresentou manifestação, limitando-se a argumentar – os mesmos fundamentos já utilizados na defesa - que o valor apurado pelo Fisco é indevido em razão de que sobre as rubricas tributadas não incide ISS.

Argumenta, ainda, que apresentou relação das rubricas autuadas tributáveis e não tributáveis, afirmando que todas elas são o maior nível de detalhamento contábil do Banco. Se a instituição não possui outro plano de contas exceto o que já foi apresentado quando do início da verificação fiscal, fato é que independente dos desdobramentos contidos em cada grupo de contas COSIF, a função descrita permanece inalterada, impossibilitando que a fiscalização identifique os serviços que integram as operações de crédito, conforme amplamente discorrido e fundamentado na Contestação fiscal.

Assim, se o plano de contas não é suficiente para dirimir a questão da incidência do ISS sobre as rubricas tributadas, caberia ao autuado apresentar outro documento probatório das argumentações utilizadas na defesa, restritas a alegações escassas de qualquer fundamentação ou documentação probatória. **Limitar-se a transcrever a função descrita nas rubricas não descarta a existência de serviços imprescindíveis à concessão de crédito, serviços estes cobrados de correntistas ou não que fazem uso das linhas de crédito disponibilizadas pelo banco.**

Da mesma forma, os balancetes não fornecem elementos capazes de pacificarem a origem das rendas registradas nas rubricas questionadas, visto que não apartam os serviços que as integram.

Já as Declarações Mensais de Serviços (DMS) são elaboradas pela própria instituição, que se limita a oferecer à tributação as contas que entende ser devido o ISS, não podendo ser aceitas como documentos de defesa.

Tentar desacreditar o órgão julgador, que ao converter em diligência o julgamento, o fez na tentativa de conseguir elementos que respaldassem a defesa apresentada, não fornece ao autuado elemento de impugnação do crédito tributário, devidamente constituído pela autoridade competente, que exerce função vinculada sem margem de discricionariedade.

A generalidade da notificação expedida pelo julgador em nada comprometeu a liberdade do requerente em apresentar qualquer documento que entendesse capaz de respaldar a defesa apresentada. Porém, preferiu questionar o procedimento adotado pela municipalidade, com suposições infundadas e descabidas.

Da análise do processo fiscal, observa-se que o Fisco não ignora a preponderância dos juros nas operações de crédito; assim como reconhece outros encargos financeiros como o IOF. Contudo, não pode descartar, diante de todas as evidências demonstradas na contestação fiscal, a existência de serviços tarifados pelo banco e que integram as receitas oriundas de tais operações.

Diferentemente da defesa, o fiscal responsável pelo lançamento trouxe aos autos elementos que deram suporte para o lançamento. A sustentação da incidência do ISS sobre as rubricas discutidas está pautada nas normas estabelecidas pelo Banco Central, através de circular e resoluções, sendo pacificada a incidência de serviços com a Tabela de Tarifas - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, disponibilizada pela própria instituição financeira, cujas rubricas que integram o Grupo 7.1.7.00.00-9 – Rendas de Prestação de Serviços, oferecidas à tributação não os contemplam na sua totalidade.

Antes da abordagem do mérito da impugnação das contas, se faz necessário algumas considerações.

A conta 7.1.1. registra as receitas de operações de crédito, decorrentes de empréstimos, descontos, financiamentos etc.

Contudo, **várias receitas de serviços também são lançadas nesta conta, tais como: abertura de crédito, renegociação de dívida, substituição de garantia, custódia de cheques, rescisão contratual na quitação antecipada, concessão de adiantamento a depositante, elaboração de contrato, dentre outras.**

Os serviços acima elencados são cobrados por tarifas independentes dos juros e outros encargos cobrados pela instituição financeira. Portanto, não podem ser tratados como prestações meio, mas sim, como serviços efetivamente prestados ao tomador do empréstimo e/ou financiamento. Tais serviços tiveram a cobrança normatizada através da Resolução nº 3919/2010, do Banco Central do Brasil.

Sendo assim, é imprescindível que a fiscalização tenha conhecimento do detalhamento das receitas registradas nas contas "7.1.1...", para que possa identificar com clareza, as subcontas onde se registram as receitas de prestação de serviço.

Não obstante, toda operação bancária relacionada à operação de crédito, seja uma simples abertura de crédito (liberação de cheque especial), CDC ou operações maiores, como empréstimos e financiamentos, demandam análises e avaliações que visam, dentre outras, diminuir o risco da operação, para posterior concessão do crédito e elaboração do contrato. Tais serviços auxiliares à operação de crédito estão expressamente previstos na Lista de Serviços e sujeitos à tributação do ISS. Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, o lançamento permanecerá na totalidade.

Posto isto, abordarei o mérito da impugnação, considerando os grupos de contas COSIF que receberam as rubricas autuadas.

2.a) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.05.00-6 - Rendas de Empréstimos.

Função: Registrar as rendas de empréstimos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre receitas de empréstimos e financiamentos, grupo de contas 7.1.1.05.00-6.

Não assiste razão ao impugnante. Esse grupo de contas 7.1.1.05.00-6 – Rendas de Empréstimos oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Abertura de crédito operação

Adiantamento contratual aditamento

Adiantamento de contrato de operações de crédito em geral aditamento

Aditivos em geral (por operação) operação

Análise de alteração de garantia real operação

Análise de substituição de garantia operação

Cancelamento de contrato operação

Capital de giro contratação

Comissão de abertura e crédito operação

Contratação renovação de operações de empréstimos operação

Crédito curto prazo operação

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.05.00-6, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira) e possuem enquadramento específico na lista de serviços, independente das argumentações da defesa, seja em razão dos serviços de

análise e avaliação de crédito, previstos no item 15.08, seja em razão das operações com cartão de crédito, previstas no item 15.15.

O plano de contas da requerente, traz a descrição da função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de empréstimos. Depreende-se então que, dentre os lançamentos efetuados, há lançamentos de serviços, em meio a outros tipos de lançamentos.

Assim, sem que a autuada demonstre através de documentos probatórios quais contas deste grupo abrigam os referidos "acessórios", ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.08 e 15.15 da lista de serviços, o lançamento deverá mantido na sua totalidade.

Se o contribuinte tivesse atendido integralmente a solicitação da fiscalização no TIAF poder-se-ia indicar a composição das receitas e os valores: serviços tributáveis pelo ISS e/ou outras operações não caracterizadas como serviços.

No entanto, o contribuinte optou por ignorar a solicitação feita pela fiscalização o que culminou na autuação da conta 7.1.1.05.00-6 de forma global.

Dito isto, se da fiscalização o resultado foi a autuação das Rendas de Empréstimos, tidos como prestação de serviços, pela cobrança de encargos dos clientes quando da realização das operações de crédito, é certo que a contestação destas cobranças deveria ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, o que não foi o caso.

Por certo, receitas de empréstimos e financiamentos não se sujeitam ao ISS, mas a fiscalização demonstrou, e não houve documento em sentido contrário, que a conta abarca serviços.

Cabe ao contribuinte provar a natureza de tais receitas, o que poderia ter feito segregando-as de forma a desconstituir o trabalho da fiscalização.

Não apresentando nenhum documento para demonstrar que tais receitas são realmente decorrentes de operações financeiras de empréstimos, restringindo-se a defesa genérica de não incidência, não resta ao fisco alternativa senão a manutenção da cobrança, em todos os seus termos, dado o minucioso trabalho realizado pela fiscalização.

Assim, tendo em vista que o impugnante não demonstrou, através de documentos probatórios – especialmente o seu Livro Razão -, o montante referente às receitas de serviços lançadas no grupo de contas 7.1.1.05 - "Rendas de Empréstimos", o lançamento deve ser mantido na sua totalidade.

2.b) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.10.00-8 - Rendas de Títulos Descontados.

Título: Rendas de títulos descontados

Função: Registrar as rendas de títulos descontados, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.10.00-8, pois registram rendas de juros provenientes de operações de crédito, reajuste monetário e outros acessórios.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.10.00-8, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, assinaladas no plano de contas como "desconto de cheques" e "borderôs processados".

Na definição do Banco Central do Brasil, o cheque é uma ordem de pagamento à vista e um título de crédito; ordem de pagamento à vista, porque deve ser pago no momento de sua apresentação ao banco sacado, e um título de crédito para o beneficiário que o recebe, porque pode ser protestado ou executado em juízo.

Da mesma forma, o borderô constitui-se da relação de títulos a vencer (cheques ou duplicatas) que será enviada a um banco para a devida cobrança. Todas as condições, como prazos para depósito em conta, taxas de administração e tipo de cobrança são acordados mediante um contra-

to firmado entre a empresa e o banco. Portanto, os borderôs processados, da mesma forma que os descontos de cheques, configuram rendas de cobranças e recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, previstos no item 15.10 da Lista de Serviços.

Resta provado que tais rendas possuem expresse enquadramento na Lista de serviços anexa à LC 116/03, seja pelo simples pagamento ou recebimento em geral de título qualquer, ou ainda, à sua corretagem, cuja cobrança está amparada no art. 5º da Resolução 3.919/10, editada pelo Banco Central, não havendo que se falar em não incidência do ISS.

Importante salientar que, igualmente ao item anterior (1.a), o autuado não apresentou nenhuma prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

Não se pode admitir alegações para afastar a incidência do imposto, mas que não se sustentam materialmente, ou seja, padecem de qualquer meio de prova capaz de anular os autos de infrações lavrados, agravado pelo fato de que o contribuinte se recusa em fornecer os documentos necessários para a segregação das contas.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.10.00-8.

2.c) CONTA COSIF nº 7.1.1.15.00-3 – Compras Parceladas, Cartão BNDES, Crédito Rotativo - enquadrada nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços.

Título: Rendas de Financiamentos

Função: Registrar as rendas de financiamentos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. A instituição deve adotar desdobramentos de uso interno para identificar as rendas sobre cada um dos fundos, programas ou linhas de crédito. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

Alega o impugnante que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.15.00-3, sob o argumento de que registram rendas de juros de compras parceladas, provenientes de cartão BNDES, sendo, pois, tipicamente financeiras, sujeitas à incidência do ISS.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.15.00-3 é constituído por várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira), e registram dentre outros, a movimentação com cartões de crédito, incluindo a rotatividade.

Os lançamentos efetuados nas subcontas em questão, referentes aos serviços que integram os valores apurados, estão respaldados nos itens 15.01 ou 15.08 da lista de serviços, seja em razão da análise necessária à concessão de crédito, à concessão de aval e fiança ou ainda em razão das movimentações realizadas com cartões de crédito.

A instituição financeira, quando realiza o repasse do financiamento com a garantia de pagamento no caso de inadimplência do seu cliente, recebe duas comissões: uma pelo serviço de intermediação referente às movimentações com os cartões, prevista no item 15.01 e outra que a instituição financeira presta quanto à solvência do seu cliente, garantia esta perfeitamente enquadrada no item 15.08 da Lista de serviço anexa.

Esse grupo de contas 7.1.1.15.00-3 – Rendas de Financiamentos - oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Confecção de ficha cadastral cadastro

Consultas a serviços de proteção ao crédito ocorrência

Ficha cadastral – pessoa física; pessoa jurídica ficha/pesquisa

Manutenção cadastro

Abertura de conta ocorrência

Adiantamento a depositante, inclusive excesso de limite ch.e. ocorrência

Adiantamento para cobertura de saldo devedor ou limite ultr. adiantamento

Centralização de saldos – diário lançamento

Centralização de saldos – mensal conta centralizado

Cestas de serviços conta

Conta garantida contratação

Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, a tributação deverá permanecer na totalidade.

Da mesma forma que no grupo 7.1.1.05... “rendas de empréstimos”, o plano de contas da requerente, descreve a função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de financiamentos. Assim, reafirmamos que se a atuada não demonstrar através de documentos incontestáveis quais contas deste grupo abrigam os referidos “acessórios” ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços, o lançamento não será revisto.

Porém, novamente o autuado deixou de apresentar prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

O autuado não apenas deixou de apresentar provas do que alega, mas, de mesma forma como já demonstrado no item 4.1, não apresentou o *detaalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos*, como solicitado no TIAF, ou outro documento contábil – como o Livro Razão - capaz de permitir a segregação de cada lançamento, dia a dia, prejudicando a fiscalização, no sentido de apuração do ISSQN, razão pela qual a apuração foi realizada de forma global, já que esse grupo de contas oferece à tributação vários serviços, conforme acima relacionado.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.15.00-3.

2.d) Grupo de Contas COSIF 7.1.9.99.00 – Compras Parceladas, Cartão BNDES e COSIF 7.1.1.50.00-6 Poupança Ouro Controlada

Alega o autuado ser indevida a cobrança do ISS sobre as contas dos grupos COSIF 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6.

Ocorre que, conforme se depreende do Apêndice I (apuração mensal) que acompanha o auto de infração, **as rubricas 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6 não foram objeto de autuação pelo fisco**. Não há, assim, o que deferir. Pedido prejudicado.

3 – DECISÃO

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração e Termo de Intimação n. 318/2018, rejeito integralmente a defesa do autuado e mantenho incólume os lançamentos realizados pelo fisco municipal.**

A Presente decisão é passível de recurso voluntário para a instância administrativa superior, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação (CTM, art. 312, parágrafo único).

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, providencie encaminhamento para a procuradoria para que promova a inscrição em dívida ativa

Após o lançamento em dívida ativa, e o cumprimento das demais formalidades, encaminhe-se ao setor jurídico para o competente ajuizamento do executivo fiscal.

INTIME-SE O AUTUADO E PUBLICA-SE.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINO-	Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 10.05.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo

Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.

Nome:
CPF
Data: Assinatura

**SETOR RH
DECRETO Nº 122/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 122/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (<i>Autenticação no site</i>)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (<i>Autenticação no site</i>) - 1º e 2º Grau
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 122/2019

Cargo: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
2º MARIA SALONE DE SOUZA

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 129/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **SARA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 6139-1, no cargo/função de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de **17 de Junho de 2019 a 13 de Dezembro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 17 d Junho de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Pedido de Reconsideração - Servidora aposentada pelo regime geral - pretensão de continuar no cargo efetivo - impossibilidade - Entendimento do TCE-MT

Trata-se de pedido de reconsideração formulado por Marly Caetano Pereira, servidora efetiva do Município, no qual assevera ser possível a acumulação dos proventos de aposentadoria decorrente do regime geral de previdência privada com a remuneração do cargo efetivo do qual decorreu a aposentadoria. Cita precedentes do STF e requer a reconsideração da decisão administrativa que determinou sua exoneração.

É a suma do essencial. Decido.

Apesar dos argumentos trazidos no pedido de reconsideração, entendo ser caso de manutenção da decisão pelos mesmos fundamentos.

Ora, a legislação municipal expressamente determina que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público efetivo, conforme artigo 30, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/1990).

Trata-se de disposição específica na Lei Municipal cuja constitucionalidade é presumida.

Importante mencionar, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu uma resolução consulta que trata da situação em análise.

Cita-se a resolução consulta número 15/2018 – TP, que foi redigida nos seguintes termos:

"Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. CONSULTA. PESSOAL. PREVIDÊNCIA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO. EXTINÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL. REINGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. CONDIÇÕES. 1) A aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade. 2) Independentemente do regime previdenciário a que esteja vinculado, a aposentadoria compulsória do servidor público efetivo ocorre aos 75 anos de idade, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 152/2015. 3) É possível o reingresso no serviço público de servidor efetivo aposentado voluntariamente, mediante a aprovação em novo concurso público ou processo seletivo, nos termos do inciso II c/c § 10 do art. 37 da CF/88, sendo que: a) para o exercício de novo cargo, emprego ou função pública, acumuláveis na atividade nos termos do inciso XVI do art. 37 da CF/88, não haverá prejuízos à percepção simultânea dos proventos da inatividade com a remuneração do novo vínculo de trabalho; b) tratando-se de cargo, emprego ou função pública não acumulável na atividade, o aposentado deverá optar pela percepção de seus proventos ou pela remuneração do novo vínculo de trabalho. 4) É possível ao servidor público efetivo aposentado voluntária ou compulsoriamente, em concomitância à inatividade, o exercício de cargo eletivo ou em comissão, podendo haver a acumulação dos proventos da aposentação com a remuneração do cargo exercido. 5) Em quaisquer das situações descritas nos itens anteriores, deve ser observada a necessidade de aplicação do teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da CF/88, quando couber."

Diante disso, considerando que essa resolução data de 2018 e detalha especificamente questão idêntica ao caso da requerente, concluo que não merece prosperar o pedido de reconsideração.

Ressalto ainda que o não atendimento das orientações do TCE pode redundar em sanções aos gestores.

Por todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração e mantenho na íntegra a decisão que determinou a exoneração da servidora

Publique a presente decisão e intime a requerente.

Diamantino, 15 de junho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA – AUTO DE INFRAÇÃO

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Rua João Batista de Almeida, nº 187- Bairro Centro
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 00.000.000/0787-00
Fone: 065.3336-6300 e-mail:

ASSUNTO: Auto de Infração n. 320/2018 – Refere-se ao ISSQN

II – RELATÓRIO

O autuado foi notificado quanto à lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 320/2018, pelo recolhimento a menor de ISS, no período compreendido entre janeiro/2017 até dezembro/2017.**

Apresentou tempestivamente defesa, com impugnação ao laudo de infração e lançamentos realizados pelo fisco, pugnando pela improcedência da autuação fiscal.

Ao receber o processo, converti o julgamento em diligência e outorguei ao Banco autuado a oportunidade para comprovar as alegações quanto à não incidência do ISS sobre as contas que impugnou, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os documentos hábeis – como o Livro Razão - para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende indevidas. Intimado, o autuado apresentou manifestação, com mais esclarecimentos e informações, sem, contudo, apresentar nenhum documento novo.

Declaro encerrada a instrução processual.

É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

III – FUNDAMENTO E DECISÃO

1) Da Divergência de Alíquotas

Alega o contribuinte que o fisco enquadrando todas as rubricas no item 15 da lista de serviços e aplicou a alíquota única de 5% (cinco por cento). Porém, o Banco também presta serviços de intermediação para empresas do conglomerado, sendo que tais hipóteses o enquadramento no item 15 não se aplica. Cita como exemplo a rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, cujo enquadramento se dá no item 17.19 da lista, com alíquota de 3% (três por cento), conforme previsão na Tabela do Anexo I, da LCM 039/2017.

Não assiste razão ao impugnante. Como se observa do Apêndice III, do auto de infração, o fisco enquadrando as rubricas 51799 – BRASILPREV nos subitens 15.10, 15.08 e 15.06, da lista anexa à LC 116/2003 que, de acordo com o art. 24, II da LCM 039/2017, possui alíquota de 5% (cinco por cento) de ISS.

No caso específico da citada rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, o fisco a enquadrando no item 15.06, da lista anexa, que assim estabelece:

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Não há, assim, nenhuma divergência de alíquotas. Rejeito o pedido.

2) Das Contas Impugnadas

Em sua impugnação, o contribuinte contesta, de forma genérica, várias das contas autuadas pelo fisco municipal, sem a apresentação de documentos que comprovem suas alegações.

Conforme já narrado no relatório deste julgado, converti o julgamento em diligência e outorguei ao autuado a oportunidade para comprovar as alegações sobre a não incidência do ISS quanto às contas que impugnou, possibilitando a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos hábeis para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende não passíveis de serem tributadas.

Mais uma vez, ignorando o que foi solicitado pela autoridade julgadora, a instituição autuada, de forma inócua, apresentou manifestação, limitando-se a argumentar – os mesmos fundamentos já utilizados na defesa - que o valor apurado pelo Fisco é indevido em razão de que sobre as rubricas tributadas não incide ISS.

Argumenta, ainda, que apresentou relação das rubricas autuadas tributáveis e não tributáveis, afirmando que todas elas são o maior nível de detalhamento contábil do Banco. Se a instituição não possui outro plano de contas exceto o que já foi apresentado quando do início da verificação fiscal, fato é que independente dos desdobramentos contidos em cada grupo de contas COSIF, a função descrita permanece inalterada, impossibilitando que a fiscalização identifique os serviços que integram as operações de crédito, conforme amplamente recorrido e fundamentado na Contestação fiscal.

Assim, se o plano de contas não é suficiente para dirimir a questão da incidência do ISS sobre as rubricas tributadas, caberia ao autuado apresentar outro documento probatório das argumentações utilizadas na defesa, res-

tritas a alegações escassas de qualquer fundamentação ou documentação probatória. **Limitar-se a transcrever a função descrita nas rubricas não descarta a existência de serviços imprescindíveis à concessão de crédito, serviços estes cobrados de correntistas ou não que fazem uso das linhas de crédito disponibilizadas pelo banco.**

Da mesma forma, os balancetes não fornecem elementos capazes de pacificarem a origem das rendas registradas nas rubricas questionadas, visto que não apartam os serviços que as integram.

Já as Declarações Mensais de Serviços (DMS) são elaboradas pela própria instituição, que se limita a oferecer à tributação as contas que entende ser devido o ISS, não podendo ser aceitas como documentos de defesa.

Tentar desacreditar o órgão julgador, que ao converter em diligência o julgamento, o fez na tentativa de conseguir elementos que respaldassem a defesa apresentada, não fornece ao autuado elemento de impugnação do crédito tributário, devidamente constituído pela autoridade competente, que exerce função vinculada sem margem de discricionariedade.

A generalidade da notificação expedida pelo julgador em nada comprometeu a liberdade do requerente em apresentar qualquer documento que entendesse capaz de respaldar a defesa apresentada. Porém, preferiu questionar o procedimento adotado pela municipalidade, com suposições infundadas e descabidas.

Da análise do processo fiscal, observa-se que o Fisco não ignora a preponderância dos juros nas operações de crédito; assim como reconhece outros encargos financeiros como o IOF. Contudo, não pode descartar, diante de todas as evidências demonstradas na contestação fiscal, a existência de serviços tarifados pelo banco e que integram as receitas oriundas de tais operações.

Diferentemente da defesa, o fiscal responsável pelo lançamento trouxe aos autos elementos que deram suporte para o lançamento. A sustentação da incidência do ISS sobre as rubricas discutidas está pautada nas normas estabelecidas pelo Banco Central, através de circular e resoluções, sendo pacificada a incidência de serviços com a Tabela de Tarifas - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, disponibilizada pela própria instituição financeira, cujas rubricas que integram o Grupo 7.1.7.00.00-9 – Rendas de Prestação de Serviços, oferecidas à tributação não os contemplam na sua totalidade.

Antes da abordagem do mérito da impugnação das contas, se faz necessário algumas considerações.

A conta 7.1.1. registra as receitas de operações de crédito, decorrentes de empréstimos, descontos, financiamentos etc.

Contudo, **várias receitas de serviços também são lançadas nesta conta, tais como: abertura de crédito, renegociação de dívida, substituição de garantia, custódia de cheques, rescisão contratual na quitação antecipada, concessão de adiantamento a depositante, elaboração de contrato, dentre outras.**

Os serviços acima elencados são cobrados por tarifas independentes dos juros e outros encargos cobrados pela instituição financeira. Portanto, não podem ser tratados como prestações meio, mas sim, como serviços efetivamente prestados ao tomador do empréstimo e/ou financiamento. Tais serviços tiveram a cobrança normatizada através da Resolução nº 3919/2010, do Banco Central do Brasil.

Sendo assim, é imprescindível que a fiscalização tenha conhecimento do detalhamento das receitas registradas nas contas “7.1.1...”, para que possa identificar com clareza, as subcontas onde se registram as receitas de prestação de serviço.

Não obstante, toda operação bancária relacionada à operação de crédito, seja uma simples abertura de crédito (liberação de cheque especial), CDC ou operações maiores, como empréstimos e financiamentos, demandam análises e avaliações que visam, dentre outras, diminuir o risco da operação, para posterior concessão do crédito e elaboração do contrato. Tais serviços auxiliares à operação de crédito estão expressamente previstos

na Lista de Serviços e sujeitos à tributação do ISS. Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, o lançamento permanecerá na totalidade.

Posto isto, abordarei o mérito da impugnação, considerando os grupos de contas COSIF que receberam as rubricas autuadas.

2.a) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.05.00-6 - Rendas de Empréstimos.

Função: Registrar as rendas de empréstimos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre receitas de empréstimos e financiamentos, grupo de contas 7.1.1.05.00-6.

Não assiste razão ao impugnante. Esse grupo de contas 7.1.1.05.00-6 – Rendas de Empréstimos oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Abertura de crédito operação

Adiantamento contratual aditamento

Adiantamento de contrato de operações de crédito em geral aditamento

Aditivos em geral (por operação) operação

Análise de alteração de garantia real operação

Análise de substituição de garantia operação

Cancelamento de contrato operação

Capital de giro contratação

Comissão de abertura e crédito operação

Contratação renovação de operações de empréstimos operação

Crédito curto prazo operação

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.05.00-6, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira) e possuem enquadramento específico na lista de serviços, independente das argumentações da defesa, seja em razão dos serviços de análise e avaliação de crédito, previstos no item 15.08, seja em razão das operações com cartão de crédito, previstas no item 15.15.

O plano de contas da requerente, traz a descrição da função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de empréstimos. Depreende-se então que, dentre os lançamentos efetuados, há lançamentos de serviços, em meio a outros tipos de lançamentos.

Assim, sem que a autuada demonstre através de documentos probatórios quais contas deste grupo abrigam os referidos “acessórios”, ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.08 e 15.15 da lista de serviços, o lançamento deverá mantido na sua totalidade.

Se o contribuinte tivesse atendido integralmente a solicitação da fiscalização no TIAF poder-se-ia indicar a composição das receitas e os valores: serviços tributáveis pelo ISS e/ou outras operações não caracterizadas como serviços.

No entanto, o contribuinte optou por ignorar a solicitação feita pela fiscalização o que culminou na autuação da conta 7.1.1.05.00-6 de forma global.

Dito isto, se da fiscalização o resultado foi a autuação das Rendas de Empréstimos, tidos como prestação de serviços, pela cobrança de encargos dos clientes quando da realização das operações de crédito, é certo que a contestação destas cobranças deveria ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, o que não foi o caso.

Por certo, receitas de empréstimos e financiamentos não se sujeitam ao ISS, mas a fiscalização demonstrou, e não houve documento em sentido contrário, que a conta abarca serviços.

Cabe ao contribuinte provar a natureza de tais receitas, o que poderia ter feito segregando-as de forma a desconstituir o trabalho da fiscalização.

Não apresentando nenhum documento para demonstrar que tais receitas são realmente decorrentes de operações financeiras de empréstimos, restringindo-se a defesa genérica de não incidência, não resta ao fisco alternativa senão a manutenção da cobrança, em todos os seus termos, dando o minucioso trabalho realizado pela fiscalização.

Assim, tendo em vista que o impugnante não demonstrou, através de documentos probatórios – especialmente o seu Livro Razão -, o montante referente às receitas de serviços lançadas no grupo de contas 7.1.1.05 - “Rendas de Empréstimos”, o lançamento deve ser mantido na sua totalidade.

2.b) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.10.00-8 - Rendas de Títulos Descontados.

Título: Rendas de títulos descontados

Função: Registrar as rendas de títulos descontados, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.10.00-8, pois registram rendas de juros provenientes de operações de crédito, reajuste monetário e outros acessórios.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.10.00-8, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, assinaladas no plano de contas como “desconto de cheques” e “borderôs processados”.

Na definição do Banco Central do Brasil, o cheque é uma ordem de pagamento à vista e um título de crédito; ordem de pagamento à vista, porque deve ser pago no momento de sua apresentação ao banco sacado, e um título de crédito para o beneficiário que o recebe, porque pode ser protestado ou executado em juízo.

Da mesma forma, o borderô constitui-se da relação de títulos a vencer (cheques ou duplicatas) que será enviada a um banco para a devida cobrança. Todas as condições, como prazos para depósito em conta, taxas de administração e tipo de cobrança são acordados mediante um contrato firmado entre a empresa e o banco. Portanto, os borderôs processados, da mesma forma que os descontos de cheques, configuram rendas de cobranças e recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, previstos no item 15.10 da Lista de Serviços.

Resta provado que tais rendas possuem expresso enquadramento na Lista de serviços anexa à LC 116/03, seja pelo simples pagamento ou recebimento em geral de título qualquer, ou ainda, à sua corretagem, cuja cobrança está amparada no art. 5º da Resolução 3.919/10, editada pelo Banco Central, não havendo que se falar em não incidência do ISS.

Importante salientar que, igualmente ao item anterior (1.a), o autuado não apresentou nenhuma prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

Não se pode admitir alegações para afastar a incidência do imposto, mas que não se sustentam materialmente, ou seja, padecem de qualquer meio de prova capaz de anular os autos de infrações lavrados, agravado pelo fato de que o contribuinte se recusa em fornecer os documentos necessários para a segregação das contas.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.10.00-8.

2.c) CONTA COSIF n° 7.1.1.15.00-3 – Compras Parceladas, Cartão BNDES, Crédito Rotativo - enquadrada nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços.

Título: Rendas de Financiamentos

Função: Registrar as rendas de financiamentos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. A instituição deve adotar desdobramentos de uso interno para identificar as rendas sobre cada um dos fundos, programas ou linhas de crédito. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

Alega o impugnante que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.15.00-3, sob o argumento de que registram rendas de juros de compras parceladas, provenientes de cartão BNDES, sendo, pois, tipicamente financeiras, sujeitas à incidência do ISS.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.15.00-3 é constituído por várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira), e registram dentre outros, a movimentação com cartões de crédito, incluindo a rotatividade.

Os lançamentos efetuados nas subcontas em questão, referentes aos serviços que integram os valores apurados, estão respaldados nos itens 15.01 ou 15.08 da lista de serviços, seja em razão da análise necessária à concessão de crédito, à concessão de aval e fiança ou ainda em razão das movimentações realizadas com cartões de crédito.

A instituição financeira, quando realiza o repasse do financiamento com a garantia de pagamento no caso de inadimplência do seu cliente, recebe duas comissões: uma pelo serviço de intermediação referente às movimentações com os cartões, prevista no item 15.01 e outra que a instituição financeira presta quanto à solvência do seu cliente, garantia esta perfeitamente enquadrada no item 15.08 da Lista de serviço anexa.

Esse grupo de contas 7.1.1.15.00-3 – Rendas de Financiamentos - oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Confecção de ficha cadastral cadastro

Consultas a serviços de proteção ao crédito ocorrência

Ficha cadastral – pessoa física; pessoa jurídica ficha/pesquisa

Manutenção cadastro

Abertura de conta ocorrência

Adiantamento a depositante, inclusive excesso de limite ch.e. ocorrência

Adiantamento para cobertura de saldo devedor ou limite ultr. adiantamento

Centralização de saldos – diário lançamento

Centralização de saldos – mensal conta centralizado

Cestas de serviços conta

Conta garantida contratação

Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, a tributação deverá permanecer na totalidade.

Da mesma forma que no grupo 7.1.1.05... “rendas de empréstimos”, o plano de contas da requerente, descreve a função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de financiamentos. Assim, reafirmamos que se a atuada não demonstrar através de documentos incontestáveis quais contas deste grupo abrigam os referidos “acessórios” ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços, o lançamento não será revisto.

Porém, novamente o autuado deixou de apresentar prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

O autuado não apenas deixou de apresentar provas do que alega, mas, de mesma forma como já demonstrado no item 4.1, não apresentou o *detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtitulos*, como solicitado no TIAF, ou outro documento contábil – como o Livro Razão – capaz de permitir a segregação de cada lançamento, dia a dia, prejudicando a fiscalização, no sentido de apuração do ISSQN, razão pela qual a apuração foi realizada de forma global, já que esse grupo de contas oferece à tributação vários serviços, conforme acima relacionado.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.15.00-3.

2.d) Grupo de Contas COSIF 7.1.9.99.00 – Compras Parceladas, Cartão BNDES e COSIF 7.1.1.50.00-6 Poupança Ouro Controlada

Alega o autuado ser indevida a cobrança do ISS sobre as contas dos grupos COSIF 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6.

Ocorre que, conforme se depreende do Apêndice I (apuração mensal) que acompanha o auto de infração, **as rubricas 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6 não foram objeto de autuação pelo fisco**. Não há, assim, o que deferir. Pedido prejudicado.

3 – DECISÃO

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração e Termo de Intimação n. 320/2018, rejeito integralmente a defesa do autuado e mantenho incólume os lançamentos realizados pelo fisco municipal**.

A Presente decisão é passível de recurso voluntário para a instância administrativa superior, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da intimação (CTM, art. 312, parágrafo único).

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, providencie encaminhamento para a procuradoria para que promova a inscrição em dívida ativa.

Após o lançamento em dívida ativa, e o cumprimento das demais formalidades, encaminhe-se ao setor jurídico para o competente ajuizamento do executivo fiscal.

INTIME-SE O AUTUADO E PUBLICA-SE.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome	Cargo
JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data	Assinatura
10.05.2019	

Ciência do Sujeito Passivo	
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.	
Nome:	
CPF:	
Data:	Assinatura

SETOR RH DECRETO Nº 119/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 119/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 119/2019

Cargo: FARMACEUTICO
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º
THAIZA KAROLINE EWALD CAMARGO

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 123/2019

Cargo: 017 - ENFERMEIRO(A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	PHABLO MONTEIRO
5º	PAULA CAPISTRANO DE OLIVEIRA CARVALHO

ANEXO II DO DECRETO Nº 123/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018, expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/Autenticacao-no-site
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

SETOR RH DECRETO Nº 120/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 120/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO N° 120/2019

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	DONIZETE JOÃO DA SILVA

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – AUTO DE INFRAÇÃO

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Rua João Batista de Almeida, nº 187- Bairro Centro
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 00.000.000/0787-00
Fone: 065.3336-6300 e-mail:

ASSUNTO: Auto de Infração nº. 319/2018 – Refere-se ao ISSQN

II – RELATÓRIO

O autuado foi notificado quanto à lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 319/2018, pelo recolhimento a menor de ISS, no período compreendido entre janeiro/2016 até dezembro/2016.**

Apresentou tempestivamente defesa, com impugnação ao laudo de infração e lançamentos realizados pelo fisco, pugnando pela improcedência da autuação fiscal.

Ao receber o processo, converti o julgamento em diligência e outorguei ao Banco autuado a oportunidade para comprovar as alegações quanto à não incidência do ISS sobre as contas que impugnou, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os documentos hábeis – como o Livro Razão - para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende indevidas. Intimado, o autuado apresentou manifestação, com mais esclarecimentos e informações, sem, contudo, apresentar nenhum documento novo.

Declaro encerrada a instrução processual.

É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

III – FUNDAMENTO E DECISÃO**1) Da Divergência de Alíquotas**

Alega o contribuinte que o fisco enquadrou todas as rubricas no item 15 da lista de serviços e aplicou a alíquota única de 5% (cinco por cento). Porém, o Banco também presta serviços de intermediação para empresas do conglomerado, sendo que tais hipóteses o enquadramento no item 15 não se aplica. Cita como exemplo a rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, cujo enquadramento se dá no item 17.19 da lista, com alíquota de 3% (três por cento), conforme previsão na Tabela do Anexo I, da LCM 039/2017.

Não assiste razão ao impugnante. Como se observa do Apêndice III, do auto de infração, o fisco enquadrou as rubricas 51799 – BRASILPREV nos subitens 15.10, 15.08 e 15.06, da lista anexa à LC 116/2003 que, de acordo com o art. 24, II da LCM 039/2017, possui alíquota de 5% (cinco por cento) de ISS.

No caso específico da citada rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, o fisco a enquadrou no item 15.06, da lista anexa, que assim estabelece:

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Não há, assim, nenhuma divergência de alíquotas. Rejeito o pedido.

2) Das Contas Impugnadas

Em sua impugnação, o contribuinte contesta, de forma genérica, várias das contas autuadas pelo fisco municipal, sem a apresentação de documentos que comprovem suas alegações.

Conforme já narrado no relatório deste julgado, converti o julgamento em diligência e outorguei ao autuado a oportunidade para comprovar as alegações sobre a não incidência do ISS quanto às contas que impugnou, possibilitando a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos hábeis para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende não passíveis de serem tributadas.

Mais uma vez, ignorando o que foi solicitado pela autoridade julgadora, a instituição autuada, de forma inócua, apresentou manifestação, limitando-se a argumentar – os mesmos fundamentos já utilizados na defesa - que o valor apurado pelo Fisco é indevido em razão de que sobre as rubricas tributadas não incide ISS.

Argumenta, ainda, que apresentou relação das rubricas autuadas tributáveis e não tributáveis, afirmando que todas elas são o maior nível de detalhamento contábil do Banco. Se a instituição não possui outro plano de contas exceto o que já foi apresentado quando do início da verificação fiscal, fato é que independente dos desdobramentos contidos em cada grupo de contas COSIF, a função descrita permanece inalterada, impossibilitando que a fiscalização identifique os serviços que integram as operações de crédito, conforme amplamente recorrido e fundamentado na Contestação fiscal.

Assim, se o plano de contas não é suficiente para dirimir a questão da incidência do ISS sobre as rubricas tributadas, caberia ao autuado apresentar outro documento probatório das argumentações utilizadas na defesa, res-

tritas a alegações escassas de qualquer fundamentação ou documentação probatória. **Limitar-se a transcrever a função descrita nas rubricas não descarta a existência de serviços imprescindíveis à concessão de crédito, serviços estes cobrados de correntistas ou não que fazem uso das linhas de crédito disponibilizadas pelo banco.**

Da mesma forma, os balancetes não fornecem elementos capazes de pacificarem a origem das rendas registradas nas rubricas questionadas, visto que não apartam os serviços que as integram.

Já as Declarações Mensais de Serviços (DMS) são elaboradas pela própria instituição, que se limita a oferecer à tributação as contas que entende ser devido o ISS, não podendo ser aceitas como documentos de defesa.

Tentar desacreditar o órgão julgador, que ao converter em diligência o julgamento, o fez na tentativa de conseguir elementos que respaldassem a defesa apresentada, não fornece ao autuado elemento de impugnação do crédito tributário, devidamente constituído pela autoridade competente, que exerce função vinculada sem margem de discricionariedade.

A generalidade da notificação expedida pelo julgador em nada comprometeu a liberdade do requerente em apresentar qualquer documento que entendesse capaz de respaldar a defesa apresentada. Porém, preferiu questionar o procedimento adotado pela municipalidade, com suposições infundadas e descabidas.

Da análise do processo fiscal, observa-se que o Fisco não ignora a preponderância dos juros nas operações de crédito; assim como reconhece outros encargos financeiros como o IOF. Contudo, não pode descartar, diante de todas as evidências demonstradas na contestação fiscal, a existência de serviços tarifados pelo banco e que integram as receitas oriundas de tais operações.

Diferentemente da defesa, o fiscal responsável pelo lançamento trouxe aos autos elementos que deram suporte para o lançamento. A sustentação da incidência do ISS sobre as rubricas discutidas está pautada nas normas estabelecidas pelo Banco Central, através de circular e resoluções, sendo pacificada a incidência de serviços com a Tabela de Tarifas - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, disponibilizada pela própria instituição financeira, cujas rubricas que integram o Grupo 7.1.7.00.00-9 – Rendas de Prestação de Serviços, oferecidas à tributação não os contemplam na sua totalidade.

Antes da abordagem do mérito da impugnação das contas, se faz necessário algumas considerações.

A conta 7.1.1. registra as receitas de operações de crédito, decorrentes de empréstimos, descontos, financiamentos etc.

Contudo, **várias receitas de serviços também são lançadas nesta conta, tais como: abertura de crédito, renegociação de dívida, substituição de garantia, custódia de cheques, rescisão contratual na quitação antecipada, concessão de adiantamento a depositante, elaboração de contrato, dentre outras.**

Os serviços acima elencados são cobrados por tarifas independentes dos juros e outros encargos cobrados pela instituição financeira. Portanto, não podem ser tratados como prestações meio, mas sim, como serviços efetivamente prestados ao tomador do empréstimo e/ou financiamento. Tais serviços tiveram a cobrança normatizada através da Resolução nº 3919/2010, do Banco Central do Brasil.

Sendo assim, é imprescindível que a fiscalização tenha conhecimento do detalhamento das receitas registradas nas contas "7.1.1...", para que possa identificar com clareza, as subcontas onde se registram as receitas de prestação de serviço.

Não obstante, toda operação bancária relacionada à operação de crédito, seja uma simples abertura de crédito (liberação de cheque especial), CDC ou operações maiores, como empréstimos e financiamentos, demandam análises e avaliações que visam, dentre outras, diminuir o risco da operação, para posterior concessão do crédito e elaboração do contrato. Tais serviços auxiliares à operação de crédito estão expressamente previstos

na Lista de Serviços e sujeitos à tributação do ISS. Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, o lançamento permanecerá na totalidade.

Posto isto, abordarei o mérito da impugnação, considerando os grupos de contas COSIF que receberam as rubricas autuadas.

2.a) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.05.00-6 - Rendas de Empréstimos.

Função: Registrar as rendas de empréstimos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre receitas de empréstimos e financiamentos, grupo de contas 7.1.1.05.00-6.

Não assiste razão ao impugnante. Esse grupo de contas 7.1.1.05.00-6 – Rendas de Empréstimos oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Abertura de crédito operação

Adiantamento contratual aditamento

Adiantamento de contrato de operações de crédito em geral aditamento

Aditivos em geral (por operação) operação

Análise de alteração de garantia real operação

Análise de substituição de garantia operação

Cancelamento de contrato operação

Capital de giro contratação

Comissão de abertura e crédito operação

Contratação renovação de operações de empréstimos operação

Crédito curto prazo operação

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.05.00-6, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira) e possuem enquadramento específico na lista de serviços, independente das argumentações da defesa, seja em razão dos serviços de análise e avaliação de crédito, previstos no item 15.08, seja em razão das operações com cartão de crédito, previstas no item 15.15.

O plano de contas da requerente, traz a descrição da função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de empréstimos. Depreende-se então que, dentre os lançamentos efetuados, há lançamentos de serviços, em meio a outros tipos de lançamentos.

Assim, sem que a autuada demonstre através de documentos probatórios quais contas deste grupo abrigam os referidos "acessórios", ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.08 e 15.15 da lista de serviços, o lançamento deverá mantido na sua totalidade.

Se o contribuinte tivesse atendido integralmente a solicitação da fiscalização no TIAF poder-se-ia indicar a composição das receitas e os valores: serviços tributáveis pelo ISS e/ou outras operações não caracterizadas como serviços.

No entanto, o contribuinte optou por ignorar a solicitação feita pela fiscalização o que culminou na autuação da conta 7.1.1.05.00-6 de forma global.

Dito isto, se da fiscalização o resultado foi a autuação das Rendas de Empréstimos, tidos como prestação de serviços, pela cobrança de encargos dos clientes quando da realização das operações de crédito, é certo que a contestação destas cobranças deveria ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, o que não foi o caso.

Por certo, receitas de empréstimos e financiamentos não se sujeitam ao ISS, mas a fiscalização demonstrou, e não houve documento em sentido contrário, que a conta abarca serviços.

Cabe ao contribuinte provar a natureza de tais receitas, o que poderia ter feito segregando-as de forma a desconstituir o trabalho da fiscalização.

Não apresentando nenhum documento para demonstrar que tais receitas são realmente decorrentes de operações financeiras de empréstimos, restringindo-se a defesa genérica de não incidência, não resta ao fisco alternativa senão a manutenção da cobrança, em todos os seus termos, dando o minucioso trabalho realizado pela fiscalização.

Assim, tendo em vista que o impugnante não demonstrou, através de documentos probatórios – especialmente o seu Livro Razão -, o montante referente às receitas de serviços lançadas no grupo de contas 7.1.1.05 - “Rendas de Empréstimos”, o lançamento deve ser mantido na sua totalidade.

2.b) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.10.00-8 - Rendas de Títulos Descontados.

Título: Rendas de títulos descontados

Função: Registrar as rendas de títulos descontados, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.10.00-8, pois registram rendas de juros provenientes de operações de crédito, reajuste monetário e outros acessórios.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.10.00-8, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, assinaladas no plano de contas como “desconto de cheques” e “borderôs processados”.

Na definição do Banco Central do Brasil, o cheque é uma ordem de pagamento à vista e um título de crédito; ordem de pagamento à vista, porque deve ser pago no momento de sua apresentação ao banco sacado, e um título de crédito para o beneficiário que o recebe, porque pode ser protestado ou executado em juízo.

Da mesma forma, o borderô constitui-se da relação de títulos a vencer (cheques ou duplicatas) que será enviada a um banco para a devida cobrança. Todas as condições, como prazos para depósito em conta, taxas de administração e tipo de cobrança são acordados mediante um contrato firmado entre a empresa e o banco. Portanto, os borderôs processados, da mesma forma que os descontos de cheques, configuram rendas de cobranças e recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, previstos no item 15.10 da Lista de Serviços.

Resta provado que tais rendas possuem expresso enquadramento na Lista de serviços anexa à LC 116/03, seja pelo simples pagamento ou recebimento em geral de título qualquer, ou ainda, à sua corretagem, cuja cobrança está amparada no art. 5º da Resolução 3.919/10, editada pelo Banco Central, não havendo que se falar em não incidência do ISS.

Importante salientar que, igualmente ao item anterior (1.a), o autuado não apresentou nenhuma prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

Não se pode admitir alegações para afastar a incidência do imposto, mas que não se sustentam materialmente, ou seja, padecem de qualquer meio de prova capaz de anular os autos de infrações lavrados, agravado pelo fato de que o contribuinte se recusa em fornecer os documentos necessários para a segregação das contas.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.10.00-8.

2.c) CONTA COSIF n° 7.1.1.15.00-3 – Compras Parceladas, Cartão BNDES, Crédito Rotativo - enquadrada nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços.

Título: Rendas de Financiamentos

Função: Registrar as rendas de financiamentos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. A instituição deve adotar desdobramentos de uso interno para identificar as rendas sobre cada um dos fundos, programas ou linhas de crédito. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

Alega o impugnante que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.15.00-3, sob o argumento de que registram rendas de juros de compras parceladas, provenientes de cartão BNDES, sendo, pois, tipicamente financeiras, sujeitas à incidência do ISS.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.15.00-3 é constituído por várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira), e registram dentre outros, a movimentação com cartões de crédito, incluindo a rotatividade.

Os lançamentos efetuados nas subcontas em questão, referentes aos serviços que integram os valores apurados, estão respaldados nos itens 15.01 ou 15.08 da lista de serviços, seja em razão da análise necessária à concessão de crédito, à concessão de aval e fiança ou ainda em razão das movimentações realizadas com cartões de crédito.

A instituição financeira, quando realiza o repasse do financiamento com a garantia de pagamento no caso de inadimplência do seu cliente, recebe duas comissões: uma pelo serviço de intermediação referente às movimentações com os cartões, prevista no item 15.01 e outra que a instituição financeira presta quanto à solvência do seu cliente, garantia esta perfeitamente enquadrada no item 15.08 da Lista de serviço anexa.

Esse grupo de contas 7.1.1.15.00-3 – Rendas de Financiamentos - oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Confecção de ficha cadastral cadastro

Consultas a serviços de proteção ao crédito ocorrência

Ficha cadastral – pessoa física; pessoa jurídica ficha/pesquisa

Manutenção cadastro

Abertura de conta ocorrência

Adiantamento a depositante, inclusive excesso de limite ch.e. ocorrência

Adiantamento para cobertura de saldo devedor ou limite ultr. adiantamento

Centralização de saldos – diário lançamento

Centralização de saldos – mensal conta centralizado

Cestas de serviços conta

Conta garantida contratação

Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, a tributação deverá permanecer na totalidade.

Da mesma forma que no grupo 7.1.1.05... “rendas de empréstimos”, o plano de contas da requerente, descreve a função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de financiamentos. Assim, reafirmamos que se a atuada não demonstrar através de documentos incontestáveis quais contas deste grupo abrigam os referidos “acessórios” ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços, o lançamento não será revisto.

Porém, novamente o autuado deixou de apresentar prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

O autuado não apenas deixou de apresentar provas do que alega, mas, de mesma forma como já demonstrado no item 4.1, não apresentou o *deta-
lhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtitu-
los*, como solicitado no TIAF, ou outro documento contábil – como o Livro Razão – capaz de permitir a segregação de cada lançamento, dia a dia, prejudicando a fiscalização, no sentido de apuração do ISSQN, razão pela qual a apuração foi realizada de forma global, já que esse grupo de contas oferece à tributação vários serviços, conforme acima relacionado.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.15.00-3.

2.d) Grupo de Contas COSIF 7.1.9.99.00 – Compras Parceladas, Car- tão BNDES e COSIF 7.1.1.50.00-6 Poupança Ouro Controlada

Alega o autuado ser indevida a cobrança do ISS sobre as contas dos gru-
pos COSIF 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6.

Ocorre que, conforme se depreende do Apêndice I (apuração mensal) que
acompanha o auto de infração, **as rubricas 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6
não foram objeto de autuação pelo fisco**. Não há, assim, o que deferir.
Pedido prejudicado.

3 – DECISÃO

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração e Termo de In-
timação n. 319/2018, rejeito integralmente a defesa do autuado e man-
tenho incólume os lançamentos realizados pelo fisco municipal**.

A Presente decisão é passível de recurso voluntário para a instância ad-
ministrativa superior, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação
(CTM, art. 312, parágrafo único).

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, providencie encaminhamento para
a procuradoria para que promova a inscrição em dívida ativa.

Após o lançamento em dívida ativa, e o cumprimento das demais formali-
dades, encaminhe-se ao setor jurídico para o competente ajuizamento do
executivo fiscal.

INTIME-SE O AUTUADO E PUBLICA-SE.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINO- LA	Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZEN- DA
Data 10.05.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo	
Declaro-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.	
Nome:	
CPF	
Data: Assinatura	

GABINETE DESPACHO ADMINISTRATIVO

CONTRIBUINTE: EVERTON CARLOS DRESCH.

CPF/CNPJ Nº 032.119.841-78

PAT Nº 0155/2018 C/ CORREÇÃO 0155/2019.

ASSUNTO: REVISÃO DO ITU

Vistos....

Trata-se de recurso voluntário ao conselho de contribuintes referente a de-
cisão administrativa PAT nº 0155/2018. NESTE ATO FAÇO A CORRE-
ÇÃO DA NUMERAÇÃO PARA **0155/2019**.

Eis o breve relato.

DECIDO

A competência é preceito legal, ato vinculado e conforme a legislação mu-
nicipal, determinado pela LC 020/2013.

O contribuinte foi intimado pelo seu procurador Dr. Daniel Luis Nascimento
Moura – OAB 16.604-MT, via eletrônica em data de 09.05.2019, no email

atendimento@bordaemoura.com.br, referente decisão proferida no Pro-
cesso Administrativo Tributário nº 0155/2018.

Em data de 07.06.2019, recebido via email apresenta recurso voluntário
co Conselho de Contribuintes de Diamantino. De acordo com a Lei com-
plementar 020/2013

**Art. 312. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância ca-
berá recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes do Município de Di-
amantino.**

**Parágrafo único. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo
de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeira instân-
cia.**

O recurso é **TEMPESTIVO**.

No entanto o imóvel urbano com o código 12026 em data de 23.05.2019,
ocorreu alienação com pagamento do ITBI e IPTU, bem como o Contri-
buente Everton Carlos Dresch, em data de 17.04.2018, assinou Termo de
Confissão de dívida e Parcelamento sob nº 0000340/2018, que pela sua
adesão ao parcelamento manifestou a concordância com os lançamentos.

Desta forma, não cabe mas discussão sobre os valores lançados do IPTU,
2016, 2017, 2018 e 2019, razão esta o recurso voluntário **NÃO FOI ADMI-
TIDO**.

CONSIDERANDO ordem mandamental fundada no mandato de seguran-
ça processo nº 1000785-83.2019.8.11.005, publicado em data de 14.06.
2019, DESPACHO em atendimento a ordem judicial o processo 0155/
2019, para julgamento.

Dê ciência ao requerente, e publica-se na forma legal.

Diamantino-MT, 17 de junho de 2019.

Jose Claudinei Espínola

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 075/2019 - CONTRATA-
DO(a): FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA: O presente contrato tem co-
mo objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA
ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal
de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de
R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equi-
valente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa corre-
rá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho:
Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Des-
pesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV
– Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contrata-
dos. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2019 - CONTRATA-
DO(a): SILVIA CALCIOLARI: O presente contrato tem como objeto a con-
tratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUN-
DAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação
e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 2.403,03
(Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalente a carga
horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da se-
guinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Mu-
nicipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e
Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contrata-
ção por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Re-

curso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
ERRATA DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, HOMOLOGADO EM 08/04/2019.

CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CARGO: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 176/2019 - CONTRATO(a): REGIANE APARECIDA COSTA BUENO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 12 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 131/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOEMIL FERREIRA DE CASTRO.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor, **JOEMIL FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 2063-2, no Cargo de **Motorista Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de Abril de 2019.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2019, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 18 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2019 - CONTRATO(a): JUCILEIA MARTINS DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2019 - CONTRATO(a): MAICO PEREIRA DE BRITO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 10 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 147/2019 - CONTRATO(a): CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado

- 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 146/2019 - CONTRATO(a): JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 140/2019 - CONTRATO(a): AMANDA JOYCE TEIXEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2019 - CONTRATO(a): JANE CLEIDE MARIA CONCEIÇÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2019 - CONTRATO(a): FERNANDA DE SOUZA TAVARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112/2019 - CONTRATO(a): RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2019 - CONTRATO(a): FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 130/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO JOEMIL FERREIRA DE CASTRO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença ao servidor **JOEMIL FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 2063-2, CPF 908.757.291-34, RG 15769844 SSP/MT, no Cargo de **Motorista Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 16 de Janeiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 16/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 120/2019 - CONTRATA-DO(a): DANIELE SOUZA ZANETE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 179/2019 - CONTRATA-DO(a): KAMILA TARGINO DE MACEDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **14 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 177/2019 - CONTRATA-DO(a): LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **13 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 141/2019 - CONTRATA-DO(a): ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 134/2019 - CONTRATA-DO(a): ELIANE MARTINS DEL DIOL LIMA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO**

EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 126/2019 - CONTRATA-DO(a): SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 122/2019 - CONTRATA-DO(a): PAMELLA MAYAR DE LIMA SANTIAGO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 120/2019 - CONTRATA-DO(a): DANIELE SOUZA ZANETE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2019 - CONTRATA-DO(a): JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:

ria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 064/2019 - CONTRATO(a): ELOA SILVA MORAES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 079/2019 - CONTRATO(a): JOCE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 086/2019 - CONTRATO(a): MYRTILLA DOICO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092/2019 - CONTRATO(a): GENAIR DOS REIS MAIA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 095/2019 - CONTRATO(a): EDINVALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2019 - CONTRATO(a): MARCIA REGINA BARBACOVÍ OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos)**, equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH DECRETO Nº 118/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 118/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial

Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 118/2019

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - BOJUI	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
1º	LUIZA MARIA CORREA DE MATOS PRETINI

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 121/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**ANEXO I DO DECRETO Nº. 121/2019**

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título ou Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 121/2019**Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 1 - ESF BOM JESUS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	MARICA ALMEIDA MORAIS GARCIA

Diamantino-MT, 18 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – AUTO DE INFRAÇÃO

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Rua João Batista de Almeida, nº 187- Bairro Centro
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 00.000.000/0787-00

Fone: 065.3336-6300 e-mail:

ASSUNTO: **Auto de Infração n. 317/2018 – Refere-se ao ISSQN**

II – RELATÓRIO

O autuado foi notificado quanto à lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 317/2018, pelo recolhimento a menor de ISS, no período compreendido entre janeiro/2014 até dezembro/2014.**

Apresentou tempestivamente defesa, com impugnação ao laudo de infração e lançamentos realizados pelo fisco, pugnando pela improcedência da autuação fiscal.

Ao receber o processo, converti o julgamento em diligência e outorguei ao Banco autuado a oportunidade para comprovar as alegações quanto à não incidência do ISS sobre as contas que impugnou, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os documentos hábeis – como o Livro Razão - para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende indevidas. Intimado, o autuado apresentou manifestação, com mais esclarecimentos e informações, sem, contudo, apresentar nenhum documento novo.

Declaro encerrada a instrução processual.

É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

III – FUNDAMENTO E DECISÃO

1) Da Divergência de Alíquotas

Alega o contribuinte que o fisco enquadrando todas as rubricas no item 15 da lista de serviços e aplicou a alíquota única de 5% (cinco por cento). Porém, o Banco também presta serviços de intermediação para empresas do conglomerado, sendo que tais hipóteses o enquadramento no item 15 não se aplica. Cita como exemplo a rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, cujo enquadramento se dá no item 17.19 da lista, com alíquota de 3% (três por cento), conforme previsão na Tabela do Anexo I, da LCM 039/2017.

Não assiste razão ao impugnante. Como se observa do Apêndice III, do auto de infração, o fisco enquadrando as rubricas 51799 – BRASILPREV nos subitens 15.10, 15.08 e 15.06, da lista anexa à LC 116/2003 que, de acordo com o art. 24, II da LCM 039/2017, possui alíquota de 5% (cinco por cento) de ISS.

No caso específico da citada rubrica 51799.30.00-2 – BRASILPREV, o fisco a enquadrando no item 15.06, da lista anexa, que assim estabelece:

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

Não há, assim, nenhuma divergência de alíquotas. Rejeito o pedido.

2) Das Contas Impugnadas

Em sua impugnação, o contribuinte contesta, de forma genérica, várias das contas autuadas pelo fisco municipal, sem a apresentação de documentos que comprovem suas alegações.

Conforme já narrado no relatório deste julgado, converti o julgamento em diligência e outorguei ao autuado a oportunidade para comprovar as alegações sobre a não incidência do ISS quanto às contas que impugnou, possibilitando a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos hábeis para comprovar a não incidência do ISS sobre as contas e subcontas que entende não passíveis de serem tributadas.

Mais uma vez, ignorando o que foi solicitado pela autoridade julgadora, a instituição autuada, de forma inócua, apresentou manifestação, limitando-se a argumentar – os mesmos fundamentos já utilizados na defesa - que o valor apurado pelo Fisco é indevido em razão de que sobre as rubricas tributadas não incide ISS.

Argumenta, ainda, que apresentou relação das rubricas autuadas tributáveis e não tributáveis, afirmando que todas elas são o maior nível de detalhamento contábil do Banco. Se a instituição não possui outro plano de contas exceto o que já foi apresentado quando do início da verificação fiscal, fato é que independente dos desdobramentos contidos em cada grupo de contas COSIF, a função descrita permanece inalterada, impossibilitando que a fiscalização identifique os serviços que integram as operações de crédito, conforme amplamente discorrido e fundamentado na Contestação fiscal.

Assim, se o plano de contas não é suficiente para dirimir a questão da incidência do ISS sobre as rubricas tributadas, caberia ao autuado apresentar outro documento probatório das argumentações utilizadas na defesa, restitas a alegações escassas de qualquer fundamentação ou documentação probatória. **Limitar-se a transcrever a função descrita nas rubricas não descarta a existência de serviços imprescindíveis à concessão de crédito, serviços estes cobrados de correntistas ou não que fazem uso das linhas de crédito disponibilizadas pelo banco.**

Da mesma forma, os balancetes não fornecem elementos capazes de pacificarem a origem das rendas registradas nas rubricas questionadas, visto que não apartam os serviços que as integram.

Já as Declarações Mensais de Serviços (DMS) são elaboradas pela própria instituição, que se limita a oferecer à tributação as contas que entende ser devido o ISS, não podendo ser aceitas como documentos de defesa.

Tentar desacreditar o órgão julgador, que ao converter em diligência o julgamento, o fez na tentativa de conseguir elementos que respaldassem a defesa apresentada, não fornece ao autuado elemento de impugnação do crédito tributário, devidamente constituído pela autoridade competente, que exerce função vinculada sem margem de discricionariedade.

A generalidade da notificação expedida pelo julgador em nada comprometeu a liberdade do requerente em apresentar qualquer documento que entendesse capaz de respaldar a defesa apresentada. Porém, preferiu questionar o procedimento adotado pela municipalidade, com suposições infundadas e descabidas.

Da análise do processo fiscal, observa-se que o Fisco não ignora a preponderância dos juros nas operações de crédito; assim como reconhece outros encargos financeiros como o IOF. Contudo, não pode descartar, diante de todas as evidências demonstradas na contestação fiscal, a existência de serviços tarifados pelo banco e que integram as receitas oriundas de tais operações.

Diferentemente da defesa, o fiscal responsável pelo lançamento trouxe aos autos elementos que deram suporte para o lançamento. A sustentação da incidência do ISS sobre as rubricas discutidas está pautada nas normas estabelecidas pelo Banco Central, através de circular e resoluções, sendo pacificada a incidência de serviços com a Tabela de Tarifas - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, disponibilizada pela própria instituição financeira, cujas rubricas que integram o Grupo 7.1.7.00.00-9 – Rendas de Prestação de Serviços, oferecidas à tributação não os contemplam na sua totalidade.

Antes da abordagem do mérito da impugnação das contas, se faz necessário algumas considerações.

A conta 7.1.1. registra as receitas de operações de crédito, decorrentes de empréstimos, descontos, financiamentos etc.

Contudo, **várias receitas de serviços também são lançadas nesta conta, tais como: abertura de crédito, renegociação de dívida, substituição de garantia, custódia de cheques, rescisão contratual na quitação antecipada, concessão de adiantamento a depositante, elaboração de contrato, dentre outras.**

Os serviços acima elencados são cobrados por tarifas independentes dos juros e outros encargos cobrados pela instituição financeira. Portanto, não podem ser tratados como prestações meio, mas sim, como serviços efetivamente prestados ao tomador do empréstimo e/ou financiamento. Tais

serviços tiveram a cobrança normatizada através da Resolução nº 3919/2010, do Banco Central do Brasil.

Sendo assim, é imprescindível que a fiscalização tenha conhecimento do detalhamento das receitas registradas nas contas “7.1.1...”, para que possa identificar com clareza, as subcontas onde se registram as receitas de prestação de serviço.

Não obstante, toda operação bancária relacionada à operação de crédito, seja uma simples abertura de crédito (liberação de cheque especial), CDC ou operações maiores, como empréstimos e financiamentos, demandam análises e avaliações que visam, dentre outras, diminuir o risco da operação, para posterior concessão do crédito e elaboração do contrato. Tais serviços auxiliares à operação de crédito estão expressamente previstos na Lista de Serviços e sujeitos à tributação do ISS. Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, o lançamento permanecerá na totalidade.

Posto isto, abordarei o mérito da impugnação, considerando os grupos de contas COSIF que receberam as rubricas autuadas.

2.a) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.05.00-6 - Rendas de Empréstimos.

Função: Registrar as rendas de empréstimos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre receitas de empréstimos e financiamentos, grupo de contas 7.1.1.05.00-6.

Não assiste razão ao impugnante. Esse grupo de contas 7.1.1.05.00-6 – Rendas de Empréstimos oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Abertura de crédito operação

Adiantamento contratual aditamento

Adiantamento de contrato de operações de crédito em geral aditamento

Aditivos em geral (por operação) operação

Análise de alteração de garantia real operação

Análise de substituição de garantia operação

Cancelamento de contrato operação

Capital de giro contratação

Comissão de abertura e crédito operação

Contratação renovação de operações de empréstimos operação

Crédito curto prazo operação

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.05.00-6, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira) e possuem enquadramento específico na lista de serviços, independente das argumentações da defesa, seja em razão dos serviços de análise e avaliação de crédito, previstos no item 15.08, seja em razão das operações com cartão de crédito, previstas no item 15.15.

O plano de contas da requerente, traz a descrição da função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de empréstimos. Depreende-se então que, dentre os lançamentos efetuados, há lançamentos de serviços, em meio a outros tipos de lançamentos.

Assim, sem que a autuada demonstre através de documentos probatórios quais contas deste grupo abrigam os referidos “acessórios”, ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.08 e 15.15 da lista de serviços, o lançamento deverá mantido na sua totalidade.

Se o contribuinte tivesse atendido integralmente a solicitação da fiscalização no TIAF poder-se-ia indicar a composição das receitas e os valores: serviços tributáveis pelo ISS e/ou outras operações não caracterizadas como serviços.

No entanto, o contribuinte optou por ignorar a solicitação feita pela fiscalização o que culminou na autuação da conta 7.1.1.05.00-6 de forma global.

Dito isto, se da fiscalização o resultado foi a autuação das Rendas de Empréstimos, tidos como prestação de serviços, pela cobrança de encargos dos clientes quando da realização das operações de crédito, é certo que a contestação destas cobranças deveria ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente, o que não foi o caso.

Por certo, receitas de empréstimos e financiamentos não se sujeitam ao ISS, mas a fiscalização demonstrou, e não houve documento em sentido contrário, que a conta abarca serviços.

Cabe ao contribuinte provar a natureza de tais receitas, o que poderia ter feito segregando-as de forma a desconstituir o trabalho da fiscalização.

Não apresentando nenhum documento para demonstrar que tais receitas são realmente decorrentes de operações financeiras de empréstimos, restringindo-se a defesa genérica de não incidência, não resta ao fisco alternativa senão a manutenção da cobrança, em todos os seus termos, dado o minucioso trabalho realizado pela fiscalização.

Assim, tendo em vista que o impugnante não demonstrou, através de documentos probatórios – especialmente o seu Livro Razão -, o montante referente às receitas de serviços lançadas no grupo de contas 7.1.1.05 - “Rendas de Empréstimos”, o lançamento deve ser mantido na sua totalidade.

2.b) Grupo de Contas Cosif 7.1.1.10.00-8 - Rendas de Títulos Descontados.

Título: Rendas de títulos descontados

Função: Registrar as rendas de títulos descontados, que constituam receita efetiva da instituição, no período. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

O impugnante alega que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.10.00-8, pois registram rendas de juros provenientes de operações de crédito, reajuste monetário e outros acessórios.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.10.00-8, engloba várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, assinaladas no plano de contas como “desconto de cheques” e “borderôs processados”.

Na definição do Banco Central do Brasil, o cheque é uma ordem de pagamento à vista e um título de crédito; ordem de pagamento à vista, porque deve ser pago no momento de sua apresentação ao banco sacado, e um título de crédito para o beneficiário que o recebe, porque pode ser protestado ou executado em juízo.

Da mesma forma, o borderô constitui-se da relação de títulos a vencer (cheques ou duplicatas) que será enviada a um banco para a devida cobrança. Todas as condições, como prazos para depósito em conta, taxas de administração e tipo de cobrança são acordados mediante um contrato firmado entre a empresa e o banco. Portanto, os borderôs processados, da mesma forma que os descontos de cheques, configuram rendas de cobranças e recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, previstos no item 15.10 da Lista de Serviços.

Resta provado que tais rendas possuem expresso enquadramento na Lista de serviços anexa à LC 116/03, seja pelo simples pagamento ou recebimento em geral de título qualquer, ou ainda, à sua corretagem, cuja cobrança está amparada no art. 5º da Resolução 3.919/10, editada pelo Banco Central, não havendo que se falar em não incidência do ISS.

Importante salientar que, igualmente ao item anterior (1.a), o autuado não apresentou nenhuma prova capaz de alterar a conclusão apresentada pe-

a fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

Não se pode admitir alegações para afastar a incidência do imposto, mas que não se sustentam materialmente, ou seja, padecem de qualquer meio de prova capaz de anular os autos de infrações lavrados, agravado pelo fato de que o contribuinte se recusa em fornecer os documentos necessários para a segregação das contas.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.10.00-8.

2.c) CONTA COSIF nº 7.1.1.15.00-3 – Compras Parceladas, Cartão BNDES, Crédito Rotativo - enquadrada nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços.

Título: Rendas de Financiamentos

Função: Registrar as rendas de financiamentos, que constituam receita efetiva da instituição, no período. A instituição deve adotar desdobramentos de uso interno para identificar as rendas sobre cada um dos fundos, programas ou linhas de crédito. **Base Normativa:** (Circular n.º 1.273)

Alega o impugnante que não incide o ISS sobre desconto de cheques, grupo de contas 7.1.1.15.00-3, sob o argumento de que registram rendas de juros de compras parceladas, provenientes de cartão BNDES, sendo, pois, tipicamente financeiras, sujeitas à incidência do ISS.

Na contabilidade interna do autuado, o grupo de contas 7.1.1.15.00-3 é constituído por várias rubricas, conforme demonstrado na planilha de apuração da base de cálculo, anexa ao auto de infração, (que variam de Banco para Banco e até mesmo de uma agência para outra, da mesma instituição financeira), e registram dentre outros, a movimentação com cartões de crédito, incluindo a rotatividade.

Os lançamentos efetuados nas subcontas em questão, referentes aos serviços que integram os valores apurados, estão respaldados nos itens 15.01 ou 15.08 da lista de serviços, seja em razão da análise necessária à concessão de crédito, à concessão de aval e fiança ou ainda em razão das movimentações realizadas com cartões de crédito.

A instituição financeira, quando realiza o repasse do financiamento com a garantia de pagamento no caso de inadimplência do seu cliente, recebe duas comissões: uma pelo serviço de intermediação referente às movimentações com os cartões, prevista no item 15.01 e outra que a instituição financeira presta quanto à solvência do seu cliente, garantia esta perfeitamente enquadrada no item 15.08 da Lista de serviço anexa.

Esse grupo de contas 7.1.1.15.00-3 – Rendas de Financiamentos - oferece à tributação vários serviços, dentre outros:

SERVIÇOS COBRANÇA POR

Confecção de ficha cadastral cadastro

Consultas a serviços de proteção ao crédito ocorrência

Ficha cadastral – pessoa física; pessoa jurídica ficha/pesquisa

Manutenção cadastro

Abertura de conta ocorrência

Adiantamento a depositante, inclusive excesso de limite ch.e. ocorrência

Adiantamento para cobertura de saldo devedor ou limite ultr. adiantamento

Centralização de saldos – diário lançamento

Centralização de saldos – mensal conta centralizado

Cestas de serviços conta

Conta garantida contratação

Portanto, se a instituição não fizer prova que os serviços auxiliares às operações de crédito, cujas rendas estão lançadas nesta conta, foram oferecidos à tributação e os valores lançados em outra conta, a tributação deverá permanecer na totalidade.

Da mesma forma que no grupo 7.1.1.05... "rendas de empréstimos", o plano de contas da requerente, descreve a função das subcontas pertencentes a este grupo e, além de registrar os juros e reajustes monetários, prevê o lançamento de outros acessórios de financiamentos. Assim, reafirmamos que se a atuada não demonstrar através de documentos incontestáveis quais contas deste grupo abrigam os referidos "acessórios" ou que estes não estão contemplados no rol dos serviços previstos nos itens 15.01 e 15.08 da lista de serviços, o lançamento não será revisto.

Porém, novamente o autuado deixou de apresentar prova capaz de alterar a conclusão apresentada pela fiscalização, no sentido de serem tais receitas decorrentes da prestação de serviços, tributáveis pelo ISS.

O autuado não apenas deixou de apresentar provas do que alega, mas, de mesma forma como já demonstrado no item 4.1, não apresentou o *detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos*, como solicitado no TIAF, ou outro documento contábil – como o Livro Razão - capaz de permitir a segregação de cada lançamento, dia a dia, prejudicando a fiscalização, no sentido de apuração do ISSQN, razão pela qual a apuração foi realizada de forma global, já que esse grupo de contas oferece à tributação vários serviços, conforme acima relacionado.

Mantenho, pois, os lançamentos no grupo de contas 7.1.1.15.00-3.

2.d) Grupo de Contas COSIF 7.1.9.99.00 – Compras Parceladas, Cartão BNDES e COSIF 7.1.1.50.00-6 Poupança Ouro Controlada

Alega o autuado ser indevida a cobrança do ISS sobre as contas dos grupos COSIF 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6.

Ocorre que, conforme se depreende do Apêndice I (apuração mensal) que acompanha o auto de infração, **as rubricas 7.1.9.99.00 e 7.1.1.50.00-6 não foram objeto de autuação pelo fisco**. Não há, assim, o que deferir. Pedido prejudicado.

3 – DECISÃO

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração e Termo de Intimação n. 317/2018, rejeito integralmente a defesa do autuado e mantenho incólume os lançamentos realizados pelo fisco municipal**.

A Presente decisão é passível de recurso voluntário para a instância administrativa superior, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação (CTM, art. 312, parágrafo único).

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, providencie encaminhamento para a procuradoria para que promova a inscrição em dívida ativa.

Após o lançamento em dívida ativa, e o cumprimento das demais formalidades, encaminhe-se ao setor jurídico para o competente ajuizamento do executivo fiscal.

INTIME-SE O AUTUADO E PUBLICA-SE.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome	Cargo
JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data	Assinatura
10.05.2019	

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.
Nome:
CPF:
Data: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019

CREDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO 2020

VALOR REGISTRADO: R\$:19.574,45 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019, REGISTRO DE PREÇO N°026/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CRECHE E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANA, RURAL E INDÍGENAS.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019

CREDOR: MINI MERCADO ENA EIRELI

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO 2020

VALOR REGISTRADO: R\$:160.800,00 (CENTO E SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2019, REGISTRO DE PREÇO N°027/2019.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA À ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2019

DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2019

CREDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO 2020

VALOR REGISTRADO: R\$:27.704,30 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019, REGISTRO DE PREÇO N°026/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CRECHE E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANA, RURAL E INDÍGENAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 965/2019

LEI N° 965/2019 DE, 18 DE JUNHO DE 2019.

“Referenda adesão do Município de General Carneiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de General Carneiro ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de General Carneiro e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

- I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;
- II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);
- III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;
- IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;
- V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de General Carneiro e seu Regime Próprio de Previdência Social (GENERAL-PREVI) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de General Carneiro, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de General Carneiro ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 18 de junho de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI Nº 963/2019**LEI Nº 963/2019 DE, 18 DE JUNHO DE 2019.****INSTITUI A CAMPANHA "NOTA FISCAL PREMIADA" E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS FISCAIS E SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a campanha de incentivo à solicitação da Nota Fiscal, denominada "Campanha Nota Fiscal Premiada", com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através da concessão de créditos fiscais e sorteio de prêmios, como estímulo à sociedade em geral a desenvolver a "CONSCIÊNCIA FISCAL", através do hábito de exigir a Nota Fiscal quando da aquisição de bens, mercadorias e/ou contratação de serviços, pagamentos de tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI; Taxas de: LOCALIZAÇÃO, FUNTIONAMENTO, e IPVA recolhido referente a veículos licenciados e emplacados no município de General Carneiro.

§ 1º Para a participação da Campanha da Nota Fiscal Premiada, na modalidade de concessão de créditos fiscais, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I - ser tomador de serviços, pessoa física, com inscrição no CPF;
- II - Documento fiscal ser emitido por Empresa estabelecida e domiciliada no espaço territorial do município de General Carneiro e o imposto ser efetivamente recolhido a favor do Município de General Carneiro;
- III - tributos municipais e dívida ativa, haver sido efetivamente recolhido ao erário público de General Carneiro a partir da data de 01 de janeiro de 2019;
- IV - IPVA de veículos automotores devidamente emplacados e licenciados no município de General Carneiro;
- V - Dívida Ativa recolhida a partir da vigência da presente Lei.

§ 2º Serão estabelecidos através de Regulamento, após sancionada a lei:

- I - a data de realização dos sorteios dos prêmios;
- II - os prêmios a serem oferecidos para sorteio;
- III - as datas de validade das notas fiscais;
- IV - locais de troca;
- V - valor mínimo correspondente a troca pelo cupom para o sorteio;

Art. 2º Os créditos fiscais serão gerados a favor da pessoa física que contratar serviços de empresas cadastradas no Município de General Carneiro, desde que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN seja efetivamente recolhido aos cofres do Município de General Carneiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não gerará crédito:

- I - a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência de ISSQN;
- II - a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISSQN a partir de base de cálculo fixa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a utilizar o valor necessário a ser gasto para o sorteio de prêmios, desde que precedidos de Estudo de Impacto Orçamentário para o ano de 2019.

Art. 4º Os créditos previstos nesta Lei, não serão concedidos, quando o tomador do serviço for:

- I - as pessoas naturais que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Cadastro e Tributação, a gerencia e acompanhamento da Campanha, podendo a Secretária Municipal de Finanças designar Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos créditos e à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I - suspender a concessão e utilização dos créditos, bem como a participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades; e

II - cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias após sua vigência.

Art. 7º Os créditos fiscais e os recursos destinados ao sorteio de prêmios, de que dispõem esta Lei, serão contabilizados à conta da receita do ISSQN.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de 2019.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

DECRETO Nº 032/2019**DECRETO Nº 032/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

"Dispõe sobre o Regulamento da Campanha Nota Fiscal Premiada estabelecida pela Lei Municipal nº 963/2019 do Município de General Carneiro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 963/2019 sobre a regulamentação da Campanha Nota Fiscal Premiada por meio de Decreto; Considerando ainda a importância da Campanha tendo em vista fomentar a arrecadação municipal através da concessão de créditos fiscais e prêmios;

DECRETA:

Art. 1º. A Campanha Nota Fiscal Premiada do ano de 2019, disposta na Lei Municipal nº 963/2019, terá a seguinte premiação:

- I - 03 motos zero quilômetro;
- II - 01 geladeira;
- III - 01 Fogão;
- IV - 01 Bicicleta;
- V - 01 Batedeira;
- VI - 01 Máquina de Lavar;
- VII - 01 Celular;
- VIII - 01 Microondas;
- IX - 01 Aparelho de som.

Art. 2º. O sorteio deverá ser realizado no dia 02/12/2019 no Município de General Carneiro em evento a ser organizado pela Subsecretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. O consumidor, exclusivamente Pessoa Física, deverá realizar compras no comércio do Município de General Carneiro e a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), em Notas Fiscais de Prestação de Serviços, Aquisição de Mercadorias e/ ou Tributos Municipais (IPTU, IPVA, Água e Alvará), terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios integrantes do art. 1º e seus incisos.

§1º - Para os contribuintes que efetuarem a transferência documental de veículos para o Município de General Carneiro ou pagarem ITBI (Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis), será fornecido apenas 05 (cinco) cupons, independente do valor da nota.

§2º - Para recebimento dos cupons serão válidas somente notas fiscais contendo o CPF do Titular dos cupons.

§3º - Só serão aceitas como válidas para troca as notas fiscais com datas de 01/01/2019 a 02/12/2019 até as 17:00h.

§4º - Encerra-se o período para trocas de cupons no dia 02/12/2019, a partir das 17:00h.

Art. 4º. Só será reconhecido como ganhador do prêmio o titular do cupom que estiver presente no local e momento do sorteio, devidamente identificado por meio da apresentação de documentos pessoais.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 18 de junho de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

LEI N° 964/2019

LEI N. 964/2019 De 18 de junho de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 16, §2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2019 a 2021.

§ 1º - Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º - Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescentadas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2019/2021.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os requisitos para andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – Atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – As projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) o cumprimento de precatórios judiciais;

e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo

principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor estabelecido em Lei Municipal específica para Dispensa de Licitação.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes

e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º - Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2019.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Demonstrativo das Obras em Andamento.

Artigo 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2019, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 18 de junho de 2019.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI Nº 962/2019

LEI Nº 962/2019 DE, 18 DE JUNHO DE 2019.

“DENOMINA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE DOMINGOS FRANCISCO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Estação de Tratamento de Água (ETA) de **“DOMINGOS FRANCISCO FILHO”** na cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro-MT.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI Nº 966/2019

LEI Nº 966/2019 DE, 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Encarregado de Transportes e dá outras providências”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de Encarregado de Transportes, pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria Geral de Administração do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com rendimentos e jornada laboral conforme o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º – O encarregado de Transportes tem a função de atuar com liderança de motoristas e ajudantes de transportes, fazer todo o controle de custos de transporte, elaborar relatórios para entrada e saída de veículos, fazer a gestão dos horários dos motoristas e controle dos veículos, realizar o controle de canchotos, garantir o melhor custo benefício operacional bem como garantir que o planejado na roteirização seja executado pelos motoristas em sua totalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro, 18 de junho de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO – I – LEI Nº. 966/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Encarregado de Transportes (Administração)	01	R\$ 1.500,00	40 h semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de MÁQUINAS PESADAS POR HORAS TRABALHADAS E CAMINHÕES POR DIÁRIAS, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 04/07/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 18 de Junho de 2019.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº815 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 642 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00(*setenta mil reais*), assim exposto:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2097 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES..... R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2092 – RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA..... R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Glória D' Oeste - MT, 20 de Maio de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 172/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR R\$ 3.011,50

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 167/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS

VALOR R\$ 14.099,30

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 168/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR R\$ 3.495,00

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 169/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

VALOR R\$ 14.326,00

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R\$ 3.633,40

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da *Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **03/07/2019 às 09h00 (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 18 de junho de 2019. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

VALOR R\$ 1.729,00

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R\$ 43.258,12

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

VALOR R\$ 4.323,00

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 17/06/2019

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

VALOR R\$ 2.040,00

Guarantã do Norte, 18 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 038/20019 - SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº **038/2019-Srp**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **038/2019-Srp**, obteve o seguinte resultado: A empresa **AGNALDO JUNIOR MARTINS DE BARROS 01235644170** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**. A empresa **IDELSON BATISTA DO CARMO 77290682149** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura,

localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 18 de junho de 2019. **Gislaine Ascanio – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALVAN DA CRUZ BATISTA 04404897170 – CNPJ - 29.969.160/0001-25

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual bem como reajustar o valor de acordo com o índice IGP-M/FGV e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 042/2018.

VALOR: R\$ 20.999,88 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019

VIGÊNCIA: 18/06/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ - 17.909.732/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor contratual de acordo com o índice IGP-M/FGV e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade dos serviços prestados, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 041/2018.

VALOR: R\$ 165.453,60 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019

VIGÊNCIA: 18/06/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 08/2019

“REALIZA A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SENHORA MARIA FABIANA HAMMEL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTADORA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno art. 25 inciso VII alínea (b), e em consonância com o disposto no art. 16 inciso II da Lei nº. 02/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhanga.

Considerando o disposto na Lei nº 419/2017 que altera Lei 002/2005 Planos de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhanga;

Considerando que a servidora completou 5 (cinco) anos de efetivo serviço em 06 de maio de 2019 e cumpriu os requisitos para elevação de classe,

se, sendo necessário enquadrar a Servidora no Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara.

Resolve

Art. 1º - Realizar a elevação de Classe por meio de enquadramento da servidora efetiva **Maria Fabiana Hammel - matrícula 68/2014**, ocupante do Cargo efetivo de Contadora na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itanhanga, passando a ser lotada no Padrão 11 Classe B do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo art. 8º da Lei nº 002/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Comissão Especial para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº. 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019:

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 900/15 e fundamentado na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itiquira, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Itiquira.

Art. 4º Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

§ 1º Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da mesma em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, marcar o nome ou o número do candidato.

§ 8º A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, ou ter participado de campanha de nenhum dos candidatos.

§ 9º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itiquira, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 19 de agosto de 2019, às 08:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos candidatos, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas, com o devido registro em ata.

CAPÍTULO II Da Comissão Eleitoral

Art. 9º Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio, carro de som e televisão;

IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como

dos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XII – somente os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração;

XIII - a designação dos membros do CMDCA para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente;

§ 2º No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

CAPÍTULO III Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 14. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 15. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral (que conterá foto e número), onde o eleitor colocará um x no candidato escolhido.

CAPÍTULO IV Das Atribuições dos Membros da Mesa Receptora

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e demais colaboradores, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 17. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos candidatos presentes.

Art. 18. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos candidatos na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO V Da Votação

Art. 20. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Poderão permanecer nas seções de votação, o candidato, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público.

§ 2º O candidato, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para marcar o candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

XIII - não serão aceitas e contabilizadas cédulas que não são do modelo oficial disponibilizada pelo CMDCA.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

CAPÍTULO VI Da Apuração

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º A apuração será feita por meio da Comissão eleitoral, CMDCA e representante do Ministério Público;

§ 2º O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 3º A apuração procederá da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 24. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

II - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

III - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

IV - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do candidato;

V - das cédulas que contenham mais de uma marcação.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, separando-as por candidato e numerando-as em sequência;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Presidente da Comissão Especial;

V - preencher na ata de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;

§ 1º As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º Os membros da Comissão somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 26. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º Se os membros da Comissão Especial entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionado o CMDCA e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 27. Concluída a contagem de votos, a Comissão providenciará a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º Os boletins de urna serão assinados pelos 04 (quatro) membros da Comissão e se presentes, pelos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 28. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 29. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 30. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 31. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 32. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 33. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 34. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 35. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 36. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111) e demais critérios conforme disposto no Edital 001/2019 publicado pelo CMDCA.

Art. 37. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 38. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral preencherá os relatórios por regional (ata de apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida comissão, candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 39. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Itiquira, 18 de junho de 2019.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO Presidente do CMDCA

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 12 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019:

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

CAPÍTULO I

Das Condutas Vedadas aos Candidatos

Art. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019:

I – São condutas vedadas aos candidatos na propaganda:

- a)** oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b)** perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c)** fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperienced ou rústica possa confundir com moeda;
- d)** prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e)** caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f)** fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, ginásios, ainda que de propriedade privada), inclusi-

ve postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, e outros equipamentos urbanos;

g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - São condutas vedadas aos candidatos na campanha para a escolha:

- a)** confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
 - b)** realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
 - c)** usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - d)** efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
 - e)** contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
- III** - São condutas vedadas aos candidatos no dia do processo de escolha:

- a)** usar alto-falantes, carro de som e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
- b)** arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c)** até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d)** fornecer aos eleitores transporte ou refeições;
- e)** doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

CAPÍTULO II

Das Penalidades

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO III

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devolução da apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO IV

Da Publicidade desta Resolução

Art. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os candidatos ao processo unificado.

Art. 13 - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

Itiquira, aos 18 de junho de 2019.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 128/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 128/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 04 de Junho de 2019, conforme segue:

- **LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO** – COORDENADOR IV – BIBLIOTECA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

PORTARIA Nº. 126/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 126/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 04 de Junho de 2019, conforme segue:

- **IVONE DO CARMO COSTA** – DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 125/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019**PORTARIA Nº. 125/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 04 de Junho de 2019, conforme segue:

- **SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO – ASSESSOR III – RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETÁRIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 124/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA Nº. 124/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- **HEIDA LIDIANY PIRES DIAS – COORDENADOR IV – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 127/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019**PORTARIA Nº. 127/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 04 de Junho de 2019, conforme segue:

- **EDSON PEREIRA DOS SANTOS – DIRETOR DE ESPORTES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

PORTARIA Nº. 129/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019**PORTARIA Nº. 129/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 27/05/2019:

- **CONTRATO 020/2019** – “Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara/MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2018/MTUR 2ª Etapa / Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.898 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 1.898 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DESTE PODER LEGISLATIVO E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Toda reunião de qualquer das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo será gravada em áudio e vídeo e transmitida, por meio da internet, no Portal Transparência da Câmara Municipal de Jaciara – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, a gravação abrangerá toda a reunião, desde a chamada dos vereadores até o encerramento da reunião pelo Presidente de cada Comissão Permanente.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo das reuniões será arquivada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.897 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 1.897 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“INSTITUI O “PROGRAMA ADOTE UM TOTEM (PLACA) DE SINALIZAÇÃO DE NOME DE RUA” NO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Instituído no município de Jaciara o Programa “Adote um Totem (placa) de nome de rua”, com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada - pessoas físicas e/ou jurídicas, para a implantação de melhoria e conservação de placas de sinalização de nomes de ruas de nosso município.

Parágrafo único. As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º- Para fins de publicidade concedida no “Adote um totem (placa) de sinalização de nome de rua” no município de Jaciara, fica vedada publicidade relacionadas a:

Cunho político; Fumo e seus derivados; Bebidas alcoólicas; Jogos de azar; Armas, munições e explosivos; Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes; Produtos cujos componentes possam causar dependências física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 3º - As dimensões do totem (placa) de sinalização de nome de rua são tamanho padrão conforme croqui em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.896 DE 05 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 1.896 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA PROPRIEDADE DO SR. SINDOMAR BARROS FRANCO, LOCALIZADA NAS IMEDIAÇÕES DA BR 364/163, EM FRENTE AO RESTAURANTE CHALEIRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para EXECUÇÃO DE OBRAS na propriedade particular do Sr. SINDOMAR BARROS FRANCO, localizada nas imediações da BR 364/163, em frente ao restaurante Chaleira Preta.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos:

a) 01 Pá Carregadeira; b) 01 motoniveladora; c) 01 caminhão caçamba.

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o abastecimento dos veículos, bem como a condução destes.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 123/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 123/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- **IVONE DO CARMO COSTA – ASSESSOR III – RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETÁRIA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 133/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 133/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 12 de Junho de 2019, conforme segue:

- **JÂNIO ATANÁSIO DE SOUZA – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 122/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 122/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- **JOSÉ EDUARDO BARTUCCI – DIRETOR DE ESPORTES.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 132/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019**PORTARIA Nº. 132/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 06 de Junho de 2019 a 05 de Junho de 2021, a servidora abaixo:

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS** – Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 121/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019**PORTARIA Nº. 121/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- **SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO** – DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 011/2019 AO CONTRATO Nº. 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **JV CONSTRUTORA LTDA ME**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA até 21/12/2019 e prazo de execução da obra até 05/11/2019. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 050/2012, de 29/03/2012. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2012, de 29/03/2012, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 15/11/2019 e prazo de execução da obra até 09/09/2019. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 013/2018, de 23/03/2019. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 013/2018, de 23/03/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 07/05/2019, referente ao **PREGÃO n.º. 022/2019**. **OBJETO:** “Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para instrumentos musicais, caixas ativas, microfones para o Setor de Cultura, impressora para Biblioteca e Cadeiras para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT**, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 21 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 131/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019**PORTARIA Nº. 131/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 64, inciso III da Lei Municipal nº. 1.211/09, de 10 de dezembro de 2009, onde prevê a Licença para o Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 24 de Janeiro de 2019, do SINTEP, onde solicita a Licença;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Licença para o Desempenho de Mandato Classista do Servidor **SIDNEY FRANCISCO GOMES**, efetivo no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função de Secretário de Funcionários da Subsele do SINTEP de Jaciara, no período de 28/01/2019 a 31/12/2020, **com ônus** para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 173/2017

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 019/2019 de 06 de fevereiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem

como objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Magda Ivana no Município de Jaciara/MT”**. nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **05 DE JULHO DE 2019 - 09h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 18 de junho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a: **R. F. DE FREITAS FUNERARIA**, devidamente inscrita nos C.N.P.J. n°. 18.497.779/0001-68, estabelecida na Av. João Rossi, N° 300, Vista Alegre, da Cidade de Jauru, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Credenciamento n° 002/2019, para prestação de Serviços Funerários para atender aos benefícios eventuais por morte.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL.

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO N°. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, CNPJ 15.023.948/0001-30, sob endereço R. do Comércio, nº400 - Centro - CEP.: 78.255-00 - Jauru/MT, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I deste Edital, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Flares Aguiar da Silva, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula n° 019/2010 credenciado por meio da Portaria n° 107/2019, assinada em 10 de abril de 2019 e publicada em 11 de abril de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto n° 21.981/32, e suas alterações, IN n° 17/2013/DREI, Lei n° 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

1. OBJETO, LOCAL, HORÁRIO E VISITAÇÃO

1.1- Realização de Leilão On-line para a alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis, descritos no anexo único deste edital,

1.2 - O leilão, realizado apenas na modalidade online, será realizado no dia 08 de julho de 2019 e, se houver necessidade, também no dia seguinte, e terá início às 10h00, horário local.

1.1.1 conforme o andamento, caso sejam vendidos todos os lotes, o leilão poderá ser encerrado no momento da venda do último lote, no primeiro ou no segundo dia do leilão.

1.1.2 Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.faleiloes.com.br, a partir da data da publicação do edital.

1.1.3 Os lotes poderão ser examinados na Sede da **Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, nos 05 (cinco) dias úteis anteriores ao Leilão, das 08h00 às 12h00. Sem prejuízo da visita in loco, as fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL www.faleiloes.com.br, a partir da publicação deste edital até a data do encerramento do leilão.

1.1.3.1 Não será admitida visita após o encerramento do leilão.

1.1.3.2. As fotos divulgadas no SITE **FLARES AGUIAR LEILÕES** (www.faleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

1.1.3.3 Não será permitida durante a visita, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item a título de “AMOSTRA”, nem mesmo a retirada de fotos.

2 - DO LEILOEIRO

2.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida pelo leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - **JUCEMAT**, que se incumbirá de desenvolver o procedimento no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n°. 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa n°. 110/09 corrigir, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

2.2 - 3.3 Fica o leiloeiro responsável para realizar a conferência dos valores de sua **comissão de 10% de (dez por cento)** no prazo estabelecido no item 11.3.

3 - DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1 – Este processo de leilão tem por objeto a venda de veículos considerados inservíveis e bens inservíveis para a administração municipal, separados em lotes avaliados e discriminados individualmente nos Itens do Edital.

3.2 - O valor inicial da arrematação no anexo único do presente edital estará disponível na internet no endereço eletrônico www.faleiloes.com.br.

4 - LANCE MÍNIMO

4.1 - Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

5 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E OUTROS BENS

5.1 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

5.2 - O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas, se houver, e responderá civil, penalmente e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na Legislação em vigor.

5.3 - O arrematante se compromete a não fazer circular o lote discriminado como sucata, se houver, em hipótese alguma.

5.4 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, ou quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais vícios ocultos e /ou defeitos ocultos ou não, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos, outros equipamentos leiloados, que somente deverão ser recolocados em circulação, após efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso e desgaste do tempo.

5.6 - O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus anteriores ao leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo, quando for o caso.

6 - DOS ARREMATANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do leiloeiro www.faleiloes.com.br enviando durante seu cadastro as cópias dos documentos digitalizados elencados no item 6.4. Após o cadastro no site e envio correto dos documentos o Leiloeiro validará a documentação e homologará a participação do interessado. Sem a homologação não é possível participar.

6.2. O leiloeiro armazenará em meio digital os documentos digitalizados e enviados no momento de cadastro relacionados no item 6.4 dos participantes e havendo necessidade ou solicitação encaminhará os mesmos através de meio digital para a Comissão Regional de Leilão.

6.3 Os interessados que não se cadastrarem e/ou não enviarem seus documentos digitalizados conforme o estabelecido no item 6.1 não poderão ofertar lances no dia do leilão.

6.4 - Poderão participar do leilão, pessoas físicas em gozo da capacidade civil e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente no **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF e CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**, possuidores de documento de identificação, devendo apresentar obrigatoriamente os originais dos seguintes documentos com suas respectivas cópias:

A) Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência com data máxima de 30 dias anteriores ao Leilão.

B) Pessoas Jurídicas: Contrato Social devidamente registrado, Cartão de CNPJ e documento de identidade RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou representante legal.

6.5 – Os documentos relacionados ao item 6.4 deverão ser digitalizados de forma visível, frente e verso e no formato de arquivo pdf, jpg ou gif não ultrapassando 2 MB (Mega Bytes).

6.6 – Fica expressamente proibido de participar do processo de arrematação dos bens vendidos em Leilão, inclusive por interpostas pessoas, dentre elas o cônjuge/companheiro (a) ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau:

a) Servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT**, dentre: efetivos, comissionados, exclusivamente comissionados, terceirizados, contratados, cedidos, à disposição, licenciados, aposentados e estagiários.

b) Proprietário, Representante e/ou funcionários da Empresa Prestadora de Serviços ao Leilão.

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93.

7 - Dos Lances

7.1 O leiloeiro deverá efetuar a venda à vista, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

7.2 Só serão aceitos lances on-line, **NÃO** havendo pregão presencial.

7.3 Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no anexo único deste edital, que estará disponível no site www.dadivaleiloes.com.br, além do apregoamento no dia do encerramento do leilão.

7.4 Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

7.5 No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de um 60 (Sessenta) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote.

7.6 A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará 60 (Sessenta) segundos.

7.7 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.8 Uma vez aceito o lance pelo sistema não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.

7.9 Os lotes aparecerão na “tela de lance” ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital, podendo o leiloeiro alterar a ordem, de acordo com item 8.2, e somente seguirá para o próximo quando o lote em questão estiver fechado.

7.10 O leiloeiro oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

7.11 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

8 – DO PROCEDIMENTO E DA ARRECADACÃO

8.1 – No horário, conforme horário de Cuiabá/MT, e nos dias indicados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos através do sistema online de seu site, obedecendo à ordem dos lotes especificados no anexo único deste edital, para se aferir a maior oferta, tomando-se por base o valor estipulado como lance mínimo.

8.2 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Oficial poderá alterar a ordem dos lotes especificados no Anexo deste Edital, registrando em ata.

8.3 – Durante a realização do leilão é proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes.

8.4 – Os veículos leiloados **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** serão com termo de transferência, devendo o arrematante proceder transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando inclusive com as taxas e outros ônus pertinentes a esta transferência.

8.5 – Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 119/2016, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

8.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT se reserva ainda o direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, **até o dia 03 de julho de 2019**, conforme orientações do Leiloeiro Oficial, em moeda corrente nacional.

9.1.1 O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em **10% (dez por cento)** sobre o valor da arrematação.

9.1.2 O pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante Guia de arrecadação Municipal (DAM), que será enviada no e-mail do arrematante, juntamente com as instruções para o pagamento da comissão do leiloeiro, que será efetuada através de boleto bancário.

9.2 Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos na Portaria nº 107/2019 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

9.3 Em caso de inadimplemento total ou parcial, o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado, bem como ficará impedido de participar de leilões públicos por 05 (cinco) anos.

9.3.1 O lote relacionado ao arrematante inadimplente permanecerá no respectivo pátio aguardando ser ofertado em novo leilão.

9.3.2 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado do Mato Grosso, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.

10 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1 - Os lotes somente serão liberados após a entrega do relatório final emitido pelo Leiloeiro, com a Ata e todas as documentações referentes ao item 6.4, caso o bem não seja retirado imediatamente será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

10.2 – Ao arrematante compete às despesas de transferência de propriedade do veículo. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT** não se responsabiliza pelos danos causados durante a retirada e transporte dos lotes.

10.3 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

10.5 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do município, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos

11 – DA ATA

11.1 – Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os lotes vendidos, com a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os trabalhos desenvolvidos.

11.2 – A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e Arrematantes.

11.3 - O Leiloeiro Oficial entregará a Ata Final do Leilão com os respectivos documentos que se fizerem necessários em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do prazo máximo para pagamento, incluindo toda a documentação dos arrematantes e um comprovante de endereço, cada um destes identificados com seus respectivos lotes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, com base no parágrafo 4º, do inciso VI, do artigo 43 Lei nº. 8.666/93. Publicado no Diário Oficial do Estado, e jornal de grande circulação local. (ATRAVÉS DO SITE www.faleiloes.com.br).

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Estarão sujeitas as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participem deste Leilão.

13.2 – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 8.666/93, devendo **recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, além do impedimento de participar dos Leilões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT** pelo prazo de 02 (dois) anos.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Impugnações ao leilão deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jauru por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Avaliação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a **Lei 8.666/93**.

15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Presidente da Comissão de Avaliação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT** poderá preservando o interesse público quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-los parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o direito e a ampla defesa dos interessados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para a cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.2 – Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Avaliação.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca JAURU-MT para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios oriundos do presente Evento.

Jauru-MT, 18 de Junho de 2019.

GILMAR FARJADO DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram:

LOTE	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMB.	PLACA	CHASSI	RENAVAM	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
1	VW GOL 16V	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	JYZ 3092	9BWZZZ377XP013606	711116687	Veículo	400,00
2	VW GOL 16V	1999/2000	BRANCA	GASOLINA	JZW 4578	9BWZZZ373YT114048	728590638	Veículo	1.000,00
3	VW GOL 16V	1999/2001	BRANCA	GASOLINA	JZY 4578	9BWZZZ373YT114111	728588722	Veículo	600,00
4	VW PARATI 1.6 MI	1997/1997	BRANCA	GASOLINA	JYP 3 448	9BWZZZ379 VT140980	680905065	Veículo	800,00
5	GM S10	2008/2009	BRANCA	FLEX	NJ0749	9BG124GU09C408719	982091303	Veículo	3.000,00
6	FIAT/ PALIO WK ADVENT FLEX	2005/2006	BRANCA	FLEX	KAI0934	9BD1 7309C64160188	869660861	Veículo	2.000,00
7	ÔNIBUS M. BENS 1318	1993/1993	BRANCA	DIESEL	KTQ8900	9BM384088PB980348	320598390	Veículo	5.000,00
8	ÔNIBUS M. BENS 1318	1993/1993	BRANCA	DIESEL	KTL8869	9BM 384088PB976632	320598 926	Veículo	500,00
9	ÔNIBUS M. BENS	1980/1980	BRANCA	DIESEL	JYK88 77	DE000C10158	145467490	Veículo	4.000,00
10	ONIBUS MON/ PROTO TIPO	1989/1989	BRANCA	DIESEL	IES2100	9BARSVDK142000231	583644260	Veículo	4.000,00
11	MICRO ONIBUS VW/ 8.130CO	1995/1996	BRANCA	DIESEL	JYK3978	9BW VTAT63SDB92327	658351729	Veículo	5.000,00
12	MMC/L200 4X4 CD	2004/2004	BRANCA	DIESEL	KAE6568	9 3XJN K3 404C435948	833652672	Veículo	3.000,00
13	FORD F 1400 CAÇAMBA							Sucata	6.000,00
14	TRATOR MASSEY-FERGUSON 283							Máquina	5.000,00
15	TRATOR MASSEY-FERGUSON 283							Máquina	5.000,00
16	02 SERVIDORES DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS							Sucata	30,00
17	76 FONTES DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS 06 TECLADO DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS							Sucata	100,00

18	75 CPU - Unidade Central de Processamento - DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS 08 PLACAS MÃE DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS						Sucata	100,00
19	51 MONITORES DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS 16 MONITORES LCD DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS						Sucata	40,00
20	33 NOBREAK 600 VA DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS 29 ESTABILIZADOR DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS						Sucata	250,00
21	39 IMPRESSORAS DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS						Sucata	40,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento n° 003/2019, prestação de Serviços Funerários para atender aos benefícios eventuais por morte, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Credenciamento n° **001/2019**, tendo como vencedora a empresa: **R. F. DE FREITAS FUNERARIA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 18.497.779/0001-68, estabelecida na Av. João Rossi, N° 300, Vista Alegre, da Cidade de Jauru.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 043/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 043/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 12/06/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GAIDARJI & GAIDARJI LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n° 18.158.975/0001-08, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Juara –MT, 18 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 044/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 044/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 13/06/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Tomografias e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo"**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**, inscrita

com o CNPJ sob o n° 10.287.337/0001-85, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R\$ 630.666,00 (seiscentos e trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Juara –MT, 18 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos / Suplementos "Judicializados" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 03.07.2019 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame.

Juara/MT, em 18 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TERMO: DECISÓRIO FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
RAZÕES: CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO FACE A EQUIVOCAÇÃO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.
CONTRA-RAZÕES: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO/READEQUACÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS COM REIMPLANTACÃO DOS SUPERPOSTES EM PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
RECORRENTE: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Waldir Lenzi Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 636.392 SSP/ROe CPF: 648.811.132-91.
RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gp n.º 005/2019, de 02 de janeiro de 2019.

I - Das Preliminares

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Waldir Lenzi Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 636.392 SSP/ROe CPF: 648.

811.132-91, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, face a equivocada da aceitação da proposta de preços da empresa e declaração do vencedor do certame em epígrafe.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, *alínea* "b") e nos itens 12.1 e 12.3. do Edital, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se prende desta feita ao art. 109, § 3º, também da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os demais licitantes da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam documentos anexados ao processo de licitação, observando-se o prazo para as contra-razões.

III - Das Razões da Recorrente

A empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, requer que seja reformada a decisão da Comissão de Licitação que aceitou a proposta de preços com um valor extremamente abaixo do valor orçado pela Administração da Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99.

A recorrente alega que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP**, deixa de cumprir com os valores mínimos de remuneração de sua mão-de-obra, ou seja, declarou que os salários de seus colaboradores estão abaixo da convenção coletiva de trabalho da categoria no estado de Mato Grosso.

Por fim pede:

1- Que a Nobre Comissão de Licitações conheça esta peça recursal por apresentar-se TEMPESTIVA e de acordo com as Legislações vigentes;

2- Que a Nobre Comissão Permanente de Licitações declare **DESCLASIFICADA** a proposta da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP**, uma vez que a empresa descumpriu com exigências legais e do edital, conforme demonstrado no presente Recurso Administrativo;

3- Que a Nobre Comissão Permanente de Licitações analise a peça recursal e proceda as correções necessárias na ata de Abertura de Preços da Tomada de Preços nº 05/2019, declarando como vencedora, a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pois apresentou proposta exequível e de acordo com o valor orçado pela Administração;

IV - Das Contra-Razões

A empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, devidamente representada pelo Sr. José Ivone de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º 1868449-1 SSP/MT e CPF: 238.657.179-34, vem impugnar o recurso apresentado pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, nos seguintes termos:

Em apertada síntese, a Empresa Recorrente apresentou Recurso Administrativo **sob a falha argumentação** de que a proposta apresentada pela Vencedora/Impugnante (Elétrica Radiante) possui graves falhas em razão de os valores apresentados a título de vencimentos aos cargos de **engenheiro, pedreiro, encarregado e eletricista** estarem abaixo do mínimo da categoria, tornando a mesma inexecutável, estando os argumentos falhos e infundados, passo a impugnar as razões recursais no tópico que segue.

É certo que a empresa Elétrica Radiante, ora vencedora do certame, apresentou proposta no valor de R\$ 624.168,71 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), **superior ao mínimo de 70% do orçado pelo município**. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve

certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Logo, o recurso ventilado tece comentários, sem, no entanto, apresentar qualquer prova capaz de demonstrar que a Recorrida, vencedora da disputa, não terá condições de cumprir com os valores apresentados, esquecendo-se de considerar que a empresa Elétrica Radiante possui capacidade técnica operacional, econômica e financeira demasiadamente satisfatórias para a execução plena do objeto licitado, além de ter atendido a todas as exigências legais previstas no ato convocatório.

Ademais, preceitua o artigo 3º, da Lei Nº. 8.666/93, que *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional (...)"*

O procedimento licitatório obedeceu aos princípios constantes do Artigo 37 da CF, quais sejam: **legalidade, impessoalidade, moralidade**, publicidade e eficiência; juntamente com os princípios esculpidos no artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93, dentre os quais, merece destaque o **PRINCÍPIO DA IGUALDADE e da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO**

CONVOCATÓRIO.

Portanto, tem-se que a Administração não pode extrapolar as regras estabelecidas no Edital convocatório, tampouco ferir princípios legais e constitucionais, razão pela qual o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**. deve ser julgado improcedente.

Por fim pede:

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a Recorrida requer ao Douto Pregoeiro e Comissão de Licitação que seja declarada total improcedência do recurso interposto pela licitante **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**. com a devida manutenção integral da decisão, sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento dos itens atacados no recurso interposto.

Outrossim, caso o recurso ora impugnado seja remetido para a Autoridade Superior, a Recorrida requer a apreciação das contrarrazões acima expostas, a fim de que seja confirmado o julgamento proferido originalmente pela Comissão de Licitação.

É na certeza de que a Administração será sensata que apresentamos a presente peça, evitando, assim, a necessidade de acesso à esfera Judicial e ao Ministério Público para obter a garantia dos direitos aqui pleiteados.

V - Da Análise das Razões do Recurso e das Contra-Razões

Analisando as razões e contra-razões, há que se considerar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi olvidado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como os princípios basilares da Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobeservâncias à legislação, sendo-nos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos convocatórios, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal, conforme preconizado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em princípio, destaque-se que o edital faz as regras do certame, fazendo lei entre as partes. O poder público exibe suas condições e o interessado, inscrevendo-se, concorda com elas. Trata-se de decorrência lógica do princípio da legalidade, como também da vinculação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

De outro diapasão, havemos de invocar o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, observando o preconizado no item 22.4 do edital.

Nesse aspecto, conforme nos ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, sendo vedado admissão de documentos e propostas em desacordo com o edital.

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

Reforça o doutrinador Marçal Justen Filho:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei Federal n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital **não é absoluto**, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscado-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa de interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.

Além do mais, o erro deve ser contudente para seja afastada a respectiva habilitação. No mesmo sentido, alicerçados por Marçal Justen Filho:

"Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (RO em MS n.º 23.714-1/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence).

Ressalta-se ainda, que os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo o universo de concorrentes e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas possíveis de conhecimento ao tempo do certame, ou seja, apresentadas por concorrentes que, à época da habilitação, apresentavam minimamente as condições estabelecidas em edital. Neste sentido é a jurisprudência do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA, EDITAL. NÃO-EXIGÊNCIA.

1. Não há violação do art. 535 do CPC quando o Tribunal *a quo* resolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas não adotando a tese da recorrente.

2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto, quanto o edital do certame dispensavam Licença de Funcionamento expedida pela ANVISA, porquanto a licitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos do edital.

3. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados.

4. Recurso especial não provido.

(Resp 1190793/SC, Rel Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 24/08/2010, DJe 08/09/2010). - grifou-se.

Diante do exposto podemos concluir que os rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretações contrárias à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 3º)

De igual modo, a doutrina referendou o princípio do formalismo moderado, conforme leciona Alexandre Aragão:

"(...) Referido por ODETE MEDAUAR com aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei Federal n.º 8.666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência.

Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado adveém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação. Marçal Justen Filho defende que "a invalidação deve ser pronunciada somente como solução indispensável para a realização de valores jurídicos. Não se cogita de invalidade se tal inadequado para gerar, sob o prisma de causa e efeito, a realização dos interesses protegidos pelo direito. Em segundo lugar, somente é cabível a invalidação se tal for a solução menos lesiva ao conjunto dos interesses em jogo." (...). (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Curso de Direito Administrativo - Rio de Janeiro: Forense, 2012. P.293).

Consoantes ao acima exposto de forma clara, consoante ainda ao disposto no edital em epígrafe item 22.8, in verbis: "As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação". À falta, portanto, de direito para amparar a pretensão inicial, a denegação da ordem se impõe.

A de se esclarecer que o argumento de que a Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, não cumpre com eventual convenção coletiva existentes aos seus trabalhadores, não merece prosperar eis que a empresa ao participar e sagrar-se vencedora do certame, assume o compromisso de vinculação ao instrumento convocatório, ao qual prevê a manutenção durante a execução de todos os serviços os requisitos habilitatórios, sob pena de sanções e dependendo do caso rescisão contratual.

Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime, resolve NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, eis que a proposta apresentada pela Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, atende ao disposto no item 11.16.1.1 do edital, bem como o artigo 48 inciso II da lei 8.666/93, RATIFICANDO seu julgamento anterior, permanecendo VENCEDORA do certame a Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**.

Por fim, dê-se ciência a empresa recorrente, e encaminhe-se a presente decisão ao Sr. Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal, para sua apreciação final, obedecendo aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 109. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Da decisão final da Autoridade Competente não cabe mais novo recurso.

Juara/MT, em 18 de Junho de 2019.

EVELINE DA COSTA ZOLANDEK ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUIS CARLOS CORREIA

Membro da Comissão de Licitação

ANGÉLIA PEREIRA

Membro da Comissão de Licitação

Colaborador:

FÁBIO ALVES DONIZETI

Procurador Geral do Município

OAB-MT n.º 12674

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
RAZÕES: CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO FACE A EQUIVOCADA DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.
CONTRA-RAZÕES: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS COM REIMPLANTAÇÃO DOS SUPERPOSTES EM PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
RECORRENTE: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Waldir Lenzi Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 636.392 SSP/ROe CPF: 648.811.132-91.
RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP n.º 005/2019, de 02 de janeiro de 2019.
 De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, designada pela Portaria GP n.º 05/2019 de 02 de janeiro de 2019, RATIFI- CO a decisão proferida e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo im- petrado pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, mantendo a VENCEDORA do Processo Licitatório a Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP.
 Juara/MT, em 18 de junho de 2019.
CARLOS AMADEU SIRENA
 Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da CPL de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n.º 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2019, cuja abertura ocorreu às 08h30 Local, do dia **09.05.2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Aveni-**

das do Município de Juara/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, devidamente representada pelo Sr. José Ivone de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º 1868449-1 SSP/MTe CPF: 238.657.179-34, com valor global de **R\$ 624.168,71 (seiscentos e vinte e quatro mil reais cento e sessenta e oito reais e setenta e um reais)**.

Juara –MT, 18 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO:003/2019 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de 64 a 71 como fundamentos para presente decisão. A autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei n.º 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei n.º 1087/15, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida e cobrança judicial. JURUENA, 13 de junho de 2019.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 007/2019

CNPJ: 01.646.350/0001-92

Cidade de Juruena-MT

Responsável Legal: Simão Pedro Comim

Penalidade de multa no valor de R\$ 15 UFM- Unidade Fiscal Municipal -----

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

A prefeita municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, resolve **DECLARAR NULO** o processo 08/2019, inexistência 01/2019, pelos seguintes fundamentos.

Inicialmente fora instaurado processo para contratação da empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 05.870.713/0001-20, inexigindo licitação sob fundamento de exclusividade da empresa na prestação de serviço especializado em gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contrato com emissão de relatórios, bem como geração de tabela para prestação de contas aos órgãos de controle.

Foi apresentada declaração de exclusividade fl. 90, e parecer favorável à realização do pleito na modalidade escolhida, fl. 112-116.

Posteriormente, ante a recomendação a partir do controle interno e citação quanto à Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado, verificou-se a existência de outras empresas que prestaria o mesmo serviço, possibilitando a competitividade, o que demonstrou estar o processo eivado de vício insanável.

A súmula invocada no parecer jurídico, traz a inteligente possibilidade da autotutela à administração pública podendo assim corrigir os equívocos ocorridos, evitando assim, maiores prejuízos a máquina pública, logo garante a essa prefeita a possibilidade de declarar nulo o presente ato.

Dessa forma, **DECLARA NULO** o processo 08/2019, inexigibilidade 01/2019.

Determina que seja expedido ofício às pessoas físicas e jurídicas envolvidas no processo.

JURUENA, 18 DE JUNHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/07/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019, Processo Administrativo N.º 031/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 18 de junho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 127 /2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre **Prorrogação da Data de Retorno de Perícia Médica (INSS)** para Servidora Efetiva **Eunice Mateus da Silva** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR data de Retorno de Perícia Médica de 22/05/2019 para 06/06/2019, da Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva**, **Matrícula nº 377-1**, brasileira, portadora do CPF nº 627.787.731-34, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, Nº 194, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com retorno em 07/06/2019, Conforme Comunicado de Decisão do INSS.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e das outras providências.**”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019 **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor total de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.601.0017.2028 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 235.000,00

Fonte: 0.1.24.000000 100.000 – Recursos Convênio

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos nos artigos 1º será anulado de igual valor nas dotações abaixo relacionadas, conforme definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 18 de Junho de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

“**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ATUAREM JUNTO A AGENCIA DE TRANSITO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0255/2018/Detran/MT, que entre si Celebram o Departamento de Transito de Mato Grosso e o Município de Juscimeira-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os Servidores Efetivos, abaixo relacionados para atuarem junto a Agencia de Transito do Detran estabelecida no Município de Juscimeira-MT:

NOME	MATRICULA	CARGO
CELIA SCHEMBEK SOUZA	26	OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARQUILENE GARCIA DE SOUZA DOURADO	1601	RECEPCIONISTA
NATANAEL ALVES DE FRANÇA	136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Autoridade Municipal de Transito de Juscimeira, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Srº ALDAIR COSTA DE LIMA, da função de responsável pelo **DTJ - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA**,

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 013/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Adriely Alves De Souza Costa - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Borracharia Da Da Frota Municipal De Juscimeira/MT”

Prazo: 24/05/2019 à 24/05/2020

VALOR: R\$ 76.581,00 (Setenta Seis Mil, Quinhentos Oitenta Hum Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Souza Adriely Alves De Souza Costa - ME – CNPJ: 29.931.315/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 18 de Junho de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS -

Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
TAYNA SOUZA BRANDÃO	0000400	3º	001/2019
Cargo: VISITADOR SOCIAL – DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRIANÇA FELIZ			
CLEIDE SALES ALTRAN	0002030	7º	001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cargo: AAE (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LUANA APARECIDA DE SOUZA	0011230	4º	001/2019
BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	0009640	5º	001/2019
Cargo: AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	0010440	4º	001/2019
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ANDREIA MAGALHAES DA SILVA	0006790	5º	001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: FISIOTERAPEUTA – SAÚDE /NASF-			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	0004020	3º	001/2019

PORTARIA Nº 128/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 377-1 – Eunice Mateus da Silva**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Professora, no período de 07 de Junho de 2019 à 06 de Julho de 2019, com retorno em **07/07/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 01/03/2000 à 28/02/2005.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2018, 14 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE **REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 105/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 105/2019 de 30 de Maio de 2019, que designa o Servidores Efetivos para atuarem junto a Agencia de Transito do Detran estabelecida no Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Servidora Efetiva Srª Maria Elenir de Queiroz Alves, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AValiação DAS METAS FISCAIS**

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o **CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2019.**

Local – Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira - Rua dois irmãos, N 383, Centro. – **Juscimeira/MT CEP: 78810-000.**

Data – 28 de Junho de 2019 (Sexta-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 18 de junho de 2019.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR JUNTO A AGENCIA FAZENDARIA –SEFAZ - NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo, abaixo relacionado para atuar junto a Agencia de Fazendária -SEFAZ estabelecida no Município de Juscimeira-MT:

NOME	MATRICULA	CARGO
ADÃO ALVES ARRAES	431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Gerente de Transito de Juscimeira, e das outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando: a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

Considerando: os Termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.089 de 26 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **MARQUILENE GARCIA DE SOUZA DOURADO**, servidora Efetiva Matricula nº 1601, portadora do RG nº 16239814 e CPF nº 012.150.851-09, para exercer o Cargo de **Gerente** do **DTJ - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA**,

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04/07/2019**, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 008/2019**, a qual tem por objeto a “**contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT**”. TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, **ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br (**ícone: Licitações**).

Marcelândia/MT, em 18 de junho de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 02 de Julho de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 18 de Junho de 2019.

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ – MT****Resolução COMDEMA Nº 004 de 17 de junho de 2019**

Dispõe sobre alteração dos TERMOS DE REFERÊNCIAS, contidos no Anexo Único da Resolução Nº 001/2018.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, usando das suas competências que lhe conferem os incisos do art. 2, da Lei Nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, o novo Termo de Referência Padrão para Documentos Administrativos de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Dados Técnicos Padrão (ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO), substituindo o TR 001/2018 e acrescentando os itens que serão avaliados no Checklist;

Art.2º- Havendo necessidade, a SEMMA/MATUPÁ se reserva o direito de solicitar documentos adicionais que não constam nos termos de referência;

Art.3º- O processo de licenciamento ambiental só será **PROTOCOLADO** e avaliado após constar **TODOS** os **DOCUMENTOS REQUERIDOS** nos roteiros de licenciamento, sendo submetido previamente a um CHECKLIST;

Art.4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.

Matupá - MT, 17 de junho de 2019.

	Homologada por:
MÁRCIA DA SILVA ANDRELEVICIUS KURA-NISHI Presidente do COMDEMA	VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO ÚNICO**TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO 001/2019**

Objeto: Documentos Administrativos Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Dados Técnicos Padrão

1. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS PESSOA FÍSICA

1.1. Requerimento padrão modelo SEMMA/MATUPÁ, assinado pelo proprietário com **reconhecimento de firma em cartório** com todas as informações preenchidas corretamente;

1.2. Cópia da(s) guia(s) de recolhimento de TAXA(s) de análise devidamente quitada(s);

1.3. Cópia da DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (**Expedido pelo departamento de tributação**);

1.4. Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando se tratar de imóvel rural;

1.5. Cópia da Publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do pedido da(s) licença(s);

1.6. Cópia FÍSICA da Publicação no JORNAL LOCAL do pedido da(s) licença(s);

1.7. Cópia do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) responsável pelo empreendimento;

Registro Geral – RG Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não possua o documento físico, deverá ser apresentado cópia do comprovante emitido pelo site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...>);

1.8. Documento do imóvel:

*Imóvel Urbano: Certidão Inteiro Teor Válida (**Emitida pelo cartório**); Imóvel Rural: Documento de comprovação de posse do imóvel (**Emitida por órgão competente**);*

1.9. Caso o empreendimento faça USO DA ÁGUA (retirada/lançamento), apresentar, de acordo com a situação:

Cópia do Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço (Válida); Cópia da Concessão de outorga da água (Válida); ou, Cópia do Comprovante da concessionária de águas local (Até 90 dias);

1.10. Caso o empreendimento faça USO DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentar comprovante da concessionária de energia (**Até 90 dias**);

1.11. Cópia do CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel, (**O documento deverá ser autenticado em cartório ou poderá ser autenticado pela SEMMA-MATUPÁ mediante apresentação de originais**);

1.12. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF) (exceto para técnicos devidamente cadastrados junto a SEMMA/MATUPÁ);

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Cópia do cartão CNPJ (**Emissão com no máximo 30 dias da data de protocolo** <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/>);

2.2. Cópia do cartão de Inscrição Estadual (**Emissão com no máximo 30 dias da data de protocolo** <http://www.sintegra.gov.br/>);

2.3. Cópia de documentação da constituição da empresa, sendo:

Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI)

Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA);

Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);

Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;

2.4. Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento ou cópia da taxa junto com o Comprovante de Pagamento do Ano em Exercício.

2.5. Cópia do Alvará de Construção juntamente com o projeto aprovado pelo departamento de engenharia, ou Carta de Habite-se (Caso o empreendimento não possua tal documentação, o mesmo terá 12 meses para se regularizar, sob pena de ser cancelada a licença ambiental).

3. DADOS TÉCNICOS PADRÃO

3.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante seu Conselho de Classe, com comprovante de pagamento:

*Quando se tratar de pedido de Licença Prévia ou de Instalação – LP e LI, a ART deverá constar **elaboração de todos os planos/projetos** solicitados nos TR's (PGRS, PCA, Diagnóstico, Relatório, Tratamento de Efluente,...); Quando se tratar de pedido de Licença de Operação ou Renovação de Licença de Operação – LO e RLO, a ART deverá ser de **execução de todos os planos/projetos** proposto no pedido de LP e LI, uma vez que, o **técnico responsável deverá acompanhar a execução/implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias e de controle ambiental no empreendimento para a conclusão do processo de licenciamento***

3.2. Cópia do CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL (SEMA/MT) do profissional responsável pela elaboração do projeto dentro do prazo de validade);

3.3. Caso o empreendimento esteja localizado na faixa de domínio de rodovias, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, apresentar declaração do órgão competente atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;

3.4. Demais planos; projetos; diagnósticos; relatórios ou documentos técnicos sobre o licenciamento, deverão ser seguidos os Termos de Referências existentes, podendo ser específicos ou o geral, sendo que todas as páginas deverão estar devidamente rubricadas e assinadas.

Obs.: Caso falte qualquer documento anteriormente citado, o processo será indeferido e não será protocolado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 059/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 03 – CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MURO COM GRADIL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.*

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$98.144,80 (noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura: 14/06/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 058/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MURO COM GRADIL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ;*

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é **R\$65.518,02** (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos).

Assinatura: 14/06/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 057/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA A SER INSTALADO NO ENTORNO DA CASA DE APOIO E DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LINHA 03 DA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ;*

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é de **R\$14.730,90** (quatorze mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos).

Assinatura: 14/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO DE DECISÃO 004/2019

Notif 049/2019 e Ofício N° 102-3/ADM/19

Aditivos 1°, 3°, 4° e 6°.

Contrato de Serviço de Obras N° 128/2018

Vistos, etc...

RELATÓRIO DE DECISÃO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa **C D E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cawtry Club, s/n, Bairro Setor de Chácaras, Cidade de Guarantã do Norte MT, inscrita no CNPJ sob n° 97.531.021/0001-75, IE n° 13.430.827-1, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. **DANIEL SOUZA RIOS**, portador do CPF sob o n° 056.926.786-24 e RG n° 12.396.699 SSP/MG, sendo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT, Contrato de Serviço de Obras N° 128/2018.

Foram celebrados entre o Município de Matupá e a empresa 4 termos aditivos de PRAZO, nenhum, porém cumprido, considerando que a obra permaneceu com o cronograma atrasado.

Foi encaminhada a empresa Notificação N° 049/2019, referente ao atraso no cronograma para entrega da obra recebido no dia 31/05/2019 salientando que em caso de não execução acarretaria em aplicação de penalidades pelo não cumprimento do prazo estabelecido em contrato e a rescisão contratual, bem como, aplicação de penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Matupá por até 02 anos.

Por não haver a entrega da obra, foi encaminhado Ofício N° 102-3/ADM/19 de 06 de Junho de 2019, anexando o Relatório de Obra onde constam os itens que não estavam de acordo com o projeto e que já haviam sido pontuados a empresa pelo engenheiro civil Thierry C. D. G. Semensato, informando que a empresa seria suspensa temporariamente de contratar com o Município de Matupá pelo prazo de 2 anos, conforme cláusula 9.2 do referido contrato, dando-lhe o prazo de 5 dias para apresentar manifestação acerca das informações garantindo assim o contraditório e ampla defesa até que se efetivasse a decisão final.

Em resposta ao ofício em epígrafe, a empresa protocolou no dia 13/06/2019 resposta quanto as informações justificando item a item o que ocorreria.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

O artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano à administração pública, bem como, é danosa para toda a sociedade que deixa de usufruir do bem público, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato, considerando que o fim do prazo contratual, a medida cabível para o caso são as penalidades contratuais para que se evite um novo acontecimento da mesma monta.

Analisando o caso em tela, depreende-se que a obra está atrasada, e mesmo sendo efetuados 4 aditivos de prazo a empresa não conseguiu consolidar a entrega em tempo hábil, conforme constante nos aditivos.

Por esse fato, por haver expirado o prazo de execução da obra sem o devido cumprimento, o engenheiro fiscal glosou o que não foi executado e finalizou a obra.

Frente ao exposto, está configurado motivos e fundamentos para a suspensão temporária da empresa em contratar com Município de Matupá em decorrência de sua inexecução parcial e inobservância das cláusulas contratuais previamente estabelecida, gerando assim aplicação de penalidades conforme cláusula 9

09. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E PROIBIÇÕES

.....

(IV) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

Entendo ser a mais justa, por não impedir o exercício das atividades da empresa com terceiros e impedindo tão somente que no período de dois anos volte a causar danos a Administração Municipal de Matupá.

Cumpra-se a decisão, devendo ser publicada esta decisão com a aplicação de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** por 2 anos para que surta os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 17 de Junho de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 2992 DE 17 DE JUNHO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto n° 2500 de 29/08/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final	Resultado Preliminar
6º	8317	LINCON SUMIDA	62	Classificado (a)

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final	Resultado Preliminar
10º	5965	GILVANE DE MOURA LIMA	74,75	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 056/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 059/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 038/2019**.

CONTRATADA: **CARMO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é de **R\$35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 03/06/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 055/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 059/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 038/2019**.

CONTRATADA: **ADILSON LEMUNIE - MEI**

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 03/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizara a abertura do envelope de proposta no dia 25/06/2019 as 08:00 referente a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT. Após análise de recurso, resolvemos HABILITAR a empresa ELETRO TARTARI LTDA, portanto estão HABILITADAS as empresas: ELETRO TARTARI LTDA E ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. *Matupá – MT, 18 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 054/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 059/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 038/2019**.

CONTRATADA: V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 03/06/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 053/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 062/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2019**

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Assinatura: 03/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2993 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

“Dispõe sobre Nomeação da COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com Instrução Normativa nº 012/GS/SEDUC/

2017, de 28 de Agosto de 2017 e Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros da Comissão de Transporte Escolar no Município de Matupá:

I – Representante do Poder Executivo

REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES

II – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

MARILEI JANDREY

III – Representante da Assessoria Pedagógica

MARÍNDIA BECKER

IV – Representante dos Professores Estaduais

JANNILCE DE BRITO MONTEIRO

V – Representante dos Professores Municipais

LORENA CARVALHO DE ARAGÃO

VI – Representante dos Pais

JAQUELINE OLIVEIRA CARVALHO MORAIS SANTOS

VII – Representante dos Alunos da Rede Estadual

GISLENE DA SILVA PEIXER

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *revogando* em especial o Decreto nº 2519, de 29 de Setembro de 2017, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito de Matupá -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3.506 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o feriado municipal de Corpus Christi na quinta-feira dia 20/06/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

Art. 2º - Caberão aos secretários municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às suas respectivas secretarias e, os que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único: Cada secretaria estabelecerá suas escalas de serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos, com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 036/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	115º LUGAR
LUCIANA FRANCISCA DE SENA	116º LUGAR
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	117 LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de junho de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DO P.E. 08/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 08/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** Foram vencedoras as em-

presas: **APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 5, com o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); o item 6, com o valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais); o item 8, com o valor de R\$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.971,80 (um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP** o item 1, com o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); o item 2, com o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); o item 11, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.556,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REP.** o item 10, com o valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). **G. M. DE AGUIAR EIRELI** o item 4, com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI** o item 3, com o valor de R\$ 1.155,99 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); o item 7, com o valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.565,99 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 15.291,79 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão em 18/06/19. Celia Regina de Mattos Prado - Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 19/06/2019.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO Nº007/2019** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 007/2019** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS**, contratando a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 DE JUNHO DE 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 DE JUNHO DE 2019.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2019**

Local e Data: Dia 04 de julho 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email: marina.bezerra2016@outlook.com

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019**EDITAL COMPLEMENTAR N° 17/2019**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n. 16/2019, do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, que divulgou o Resultado Geral para os cargos submetidos as provas práticas em 09/06/2019.

CONSIDERANDO, a divulgação do **Resultado Final parcial para os cargos submetidos apenas as provas objetivas**, por meio do Edital Complementar n. 15/2019, do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

CONSIDERANDO, a conclusão de todas as etapas de provas e prazos para interposição de recursos tempestivos do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

RESOLVEM:

1º - RATIFICAR o Anexo I do Edital Complementar n. 16/2019, do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, como RESULTADO FINAL para os cargos submetidos as etapas de provas práticas.

2º - Considerar concluso o Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, justificado pelo cumprimento de todas as etapas de provas do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, bem como encerrado os prazos para interposição de recursos tempestivos.

3º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, a partir da data.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de Junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PROCESSO TIPO A-Z PARA AS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **25/06/2019 às 8hs**, considerando que a sessão na data de hoje foi declarada **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 18/06/19. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.521/2019**

LEI MUNICIPAL N.º 1.521/2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial para incluir dotação orçamentária e elemento de despesas e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para incluir dotação orçamentária e elemento de despesas bem como suas respectivas fontes de recursos no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal n° 1502/2018, para atender projetos e atividades não contempladas no orçamento conforme abaixo discriminadas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01.031.0001.2001 – 3390400000 –SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....
.....R\$ 40.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0003.2009 – 3390400000 –SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....
.....R\$ 5.500,00

04.122.0003.2010 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....
.....R\$ 40.000,00

.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0003.2017 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....
.....R\$ 70.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0013.2063 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....
.....R\$ 15.000,00

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2034 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....
.....R\$ 9.000,00

12.361.0013.2034 – 3190040000 - CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.R\$ 30.000,00

12.365.0013.2035 – 3390140000 – DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

05.003 – FUNDEB 60

12.367.0013.2039–3191130000–OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PREVI MUN.R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

05.004 – FUNDEB 40

12.365.0013.2040–3190040000 – CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO..R\$ 30.000,00

12.365.0013.2041–3190040000 – CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO..R\$ 30.000,00

12.365.0013.2042–3190040000 – CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO..R\$ 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

05.005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO

27.812.0014.2044 – 3390140000 – DIÁRIAS.....R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.301.0030.2080 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 20.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2082-3190040000 – CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.R\$ 10.000,00

10.302.0029.2082-3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS....R\$100.000,00

10.302.0029.2082-3190130000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

10.302.0029.2082-3191130000- OBRIG. PATRONAIS -PREVI MUNICIPAL.R\$ 5.000,00

10.305.0029.2084–3190130000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00

10.305.0029.2084–3390140000- DIÁRIAS.....R\$ 3.000,00

10.305.0029.2084–3390360000- OUT. SERV. TERC. - PESSOA FISICA.....R\$ 10.000,00

10.301.0029.2081 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00

07 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. EMPR. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETÁRIO

08.244.0025.2070–3190040000 – CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.R\$ 5.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

08.244.0025.2071-3390140000 – DIARIAS.....R\$ 1.000,00

08.244.0025.2076-3390140000 – DIARIAS.....R\$ 1.000,00

08.244.0025.2076 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

15.452.0032.2053-3190040000 - CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO...R\$ 5.000,00

15.452.0032.2053 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00

26.782.0010.1017- 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$50.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.129.0017.2058 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

23.695.0015.2046–3390360000- OUT. SERV. TERC. - PESSOA FISICA.....R\$ 5.000,00

23.695.0015.2046 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00

13–PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.001 – GABINETE DO PROCURADOR

04.122.0007.2022 – 3190130000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

14–FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

001 – GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

09.272.0009.2087 – 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 597.000,00

Art. 2º. Para atender ao credito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente a dotação, no valor de até R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01.031.0001.2001 – 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 40.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0003.2009 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 5.000,00

04.122.0003.2010 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 40.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0003.2017 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 70.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0013.2063 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 15.000,00
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2034 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 9.000,00
12.361.0011.1006 – 3390140000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 44.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
05.003 – FUNDEB 60
12.365.0013.2037–3190040000–CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
05.005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0014.1010 – 3390390000 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA...R\$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
10.301.0030.2080-3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS...R\$ 152.000,00
10.301.0030.2080 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 20.000,00
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2081 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00
07 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. EMPR. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
08.244.0025.2069-3390480000 – OUTROS AUX. FINANC.A PESSOAS...R\$ 7.500,00
08.244.0025.2076 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
15.452.0032.2053 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00 26.782.0010.1017- 4490.52.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE...R\$ 55.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.129.0017.2058 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

23.695.0015.2046–3390360000- OUT. SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R\$ 5.000,00
23.695.0015.2046 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
13.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.122.0007.2022 – 3390390000- OUTROS SERV TERC- PESSOA JURÍDICA...R\$ 5.000,00
14–FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES
001 – GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO
09.272.0009.2087 – 3390390000 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$1.000,00
TOTAL.....R\$ 597.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2019 e no PPA 2018/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 277/2019

PORTARIA Nº. 277/2019

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Denise Sguarezi, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Denise Sguarezi**, portadora do RG nº. 688498 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 780.406.471-34, do cargo de farmacêutica bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.522/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 1.522/2019

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.304/2013 de 20 de dezembro de 2013.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei n. 1.304/2013, de 20 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Para ter direito ao transporte escolar gratuito, o aluno devidamente matriculado em escola pública no âmbito do município de Nobres deverá:

I – Para alunos da zona rural, residir a 02 km (dois quilômetros) ou mais da unidade escolar mais próxima da sua residência, que ofereça a etapa de ensino a qual deverá cursar.

II – Para alunos da zona urbana, residir a 04 km (quatro quilômetros) ou mais da unidade escolar mais próxima da sua residência, que ofereça a etapa de ensino a qual deverá cursar.

Parágrafo único. Fará ainda jus ao transporte escolar gratuito a pessoa participante de curso de capacitação ou treinamento oferecido pelo Poder Público Municipal ou conveniado com este, com matrícula e frequência

comprovadas, desde que não prejudique o transporte de alunos das escolas públicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REIDIBA COM. ACUMULADORES E ACES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.975.254/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 13.113.177-0/MT, situada na Av. Dom Orlando Chaves, n.º 776, Cristo Rei, Várzea-Grande-MT, Cep: 78.115-800, fone: 65-3685-3177, email: fatutramento@reidiba.net, sendo representada pelo Sr. Geraldo de Souza Macedo, inscrito no CPF sob o n.º 339.988.091-04 e portador de RG n.º 453.179 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 21/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Baterias para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 21/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Marca	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
7655	BATERIA 90 AMP	CRAL	UNIDADE	06	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
653	BATERIA 100 AH	CRAL	UNIDADE	38	R\$ 435,00	R\$ 16.530,00
2475	BATERIA 60 AH	CRAL	UNIDADE	54	R\$ 190,00	R\$ 10.260,00

O valor da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 21/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 (**dez**) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras	344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000
Sec. Mun. De Administração	56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	239-06.002.10.302.0029.2082.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	254-06.002.10.305.0029.2084.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	281-07.001.08.244.0025.2069.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	289-07.002.08.244.0025.2076.339030000000
Sec. Mun. De Turismo.....	427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000
Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....	402-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 21/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 21/2019 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 17 de Junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

REIDIBA COM. ACUMULADORES E ACES LTDA

CNPJ sob o n° 14.975.254/0001-30

Sr. Geraldo de Souza Macedo

CPF sob o n° 339.988.091-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2019

DECRETO N° 058/2019

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado *Ponto Facultativo* na sede da prefeitura municipal no dia 21/06/2019 (Sexta-feira), em virtude do Feriado Municipal do dia 20/06/2019, referente a Corpus Christi.

§1º - Permanecem mantidos de forma integral os serviços das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde e Saneamento;

III - Sub – Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep:

78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajaxnbs@brturbo.com.br, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 21/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Baterias para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 21/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Marca	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3706	BATERIA 70 AH	PIONEIRO	UNIDADE	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
4298	BATERIA 5 AMP - P/ MOTOCICLETA	PIONEIRO	UNIDADE	14	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
738	BATERIA 150AH	PIONEIRO	UNIDADE	42	R\$ 510,00	R\$ 21.420,00

O valor da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 21/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 (**dez**) dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras 344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....239-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.001.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributária.....402-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 21/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 21/2019 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 17 de Junho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039 2018 EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS) INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00684/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação e Obras e Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 002355/2019-1 de aditativação de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 039/2018 referente Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção VOLANTE ,PREVENTIVA E EMERGENCIAL, EXCLUSIVA dos veículos operacionais (ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas) independente da marca e categoria, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT., com a Empresa: Empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371.175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, Contratada, decide celebrar este termo aditivo de valor e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VOLANTE, PREVENTIVA E EMERGENCIAL EXCLUSIVA DOS ONIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, TAIS COMO: - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIOS - SERVIÇOS DE SOLDAS - OUTROS SERVIÇOS ESPORÁDICOS.	Mês	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
R\$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 18/06/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	080013	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	62.250,00
005/2216	Próprio	Manutenção programa Transporte Escolar	050028	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	87.150,00
R\$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).						

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 158/2019.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 039/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172

CNPJ: 17.371.175/0001-08

Representada pelo Sr. *Pedro Jose da Costa*

RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 066/2018 sendo o Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1.**

O presente instrumento advém **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1**OBJETO É “contrato Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1**.,e outro lado a Empresa: **S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, com sede a Avenida Miguel Sutil, 14230 QD 9 LT 05 Bairro Coophamil município de Cuiabá/MT CEP: 78.015-100, neste ato Representado pela senhora Sandra Mara Giustti de Arruda, portador da cédula de identidade nº 08141924 SJ/MT, inscrito no CPF nº 545.300.591-20, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues do Prado, 488, Apartamento 601, Edifício Maison Gabriela Bairro Santa Rosa Município de Cuiabá-MT CEP: 78040-000, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2019** e o parecer jurídico municipal nº127/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de saúde	próprio	2030 – Manut. e Encargos da saúde	070006	33.90.30.00	100	R\$ 947,00
Sec. Municipal de Ass. Social	próprio	2082– Manut. e Programa IGDBF MUNICIPAL	060035	33.90.30.00	129	652,90
VALOR R\$ 1.599,90 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Noventa Centavos)						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 066/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Maio 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro,

leiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 066/2018 sendo o Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº 017/2017, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1.**

O presente instrumento advém **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1** **OBJETO É** “contrato Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº 017/2017, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1.** e outro lado a Empresa: **S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, com sede a Avenida Miguel Sutil, 14230 QD 9 LT 05 Bairro Coopamil município de Cuiabá/MT CEP: 78.015-100, neste ato Representado pela senhora Sandra Mara Giustti de Arruda, portador da cédula de identidade nº 08141924 SJ/MT, inscrito no CPF nº 545.300.591-20, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues do Prado, 488, Apartamento 601, Edifício Maison Gabriela Bairro Santa Rosa Município de Cuiabá-MT CEP: 78040-000, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2019** e o parecer jurídico municipal nº 127/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de saúde	próprio	2030 – Manut. e Encargos da saúde	070006	33.90.39.00	100	R\$ 947,00
Sec. Municipal de Ass. Social	próprio	2082– Manut. e Programa IGDBF MUNICIPAL	060037	33.90.39.00	129	652,90
VALOR R\$ 1.599,90 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Noventa Centavos)						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 066/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Maio 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 PROCESSO: 001405/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

Processo: 001405/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** TR nº.075/2019. **PESSOA JURIDICA: WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 15.500.961/0001-32**, No valor total contratado de **R\$ 28.650,00(vinte e oito mil e seiscientos e cinquenta reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC DE OBRAS	PROPRIO	02074 - Manutenção, Encargos, Salários	080013	3.3.90.39	100	R\$ 28.650,00
TOTAL						R\$ 28.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 28.650,00(vinte e oito mil e seiscientos e cinquenta reais).** Em favor da **PESSOA JURIDICA: WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 15.500.961/0001-32.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 075/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 PROCESSO: 001743/2019-1.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019****Processo: 001743/2019-1.**

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e contratação abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais, a serem executados nas dependências da Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento –MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e contratação abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais, a serem executados nas dependências da Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento –MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência. TR nº.105/2019. **PESSOA JURIDICA: JAQUELINE LUZIA DA COSTA 05402032114 CNPJ: 33.3439.4410001-43**, No valor total contratado de **R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC OBRAS	PROPRIO	02074 – Manut. Encargos e Salários	080013	3.3.90.39.00	100	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 9.600,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**. Em favor da **PESSOA JURIDICA: JAQUELINE LUZIA DA COSTA 05402032114 CNPJ: 33.3439.4410001-43**. Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 105/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058 2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2315/2019-1 VALOR TOTAL: R\$ 61.983,00 (Sessenta e Hum Novecentos e Oitenta e Três Reais).A vigência deste contrato terá sua vigência por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II

do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Unidade Contratante e caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Junho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME

CNPJ Nº 11.478.802/0001-28

Representada por Lenir Pereira de Arruda, brasileiro

RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20

CONTRATO Nº 061 2019**CONTRATO Nº 061 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de **obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA 0011/2018 que é parte integrante do Edital Tomada de Preço 002/2019.

1.1. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2019** e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (Seis) meses a partir de sua assinatura 17 de Junho a 17 de Dezembro de 2019.
- 2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 2.3 A execução dos serviços será iniciada em até 120 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços
- 2.4 Cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.5 Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 562.312,31 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Hum Centavos)**
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **INCC – Índice Nacional da Construção Civil** ou outro que vier a substituí-lo.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, que será realizada pelo **Engenheiro José Orlando Lehr**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Origem do recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
1955 – Construção de Creche Tipo C	Federal	050009	44.90.51	122	159.786,83
1955 – Construção de Creche Tipo C	Próprio	050008	44.90.51	100	149.800,16
1007 – Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	Próprio	050002	44.90.51	100	252.725,32
TOTAL: R\$ 562.312,31 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Hum Centavos)					

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Junho de 2019

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA AOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE Nº 001/2019

PROPOSTA DE EMENDA AOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT EMENDA AOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE Nº 001/2019

Dispõe sobre a alteração nos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 50, inc. I, c/c art. 51, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda aos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Art. 1º – Os Incisos I, II e III, do Artigo 9º, dos ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, da Lei Orgânica Municipal de Nova Bandeirantes – MT, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º (...)

I – Projeto de Plano Plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será enca-

minhado até o dia 30 de junho do primeiro ano do mandato e devolvido até o dia 31 de agosto do mesmo ano;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 15 de agosto de cada ano e devolvido para sanção até o dia 10 de outubro do mesmo ano;

III – O Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até o dia 15 de outubro de cada ano e devolvido para a sanção até o dia 15 de dezembro do mesmo.

Art. 2º – Esta norma tem eficácia até Lei Complementar Federal dispor sobre o assunto, de acordo com o art. 165, § 9º, inc. I, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda aos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir do exercício financeiro do ano de 2020.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019

Assinaturas dos Vereadores:

César Augusto Perigo

Vereador Presidente

Maria de Lourdes Teobaldo Leite

Vereadora Vice-Presidente

Paulo Neves

Vereador 1º Secretário

Antônio de Meira Cassimiro

Vereador 2º Secretário

Denikeli Queiros Soares

Vereadora

Marino Francisco Domingues

Vereador

Hailton Pereira de Mendonça

Vereador

Valdir Pinheiro de Sousa

Vereador

Adelino Schmoller

Vereador

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2019

Aos 21 (vinte e um), dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos, brasileiro, empresá-

rio, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 20/05/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ANANDA PATRICIA SEZE DA SILVA 06016352136 – ME
CNPJ: 29.616.250/0001-32

Endereço: Rua Rondonópolis Nº: 51

Bairro: Centro Cidade: Nova Monte Verde – MT CEP: 78.593-000

Representante Legal: Ananda Patricia Seze da Silva CPF: 060.163.521-36

Email: Globocontal2@hotmail.com

Telefone: (66) 3597-1383

98432-0962

Banco: Banco do Brasil Agencia: 4099-1 Conta Corrente: 12771-X

IF	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	UNIT	VALOR
				TOTAL			

01	KM	TRANSLADO POR KM (IDA E VOLTA)	25.000	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00		

02	UNIDADE	URNA INFANTIL	10	R\$ 510,25	R\$ 5.102,50		

03	UNIDADE	URNA GRANDE	05	R\$ 1.690,16	R\$ 8.450,80		

04	UNIDADE	URNA NORMAL	30	R\$ 1.295,66	R\$ 38.869,80		

05	UNIDADE	PREPARAÇÃO	30	R\$ 1.360,20	R\$ 40.806,00		

06	UNIDADE	COROA	45	R\$ 211,10	R\$ 9.499,50		

07	UNIDADE	FLORES	45	R\$ 375,00	R\$ 16.875,00		

08	UNIDADE	VELA	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00		

R\$ 190.689,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Nº 017/2019.

5.3. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega imediato após emissão da ordem de fornecimento, e entregues nos locais indicados pela mesma.

5.4. - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do nº da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 017/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços re-

gistrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através da servidora JULIANA DA SILVA SCHMITT designada conforme portaria 152/2019, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066- 984-37-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

342 – Natureza da Despesa: 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2019, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em

direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANANDA PATRICIA SEZE DA SILVA 06016352136

FUNERARIA E PAX VIDA ETERNA

CNPJ: 29.616.250/0001-32

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

No-

me: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "III", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº 073/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS, PARA EFETUAR REPARO NA FONTE ALIMENTADORA DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 18 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2019**

Retifica-se a publicação da Portaria Municipal Nº 184/2019, publicado em 17 de junho de 2019, ano XIV, nº 3.250, pag. 337, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº 072/2019, tendo como objeto:

Lê-se:

Art. 1º Designar o servidor ALESSANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº 072/2019, tendo como objeto:

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei nº 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o senhor **JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, portador da RG nº 17634474/SSP/MT e CPF nº 048.944.661-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2019, 18 DE JUNHO DE 2019.**

Tornar sem efeito a nomeação do cargo em Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei,

RESOLVE

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 220/2019 datada de 21/05/2019 que nomeia o Servidor Efetivo sr. **JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Infra Estrutura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Exonerar A Pedido do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a pedido do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Infra Estrutura** o servidor Efetivo senhor **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS**, a partir de 17 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020**, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 24 de junho de 2019 às 16horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 10 de junho de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO ADESAO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

EXTRATO DO PROCESSO: N°. 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.054/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°.044/2018/ PROCESSO N°.653/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA - ME

OBJETO: adesão ata de Registro de Preços n°.054/2019 referente ao Pregão Presencial n°. 044/2018, Processo n°. 653/2018 do Município de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, conforme solicitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme adesão da ata 054/2019 de Primavera do Leste/MT

VALOR: R\$ 9.890,00 (Nove Mil Oitocentos e Noventa Reais).

DATA DA ADESAO: 18/06/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia/MT, 18 de Junho de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 059/2019**EXTRATO DO CONTRATO N°. 059/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ELIAS REIS NAÇÃO

CPF: 459.583.511-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DO DEPOSITO DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.

VALOR R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

ASSINATURA: 11 de junho de 2019.

VIGENCIA: 11 de junho 2019 a 11 de janeiro 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

CONTRATO N° 008/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial n° 035/2018, Processo Licitatório 104/2018 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Educação e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato n° 008/2019 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo vencedora a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69

CODRED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
824	09	002	04	122	0001	2064	100	33.90.30.00.00.00	4.710,00

ASSINATURA: 11 de junho de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Servidora Efetiva Sr.ª **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para Fiscal de Contratos responsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 16 / 2019

Na data de 28/05/2019 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 005 DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME 17.717.382/0002-52

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 43.994,95

4665 J D DE ANDRADE DROGARIA ME 18.175.769/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 46.882,00

4704 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 16.724,65

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 75.377,02

Nova Guarita - MT, 18 de Junho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 30/2019.

ABERTURA: 03 de julho de 2019 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de 01 motocicleta zero quilometro ano 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de junho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 29/2019.

ABERTURA: 02 de julho de 2019 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatória normal, franquias para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de junho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada no fornecimento de nitrogênio líquido para o Projeto de Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro, atendendo os pecuaristas assistido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI R\$12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 18 de junho de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

Identificação

1. Informações Gerais da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT:

UF: Mato Grosso

Município: Nova Marilândia

Data: 12 de Junho de 2019

Carga Horária da conferência: 08 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Av. Mato Grosso, nº 328, Centro.

Coordenadores Geral da Conferência:

1- Luis Fernando Ferreira Falcão

fernando_falcao19@hotmail.com

65 98463-8681

2- Edivan da Silva Campos

edivan.13@hotmail.com

65 98454-7775

2. Marcar o tipo de evento realizado:

(X) Conferência Municipal;

() Conferência regional (nas regiões do próprio município) ou distrital;

() Conferências Livres e

() outros.

3. Indicar a quantidade e tipo de eventos realizados antes da

01 Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT:

00 Conferências Regionais (nas regiões do próprio município)

00 Conferências Livres

00 Outros

HISTÓRICO DO EVENTO

4. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia foi convocada através do Decreto Municipal de nº 020/2019. Todo processo organizacional do referido evento, foi realizado pelos integrantes da comissão organizadora de acordo com a Portaria Municipal de nº 133/2019. Pensando em um público estimado de 100 participantes, a 8ª Conferência Municipal de Saúde foi realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 12/06/2019 com uma carga horária total de 08 horas. No período matutino, tivemos a abertura do evento com as autoridades presentes e logo em seguida foi-se apresentado em modelo de palestra com abertura para discussão, os 4 eixos temáticos propostos para as Conferências do ano de 2019. No período vespertino, iniciamos os trabalhos em grupos com as formulações das propostas, as quais as mesmas foram aprovadas durante votação na plenária final. Em continuidade, finalizamos a referida conferência com a realização do processo eleitoral para escolha dos delegados que representarão o município de Nova Marilândia na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

REPRESENTATIVIDADE

5. Listar as instituições/organizações da Sociedade Civil participantes:

- Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA
- Pastoral da Criança
- Integrante da Igreja Assembléia de Deus
- Vereadores Municipais

6. Informar a quantidade de Conselhos de Classe, de Direitos e Políticas Públicas participantes da Conferência:

(Quantificar e identificar o tipo)

- Conselho do Idoso
- Conselho Tutelar

7. Informar a quantidade de pessoas que participaram da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- a) 12 delegados natos do conselho municipal de saúde;
- b) 00 delegados eleitos nas pré-conferências;
- c) 74 delegados indicados;
- d) 00 convidados;
- e) 00 observadores;
- f) 18 comissão organizadora e
- g) 00 outros.

7.1 - Participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde por segmento de representação:

Segmento de Representação	N.º de Pessoas
Usuários	36
Governo	06
Prestadores	00
Trabalhadores de Saúde	43
Convidados	00
Observadores	00
Outros	00
Total	74

Fonte: Lista de Presença da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia

TEMÁRIO E METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA (colocar em anexo a programação do evento)

8. Quais os temas abordados na Conferência? Os temas/eixos e sub-eixos abordados foram coerentes com a realidade do município?

Os eixos temáticos abordados foram: Saúde como direito, Saúde Mental, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde e Financiamento adequado e suficiente para o SUS conforme programação em anexo a este relatório.

9. De que forma foram abordados os temas? (Metodologia)

Os eixos temáticos foram abordados em formato de palestra com a utilização de mídia/data show à qual cada palestrante teve o tempo máximo de 30 minutos para explanação, sendo reservado para cada questionamento, o tempo máximo de 2 minutos para perguntas e de 2 minutos para resposta sem direito a réplica. Ao final de todas as apresentações, foi-se aberto um tempo máximo de 15 minutos para que a plenária presente pudesse realizar novos questionamentos abordando todos os temas apresentados. Cada eixo foi-se apresentado utilizando a realidade local do município demonstrando os serviços existentes e inexistentes a fim de dar opções de propostas para a plenária participante da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia.

Caixa de texto: PROPOSTAS E DIRETRIZES APROVADAS

10. Propostas das PLENÁRIAS DE GRUPOS:

TEMA CENTRAL: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e consolidação e financiamento do SUS.

Caixa de texto: PROPOSTAS APROVADAS POR EIXO TEMÁTICO

10.1- EIXO TEMÁTICO I – Saúde como Direito.

Nº.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
01	Garantir que professores da rede educacional, tenham o direito de serem capacitados em atendimentos básicos de primeiros socorros à crianças vítimas de convulsões, desmaios, fraturas e obstruções de vias aéreas.	Municipal X	Estadual	Nacional
02	Garantir o direito que os profissionais de saúde da rede municipal, sejam capacitados conforme planejado no Plano Municipal de Educação Permanente.	X		
03	Elaboração e implantação do Projeto “Clínica da Dor” no Centro de Fisioterapia do município de Nova Marilândia – MT.	X		
04	Capacitação em terapias alternativas para que os profissionais da saúde municipal, garantam o direito efetivo da população ao seu tratamento adequado e ofertado na rede municipal.	X		
05	Instituir, por meio de parceria entre as Secretarias Estaduais de Educação e da Saúde, nas disciplinas apropriadas do ensino médio, conteúdos curriculares relacionados com as políticas públicas do SUS, como por exemplo: Prevenção da Gravidez na Adolescência, a fim de garantir o direito da população jovem, o acesso de informações e impactos sociais.		X	

10.2-EIXO TEMÁTICO II – Saúde Mental.

Nº.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
01	Estabelecer a implantação de grupo terapêutico em psicoterapia para os pais de crianças e adolescentes que recebem atendimento psicológico no NASF, a fim de garantir um cuidado familiar integral.	Municipal X	Estadual	Nacional
02	Implantar uma equipe multidisciplinar de atendimento entre: Saúde, Educação e Social, a fim de garantir com qualidade, os serviços de promoção e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas em adolescentes e jovens da rede educacional.	X		
03	Atualizar a REMUNE municipal para que pacientes portadores de problemas mentais, tenham acesso à todos os medicamentos propostos no tratamento.	X		
04	Implantar serviços de atendimento de urgência e emergência à pacientes portadores de doenças mentais em surto agressivo não controlado por medicação prescrita por médico da atenção básica.		X	

05	Alterar a Portaria Interministerial de nº 3.088 de 23 de Dezembro de 2011, com a inclusão da regionalização dos serviços ofertados pelos municípios que possuem CAPS, para municípios com população inferior a 20 mil habitantes.			X

10.3- EIXO TEMÁTICO III: Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde.

Nº.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
01	Através da regionalização em saúde por meio da Programação Pactuada e Integrada – PPI, ofertar acesso à população de Nova Marilândia aos serviços de fonoaudiologia.	Municipal X	Estadual	Nacional
02	Implantar o terceiro turno de atendimento no Programa Saúde da Família, a fim de garantir acesso preventivo dos serviços de saúde pública municipal à classe trabalhadora.	X		
03	Elaboração e implantação da Cartilha Municipal de Serviços do SUS ofertados na rede pública do município de Nova Marilândia – MT, a fim de garantir o acesso a informação e a equidade dos serviços ofertados.	X		
04	Garantir acesso igualitário nos serviços de saúde pública municipal à população rural, com a construção de uma estrutura de saúde de pequeno porte no assentamento Pompéia.	X	X	
05	Desenvolver políticas específicas direcionadas a grupos vulneráveis buscando o princípio da equidade.	X		

10.4- EIXO TEMÁTICO IV: Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Nº.	PROPOSTA	GOVERNABILIDADE		
01	Alteração do Art. 6º e 8º da lei Federal Complementar de nº 141/2012, passando o índice de aplicação financeira em serviços de saúde do Governo Estadual e União de 12% para no mínimo 15%.	Municipal	Estadual	Nacional X
02	Alteração do Art. 4º da Portaria Interministerial de nº 10 de 03 de Janeiro de 2017 com a exclusão da tabela de população recomendada para que UPAs de municípios de pequeno porte possam ser habilitadas e custeadas.			X
03	Revogação da Proposta de Emenda Constitucional de nº 241/2016 que congela os gastos públicos por 20 anos.			X
04	Atualização de valores da Tabela SUS.			X
05	Aumentar o percentual de investimentos em saúde pública municipal com recursos próprios para o mínimo de 20% de toda arrecadação financeira.	X		

Caixa de texto: OUTRAS OBSERVAÇÕES:

11. Informar os dados do responsável pelo preenchimento deste relatório:

- Nome completo: Luis Fernando Ferreira Falcão
- Função designada no evento: Coordenador Geral
- E-mail: fernando_falcao19@hotmail.com
- Telefones com DDD, preferencialmente celular: 65 98463-8681

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 013/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE NO MÍNIMO 120M², PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 14/06/2019

Licitante Vencedor: **Lourdes Garcia Assmann** inscrita no CPF: **757.067.339-53**, com valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 18 DE JUNHO DE 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **VIVEIROS MATO GROSSO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF **26.998.073/0001-08**.

ITENS: 01. VALOR TOTAL R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 18 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 130/2019 de 21 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **VIVEIROS MATO GROSSO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF **26.998.073/0001-08**.

ITENS: 01. VALOR TOTAL R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 18 de Junho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador

da C.I. RG. n° 864242-SSP/MT e CPF/MF n° 412.137.851.20, e a empresa **VIVEIROS MATO GROSSO EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.998.073/0001-08**, com sede na Avenida Manoel José de Arruda, n° 4.180, bairro porto, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representante legal **NILSON NERES REIS SOUZA** brasileiro, portador da C.I. RG. n° **10767738** SJ-MT e CPF/MF n° **692.279.371-91**, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência da Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2019, para REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2019, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	Descrição	Valor por M²	Valor Total
01	M²	10.000	GRAMA ESMERALDA – EM PLACAS UNIFORMES LIVRES DE DOENÇAS E PRAGAS. MACIA E RESISTENTE AO PISO-TEAMENTO, COM FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, DE COR VERDE-ESMERALDA E ESTOLOES PENETRANTES, QUE ENRAIZEM FACILMENTE. DEVE FORMAR UM PERFEITO TAPETE DE GRAMA.	R\$ 3,50	R\$35.000,00
Valor Total:35.000,00					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 007/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 007/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação. **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **3.8.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9. Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **3.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora. **3.11.** O Município não efetua-

rá pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **3.12.** As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação-Departamento de esportes;

05.003.27.812.0011.1099.339030.000000-116,

Secretaria Municipal de obras, Viação e Serv. Públicos;

06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-249

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 007/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, e providenciados imediatamente após requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 007/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A empresa fornecedora deverá fazer o carregamento dos produtos nos caminhões contratados pelo Município.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 e a proposta da empresa **VIVEIROS MATO GROSSO EIRELLI** classificada em 1º lugar nos itens acima citados no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – 18 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

CONTRATANTE

VIVEIROS MATO GROSSO EIRELLI

CNPJ/MF 26.998.073/0001-08

DETENTORA DA ATA

ROSA LICE LEITE DOUGLAS GESSO ROCHA

CPF: 552.527.361-00 CPF: 044.976.911-95

FISCAL DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

Testemunhas:

Jucelina Maria Araújo da Silva Solange Garcia Harala

CPF: 414.399.532-87 CPF: 517.139.201-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 144/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 16/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº16/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2805/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2019.

VIGENCIA: 11 DE JUNHO DE 2019 Á 11 DE JUNHO 2020

VALOR: R\$ 65.648,90 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: ELI DOS SANTOS

RG Nº: 11351780

CPF Nº: 269.233.018-82

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3488

FISCAL SUBSTITUTO: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF N°: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG N°: 1121317-5 SJ/MT

CPF N°: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG N°: 18989624 SSP/MT

CPF N°: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 12 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 146/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 32/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 32/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA.

CONTRATO N° 32/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3402/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 19.998,20 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG N°: 8507487-3 SSP/PR

CPF N°: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG N°: 16196694 SSP/MT

CPF N°: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 150/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 36/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 36/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO.

CONTRATO N° 36/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3407/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 11.774,83 (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG N°: 8507487-3 SSP/PR

CPF N°: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG N°: 16196694 SSP/MT

CPF N°: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 147/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 33/2019 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 33/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALEXANDRE DE ALMEIDA.

CONTRATO Nº 33/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 19.997,44 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG N°: 8507487-3 SSP/PR

CPF N°: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG N°: 16196694 SSP/MT

CPF N°: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 145/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 31/2019 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 31/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDVALDO ONOFRE.

CONTRATO Nº 31/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3403/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 19.977,42 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG N°: 8507487-3 SSP/PR

CPF N°: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG N°: 16196694 SSP/MT

CPF N°: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 148/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 34/2019 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 34/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e AMBROSINO MARCON.

CONTRATO Nº 34/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3405/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 19.983,66 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 151/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 37/2019 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 37/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NEUZA GONÇALVES DA FONSECA.

CONTRATO Nº 37/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 15.678,28 (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 35/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 35/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDO DONIZETI MARCON.

CONTRATO Nº 35/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 19.999,62 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP), (LI) referente ao Projeto de AMPLIAÇÃO E REFOR-

MA DA FEIRA MUNICIPAL DO AGRICULTOR, localizado na RUA JESÉ RODRIGUES BARACHO, S/N, no Município de Nova Monte Verde /MT.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 38/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 38/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA BARBOSA FERREIRA.

CONTRATO Nº 38/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3409/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 19.988,41 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 39/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 39/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENILDO DA FONSECA LUZINI.

CONTRATO Nº 39/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3410/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GTÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 À 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 11.910,76 (onze mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2019.

SÚMULA: "INSTITUI A DESCRIÇÃO PADRONIZADO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PRODUTOS PARA SAÚDE".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.787 de 10.02.1999, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1988), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera de Governo;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004), que em seu art. 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo".

CONSIDERANDO a Política de Saúde implementada em Nova Monte Verde – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as especificações dos medicamentos essenciais utilizados na Assistência Farmacêutica;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída a descrição padronizada de medicamentos da Assistência Farmacêutica e insumos da saúde, acompanhada das respectivas unidades de fornecimento, constituindo a base das especificações técnicas necessárias à elaboração de termos de referência dos processos licitatórios, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte verde – MT, 18 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLI-GUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE
2	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOACIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G	UNIDADE
3	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
4	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE
5	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE
7	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE
8	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE
9	45184	ACIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE
10	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE
11	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE
12	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO
13	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA
14	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA
15	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA
16	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA
17	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA

18	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA
19	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA
20	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA
21	39039	AGULHA PARA COLETA A VACUO DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA
22	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE
23	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE
24	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE
25	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE
26	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE
27	16669	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE
28	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE
29	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA
30	21881	ALCOOL IODADO FRACO 1L	UNIDADE
31	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNIDADE
32	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE
33	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE
34	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE
35	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE
36	16676	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE
37	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE
38	31922	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE
39	28670	ALOPURINOL 300 MG COMP	UNIDADE
40	45188	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE
41	41356	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE
42	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE
43	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE
44	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE
45	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE
46	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE
47	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE
48	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE
49	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE
50	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE
51	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO 100ML	UNIDADE
52	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
53	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
54	36726	ANESTESICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	CAIXA
55	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE
56	20725	ANLÓDIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE
57	20724	ANLÓDIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE
58	45189	ANTICOAGULANTE EDTA FR 20ML	UNIDADE
59	45209	APARELHO DE GLICOTESTE compatível com a tira da licitação	UNIDADE
60	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	PCT
61	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	CAIXA
62	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	PCT
63	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	PCT
64	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	PCT
65	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA
66	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA

67	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA
68	20726	ATENOLOL 100MG COMP	CAIXA
69	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE
70	41336	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE
71	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE
72	20729	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE
73	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE
74	45134	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
75	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE
76	45160	BANDEJA INOX 23X13,5CM	UNIDADE
77	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE
78	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE
79	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE
80	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE
81	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE
82		BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
83	7354	BETAMETASONA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE
84	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
85	32017	BICARBONATO DE SODIO EM PO 40G POTE	POTE
86	34256	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE
87	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE
88	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE
89	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE
90	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE
91	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE
92	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE
93	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE
94	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE
95	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE
96	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE
97	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE
98	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE
99	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE
100	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE
101	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE
102	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE
103	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE
104	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE
105	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE
106	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE
107	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE
108	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE
109	31933	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE
110	47304	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG FRASCO	UNIDADE
111	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE
112	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE
113	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE
114	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE
115	39041	BUPIVACAÍNA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE
116	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE
117	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE
118	45190	CABO DE BISTURI NUMERO 15	UNIDADE
119	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE
120	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE
121	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE
122	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE
123	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE

124	43746	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE
125	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE
126	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE
127	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE
128	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE
129	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE
130	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE
131	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINAÇÃO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE
132	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINAÇÃO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE
133	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE
134	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE
135	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE
136	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE
137	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE
138	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE
139	20736	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE
140	41304	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE
141	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE
142	49681	CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO	UNIDADE
143	49682	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	UNIDADE
144	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE
145	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA C/ 50	CAIXA
146	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 50	CAIXA
147	20843	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 CX C/ 50UND	CAIXA
148	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA
149	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50UND	CAIXA
150	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	CAIXA
151	22626	CATETER NASAL	UNIDADE
152	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE
153	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UNIDADE
154	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
155	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
156	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
157	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
158	49683	CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE
159	31946	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE
160	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE
161	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE
162	34266	CHASSIS P/ RAO X 13X18	UNIDADE
163	24454	CHASSIS P/ RAO X 35X43	UNIDADE
164	31802	CHASSIS PARA RAO X - 24X30	UNIDADE
165	31803	CHASSIS PARA RAO X - 35X35	UNIDADE
166	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE
167	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE
168	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	UNIDADE
169	45162	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA
170	45161	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	UNIDADE
171	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE
172	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE
173	45145	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
174	47305	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
175	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
176	49684	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE
177	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE
178	41305	CLOMIFENO CLORIDRATO 50 MG	UNIDADE
179	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
180	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE
181	41357	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 1ML 200MG	UNIDADE
182	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE
183	45191	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	UNIDADE
184	39046	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
185	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE
186	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE
187	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE
188	45192	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE
189	43672	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE
190	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE
191	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE
192	43674	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE
193	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE
194	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE
195	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE
196	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE
197	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	UNIDADE
198	34268	COLGADURA 13X18	CAIXA
199	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE
200	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE
201	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE
202	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE
203	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE
204	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE
205	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE
206	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE
207	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE
208	31812	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE
209	36733	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	CAIXA
210	20883	CUBA METALICA PARA SORO FIOLOGICO	UNIDADE
211	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE
212	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	UNIDADE
213	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	PACOTE
214	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE
215	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE
216	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE
217	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE
218	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE
219	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE
220	39047	CURETA G	UNIDADE
221	39048	CURETA M	UNIDADE
222	39049	CURETA P	UNIDADE
223	16698	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE
224	45193	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE
225	31951	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10 G	UNIDADE

226	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE
227	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE
228	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
229	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE
230	39116	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE
231	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE
232	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE
233	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE
234	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE
235		DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE
236	31820	DIPIRONA 500MG COMP	UNIDADE
237	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE
238	31956	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE
239	45178	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO, FINO E EXTRAFINO	UNIDADE
240	43676	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS	UNIDADE
241	43677	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CAPS	UNIDADE
242	45147	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE
243	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE
244	45148	DRENO DE TORAX	UNIDADE
245	34273	ECRAN P/ RAO X 13X18	UNIDADE
246	24459	ECRAN P/ RAO X 18X24	UNIDADE
247	24458	ECRAN P/ RAO X 24X30	UNIDADE
248	24457	ECRAN P/ RAO X 35X35	UNIDADE
249	24456	ECRAN P/ RAO X 35X43	UNIDADE
250	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE
251	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE
252	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE
253	47306	ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL CX C/ 02 AMPOLAS	CAIXA
254	45415	ENOXAPARINA 80 MG INJETEVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA
255	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE
256	31815	EQUIPO DE NUTRICA O ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE
257	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE
258	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE
259	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE
260	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE
261	24033	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11,5	UNIDADE
262	24034	ESCAVADOR DE DENTINA N° 5	UNIDADE
263	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE
264	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE
265	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE
266	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	UNIDADE
267	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	PACOTE
268	41358	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	UNIDADE
269	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE
270	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO	UNIDADE
271	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE
272	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE
273	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	UNIDADE
274	45195	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE
275	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA
276	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA
277	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	CAIXA
278	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL N° 05	UNIDADE
279	49686	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UNIDADE
280	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE
281	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE
282	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE
283	45196	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE

284	36786	ESTRIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
285	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE
286	31959	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
287	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE
288	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE
289	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE
290	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE
291	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
292	31961	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE
293	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
294	17178	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/1 ML	UNIDADE
295	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE
296	41310	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNIDADE
297	41311	FENOFIBRATO CAPSULA 67 MG	UNIDADE
298	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA
299	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA
300	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA
301	34275	FILME PARA RAO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA
302	34276	FILME PARA RAO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA
303	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA
304	41342	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CAIXA
305	45198	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N° 3 CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA
306	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA
307	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA
308	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA
309	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA
310	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA
311	45199	FIO DE ALGODÃO 0/0 C/ AGULHA	CAIXA
312	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA
313	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA
314	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA
315	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA
316	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA
317	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA
318	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE
319	28758	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE
320	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE
321	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE
322	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE
323	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE
324	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE
325	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE
326	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE
327	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE
328	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE
329	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE
330	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE
331	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE
332	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE
333	24040	FORCEPS ADULTO N° 65	UNIDADE
334	24041	FORCEPS ADULTO N° 69	UNIDADE
335	12372	FORCEPS ADULTO N°01	UNIDADE
336	12370	FORCEPS ADULTO N°16	UNIDADE
337	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE
338	24042	FORCEPS INFANTIL N° 02	UNIDADE
339	24043	FORCEPS INFANTIL N° 101	UNIDADE
340	24045	FORCEPS INFANTIL N° 24	UNIDADE
341	20911	FORCEPS INFANTIL N° 44	UNIDADE
342	12386	FORCEPS INFANTIL N°01	UNIDADE
343	7896	FORCEPS INFANTIL N°03	UNIDADE
344	23923	FORMOL 10% LITRO	UNIDADE
345	47310	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM G	UNIDADE

346	47311	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM GG	UNIDADE
347	47309	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM M	UNIDADE
348	47308	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM P	UNIDADE
349	47307	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE
350	45201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE
351	45202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE
352	45203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE
353	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE
354	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE
355	23924	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE
356	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE
357	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE
358	47312	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE
359	49685	GAZE COMPRESSA ESTERIL 13 FIOS 7.5X7.5 PCT C/ 500 UM	PCT
360	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE
361	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE
362	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE
363	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
364	36737	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
365	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE
366	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE
367	45204	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE
368	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE
369	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
370	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE
371	49687	HALDOL DECANOATO INJETAVEL	UNIDADE
372	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE
373	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE
374	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
375	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
376	20751	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
377	17008	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE
378	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE
379	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
380	43679	IMOBILIZADOR DE CABECA (COXIM) ADULTO 60MM	UNIDADE
381	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE
382	45205	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
383	41411	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE
384	43680	KIT 3 CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA - KIT	UNIDADE
385	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE
386	43751	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE
387	45149	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL	UNIDADE
388	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE
389	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE
390	41352	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA
391	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA
392	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA
393	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA
394	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA
395	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA
396	31842	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	CAIXA
397	34284	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12V, 75W, 64617	UNIDADE
398	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICO-TESTE CX C/ 200	CAIXA
399	49688	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GTS	FRASCO
400	49689	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	UNIDADE

401	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
402	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE
403	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE
404	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE
405	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE
406	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE
407	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE
408	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE
409	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE
410	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE
411	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE
412	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE
413	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE
414	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE
415	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE
416	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE
417	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE
418	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
419	41353	LUGOL SOLUCAO LITRO	UNIDADE
420	45206	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE
421	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	UNIDADE
422	45168	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE
423	45169	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE
424	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR
425	23991	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR
426	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR
427	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR
428	39054	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERELIZADA 1 UM	PAR
429	45150	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE
430	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA
431	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA
432	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA
433	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	CAIXA
434	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE
435	31848	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE
436	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	UNIDADE
437	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA
438	49690	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	UNIDADE
439	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE
440	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE
441	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE
442	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE
443	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE
444	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE
445	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE
446	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE
447	49691	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE
448	49692	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMP	UNIDADE
449	45181	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE
450	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
451	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
452	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE
453	31984	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G	UNIDADE
454	20772	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE
455	32488	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE
456	41314	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE

457	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE
458	17020	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
459	14921	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE
460	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSÃO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE
461	49693	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO AMPOLA	UNIDADE
462	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE
463	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE
464	12376	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE
465	31854	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCÓPIO	UNIDADE
466	24054	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200ML	UNIDADE
467	23933	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE
468	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE
469	31767	OMEPRAZOL, SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400MG+ SOLUÇÃO DILUENTE	UNIDADE
470	31855	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE
471	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE
472	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO 120 ML	UNIDADE
473	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE
474	24055	ÓXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE
475	45164	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE
476	39115	PAPEL LENÇOL ROLO	UNIDADE
477	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT
478	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	PACOTE
479	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE
480	45165	PARAMONOCLOFENOL	UNIDADE
481	16061	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UNIDADE
482	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE
483	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAIOS-X PERIAPICAL	UNIDADE
484	32026	PELICULA PARA RAIOS-X PERIAPICAL	UNIDADE
485	43739	PERICIAZINA 1% PEDIÁTRICO SOLUÇÃO EM GOTAS	UNIDADE
486	49694	PERICIAZINA 10 MG COMP	UNIDADE
487	43740	PERICIAZINA 4% PEDIÁTRICO SOLUÇÃO EM GOTAS	UNIDADE
488	31990	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP	UNIDADE
489	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE
490	39057	PINÇA ALLIS 18 CM	UNIDADE
491	24057	PINÇA ALVEOLOTOMO 16CM	UNIDADE
492	39058	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	UNIDADE
493	39059	PINÇA BACAUS 14 CM	UNIDADE
494	45152	PINÇA CHERON MÍDIA	UNIDADE
495	45151	PINÇA CHERON PEQUENA	UNIDADE
496	12391	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE
497	39060	PINÇA DE POZZI	UNIDADE
498	39061	PINÇA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE
499	39062	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE
500	39063	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE
501	39065	PINÇA KOCHER 22CM	UNIDADE
502	45153	PINÇA MOSQUITO	UNIDADE
503	41354	PINÇA MUSEAUX	UNIDADE
504	39064	PINÇA PARA RESTOS OGULARES	UNIDADE
505	16785	PIPETA DE 10 MICROLITROS	UNIDADE
506	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE
507	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE
508	31858	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE
509	39067	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE
510	41355	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	UNIDADE
511	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE
512	49695	PONTEIRA P/ PIPETA DE 10/20 MICRO LITROS	UNIDADE
513	49699	PIPETA DE 500 MICROLITROS	UNIDADE
514	23976	PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE
515	23977	PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE
516	41361	PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE
517	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE
518	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE
519	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE
520	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE
521	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE

522	39117	PORTA LAMINA	UNIDADE
523	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE
524	43682	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UNIDADE
525	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE
526	17030	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
527	17031	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
528	23937	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE
529	9907	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADE
530	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE
531	24464	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE
532	47252	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇÃO AVA/UVB FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDONW, NEUTROGENA)	UNIDADE
533	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE
534	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE
535	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI A 10 ML	UNIDADE
536	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI B 10 ML	UNIDADE
537	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI D 10 ML	UNIDADE
538	24061	REMOVEDOR PARA BROCHAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE
539	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TPH REFIL A1	UNIDADE
540	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TPH REFIL A2	UNIDADE
541	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TPH REFIL A3	UNIDADE
542	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE
543	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE
544	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TPH REFIL B2	UNIDADE
545	16790	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS REVELAÇÃO MANUAL	UNIDADE
546	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE
547	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE
548	49700	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE
549	20858	SABONETE LÍQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE
550	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE
551	45207	SACARATO DE HÍDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UNIDADE
552	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE
553	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE
554	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE
555	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAIXA C/ 100 ENVELOPES	PACOTE
556	31995	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	CAIXA
557	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUÇÃO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE
558	41362	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPE CIRÚRGICA	PAR
559	23940	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA
560	16796	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA
561	16795	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA
562	16794	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA
563	16797	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA
564	20908	SELANTE DE FISSURAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	CAIXA
565	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE
566	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE
567	16798	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE
568	16799	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE
569	32010	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE
570	16800	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE
571	14843	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE

572	45217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25X6 6MM	UNIDADE
573	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
574	41363	SILDENAFILA, CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE
575	49701	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE
576	28727	SINAVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE
577	28728	SINAVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE
578	31997	SINAVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE
579	49702	SUCCINILCOLINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE
580	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA
581	31999	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA
582	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	UNIDADE
583	24062	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTA P/ USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	LITRO
584	24063	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE
585	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE
586	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE
587	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE
588	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE
589	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE
590	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 4.5	UNIDADE
591	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 4.0	UNIDADE
592	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 5.0	UNIDADE
593	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 5.5	UNIDADE
594	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3.0	UNIDADE
595	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3.5	UNIDADE
596	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE
597	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE
598	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE
599	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE
600	23945	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 04	UNIDADE
601	23946	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06	UNIDADE
602	23947	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 08	UNIDADE
603	23948	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 04	UNIDADE
604	23949	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 06	UNIDADE
605	23950	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08	UNIDADE
606	45154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12	UNIDADE
607	45155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	UNIDADE
608	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE
609	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE
610	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE
611	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE
612	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE
613	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE
614	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE
615	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE
616	9945	SORO FISIOLÓGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE
617	31876	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE
618	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UNIDADE
619	9944	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	UNIDADE
620	31878	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADE
621	31879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE
622	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE
623	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE
624	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE
625	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE
626	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE
627	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE
628	45166	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA ESTÉRIL	UNIDADE
629	32004	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	UNIDADE
630	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE
631	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE
632	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE
633	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETÁVEL	UNIDADE
634	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	UNIDADE
635	39074	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE

636	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE
637	32005	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE
638	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE
639	43685	TALA FLEXÍVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS G	UNIDADE
640	43684	TALA FLEXÍVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS M	UNIDADE
641	43683	TALA FLEXÍVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS P	UNIDADE
642	45156	TALA IMOBILIZADORA DE DEDOS	UNIDADE
643	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE
644	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE
645	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISÃO DE 1 GRAU	UNIDADE
646	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MINÍMA	UNIDADE
647	24069	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	UNIDADE
648	24070	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	UNIDADE
649	39075	TESOURA CURVA FORTE	UNIDADE
650	45157	TESOURA DE PONTA ROMBA	UNIDADE
651	39076	TESOURA METJBAUER	UNIDADE
652	39077	TESOURA RETA	UNIDADE
653	49703	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE DETECÇÃO NS1 CX C/ 20 UND	CAIXA
654	28711	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE DETECÇÃO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA
655	32000	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA 10 G	UNIDADE
656	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE
657	49704	TIOPENTAL SÓDICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE
658	45216	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
659	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE
660	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE
661	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE
662	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE
663	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE
664	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE
665	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE
666	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND compatível com o aparelho da licitação	UNIDADE
667	45210	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/ML CX C/ 25 UND	CAIXA
668	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE
669	17150	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	UNIDADE
670	43686	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE
671	45167	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PCT
672	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACCELERADOR DE COAGULAÇÃO PARA COLETA A VÁCUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE
673	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VÁCUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE
674	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VÁCUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE
675	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATÓRIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE
676	49705	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE
677	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATÓRIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE
678	47332	UNDECANOATO DE TESTOTERONA 250/4ML INJETÁVEL	UNIDADE
679	41364	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE
680	20791	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CAPSULA	UNIDADE
681	43688	VALPROATO DE SÓDIO 250MG SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE
682	39079	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CAPSULA	UNIDADE
683	32007	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMP	UNIDADE
684	39086	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE
685	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE
686	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE
687	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE
688	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE
689	49706	ZOLPIDEM 10 COMP	UNIDADE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 40/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 40/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDIO APARECIDO CAMPANUCCI.

CONTRATO Nº 40/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3413/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 2.267,36 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 17/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº17/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS – LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2829/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 21/2019.

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO 2020

VALOR: R\$ 991.600,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3117

FISCAL SUBSTITUTO: MARINES PERES BEZERRA DA SILVA NOETZOLD

RG Nº: 2513986-0

CPF Nº: 044.807.588-10

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2182

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 18 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 41/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 41/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA RITA DE ALMEIDA LIMA.

CONTRATO Nº 41/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3414/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 5.497,38 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 42/2019 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 42/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e SILMARA ASSAIANTE CAMPANUCCI.

CONTRATO Nº 42/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3415/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE JUNHO DE 2019 Á 17 DE JUNHO DE 2020

VALOR: R\$ 6.783,22 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - SERVIÇOS MÉDICOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2829/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela **Prefeita Municipal**, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS – LTDA**, CNPJ: 28.986.194/0001-65, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 21/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 21/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS - LTDA

CNPJ: 28.986.194/0001-65

ENDEREÇO: Rua Cecília Zilio D 02, Nº 201, Setor D, Alta Floresta/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47636	BIOPSIA DE MAMA SEM LAUDO PAAF (APENAS COLETA)	UNIDADE	25	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
2	47637	BIOPSIA DE PROSTATA SEM LAUDO (APENAS COLETA)	UNIDADE	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	47638	BIOPSIA DE TIREOIDE SEM LAUDO PAAF (APENAS COLETA)	UNIDADE	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
4	47628	EXAME DE USG ABDOMEM INFERIOR	UNIDADE	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
5	47629	EXAME DE USG ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
6	49671	EXAME DE USG DE ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	240	R\$ 160,00	R\$ 38.400,00
7	47634	EXAME DE USG DE PROSTATA	UNIDADE	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
8	47631	EXAME DE USG OBSTETRICA	UNIDADE	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
9	47630	EXAME DE USG PELVICA	UNIDADE	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
10	47633	EXAME DE USG TRANSVAGINAL	UNIDADE	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
11	47635	EXAME DE USG TRANSVAGINAL GESTACIONAL	UNIDADE	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
12	47632	EXAME DE USG VIAS URINARIAS	UNIDADE	180	R\$ 105,00	R\$ 18.900,00
13	47627	PRESTACAO DE SERVICOS GINECOLOGICOS/OBSTETRICOS (1000 CONSULTAS ANUAIS) NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA DE NOVA MONTE VERDE-MT	UNIDADE	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
14	47640	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSISTENTE EM: REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA SUA ÁREA ADSTRITA; E QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO; EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA: CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO; REALIZAR AS ATIVIDADES CLÍNICAS CORRESPONDENTES AS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE INTERVENÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA; ALIAR A ATUAÇÃO CLÍNICA À PRÁTICA DA SAÚDE COLETIVA; FOMENTAR A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PATOLOGIAS ESPECÍFICAS, COMO DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, SAÚDE MENTAL, ETC; REALIZAR PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO NAS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS; ENCAMINHAR AOS SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA; REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; INDICAR E ASSISTIR QUANDO NECESSÁRIO NAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES; VERIFICAR E ATESTAR DENTRO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS ATESTADO DE ÓBITO; CONTROLAR ESTOQUE E SUPERVISIONAR A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO INFORMANDO AO COORDENADOR DA NECESSIDADE.	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

15	47625	PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA (ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA) NO PERIODO DE DOZE HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (DIAS UTEIS) BEM COMO PLANTOES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS E NOTURNAS CONFORMA ESCALA FORMULADA PELA QUIPE E AROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MONTE VERDE/ MT.	UNIDADE	250	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00
16	47626	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA EM REGIME DE SOBREAVISO PARA (ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA) EM DIAS UTEIS NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS, CONFORME ESCALA FORMULADA PELA EQUIPE E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.	UNIDADE	250	R\$ 750,00	R\$ 187.500,00
17	47639	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACAO DE PEQUENAS CIRURGIAS: CAUTERIZACAO DE COLO DE UTERO, EXERECE DE VERRUGAS, COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA E CONDILOMA OU HPV NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO.	UNIDADE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
					TOTAL	R\$ 991.600,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

365 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 21/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS – LTDA

CNPJ: 28.986.194/0001-65

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA PORTARIA Nº 1424, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 1424, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para proceder vistoria de veículos para o transporte escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial encarregada de proceder vistoria nos veículos disponibilizados para o transporte escolar, conforme Processos Licitatórios, elaborando para tanto o devido laudo de vistoria.

Art. 2º - Designar para compor a comissão os seguintes servidores:

é **WELMA ALEIXO DA SILVA**, controladora interna, matrícula 8711, CPF nº 717.006.661-49;

é **ANTONIO VILMAR DE LARA**, motorista, matrícula 0057, CPF nº 650.594.841-49;

é **SEBASTIÃO DIONIZIO SIQUEIRA**, Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 0056, CPF nº 348.998.471-49;

é **GELIANE STEFFENON FONTOURA**, chefe do Departamento de Educação, matrícula 9587, CPF nº 918160251-00;

Art. 3º - A Comissão nomeada no item anterior, deverá proceder a vistoria de todos os veículos de transporte escolar do Município de Nova Nazaré – MT, nos dois semestres do ano letivo escolar;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar à Secretaria de Educação os serviços de outros profissionais que julgar necessário, para perfeita realização da vistoria;

Art. 5º - Após cada vistoria a Comissão deverá apresentar o LAUDO DE VISTORIA detalhado da situação dos veículos vistoriados à Secretaria de Educação, para providências cabíveis;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, vigorando durante o ano letivo de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 14 de Junho de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 14 de Junho de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/19

Objeto	aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT., para o ano letivo de 2019
Favorecido	N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME , devidamente inscrita no CNPJ nº 17.806.051/0001-08, à Av. Zélia Gattai, Setor Norte – Nova Nazaré-MT.
Vigência	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 150.519,55 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 024/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 18 de Junho de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **18/06/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2019**, menor preço por item, foi **MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA**, com os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, conforme ata**.

Nova Nazaré-MT, 18 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços diários com caminhão pipa**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/07/2019 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 18 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 087/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 027/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **05 de julho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de junho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: O Município de Nova Olímpia/MT e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Nova Olímpia/MT com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres para efeito de desate de questões por ventura surgidas na execução do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Junho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA -
CONVITE 001/2019**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 010/2019 02 de janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação MODALIDADE – **Convite nº 001/2019 Segunda Chamada, Processo Licitatório nº 002/2019**. Não havendo empresas interessadas a licitação foi declarada **DESERTA**.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de junho de 2019.

Fábio Giullian da Silva Moraes

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA -
PREGÃO 001/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio do pregoeiro Russivel Anderson Souza Santos e da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da segunda chamada do Pregão Presencial 001/2019, processo licitatório 001/2019, tendo como vencedora a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA**.

MODALIDADE - Pregão Presencial Nº 001/2019 – Segunda Chamada,

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 001/2019

TIPO - Menor Preço por item,

OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis; gasolina (100 litros) e óleo diesel (6.000 litros) a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR UNITÁRIO – Gasolina R\$ 4,59 litro – Óleo Diesel R\$ 4,14 litro.

VALOR GLOBAL – 25.299,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais).

DATA DA REALIZAÇÃO - 18 de junho de 2019

HORÁRIO - 08 horas,

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de junho 2019.

Russivel Anderson Souza Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 093/2019 de 01 de março de 2019, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDO E INDEFERIDO** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 30/06/2019 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HORAS**HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 10:00 HORAS****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**

Rua: Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 10)

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Cleia Pereira da Mota	98410-2031	3003873-1	970.263.011-87	072/2019	Deferido
02	Fernando Braga da Silva	98461-7470	3209524-4	040.908.332-13	016/2019	Deferido
03	Jose de Anchieta Martins Neto	98442-0338	003053940	072.837.054-90	028/2019	Deferido
04	Jose Lei Batista Casari	99634-3822	001319848	949067421-49	017/2019	Deferido
05	Marina Delabeneta Souza	99904-3249	2456947-0	058.120.021-77	067/2019	Deferido
06	Marlei Cezario de Oliveira	99667-0596	1978348-5	024.714.241-71	007/2019	Deferido
07	Renata Manhoes dos Santos	98463-1415	2475367-0	041.751.671-10	068/2019	Deferido
08	Rosimeire Duarte Betarelli	99959-0106	1510812-0	593.538.301-25	026/2019	Deferido
09	Tcharllen Fernando Bonfin	98423-5970	21645892	037.789.531-95	073/2019	Deferido
10	Willians Matheus dos Santos	98445-8250	2924238-0	061.228.511-16	003/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Aline Cristina Queiroz Ribeiro	98418-1856	2681277-0	703.685.161-99	015/2019	Deferido
02	Aline Raimundo Dias da Mota	98451-9813	1755308-3	030.555.671-10	013/2019	Deferido
03	Amanda Matos Olimpio	99634-5511	2216418-9	047.323.931-01	009/2019	Deferido
04	Bruna Vieira Rodrigues Mesquita	98437-6415	3003867-7	703.685.491-00	008/2019	Deferido
05	Eliene Oliveira Mendonça	98422-8631	1461003-5	632.597.961-34	014/2019	Deferido
06	Elizana Pereira Santos	999851286	13951531	857.015.801-72	037/2019	Deferido
07	Erica Magiolo dos Santos	99645-3813	22646094	030.093.281-25	019/2019	Deferido
08	Erica Priscila Carvalho Lopes	98441.6593	2241281-6	050.393.001-66	001/2019	Deferido
09	Janaina Conceição Maria	98438-3650	2398637-7	056.053.381-02	010/2019	Deferido
10	Josiane Cabreira Wuges	996976832	2444608-4	047.960.051-10	032/2019	Deferido
11	Joslane Cabreira Wuges	999740201	2464965-1	047.960.061-92	031/2019	Deferido
12	Karoline Lopes de Souza	984476447	2681257-6	703.690.941-23	074/2019	Deferido
13	Laura Valentina Tauffer Macedo	984614401	2680916-8	703.691.301-03	070/2019	Deferido
14	Luciana Alves da Silva	996093070	2015621-9	026.856.011-04	069/2019	Deferido
15	Michele Pereira Muniz	984323403	2315486-8	042.286.641-56	064/2019	Deferido
16	Patricia Pereira Muniz	984106115	2315491-8	042.287.751-44	061/2109	Deferido
17	Poliana Caetano da Silva	98458-9136	2895038-0	051.993.381-88	012/2019	Deferido
18	Rosangela Martins dos Santos	98401-0405	2900216-8	069.958.461-25	045/2019	Deferido
19	Vera Lucia Martins Wisenfad	98413-8553	1755313-0	029.237.551-46	004/2019	Deferido
20	Viviane Rodrigues de Almeida	984590268	2680877-3	703.693.511-18	033/2019	Deferido
21	Yolanda Pereira de Souza Lopes	98411-9034	28.600.954-3	074.330.861-10	039/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE FARMACÊUTICO

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Ana Maria Spohr Loewenstein	98466-2438	2325659-7	042.002.981-80	046/2019	Deferido
02	Claudiane Duarte Betarelli	99612-2478	2336436-0	032.500.211-80	025/2019	Deferido
03	Dayane Fernanda de Souza Nogueira	98436-5260	225583-8	039.284.671-31	060/2019	Deferido
04	Fabiane Frighetto	999731082	22077383	054.007.991-08	054/2019	Deferido
05	Jaqueline Aparecida Lima	99614-8450	1460448-5	007.478.851-50	052/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE MERENDEIRA/COZINHEIRA

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Claudete de Fatima Bele	99676-6506	481527-4	468.745.771-15	047/2019	Deferido
02	Maria Cecilia Pereira Wuges da Silva	999026217	2918394-4	581.743.111-49	030/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PEDREIRO

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Antonio Sidney Costa	984323159	1081172-9	510.277.989-34	075/2019	Deferido
02	Fernando Gabriel Winter	996982390	2959515-0	061.377.081-10	049/2019	Deferido
03	Riquesi Mariano de Oliveira	999427528	2033329-3	058.826.471-35	057/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR I

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Jessica de Godoy	98435-7993	2907074-0	070.126.541-80	006/2019	Deferido
02	Josiele Contini Fragoso	996998119	2454180-0	048.181.571-63	035/2019	Deferido
03	Laudiceia Monteiro de Souza	999165787	7.012.129-8	016.429.839-85	065/2019	Deferido
04	Leticia Mayara Silva Santos	98423-4307	2315534-5	042.167.911-58	005/2019	Deferido
05	Luciana Carolina de Oliveira	99725-6020	2680701-7	703.691.791-10	002/2019	Deferido
06	Ricardo da Silva Correa	99717-5495	2754188-4	062.497.501-00	040/2019	Deferido
07	Ronaldo Gomes Proença	99653-5279	1510812-0	985.450.431-04	027/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Daiane dos Santos Santana	984444219	2100938-4	026.856.011-32	055/2019	Deferido
02	Denise Aparecida da Silva	996416734	1491279-1	956.588.901-87	076/2019	Deferido
03	Elizangela Cristina Menani	984180313	1663132-3	01.308.631-56	072/2019	Deferido
04	Greiciane Adame	99618-9354	2675334-0	054.080.931-40	051/2019	Deferido
05	Jose Carlos Ferreira	99653-1947	1533234-9	940.422.251-87	034/2019	Deferido
06	Keila Oleksen de Andrade Gomes	99617-2640	1758393-4	016.651.401-27	050/2019	Deferido
07	Marines Bortolini	984169160	1297635-0	000.228.311-50	066/2019	Deferido
08	Vania Kovalski de Oliveira	99662-8114	2027342-8	025.153.041-84	043/2019	Deferido
09	Willan Borges Vieira	99630-3817	2523621-0	057.137.601-03	011/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE VIGIA

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Alex Sandro Pereira	98433-9402	1759885-0	015.433.011-69	041/2019	Deferido
02	Claudemiro Dreger	99691-6356	1493714-0	941.074.751-15	021/2019	Deferido
03	Elio Alves Sampaio	99941-9086	10477438	774.704.271-04	038/2019	Deferido
04	Geaze Alves Lacerda	996309597	2343882-7	043.763.431-02	062/2019	Deferido
05	Michael Nascimento Santos	99622-5060	1977573-3	019.714.741-00	044/2019	Deferido
06	Samuel da Silva Daniel	996835156	2894825-4	066.796.991-85	029/2019	Deferido
07	Valdir Silva Santos	984582448	1847748-8	020.430.121-18	058/2019	Deferido
08	Weliks dos Reis Santos	98438-4114	2460339-2	042.821.182-88	024/2019	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADOR

QUANTIDADE	NOME	TELEFONE	RG	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Claudia Pereira da Mota	98423-3883	42.745.831-6	028.424.181-40	042/2019	Deferido
02	Elena Gomes Portilho	98427-5254	2460339-2	393.798.681-20	023/2019	Deferido
03	Fatima dos Santos Machado	99721-4369	1972010-6	026.895.341-42	020/2019	Deferido
04	Francileia Veroneze Cebrian	996335263	2315668-6	996335263	063/2019	Deferido
05	Iara Paula de Souza	99604-8863	2652899-1	057.602.771-5	022/2019	Deferido
06	Luciane Cardoso de Meira	98413-1206	2184972-2	035.413.581-30	053/2019	Deferido
07	Maria Odete Magiolo	996117731	591170	420.282.721-04	018/2019	Deferido
08	Marta Rodrigues de Oliveira Araujo	984405812	1832449-5	020.036.551-74	056/2019	Deferido
09	Solange Vitorino Wunter	99698-2390	1437138-3	978.155.061-30	048/2019	Deferido
10	Sueli da Costa dos Santos	996648925	3147853-0	038.122.502-09	071/2019	Deferido
11	Tatiane Leonel da Cunha	98413-3342	43.053.661-6	117.586.446-30	036/2019	Deferido
12	Thiara Teodoro da Silva	9997238245	2121104-3	028.058.061-40	059/2019	Deferido

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer **com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT 17 de junho de 2019.

Talita Maria Pereira Marcondes

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 713/2019**

PORTARIA N.º 713/2019

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão, Professora, Matrícula Funcional 1870**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filha, no período compreendido de 4/6/2019 a 13/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 714/2019**

PORTARIA N.º 717/2019

Dispõe sobre a nomeação de Tais Zerger e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acor-

do com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Técnica de Imobilização*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Tais Zerger**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17829127-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 040.813.351-17, para exercer em estágio probatório a função de *Técnica de Imobilização*, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 708/2019

PORTARIA N.º 708/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Macro Construções Ltda** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Feliz Natal, Rua São Miguel, Avenida 14 de Abril e Avenida Guarantã, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – Tomada de Preços n.º 004/2.019*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956

II – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO N.º 033/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 033/2.019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 033/2.019, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2.018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2.018 – PROCESSO 2260/2018 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / MG PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE ATÉ 500 Kg/MENSAL, CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.532.271/0001-41, com o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Conforme descrito nos itens da referida ata.

Nova Xavantina – MT, 19 de junho de 2.019.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 2.149, DE 18 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.149, DE 18 DE JUNHO DE 2019

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 006 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Concede recomposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede **recomposição inflacionária** aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Xavantina-MT, fixando-os de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 14.407,68 (Quatorze mil, quatrocentos e sete reais, sessenta e oito centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018, período não compreendido pela última recomposição concedida pela Lei Municipal n.º 1.935/2016;

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.191,28 (Sete mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018, período não compreendido pela última recomposição concedida pela Lei Municipal n.º 1.794/2014;

III – Secretários Municipais: R\$ 4.648,65 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018, tendo em vista que inexistiu recomposição posterior a Lei Municipal n.º 1.745/2013.

§ 1º A recomposição inflacionária de que trata o *caput* deste artigo, refere ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mesmo índice e metodologia de incidência, aplicado sobre os salários dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas do município.

Art. 2º Nos termos das disposições constantes nos incisos X e XI do artigo 37, do § 4º do artigo 39 e do artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os subsídios de que trata os incisos I e II do artigo 1º desta lei, são fixados em parcela única.

Art. 3º Os subsídios de que trata o art. 1º desta lei, poderão ser atualizados anualmente em cada ano, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.019.**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SERRA NOVA (ANTIGA RUA 04), AVENIDA SANT'ANA E RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES (ANTIGA RUA 03), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, data de abertura dos envelopes 09/07/2.019, às 09h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br, ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.019.**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOAQUIM (ANTIGA RUA 01), A RUA SÃO VICENTE (ANTIGA RUA 02) E AV. SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, data de abertura dos envelopes 09/07/2.019, às 14h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br, ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 709/2019**

PORTARIA N.º 709/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Macro Construções Ltda** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Barra Velha, São Miguel e Avenida Santana, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – Tomada de Preços nº 005/2.019*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956

II – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 710/2019**

PORTARIA N.º 710/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 688/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 688/2019 que “*concede 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Ana Lúcia Leite Soares Oliveira, Técnica em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/8/2018 a 6/2/2019*” passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2019 a 20/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 711/2019**

PORTARIA N.º 711/2019

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Meire Rejeane Ribeiro de Oliveira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Meire Rejeane Ribeiro de Oliveira**, Matrícula Funcional 3786, que exercia a função de **Técnica de enfermagem**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.664/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 712/2019

PORTARIA N.º 712/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de junho de 2019, pela médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal contratada **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional Vigilância, Matrícula Funcional 1685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/6/2019 a 13/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO RESUMIDO DA - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente à TOMADA DE PREÇOS n.º. 008/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA – AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM A RUA BAHIA, SETOR NOVA BRASÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Empresa vencedora do certame CONSTRUTORA REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.290.884/0001-17, com o valor global de R\$ 920.430,74 (Novecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2019.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 34/2019

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT**, no uso de suas atribuições que, **Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira) em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI** comemorado no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N° 007/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, criada através da **Resolução nº 002/2019**, composta pelos conselheiros municipais: **Aurelégia dos Prazeres Mesquita, Juliana da Silva, Lourival de Oliveira, Mateus Ricardo Reis Duarte, Paula Vanessa da S. Borges e Waldecir Laércio da Silva**, em cumprimento ao Calendário anexo I do **Edital 04/2019** do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar em data unificada para o quadriênio 2020/2024.

Divulga através deste, informações necessárias para o procedimento da prova escrita, avaliações psicológicas e entrevista que avaliara o perfil do candidato ao Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte.

DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA ESCRITA)

I – A Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita) acontecerá no dia 30 de junho (domingo) na Escola Municipal Ulisses Guimarães, das 08:00 as 11:00 horas.

II – O candidato deve chegar ao local da prova com meia hora de antecedência, após início das provas as 08:00 horas não será permitido a entrada de nenhum candidato.

III – A prova escrita conterá 30 (trinta) questões objetivas, com resposta em gabarito, sendo: 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos, e 05 (cinco) de conhecimento de Word e Excel, conforme conteúdo descrito no edital 06/2019.

IV – A duração da prova será de três horas, o candidato só poderá deixar a sala, após 01 (uma) hora de prova, e os três últimos candidatos aguardará o fim da prova.

V – A prova escrita terá caráter eliminatório, o candidato deverá tirar no mínimo 50% de acerto para avaliação psicológica e entrevista que acontecerá conforme calendário descrito no edital complementar 04/2019.

VI - Considera-se apto para entrevista e avaliação psicológica o candidato que tiver no mínimo 50% de acerto na prova escrita.

VII – A entrevista será realizada com a uma comissão composta de uma psicóloga e dois membros do CMDCA.

Novo Horizonte do Norte, 18 de junho de 2019

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 019/2019**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de junho de 2019, objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto Circular, em Atendimento as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou vencedora do citado certame a seguinte licitante: **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** com valor global de **R\$ 314.100,00** (Trezentos e Quatorze Mil e Cem Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 18 de junho de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2019, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 18 de junho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2019. DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

“Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Novo Mundo/MT, para o Ano de 2019, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a Instrução Normativa da RFB n.º 1877/2019

Considerando laudo técnico de avaliação com método comparativo de dados de Mercado, bem como dados do Incra/MT 2015, informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, cartórios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para reajuste dos devidos valores, referente ao período coleta de dados: 09/01/2019 à 20/05/2019.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT para o ano de 2019, conforme Tabela abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2019	4.900,00	4.300,00	3.800,00	3.300,00	2.450,00	2.200,00

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 14 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2019. DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 20 (vinte) de Junho do corrente ano, Quinta-Feira, é feriado nacional de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes das unidades de prestações dos serviços considerados essenciais, e em especial das

Secretarias de Saúde, Educação e Obras, a determinação de funcionamento normal e/ou especial no dia mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2019. DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **NEIVA MAFINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3969925-7-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 788.499.181-00, do cargo público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, criado através da Lei Complementar n.º 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 002/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2019. DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 703.557.701.72, para o cargo público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Lei Municipal n.º 418/2016 e Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 226/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2019.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º. 04/2019 – CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, expede a seguinte portaria

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 03 de Junho de 2019, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e das relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Novo Santo Antônio/MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

CPF	Nome	CARGO
026.251.311-01	JAINA PEREIRA BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único - O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA

CNPJ: 01.982.578/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 4.421.500,02 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E EM ATENDIMENTO AO PROCESSO N° 59053.002281/2018-08, MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 10/06/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE JUNHO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO**Instrumento Contratual nº:** 020/2019**Tipo de Execução:** () Direta (x) Indireta**Executor:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**Valor:** R\$ 150.671,61 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).**Município:** Novo Santo Antônio – MT**Endereço da Obra:** AV. 29 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**Natureza da Obra:** Construção**Detalhe da Natureza:** EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.**Dimensão (Área):** Conforme Projeto.**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.**Data de Início:** 30/04/2019 **Término:** 12/06/2019**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo Santo Antônio - MT, 17 de Junho de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**ANDRÉ PEREIRA DIAS** - CREA MT 033017**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADA:** BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 056/2018 POR 12(DOZE) MESES E ALTERA PARA 1,50% O PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**VALOR TOTAL:** R\$: 1.493.358,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 11/06/2019 à 11/06/2020

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 177/SLC/2019****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO****Unidade Gestora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**Processo:** O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 08/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.**Objeto:** O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Revisão preventiva de 2000 horas com fornecimento de peças para Máquina Pesada KOMATSU: Escavadeira Hidráulica PC130-8 SÉRIE B10448, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.**Contratado:** DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LTDA, CNPJ: 01.840.707/0001-79.**Valor do Contrato:** R\$: 23.038,41(Vinte e três mil trinta e oito reais e quarenta e um centavos).**Vigência DO CONTRATO:**16/05/2019 A 16/08/2019.O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**R E S O L V E:****I – NOMEAR**, o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **59/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o servidor **Marcelo Braz Venuti**, Matrícula nº 5659, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa e Marcelo Braz Venuti, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Agnaldo Barbosa

Fiscal de Contrato

Marcelo Braz Venuti

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 193/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: JOSÉ QUINTILIANO NETO 66790387153, CNPJ: 22.649.944/0001-27.

Valor do Contrato: R\$: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 27/05/2019 A 27/05/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o servidor **Antônio Carlos Pereira de Oliveira**, nº 3898, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **65/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor **Adnomar Alves Toledo**, Matrícula nº 871, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Antônio Carlos Pereira de Oliveira e Adnomar Alves Toledo, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Antônio Carlos Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Adnomar Alves Toledo

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 178/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Fabricação de 01 (um) Portão 3,40 x 2,15 metros, com instalação, Material, pintura e retirada do antigo Portão, para a Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: ROSANGELA LUZ 01580198147, CNPJ: 33.075.769/0001-28.

Valor do Contrato: R\$: 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 17/05/2019 A 16/08/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Vanda Fernandes Soares**, Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 60/2019, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e Vicência Paula Ferreira da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Vicência Paula Ferreira da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 194/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira para Aplicação na Ponte sobre o Rio Pacu-neiro, com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018.

Contratado: EMPREITEIRA BORGES - LTDA, CNPJ: 14.519.285/0001-86.

Valor do Contrato: R\$: 16.365,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Vigência DO CONTRATO: 28/05/2019 A 28/08/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **66/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Antônio Carlos Pereira de Oliveira**, nº 3898, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 28 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa e Antônio Carlos Pereira de Oliveira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Agnaldo Barbosa

Fiscal de Contrato

Antônio Carlos Pereira de Oliveira

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1628/2019.

DECRETO N° 1628/2019.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 192/SLC/2019**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 026/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: ARISOMAR FERNANDES 17801117115, CNPJ 27.514.446/0001-90.

Valor do Contrato: R\$: 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 27/05/2019 A 27/05/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Wesley Vilela Teixeira, n° 5673**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato n° **64/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL n° 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor **Vinicius Lima Da Silva**, Matrícula n° 3827, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Wesley Vilela Teixeira e Vinicius Lima Da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Wesley Vilela Teixeira

Fiscal de Contrato

Vinicius Lima Da Silva

Suplente de Fiscal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1627 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETO Nº. 1627 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº. 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite fixado pela Lei Complementar nº. 101/2000, utilizando-se dos mecanismos presentes na Lei Federal nº. 4.320/64, e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, os indicativos dos Órgãos de Controle Externo, frente aos limites de despesas totais com pessoal do Município de Paranatinga/MT, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º. As Secretarias Municipais e Órgãos da Administração, sob a supervisão do Diretoria de Gestão de Pessoas, deverão implementar a redução das despesas com cargos em comissão, funções de confiança, hora extra, e contratos temporários, com aplicação imediata a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 3º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – Reduzir o valor gasto com horas extras em no mínimo 50% (cinquenta por cento);

II - suspender nova reestruturação ou qualquer nova revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de qualificação profissional ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

IV - Suspender a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento;

V - Suspender a conversão da licença prêmio em pecúnia;

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 5º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º. Ficam suspensas a partir desta data e até 31 de dezembro de 2019:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura, atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito Municipal;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

Parágrafo Único. Até a data de 31 de dezembro de 2019, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição.

Art. 7º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2019, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 8º. Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 9º. Até a data de 31 de dezembro de 2019 fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, salvo para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 10º. Até a data de 31 de dezembro de 2019 fica vedada novas alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa, salvo para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 11º. Também fica vedado, até a data de 31 de dezembro de 2019, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde, bem como, a ressalva para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 12. Suspender a concessão de doação de qualquer espécie e fornecimento de transportes, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Fica vedado a concessão de diárias, devendo os Secretários, a partir da data deste ato, não empenhar, qualquer valor referente a diária, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Fica vedado o uso de telefone público por parte de servidores para realizações de ligações de interesse particular, também fica restrito as ligações para aparelhos celulares, devendo as mesmas serem previamente avaliadas em sua real necessidade pelas Secretarias Municipais.

Art. 15. Fica vedado a concessão de gratificações de cursos.

Art. 16. Em face das medidas adotadas neste Decreto é para priorizar o pagamento de despesas essenciais, além de garantir investimentos, principalmente para a conclusão de obras já iniciadas. E também para manter o equilíbrio financeiro do exercício, está suspenso licença prêmio, e, bem como as substituições de servidores públicos municipais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT, 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 180/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, suprindo as necessidades da Iluminação Pública a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.

Valor do Contrato: R\$: 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 21/05/2019 A 21/05/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Wesley Vilela Teixeira**, nº **5673**, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **62/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor **Vinicius Lima Da Silva**, Matrícula nº 3827, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Wesley Vilela Teixeira e Vinicius Lima Da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Wesley Vilela Teixeira

Fiscal de Contrato

Vinicius Lima Da Silva

Suplente de Fiscal

missão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **018/2019**.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 176/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 07/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Revisão preventiva de 2000 horas com fornecimento de peças para Máquina Pesada KOMATSU: Pá Carregadeira WA200-6 Série B20408, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

Contratado: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LTDA, CNPJ: 01.840.707/0001-79.

Valor do Contrato: R\$: 23.038,41 (Vinte e três mil trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Vigência DO CONTRATO: 15/05/2019 A 15/08/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **58/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 018/2019

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 1006, Termo de Infração nº 1007, Termo de Apreensão nº 0424, 0425 e 0426 de 10/06/2019 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT**, referentes ao estabelecimento Supermercado Patureba do (a) responsável Lucineia Coelho Silveira, cujo o CNPJ: 02.679.190/0001-94 situado a Av. Mato Grosso, 753 - Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Co-

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o servidor **Marcelo Braz Venuti**, Matrícula nº 5659, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa e Marcelo Braz Venuti, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Agnaldo Barbosa

Fiscal de Contrato

Marcelo Braz Venuti

Suplente de Fiscal

Paranatinga-MT, referentes ao estabelecimento M. P. Marques Alimentos do(a) responsável Marilza Pereira Marques cujo o CPF nº: 821.403.831-68 situado na MT 130 KM 22 Fazenda Paranatinga Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **011/2019**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 012/2019

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 0974, Termo de Infração nº 0975 e Termo de Apreensão nº 0402 de 02/05/2019** referentes ao estabelecimento Supermercado Kruger do (a) responsável Vilmar Kruger cujo o CNPJ nº: 08.207.006/0001-46 situado a Av. Bandeirantes nº 2167, Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **012/2019**.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar retificação do edital de abertura de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição De Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com **Recursos Próprios e FETHAB**. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Em 18 de junho de 2019. Pregoeiro Develilson da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 016/2019

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, em uma da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 1000 e Termo de Infração nº 1001 de 03/06/2019**, referentes ao estabelecimento Chico do Ferro Velho do(a) responsável: Francisco Zanco Neto cujo o CPF nº: 286.518.041-72 situado na MT 020 próximo a Agromil, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 011/2019

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 0967 e 0968 de 25/04/2019, Termo de Infração nº 0969 de 25/04/2019, Termo de interdição nº 0970 de 25/04/2019, Termo de Apreensão nº 0400 de 25/04/2019 e Relatório de Inspeção Sanitária de**

Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 016/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 013/2019**

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 0983 e Termo de Infração nº 0984 de 10/05/2019**, referente a empresa Águas de Paranatinga LTDA do(a) responsável/ técnico Thiago Borges Francisco cujo o CNPJ nº: 20.978.996/0001-11 situado a Av. Brasil 1044 - Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 013/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 015/2019**

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Termo de Infração 0998, Termo de Notificação 0997, Termos de Apreensão nº 0417, 0419 e 0420 e o Relatório de Inspeção Sanitária**, referente ao estabelecimento Super Feirão do(a) responsável Francis Jonab Becker cujo o CNPJ: 08.799.574/0001-83 situado a Av. Brasil nº 199 - Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 015/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 017/2019**

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 1003, Termo de Infração nº 1004, Termo de Apreensão nº 0422 e 0423 de 04/06/2019, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT**, referentes ao estabelecimento Padaria Confeipan do(a) responsável Adriana Meneguzzi cujo o CNPJ nº: 26.549.543/0001-56 situado a Av. Brasil nº 1690 - Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 017/2019.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **02/07/2019, Terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 18 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

BALAÇO ANUAL DCA- 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	40.233.169,67
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	8.451.052,20
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	8.319.814,72
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.319.814,72
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	8.319.814,72
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	-6.738,80
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	-6.738,80
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	-6.738,80
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	92.503,27
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	92.503,27
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	92.503,27
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.0.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	45.473,01
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	45.473,01
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	45.473,01
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	31.782.117,47
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	5.860.822,62
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	5.859.228,69
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	5.859.228,69
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	5.859.228,69
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.593,93
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	1.593,93
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.593,93
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	25.921.294,85
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	10.593.618,31
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.593.618,31
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	16.327.194,77
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	16.327.194,77
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	999.518,23
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	999.518,23
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	993.974,45
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	5.543,78
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	40.233.169,67
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante	292.289,11
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-59.866,61
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar	-59.866,61
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	-59.866,61
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	205.514,47
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	205.514,47
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	205.514,47
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00,00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00,00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00,00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00,00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00,00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00,00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00,00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00,00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	146.641,25
2.1.8.1.0.00,00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00,00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00,00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00,00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00,00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00,00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00,00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00,00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00,00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00,00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00,00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00,00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00,00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00,00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00,00 - Valores Restituíveis	143.764,25
2.1.8.8.1.00,00 - Valores Restituíveis - Consolidação	143.764,25
2.1.8.9.0.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	2.877,00
2.1.8.9.1.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	2.877,00
2.1.8.9.2.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00,00 - Passivo não-Circulante	2.681.455,91
2.2.1.0.0.00,00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.681.438,05
2.2.1.1.0.00,00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00,00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00,00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00,00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00,00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00,00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00,00 - Encargos Sociais a Pagar	2.681.438,05
2.2.1.4.1.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	2.681.438,05
2.2.1.4.2.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00,00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17,86
2.2.2.1.0.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	17,86
2.2.2.1.1.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	17,86
2.2.2.1.2.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00,00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00,00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00,00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00,00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00,00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00,00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00,00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	37.259.424,65
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	37.259.424,65
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Débitos Acumulados	37.259.424,65
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Débitos Acumulados - Consolidação	-42.383.810,61
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Débitos do Exercício	-35.584.745,64
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Débitos de Exercícios Anteriores	-6.799.064,97
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Débitos Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Débitos Acumulados - Intra OFSS	10.111,25
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Débitos do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Débitos de Exercícios Anteriores	10.111,25
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Débitos Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Débitos Acumulados - Inter OFSS - União	44.647.294,60
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Débitos do Exercício	23.391.805,46
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Débitos de Exercícios Anteriores	21.255.489,14
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Débitos Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Débitos Acumulados - Inter OFSS - Estado	34.985.829,41
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Débitos do Exercício	19.043.376,76
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Débitos de Exercícios Anteriores	15.942.452,65
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Débitos Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Débitos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Débitos do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Débitos de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Débitos Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	8.961.769,20
Ativo Permanente	31.271.400,47
Passivo Financeiro	6.540.849,07
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	292.289,11
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	3.172.827,04
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	3.075.732,92
Passivo Permanente	39.940.880,56
Saldo Patrimonial	-6.248.559,96
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	-4.157.254,93
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	-4.157.254,93
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	54.206.213,78	0,00	7.322.416,17	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	51.784.035,53	0,00	7.322.416,17	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.210,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.656.224,53	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.253.656,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.253.656,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.165.964,35			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	87.692,02			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Veículos de Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.391.763,43	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.508.293,62	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	524.019,69			
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	984.273,93			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.883.469,81	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.883.469,81			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	10.804,73			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	316.985,47	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.386,32	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.386,32			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	262.599,15	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	262.599,15			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	657.894,48	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cíveis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Cíveis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	657.894,48			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	170.637,37	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	170.637,37	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	170.637,37	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	170.637,37			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avals, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	45.927.093,95	0,00	7.322.416,17	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	15.430.188,77	0,00	2.583.876,89	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.430.188,77	0,00	2.583.876,89	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	11.220.502,63	0,00	2.567.624,69	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.613.780,31		2.165.944,40	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.606.722,32		401.680,29	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	180.868,62	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	528,94			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	180.339,68			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.898.301,94			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.327,03			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	950.179,27	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	575.977,77			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	228.232,00			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	76.498,77			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	69.470,73			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	65.009,28	0,00	16.252,20	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	65.009,28		16.252,20	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.481.840,47	0,00	4.738.539,28	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	21.481.840,47	0,00	4.738.539,28	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Participação na Receita dos Estados	20.722.924,42	0,00	4.738.539,28	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	17.926.405,95		4.443.654,60	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	1.179.539,95		294.884,68	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	65.862,72			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.551.115,80			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	260.939,32			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.830,00			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	469.146,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	469.146,73			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	9.015.064,71	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.015.064,71	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.015.064,71			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	55.199,73	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.874,65	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	27.639,87			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	234,78	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	234,78			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	27.325,08	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	27.325,08	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	27.325,08			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.422.178,25	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.422.178,25	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	2.276.765,07	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades	2.276.765,07			
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.413,18	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	145.413,18	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.413,18			
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
7.2.1.8.01.2.0 - Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 - Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 - Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 - Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 - Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 - Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 - Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 - Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	52,845,473,18	49,780,344,26	49,428,431,57	3,065,128,92	351,912,69
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	49,073,521,30	47,396,643,98	47,044,731,29	1,676,877,32	351,912,69
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	31,431,289,23	31,328,483,99	31,326,171,91	102,805,24	2,312,08
3.1.20.00.00 - Transferências a União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	31,431,289,23	31,328,483,99	31,326,171,91	102,805,24	2,312,08
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1,894,663,18	1,894,663,18	1,894,663,18	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	9,185,07	9,185,07	9,185,07		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24,411,178,99	24,310,769,90	24,310,769,90	100,409,09	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	5,023,506,57	5,021,110,42	5,018,798,34	2,396,15	2,312,08
3.1.90.13.01 - FGTS	1,940,25	1,940,25	1,940,25		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	5,020,626,27	5,018,230,12	5,015,918,04	2,396,15	2,312,08
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	940,05	940,05	940,05		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	77,247,40	77,247,40	77,247,40		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15,508,02	15,508,02	15,508,02		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	17,642,232,07	16,068,159,99	15,718,559,38	1,574,072,08	349,600,61
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	160.700,00	160.700,00	160.700,00		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	65.000,00	65.000,00	65.000,00		
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	556.541,17	538.008,26	538.008,26	18.532,91	
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	16.859.990,90	15.304.451,73	14.954.851,12	1.555.539,17	349.600,61
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	266.186,07	266.186,07	266.186,07		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	214.376,92	214.376,92	212.699,92		1.677,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.086.251,21	4.711.107,42	4.604.092,70	375.143,79	107.014,72
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.500,00	26.500,00	26.500,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.870,00	11.870,00	11.870,00		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	86.501,00	84.809,00	84.809,00	1.692,00	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	12.325,00	12.325,00	12.325,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	353.660,39	330.484,46	330.484,46	23.175,93	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.746.272,79	8.590.745,34	8.404.836,45	1.155.527,45	185.908,89

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.340,00	5.340,00	5.340,00		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	549.366,30	549.366,30	494.366,30		55.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	16.061,22	16.061,22	16.061,22		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	485.280,00	485.280,00	485.280,00		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.771.951,88	2.383.700,28	2.383.700,28	1.388.251,60	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.476.189,31	2.087.937,71	2.087.937,71	1.388.251,60	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,4,41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4,4,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,4,45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,4,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,4,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,4,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,4,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,4,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,4,90,00,00 - Aplicações Diretas	3,476,189,31	2,087,937,71	2,087,937,71	1,388,251,60	0,00
4,4,90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado					
4,4,90,14,00 - Diárias - Civil					
4,4,90,15,00 - Diárias - Militar					
4,4,90,17,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4,4,90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4,4,90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4,4,90,30,00 - Material de Consumo					
4,4,90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4,4,90,35,00 - Serviços de Consultoria					
4,4,90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4,4,90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra					
4,4,90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4,4,90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4,4,90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4,4,90,51,00 - Obras e Instalações	2,746,203,90	1,369,447,30	1,369,447,30	1,376,756,60	0,00
4,4,90,51,91 - Obras em Andamento					
4,4,90,51,99 - Demais Obras e Instalações	2,746,203,90	1,369,447,30	1,369,447,30	1,376,756,60	
4,4,90,52,00 - Equipamentos e Material Permanente	723,632,48	712,137,48	712,137,48	11,495,00	
4,4,90,61,00 - Aquisição de Imóveis	4,759,00	4,759,00	4,759,00		
4,4,90,91,00 - Sentenças Judiciais	1,593,93	1,593,93	1,593,93		
4,4,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,4,90,93,00 - Indenizações e Restituições					
4,4,90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,90,99,00 - A Classificar					
4,4,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,4,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios					
4,5,90,82,00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4,5,90,83,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições					
4,5,90,99,00 - A Classificar					
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,99,00,00 - A Definir					
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida	295,762,57	295,762,57	295,762,57	0,00	0,00
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,90,00,00 - Aplicações Diretas	295,762,57	295,762,57	295,762,57	0,00	0,00
4,6,90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4,6,90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	295,762,57	295,762,57	295,762,57		
4,6,90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4,6,90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4,6,90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4,6,90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4,6,90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4,6,90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4,6,90,91,00 - Sentenças Judiciais					
4,6,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,6,90,93,00 - Indenizações e Restituições					
4,6,90,99,00 - A Classificar					
4,6,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,99,00,00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	52,845,473.18	49,780,344.26	49,428,431.57	3,065,128.92	351,912.69
01 - Legislativa	2,534,427.25	2,534,427.25	2,534,427.25	0.00	0.00
01.031 - Ação Legislativa	2,534,427.25	2,534,427.25	2,534,427.25		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	7,374,923.53	7,274,736.24	7,249,914.99	100,187.29	24,821.25
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4,965,003.02	4,888,981.02	4,866,334.94	76,022.00	22,646.08
04.123 - Administração Financeira	335,217.11	335,217.11	335,217.11		
04.124 - Controle Interno	291,460.28	291,460.28	291,361.58		98.70
04.125 - Normalização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial	4,759.00	4,759.00	4,759.00		
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	1,778,484.12	1,754,318.83	1,752,242.36	24,165.29	2,076.47
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	8,100.00	8,100.00	7,676.68	0.00	423.32
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral	8,100.00	8,100.00	7,676.68		423.32
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.595.196,97	1.558.601,80	1.551.298,19	36.595,17	7.303,61
08.241 - Assistência ao Idoso	33.418,79	23.371,71	20.324,44	10.047,08	3.047,27
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	231.256,49	230.613,99	230.403,88	642,50	210,11
08.244 - Assistência Comunitária	1.330.521,69	1.304.616,10	1.300.569,87	25.905,59	4.046,23
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	14.267.749,71	13.903.362,06	13.865.391,39	364.387,65	37.970,67
10.301 - Atenção Básica	2.874.072,34	2.788.604,84	2.781.201,88	85.467,50	7.402,96
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.788.172,00	8.650.877,58	8.638.634,15	137.294,42	12.243,43
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	130.390,77	98.570,65	95.790,35	31.820,12	2.780,30
10.304 - Vigilância Sanitária	71.142,83	68.601,66	68.092,23	2.541,17	509,43
10.305 - Vigilância Epidemiológica	238.535,93	238.535,93	238.535,93		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	2.165.435,84	2.058.171,40	2.043.136,85	107.264,44	15.034,55
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	549.366,30	549.366,30	494.366,30	0,00	55.000,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	549.366,30	549.366,30	494.366,30		55.000,00
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	17.374.872,83	15.975.006,67	15.790.592,63	1.399.866,16	184.414,04
12.361 - Ensino Fundamental	13.989.739,88	13.020.239,78	12.856.601,60	969.500,10	163.638,18
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	305.660,29	305.660,29	301.729,84	0,00	3.930,45
12.365 - Educação Infantil	1.536.678,03	1.196.424,47	1.191.612,59	340.253,56	4.811,88
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	82.568,82	82.568,82	82.568,82		
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	867.414,29	846.037,28	834.003,75	21.377,01	12.033,53
FU12 - Demais Subfunções	592.811,52	524.076,03	524.076,03	68.735,49	0,00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	379,179,60	379,179,60	379,179,60	0,00	0,00
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13,392 - Difusão Cultural	379,179,60	379,179,60	379,179,60		
13,122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	183,598,00	183,598,00	183,214,17	0,00	383,83
14,421 - Custódia e Reintegração Social					
14,422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	183,598,00	183,598,00	183,214,17		383,83
14,423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14,122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	4,852,741,25	3,866,921,40	3,866,606,18	985,819,85	315,22
15,451 - Infraestrutura Urbana	1,697,983,41	715,090,27	715,090,27	982,893,14	
15,452 - Serviços Urbanos	2,478,883,55	2,478,883,55	2,478,883,55		
15,453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15,122 - Administração Geral	675,874,29	672,947,58	672,632,36	2,926,71	315,22
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16,481 - Habitação Rural					
16,482 - Habitação Urbana					
16,122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17,511 - Saneamento Básico Rural					
17,512 - Saneamento Básico Urbano					
17,122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	406,080,89	393,779,51	393,779,51	12,301,38	0,00
18,541 - Preservação e Conservação Ambiental	406,080,89	393,779,51	393,779,51	12,301,38	
18,542 - Controle Ambiental					
18,543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18,544 - Recursos Hídricos					
18,545 - Meteorologia					
18,122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,571 - Desenvolvimento Científico					
19,572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19,573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19,122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	746,672,48	727,625,76	725,521,12	19,046,72	2,104,64
20,605 - Abastecimento					
20,606 - Extensão Rural	485,580,00	485,580,00	485,580,00		
20,607 - Irrigação					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	261.092,48	242.045,76	239.941,12	19.046,72	2.104,64
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	6.000,00		
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	520.879,93	512.879,93	480.422,27	8.000,00	32.457,66
25.751 - Conservação de Energia	520.879,93	512.879,93	480.422,27	8.000,00	32.457,66
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	1.142.044,77	1.040.524,92	1.034.876,07	101.519,85	5.648,85
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.142.044,77	1.040.524,92	1.034.876,07	101.519,85	5.648,85
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	607.877,10	570.472,25	569.402,65	37.404,85	1.069,60
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	132.274,10	132.274,10	132.274,10		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	475.603,00	438.198,15	437.128,55	37.404,85	1.069,60
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	295.762,57	295.762,57	295.762,57	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	295.762,57	295.762,57	295.762,57		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2018
Notas Explicativas	-

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-F | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	8,060,00	1,565,323,87	1,225,334,37	1,225,334,37	248,487,98	184,434,00	600,409,72	578,791,23	0,00
3,0,00,00,00 - Despesas Correntes	8,060,00	1,492,573,61	1,172,518,11	1,172,518,11	228,553,98	167,000,00	600,409,72	578,791,23	0,00
3,1,00,00,00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	346,493,56	346,493,56	346,493,56	0,00	0,00	26,422,05	5,803,56	0,00
3,1,20,00,00 - Transferências à União									
3,1,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3,1,40,00,00 - Transferências a Municípios									
3,1,50,00,00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3,1,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3,1,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3,1,90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	346,493,56	346,493,56	346,493,56	0,00	0,00	26,422,05	5,803,56	0,00
3,1,90,01,00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3,1,90,03,00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3,1,90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3,1,90,05,00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3,1,90,07,00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3,1,90,08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3,1,90,11,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							17,025,17	5,803,56	
3,1,90,12,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3,1,90,13,00 - Obrigações Patronais	0,00	346,493,56	346,493,56	346,493,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,90,13,01 - FGTS									
3,1,90,13,02 - Contribuições Previdenciárias - INSS		346,493,56	346,493,56	346,493,56					
3,1,90,13,08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3,1,90,13,99 - Outras Obrigações Patronais									
3,1,90,16,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3,1,90,17,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3,1,90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3,1,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
3,1,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3,1,90,94,00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							9,396,88		
3,1,90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3,1,90,99,00 - A Classificar									
3,1,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,91,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3,1,91,13,00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,1,91,13,03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3,1,91,13,99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3,1,91,91,00 - Sentenças Judiciais									
3,1,91,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94,00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99,00 - A Classificar									
3.1.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00,00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99,00 - A Classificar									
3.2.00.00,00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21,00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22,00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes	8.060,00	1.146.080,05	826.024,55	826.024,55	228.553,98	167.000,00	573.987,67	573.987,67	0,00
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.000,00	15.000,00	15.000,00					
3.3.60.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		4,423.05	4,423.05	4,423.05					
3.3.71.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00,00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00,00 - Aplicações Diretas	8.060,00	1,126,657.00	806,601.50	806,601.50	228,553.98	167,000.00	573,987.67	573,987.67	0.00
3.3.90.04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06,00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10,00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14,00 - Diárias - Civil							270.00	270.00	
3.3.90.15,00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19,00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27,00 - Encargos pela Honra de Avalis, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28,00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29,00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30,00 - Material de Consumo		568,313.90	337,313.08	337,313.08	202,143.15		145,588.07	145,588.07	
3.3.90.31,00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34,00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35,00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		38,737.04	38,087.04	38,087.04	650.00		2,863.80	2,863.80	
3.3.90.37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38,00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8,060.00	519,606.06	431,201.38	431,201.38	25,760.83	167,000.00	375,608.56	375,608.56	
3.3.90.40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41,00 - Contribuições									
3.3.90.43,00 - Subvenções Sociais									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45,00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46,00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							49,657,24	49,657,24	
3.3.90.49,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98,00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99,00 - A Classificar									
3.3.91.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00,00 - A Definir									
4.0.00.00,00 - Despesas de Capital	0,00	72,750,26	52,816,26	52,816,26	19,934,00	17,434,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00,00 - Investimentos	0,00	62,718,26	42,784,26	42,784,26	19,934,00	17,434,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00,00 - Transferências à União									
4.4.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00,00 - Transferências a Municípios									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	62,718,26	42,784,26	42,784,26	19,934,00	17,434,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90,14,00 - Diárias - Civil									
4.4.90,15,00 - Diárias - Militar									
4.4.90,17,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90,30,00 - Material de Consumo									
4.4.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90,35,00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90,51,00 - Obras e Instalações	0,00	35,119,26	35,119,26	35,119,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90,51,91 - Obras em Andamento		35,119,26	35,119,26	35,119,26					
4.4.90,51,99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90,52,00 - Equipamentos e Material Permanente		27,599,00	7,665,00	7,665,00	19,934,00	17,434,00			
4.4.90,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90,99,00 - A Classificar									
4.4.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,99,00,00 - A Definir									
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00 - Transferências à União									
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,5,90,82,00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4,5,90,83,00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,5,99,00,00 - A Definir										
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	10,032,00	10,032,00	10,032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio										
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,6,90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	10,032,00	10,032,00	10,032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4,6,90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária										
4,6,90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		10,032,00	10,032,00	10,032,00						
4,6,90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado										
4,6,90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada										
4,6,90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada										
4,6,90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita										
4,6,90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado										
4,6,90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado										
4,6,90,91,00 - Sentenças Judiciais										
4,6,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
4,6,90,93,00 - Indenizações e Restituições										
4,6,90,99,00 - A Classificar										
4,6,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,6,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,6,99,00,00 - A Definir										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	8,060,00	1,565,323,87	1,225,334,37	1,225,334,37	248,487,98	184,434,00	600,409,72	579,791,23	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	334,881,66	293,836,86	293,836,86	13,802,26	5,685,00	34,823,03	23,601,42	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		157,309,15	134,849,61	134,849,61	13,177,00	5,685,00	33,826,98	22,605,37	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno		3,554,22	3,554,22	3,554,22					
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas		174,018,29	155,433,03	155,433,03	625,26		996,05	996,05	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
FU07 - Demais Subfunções										
08 - Assistência Social	0,00	32,137,73	25,639,76	25,639,76	954,04	11,749,00	9,069,18	9,069,18	0,00	
08,241 - Assistência ao Idoso										
08,242 - Assistência ao Portador de Deficiência										
08,243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		2,610,09	2,642,69	2,642,69	167,40		376,39	376,39		
08,244 - Assistência Comunitária		29,327,64	22,997,07	22,997,07	786,64	11,749,00	8,692,79	8,692,79		
08,122 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
09,271 - Previdência Básica										
09,272 - Previdência do Regime Estatutário										
09,273 - Previdência Complementar										
09,274 - Previdência Especial										
09,122 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
10 - Saúde	0,00	486,162,36	349,638,37	349,638,37	105,358,69	0,00	176,227,15	176,227,15	0,00	
10,301 - Atenção Básica		84,968,07	50,871,85	50,871,85	27,705,22		22,665,01	22,665,01		
10,302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		277,686,66	209,879,34	209,879,34	67,316,12		76,944,78	76,944,78		
10,303 - Suporte Profilático e Terapêutico		75,564,00	60,704,60	60,704,60	5,257,50		69,415,60	69,415,60		
10,304 - Vigilância Sanitária		706,99	551,24	551,24	155,75		802,10	802,10		
10,305 - Vigilância Epidemiológica		3,223,51	3,223,51	3,223,51						
10,306 - Alimentação e Nutrição										
10,122 - Administração Geral		44,013,13	24,407,83	24,407,83	4,924,10		6,399,66	6,399,66		
FU10 - Demais Subfunções										
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,657,24	49,657,24	0,00	
11,331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							49,657,24	49,657,24		
11,332 - Relações de Trabalho										
11,333 - Empregabilidade										
11,334 - Fomento ao Trabalho										
11,122 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
12 - Educação	0,00	566,424,74	470,277,61	470,277,61	88,142,54	30,000,00	127,489,43	118,092,55	0,00	
12,361 - Ensino Fundamental		388,286,80	341,224,44	341,224,44	45,262,36		88,639,43	79,242,55		
12,362 - Ensino Médio										
12,363 - Ensino Profissional										
12,364 - Ensino Superior		20,00			20,00	30,000,00	4,859,54	4,859,54		
12,365 - Educação Infantil		31,009,31	17,975,66	17,975,66	12,331,27		19,739,59	19,739,59		
12,366 - Educação de Jovens e Adultos		11,372,49	8,314,14	8,314,14	2,710,07					
12,367 - Educação Especial										
12,368 - Educação Básica										
12,122 - Administração Geral		32,124,19	31,455,77	31,455,77	591,42	0,00	11,319,89	11,319,89		
FU12 - Demais Subfunções		103,611,95	71,307,60	71,307,60	27,227,42		2,930,98	2,930,98		
13 - Cultura	0,00	1,000,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	19,420,00	19,420,00	0,00	
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
13,392 - Difusão Cultural		1,000,00			1,000,00		19,420,00	19,420,00		
13,122 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
14 - Direitos da Cidadania	0,00	1,464,22	1,464,22	1,464,22	0,00	0,00	490,98	490,98	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1,464,22	1,464,22	1,464,22			490,98	490,98	
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	14,979,12	10,354,77	10,354,77	4,624,35	0,00	2,528,90	2,528,90	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana		1,533,00	1,533,00	1,533,00					
15.452 - Serviços Urbanos		2,340,00			2,340,00		1,259,91	1,259,91	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral		11,106,12	8,821,77	8,821,77	2,284,35		1,268,99	1,268,99	
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	8,060,00	21,955,67	21,943,21	21,943,21	12,46	0,00	168,00	168,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	8,060,00	21,955,67	21,943,21	21,943,21	12,46		168,00	168,00	
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	8,559,22	8,007,40	8,007,40	0,00	0,00	290,00	290,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral	0,00	8,559,22	8,007,40	8,007,40			290,00	290,00	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.661 - Promoção Industrial										
22.662 - Produção Industrial										
22.663 - Mineração										
22.664 - Propriedade Industrial										
22.665 - Normalização e Qualidade										
22.122 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.691 - Promoção Comercial										
23.692 - Comercialização										
23.693 - Comércio Exterior										
23.694 - Serviços Financeiros										
23.695 - Turismo										
23.122 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838,41	838,41	0,00	
24.721 - Comunicações Postais										
24.722 - Telecomunicações							838,41	838,41		
24.122 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
25 - Energia	0,00	8,672.30	8,672.30	8,672.30	0,00	0,00	139,314.00	139,314.00	0,00	
25.751 - Conservação de Energia		8,672.30	8,672.30	8,672.30			139,314.00	139,314.00		
25.752 - Energia Elétrica										
25.753 - Combustíveis Minerais										
25.754 - Biocombustíveis										
25.122 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
26 - Transporte	0,00	70,788.21	17,554.23	17,554.23	34,240.64	137,000.00	27,927.54	27,927.54	0,00	
26.781 - Transporte Aéreo										
26.782 - Transporte Rodoviário		70,788.21	17,554.23	17,554.23	34,240.64	137,000.00	27,927.54	27,927.54		
26.783 - Transporte Ferroviário										
26.784 - Transporte Hidroviário										
26.785 - Transportes Especiais										
26.122 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
27 - Desporto e Lazer	0,00	8,266.64	7,913.64	7,913.64	353.00	0,00	12,165.86	12,165.86	0,00	
27.811 - Desporto de Rendimento										
27.812 - Desporto Comunitário							11,727.36	11,727.36		
27.813 - Lazer										
27.122 - Administração Geral		8,266.64	7,913.64	7,913.64	353.00		438.50	438.50		
FU27 - Demais Subfunções										
28 - Encargos Especiais	0,00	10,032.00	10,032.00	10,032.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna										
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa										
28.843 - Serviço da Dívida Interna		10,032.00	10,032.00	10,032.00						
28.844 - Serviço da Dívida Externa										
28.845 - Outras Transferências										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	58,469,797.98
3.1.0.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	31,588,545.08
3.1.1.0.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	26,220,941.10
3.1.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	24,841,768.16
3.1.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	24,841,768.16
3.1.1.2.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1,379,172.94
3.1.1.2.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1,379,172.94
3.1.1.3.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0.00
3.1.1.3.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.0.00 - Encargos Patronais	5,367,603.98
3.1.2.1.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	0.00
3.1.2.1.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	5,367,603.98
3.1.2.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2,880.30
3.1.2.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	5,364,723.68
3.1.2.3.0.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	0.00
3.1.2.3.1.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	0.00
3.1.2.4.1.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0.00
3.1.2.5.1.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.0.0.00 - Outros Encargos Patronais	0.00
3.1.2.9.1.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal	0.00
3.1.3.1.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0.00
3.1.3.1.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0.00
3.1.3.2.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0.00
3.1.3.3.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0.00
3.1.9.1.0.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.00
3.1.9.1.1.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0.00
3.1.9.2.1.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0.00
3.1.9.9.1.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.0.0.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	275,371.14
3.2.1.0.0.0.0.00 - Aposentadorias e Reformas	0.00
3.2.1.1.0.0.0.00 - Aposentadorias - RPPS	0.00
3.2.1.1.1.0.0.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.0.0.00 - Aposentadorias - RGPS	0.00
3.2.1.2.1.0.0.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.0.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0.00
3.2.1.3.1.0.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.0.0.00 - Reforma - Pessoal Militar	0.00
3.2.1.4.1.0.0.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.0.0.00 - Outras Aposentadorias	0.00
3.2.1.9.1.0.0.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.0.0.00 - Pensões	0.00
3.2.2.1.0.0.0.00 - Pensões - RPPS	0.00
3.2.2.1.1.0.0.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.0.0.00 - Pensões - RGPS	0.00
3.2.2.2.1.0.0.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.0.0.00 - Pensões - Militar	0.00
3.2.2.3.1.0.0.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.0.0.00 - Outras Pensões	0.00
3.2.2.9.1.0.0.00 - Outras Pensões - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	275.371,14
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	71.216,10
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	71.216,10
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	204.155,04
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	204.155,04
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.765.820,84
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.928.909,34
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.928.909,34
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.928.909,34
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.835.663,39
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	214.376,92
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	214.376,92
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	368.555,80
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	368.555,80
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	9.252.730,67
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	9.252.730,67
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.248,11
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.248,11
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.248,11
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	501.341,22
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	501.341,22
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	501.341,22
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	501.341,22
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	10.778.247,75
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.752.700,27
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.752.700,27
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.752.700,27
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	7.322.416,17
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	7.322.416,17
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.322.416,17
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	160.700,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	160.700,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	160.700,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	542.431,31
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	542.431,31
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	-15.394,35
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	-53.115,45
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	-138.192,59
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	-138.192,59
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	85.077,14
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	85.077,14
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	37.721,10
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	37.721,10
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	549.366,30
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	549.366,30
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	549.366,30
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	549.366,30
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00,00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00,00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00,00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00,00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00,00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	26.500,00
3.9.1.0.0.00,00 - Premiações	26.500,00
3.9.1.1.0.00,00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00,00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00,00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00,00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00,00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00,00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00,00 - Premiações Desportivas	26.500,00
3.9.1.4.1.00,00 - Premiações Desportivas - Consolidação	26.500,00
3.9.1.5.0.00,00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00,00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00,00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00,00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00,00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00,00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00,00 - Juros	
3.9.3.1.1.00,00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00,00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00,00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00,00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00,00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00,00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00,00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00,00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00,00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00,00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00,00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00,00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00,00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00,00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00,00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00,00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00,00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00,00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00,00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00,00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00,00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00,00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00,00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00,00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00,00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00,00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00,00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00,00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00,00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00,00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00,00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00,00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	65.320.234,56
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.474.799,24
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.418.842,62
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	3.434.276,55
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	3.434.276,55
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.984.566,07
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.984.566,07
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	529.536,14
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	316.260,55
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	316.260,55
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	213.275,59
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	213.275,59
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	526.420,48
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	526.420,48
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	526.420,48
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	215.220,93
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	90.144,01
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	90.144,01

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	90.144,01
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	156.974,99
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	156.974,99
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	156.974,99
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	-31.898,07
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	-31.898,07
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	58.424.388,64
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.752.700,27
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.752.700,27
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.752.700,27
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	55.671.688,37
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	43.658.341,65
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	18.014.065,66
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	25.644.275,99
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	9.015.064,71
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	9.015.064,71
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.998.282,01
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	2.276.765,07
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	721.516,94
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4,5,7,1,3,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4,5,7,1,4,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4,5,7,1,5,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4,5,7,2,0,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4,5,7,2,1,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4,5,8,0,0,00,00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4,5,8,0,1,00,00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4,5,9,0,0,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4,5,9,0,1,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4,6,0,0,0,00,00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	191.724,01
4,6,1,0,0,00,00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4,6,1,1,0,00,00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4,6,1,1,1,00,00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4,6,1,2,0,00,00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4,6,1,2,1,00,00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4,6,1,9,0,00,00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4,6,1,9,1,00,00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4,6,2,0,0,00,00 - Ganhos com Alienação	0,00
4,6,2,1,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4,6,2,1,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4,6,2,2,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4,6,2,2,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4,6,2,3,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4,6,2,3,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4,6,2,9,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4,6,2,9,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4,6,3,0,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	191.724,01
4,6,3,1,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4,6,3,1,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4,6,3,2,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4,6,3,2,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4,6,3,3,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4,6,3,3,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4,6,3,4,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4,6,3,4,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4,6,3,9,0,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	191.724,01
4,6,3,9,1,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	191.724,01
4,6,4,0,0,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4,6,4,0,1,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4,6,5,0,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4,6,5,1,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4,6,5,1,1,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4,6,5,1,2,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4,6,5,1,3,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4,6,5,1,4,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,6,5,1,5,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,6,5,2,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4,6,5,2,1,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4,6,5,3,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4,6,5,3,1,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4,9,0,0,0,00,00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	14.101,74
4,9,1,0,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4,9,1,0,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4,9,2,0,0,00,00 - Resultado Positivo de Participações	13.662,38
4,9,2,1,0,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4,9,2,1,1,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4,9,2,1,2,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4,9,2,1,3,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4,9,2,1,4,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4,9,2,1,5,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4,9,2,2,0,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	13.662,38
4,9,2,2,1,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	13.662,38
4,9,3,0,0,00,00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4,9,3,1,0,00,00 - Juros	0,00
4,9,3,1,1,00,00 - Juros - Consolidação	
4,9,3,2,0,00,00 - Posição de Negociação	0,00
4,9,3,2,1,00,00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4,9,3,3,0,00,00 - Posição de Investimentos	0,00
4,9,3,3,1,00,00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4,9,3,4,0,00,00 - Correção Cambial	0,00
4,9,3,4,1,00,00 - Correção Cambial - Consolidação	
4,9,3,9,0,00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4,9,3,9,1,00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4,9,7,0,0,00,00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4,9,7,1,0,00,00 - Reversão de Provisões	0,00
4,9,7,1,1,00,00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4,9,7,1,3,00,00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4,9,7,1,4,00,00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4,9,7,1,5,00,00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4,9,7,2,0,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4,9,7,2,1,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4,9,7,2,2,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4,9,7,2,3,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4,9,7,2,4,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4,9,7,2,5,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	
4,9,9,0,0,00,00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	439,36
4,9,9,1,0,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4,9,9,1,2,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4,9,9,1,3,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4,9,9,1,4,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,1,5,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4,9,9,2,0,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4,9,9,2,3,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4,9,9,2,4,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,2,5,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4,9,9,3,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4,9,9,3,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4,9,9,4,0,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4,9,9,4,1,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4,9,9,4,2,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4,9,9,4,3,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4,9,9,4,4,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,4,5,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,9,9,5,0,00,00 - Multas Administrativas	0,00
4,9,9,5,1,00,00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4,9,9,6,0,00,00 - Indenizações	0,00
4,9,9,6,1,00,00 - Indenizações - Consolidação	
4,9,9,9,0,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	439,36
4,9,9,9,1,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	439,36
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	6,850,436,58

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Balanco Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 406.594.881-91
	Data: 17/06/2019 18:06:40
	• Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 019.690.191-07
	Data: 17/06/2019 18:00:03

O Código do Recibo da declaração homologada em 17/06/2019, às 18:08:21, é:

02.T3.4L-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RREO 2 BIMESTRE - 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	- Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 406.594.881-91 - Data: 17/06/2019 17:22:55

O Código do Recibo da declaração homologada em 17/06/2019, às 17:25:44, é:

02 . T3 . 3B - Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55,671,743.39	55,741,743.39	8,640,905.93	15.50	17,612,399.96	31.60	38,129,343.43
RECEITAS CORRENTES	53,019,083.39	53,089,083.39	8,418,215.95	15.86	17,302,270.03	32.59	35,786,813.36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,662,881.32	5,662,881.32	992,744.55	17.53	1,619,652.79	28.60	4,043,228.53
Impostos	5,228,053.82	5,228,053.82	888,830.26	17.00	1,438,905.04	27.52	3,789,148.78
Taxas	434,827.50	434,827.50	103,914.29	23.90	180,747.75	41.57	254,079.75
Contribuição de Melhoria							0.00
CONTRIBUIÇÕES	1,264,954.08	1,264,954.08	0.00	0.00	0.00	0.00	1,264,954.08
Contribuições Sociais							0.00
Contribuições Econômicas							0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,264,954.08	1,264,954.08		0.00		0.00	1,264,954.08
RECEITA PATRIMONIAL	311,005.00	311,005.00	36,366.60	11.69	130,060.27	41.82	180,944.73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0.00
Valores Mobiliários	311,005.00	311,005.00	36,366.60	11.69	130,060.27	41.82	180,944.73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0.00
Exploração de Recursos Naturais							0.00
Exploração do Patrimônio Intangível							0.00
Cessão de Direitos							0.00
Demais Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00
RECEITA INDUSTRIAL							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	2,162.79	2,162.79	119.50	5.53	119.50	5.53	2,043.29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,162.79	2,162.79	119.50	5.53	119.50	5.53	2,043.29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00
Serviços e Atividades Financeiras							0.00
Outros Serviços							0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45,675,090.20	45,745,090.20	7,368,962.63	16.11	15,531,254.19	33.95	30,213,836.01
Transferências da União e de suas Entidades	16,414,937.28	16,484,937.28	2,345,596.41	14.23	5,207,969.05	31.59	11,276,968.23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20,181,620.92	20,181,620.92	3,546,975.37	17.58	7,199,305.64	35.67	12,982,315.28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9,078,532.00	9,078,532.00	1,476,390.85	16.26	3,123,979.50	34.41	5,954,552.50
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas							0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102,990.00	102,990.00	20,022.67	19.44	21,183.28	20.57	81,806.72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36,046.50	36,046.50	3,753.88	10.41	3,754.24	10.41	32,292.26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00
Demais Receitas Correntes	66,943.50	66,943.50	16,268.79	24.30	17,429.04	26.04	49,514.46



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	222.689,98	8,39	310.129,93	11,69	2.342.530,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	222.689,98	8,39	310.129,93	11,69	2.342.530,07
Transferências da União e de suas Entidades	2.487.876,00	2.487.876,00	222.689,98	8,95	310.129,93	12,47	2.177.746,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.784,00	164.784,00		0,00		0,00	164.784,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.671.743,39	55.741.743,39	8.640.905,93	15,50	17.612.399,96	31,60	38.129.343,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.671.743,39	55.741.743,39	8.640.905,93	15,50	17.612.399,96	31,60	38.129.343,43
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.671.743,39	55.741.743,39	8.640.905,93	15,50	17.612.399,96	31,60	38.129.343,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.025.000,00			1.025.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.025.000,00			1.025.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.963.295,11	56.343.345,77	10.135.229,41	22.023.521,24	34.319.824,53	10.061.050,98	15.415.264,54	40.928.081,23	14.618.323,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.123.382,43	48.880.883,68	9.510.463,13	20.778.354,88	28.102.528,80	9.511.879,75	14.678.875,35	34.202.008,33	14.039.608,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.271.736,33	25.518.487,58	4.943.997,49	9.939.563,81	15.578.923,77	6.681.456,43	9.924.114,33	15.594.373,25	9.517.226,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.299,00	110.299,00			110.299,00			110.299,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.741.347,10	23.252.097,10	4.566.465,64	10.838.791,07	12.413.306,03	2.830.423,32	4.754.761,02	18.497.336,08	4.522.382,88	
DESPESAS DE CAPITAL	4.121.772,41	6.993.321,82	624.766,28	1.245.166,36	5.748.155,46	549.171,23	736.389,19	6.256.932,63	578.714,39	0,00
INVESTIMENTOS	3.655.327,41	6.526.876,82	624.766,28	1.005.166,36	5.521.710,46	508.999,87	656.253,30	5.870.623,52	498.578,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.445,00	466.445,00		240.000,00	226.445,00		80.135,89	386.309,11	80.135,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	718.140,27	469.140,27			469.140,27			469.140,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.963.295,11	56.343.345,77	10.135.229,41	22.023.521,24	34.319.824,53	10.061.050,98	15.415.264,54	40.928.081,23	14.618.323,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.963.295,11	56.343.345,77	10.135.229,41	22.023.521,24	34.319.824,53	10.061.050,98	15.415.264,54	40.928.081,23	14.618.323,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.197.135,42		2.994.076,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.963.295,11	56.343.345,77	10.135.229,41	22.023.521,24		10.061.050,98	17.612.399,96		17.612.399,96	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 2º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.424.992,14	59.336.052,04	10.568.459,19	23.026.638,35	100,00	36.309.413,69	10.513.451,90	16.290.269,72	100,00	43.045.782,32	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	433.229,78	1.003.117,11	4,36	1.989.589,16	452.400,92	875.005,18	5,37	2.117.701,09	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	433.229,78	1.003.117,11	4,36	1.989.589,16	452.400,92	875.005,18	5,37	2.117.701,09	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	20.598,00	20.598,00	0,00	0,00	0,00	20.598,00	0,00	0,00	0,00	20.598,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	20.598,00	20.598,00	0,00	0,00	0,00	20.598,00	0,00	0,00	0,00	20.598,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8.010.597,55	8.870.645,55	1.520.496,01	4.193.127,48	18,21	4.677.518,07	1.847.070,44	2.976.627,30	16,27	5.893.618,25	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.184.882,62	6.169.930,62	1.019.696,29	2.661.327,86	11,56	3.508.602,76	1.328.296,37	2.146.286,65	13,18	4.023.643,97	
Administração Financeira	415.835,00	415.835,00	15.561,26	281.970,41	1,22	133.864,59	46.464,54	101.408,92	0,62	314.426,08	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	521.549,00	311.549,00	259.160,00	266.636,19	1,16	44.912,81	100.000,00	107.476,19	0,66	204.072,81	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	1.888.330,93	1.973.330,93	226.078,46	983.193,02	4,27	990.137,91	372.309,53	621.655,54	3,82	1.351.675,39	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Policamento	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.047.430,00	2.097.430,00	243.559,02	701.273,43	3,05	1.396.156,57	285.989,05	495.172,98	3,04	1.602.257,02	0,00
Assistência ao Idoso	233.000,00	283.000,00	45.201,16	65.965,57	0,29	217.034,43	26.025,66	27.338,16	0,17	255.661,84	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.000,00	314.000,00	33.411,27	72.136,36	0,31	241.863,64	34.492,32	67.285,19	0,41	246.714,81	
Assistência Comunitária	1.500.430,00	1.500.430,00	164.946,59	563.171,50	2,45	937.258,50	225.471,07	400.549,63	2,46	1.099.880,37	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.759.961,12	13.466.961,12	3.549.794,91	7.005.710,84	30,42	6.461.250,28	3.465.050,96	5.174.252,20	31,76	8.292.708,92	0,00
Atenção Básica	2.385.617,04	2.305.617,04	399.326,95	895.003,52	3,89	1.410.613,52	509.452,29	777.145,27	4,77	1.528.471,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.334.507,44	9.100.507,44	2.417.560,89	4.725.712,62	20,52	4.374.794,82	2.119.090,67	3.224.490,63	19,79	5.876.016,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	142.137,64	142.137,64	71.803,33	71.803,33	0,31	70.334,31	54.794,08	54.794,08	0,34	87.343,56	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	1.897.699,00	1.918.699,00	661.103,74	1.313.191,37	5,70	605.507,63	791.713,92	1.117.822,22	6,86	800.876,78	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	556.717,43	556.717,43	0,00	556.000,00	2,41	717,43	94.130,22	158.226,32	0,97	398.491,11	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	556.717,43	556.717,43	0,00	556.000,00	2,41	717,43	94.130,22	158.226,32	0,97	398.491,11	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	17.754.961,49	17.857.961,49	3.638.041,88	6.365.224,30	27,64	11.492.737,19	3.310.438,25	4.693.250,57	26,81	13.164.710,92	0,00
Ensino Fundamental	13.095.147,31	13.324.147,31	3.085.309,99	4.951.648,80	21,50	8.372.498,51	2.656.017,91	3.684.210,04	22,62	9.639.937,27	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	372.308,85	450.308,85	123.918,13	209.331,70	0,91	240.977,15	44.333,75	95.507,49	0,59	354.801,36	
Educação Infantil	1.921.369,13	1.817.369,13	159.583,04	428.736,76	1,86	1.388.632,37	231.352,02	358.251,76	2,20	1.459.117,37	
Educação de Jovens e Adultos	162.750,64	162.750,64	6.243,00	13.345,92	0,06	149.404,72	6.784,75	13.345,92	0,06	149.404,72	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.554.203,80	1.454.203,80	177.538,43	633.570,91	2,75	820.632,89	299.336,15	465.816,39	2,86	988.387,41	
FU12 - Demais Subfunções	649.181,76	649.181,76	85.449,29	128.590,21	0,56	520.591,55	72.613,67	76.118,97	0,47	573.062,79	
Cultura	477.255,10	420.610,60	222.730,00	222.730,00	0,97	197.880,60	4.830,00	4.830,00	0,03	415.780,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Divulgação Cultural	477.255,10	420.610,60	222.730,00	222.730,00	0,97	197.880,60	4.830,00	4.830,00	0,03	415.780,60	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	210.535,10	210.535,10	27.020,76	57.738,06	0,25	152.797,04	38.177,35	45.721,77	0,28	164.813,33	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	210.535,10	210.535,10	27.020,76	57.738,06	0,25	152.797,04	38.177,35	45.721,77	0,28	164.813,33	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.559.378,78	4.846.082,03	197.337,39	1.164.780,16	5,06	3.681.301,87	388.765,24	851.193,31	5,23	3.994.888,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	412.299,00	1.415.039,00	3.330,00	37.886,03	0,16	1.377.152,97	3.330,00	37.886,03	0,23	1.377.152,97	
Serviços Urbanos	2.732.536,50	2.601.796,50	0,00	861.073,58	3,74	1.740.722,92	205.017,52	615.052,56	3,78	1.986.743,94	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	414.543,28	829.246,53	194.007,39	265.820,55	1,15	563.425,98	180.417,72	198.254,72	1,22	630.991,81	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Habituação Rural	13.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	16.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	568.601,40	568.601,40	34.860,31	259.917,97	1,13	308.683,43	47.952,95	89.119,64	0,55	479.481,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	558.601,40	558.601,40	34.860,31	259.917,97	1,13	298.683,43	47.952,95	89.119,64	0,55	469.481,76	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.034.335,77	2.656.635,18	58.880,12	161.585,70	0,70	2.495.049,48	43.857,81	129.493,22	0,79	2.527.141,96	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	235.706,05	235.706,05		65.700,00	0,29	170.006,05		65.700,00	0,40	170.006,05	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	131.926,90	1.156.926,90			0,00	1.156.926,90			0,00	1.156.926,90	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	426.835,82	426.835,82	58.880,12	95.885,70	0,42	330.950,12	43.857,81	63.793,22	0,39	363.042,60	
FU20 - Demais Subfunções	239.867,00	837.166,41			0,00	837.166,41			0,00	837.166,41	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	111.199,30	111.199,30	0,00	0,00	0,00	111.199,30	0,00	0,00	0,00	111.199,30	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	111.199,30	111.199,30			0,00	111.199,30			0,00	111.199,30	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	6.996,00	0,03	13.004,00	1.693,15	2.404,00	0,01	17.596,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00		6.996,00	0,03	13.004,00	1.693,15	2.404,00	0,01	17.596,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Energia	706.409,93	706.409,93	0,00	56.000,00	0,24	650.409,93	16.000,00	24.000,00	0,15	682.409,93
Conservação de Energia	701.260,43	701.260,43	0,00	56.000,00	0,24	645.260,43	16.000,00	24.000,00	0,15	677.260,43
Energia Elétrica	5.149,50	5.149,50			0,00	5.149,50			0,00	5.149,50
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Transporte	1.514.467,95	1.514.467,95	489.121,07	756.681,49	3,29	757.786,46	349.272,25	497.164,38	3,05	1.017.303,57
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.514.467,95	1.514.467,95	489.121,07	756.681,49	3,29	757.786,46	349.272,25	497.164,38	3,05	1.017.303,57
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.014.961,92	1.071.606,42	153.387,94	275.755,81	1,20	795.850,61	127.652,05	193.472,96	1,19	878.133,46
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	
Desporto Comunitário	578.490,30	578.490,30	26.313,61	37.109,61	0,16	541.380,69	27.003,81	27.505,66	0,17	550.984,64
Lazer					0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	436.471,62	493.116,12	127.074,33	238.646,20	1,04	254.469,92	100.648,24	165.967,30	1,02	327.148,82
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Encargos Especiais	576.744,00	576.744,00	0,00	240.000,00	1,04	336.744,00	40.171,26	80.135,89	0,49	496.608,11
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	576.744,00	576.744,00	0,00	240.000,00	1,04	336.744,00	40.171,26	80.135,89	0,49	496.608,11
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	718.140,27	469.140,27				469.140,27				469.140,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I) + (II)	54.424.992,14	59.336.052,04	10.568.459,19	23.026.638,35	100,00	36.309.413,69	10.513.451,90	16.290.269,72	100,00	43.045.782,32

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Especial e Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Rendas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-e)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.228.382,82	4.430.713,82	5.392.215,38	4.743.586,25	4.168.542,70	6.891.379,96	5.024.870,42	5.537.510,18	5.223.737,24	5.043.105,48	4.831.815,48	4.968.848,27	61.515.887,74	0,00
IPTU	307.841,14	742.874,38	300.484,70	569.575,82	487.464,40	391.460,39	314.972,26	509.470,75	265.098,53	361.811,71	470.784,32	321.960,23	5.443.796,63	0,00
ISS	15.730,00	18.074,70	49.068,54	126.852,84	110.869,70	37.783,56	34.220,60	48.312,12	15.368,63	28.036,49	24.919,39	21.822,00	531.458,57	
ITBI	203.384,02	122.476,60	109.805,48	258.277,38	168.168,27	203.089,22	125.156,90	172.012,95	155.390,06	150.794,96	188.461,91	158.128,25	2.013.156,00	
IPI	55.402,67	56.262,15	228.007,17	37.134,82	75.490,01	26.744,25	25.116,11	136.794,57	46.779,73	25.066,31	9.100,00	150.175,88	874.073,04	
Irrf	14.263,13	324.827,39	109.862,85	100.040,84	104.439,95	105.987,20	116.279,80	138.514,34	8.448,95	117.182,04	209.692,70	126.432,16	1.884.096,16	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.081,32	19.233,54	14.421,46	47.270,54	34.496,47	18.746,16	14.198,85	12.836,77	36.111,55	40.721,91	38.010,32	65.303,97	381.012,86	
Contribuições	39.603,76	38.045,73	0,00	7.027,30	25.813,98								118.490,77	
Receita Patrimonial	12.497,46	12.827,51	16.070,09	18.149,38	12.656,33	12.623,32	16.365,75	16.794,16	74.860,58	18.833,09	18.670,33	17.696,27	249.034,27	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.497,46	12.827,51	16.070,09	18.149,38	12.656,33	12.623,32	16.365,75	16.794,16	74.860,58	18.833,09	18.670,33	17.696,27	249.034,27	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços												119,50	119,50	
Transferências Correntes	4.867.796,10	3.636.084,20	4.874.880,49	4.117.977,28	3.640.524,48	6.405.212,97	4.721.270,59	4.987.736,31	4.863.183,62	4.691.896,56	4.128.126,96	4.423.283,45	55.348.473,01	0,00
Cota-Parte do FPM	1.059.648,04	992.310,00	1.143.098,49	850.229,77	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.601.288,61	1.347.894,35	1.478.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	12.846.991,54	
Cota-Parte do ICMS	2.070.473,86	1.419.477,28	2.255.761,90	1.923.506,44	1.644.889,39	2.715.569,84	1.890.088,98	1.856.786,01	2.022.492,76	1.675.059,66	1.580.203,89	1.727.668,42	22.781.969,43	
Cota-Parte do PVA	236.989,08	153.539,79	152.133,72	98.307,90	77.817,56	94.184,14	34.434,82	44.510,75	172.827,24	173.785,09	190.158,64	239.348,37	1.633.394,15	
Cota-Parte do FTR	38.833,98	11.887,19	31.890,00	1.572,69	97.862,04	1.359.342,88	216.321,00	189.442,19	62.818,99	7.467,85	1.069,98	7.598,71	1.837.445,39	
Transferências de LC nº 87/1996	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79			54.174,32	
Transferências de LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	891.028,14	646.139,99	814.683,85	739.860,13	616.785,58	986.731,91	736.367,35	771.891,31	852.819,48	794.768,17	709.134,80	767.256,05	9.324.416,76	
Outras Transferências Correntes	699.972,21	424.586,35	470.730,66	487.098,54	653.379,18	541.144,45	922.898,13	696.045,05	424.332,80	531.465,28	539.825,13	690.724,23	6.882.534,52	
Outras Receitas Correntes	1.844,36	881,80	780,08	28.836,47	2.883,51	12.083,28	-28.238,18	23.518,96	596,51	564,10	14.233,85	5.788,82	63.773,56	
DEDUÇÕES (II)	678.548,36	514.464,51	621.725,20	573.215,73	491.126,46	972.430,35	610.420,57	622.993,60	717.945,06	664.843,56	573.861,33	608.586,45	7.650.161,18	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	678.548,36	514.464,51	621.725,20	573.215,73	491.126,46	972.430,35	610.420,57	622.993,60	717.945,06	664.843,56	573.861,33	608.586,45	7.650.161,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.550.834,46	3.316.249,11	4.770.490,16	4.170.350,52	3.677.416,24	5.848.949,61	4.414.449,85	4.914.516,58	4.505.792,18	4.376.261,90	4.057.954,13	4.360.261,82	53.585.526,56	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53,089,083,39	17,483,214,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,662,881,32	1,619,652,79
IPTU	697,662,00	90,246,51
ISS	1,775,151,82	652,775,18
ITBI	1,287,375,00	233,121,89
IRRF	1,383,765,00	462,761,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518,927,50	180,747,75
Contribuições	1,264,954,08	0,00
Receita Patrimonial	311,005,00	311,005,00
Aplicações Financeiras (II)	311,005,00	311,005,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	45,745,090,20	15,531,254,19
Cota-Parte do FPM	8,795,716,77	4,012,564,30
Cota-Parte do ICMS	16,859,541,60	5,614,322,68
Cota-Parte do IPVA	1,178,760,00	620,895,55
Cota-Parte do ITR	1,606,644,00	63,114,71
Transferências da LC 87/1996	67,934,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	9,078,532,00	3,123,979,50
Outras Transferências Correntes	8,157,961,43	2,096,377,45
Demais Receitas Correntes	105,152,79	21,302,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	105,152,79	21,302,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52,778,078,39	17,172,209,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2,652,660,00	310,129,93
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2,652,660,00	310,129,93
Convênios	2,487,876,00	310,129,93
Outras Transferências de Capital	164,784,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2,652,660,00	310,129,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55,430,738,39	17,482,339,69

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2019		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48,880,883.68	20,778,354.88	14,678,875.35	14,039,608.93	342,347.82	1,114,109.23	1,087,793.08
Pessoal e Encargos Sociais	25,518,487.58	9,939,563.81	9,924,114.33	9,517,226.05	2,312.08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110,299.00						
Outras Despesas Correntes	23,252,097.10	10,838,791.07	4,754,761.02	4,522,382.88	340,035.74	1,114,109.23	1,087,793.08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48,770,584.68	20,778,354.88	14,678,875.35	14,039,608.93	342,347.82	1,114,109.23	1,087,793.08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6,993,321.82	1,245,166.36	736,389.19	578,714.39	0,00	562,927.01	482,929.08
Investimentos	6,526,876.82	1,005,166.36	656,253.30	498,578.50	0,00	562,927.01	482,929.08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	466,445.00	240,000.00	80,135.89	80,135.89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6,526,876.82	1,005,166.36	656,253.30	498,578.50	0,00	562,927.01	482,929.08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	469,140.27						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55,766,601.77	21,783,521.24	15,335,128.65	14,538,187.43	342,347.82	1,677,036.24	1,570,722.16

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.031.082,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.060,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.161.142,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.430.933,99	-613.009,97
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	559.432,58	1.125.859,31
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.933,99	-613.009,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.043.943,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-566.426,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-1.882.801,41
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.727.569,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.745.591,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	207.519,89	351.912,69	342.347,82	0,00	217.084,76	97.084,12	3.065.128,92	1.677.036,24	1.570.722,16	-6.212,62	1.587.713,50
PODER EXECUTIVO	207.519,89	351.912,69	342.347,82	0,00	217.084,76	97.084,12	3.065.128,92	1.677.036,24	1.570.722,16	-6.212,62	1.587.713,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	207.519,89	351.912,69	342.347,82	0,00	217.084,76	97.084,12	3.065.128,92	1.677.036,24	1.570.722,16	-6.212,62	1.587.713,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55,671,743,39
Previsão Atualizada	55,741,743,39
Receitas Realizadas	17,612,399,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1,025,000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	51,963,295,11
Créditos Adicionais	4,380,050,66
Dotação Atualizada	56,343,345,77
Despesas Empenhadas	22,023,521,24
Despesas Liquidadas	15,415,264,54
Despesas Pagas	14,618,323,32
Superávit Orçamentário	2,197,135,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22,023,521,24
Despesas Liquidadas	15,415,264,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53,565,526,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1,031,082,28	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1,161,142,55	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	559,432,58	0,00	342,347,82	217,084,76
Poder Executivo	559,432,58	0,00	342,347,82	217,084,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.162.223,04	-6.212,62	1.570.722,16	1.597.713,50
Poder Executivo	3.162.223,04	-6.212,62	1.570.722,16	1.597.713,50
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.721.655,62	-6.212,62	1.913.069,98	1.814.798,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.782.006,83		26,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-208.549,46		13,35
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.245.166,36	5.748.155,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.174.252,20	15,00	36,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 255/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 255/2019. DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 26/12/2017 a 26/12/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal a Senhor **Ricardo Moreira de Oliveira**, ocupante do Cargo de **Contador**, lotada na Sec. de Finanças, a serem usufruídas no período de **17/06/2019 à 06/07/2019**, sen-

do 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
Período de referência: 1º trimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (último 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.804.115,60	2.531.153,54	2.431.977,21	2.757.663,22	2.319.566,89	2.297.563,39	2.467.609,22	2.993.001,46	0,01	3.242.657,89	4.205.714,20	2.475.742,23	30.586.764,66	102.805,24
Pessoal Ativo	2.804.115,60	2.531.153,54	2.431.977,21	2.757.663,22	2.319.566,89	2.297.563,39	2.467.609,22	2.993.001,46	0,01	3.242.657,89	4.205.714,20	2.475.742,23	30.586.764,66	102.805,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.017.464,55	2.129.632,58	2.033.236,40	2.363.719,96	1.933.261,84	1.913.480,27	2.070.485,44	2.529.272,56	0,00	2.830.681,86	3.435.635,56	2.061.256,65	25.306.267,67	105.409,09
Obrigações Patronais	786.651,05	402.520,96	398.740,81	393.943,26	387.305,05	384.083,12	397.123,78	463.728,90	0,01	411.976,03	760.078,64	414.485,58	5.220.497,19	2.396,15
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.449,48	15.449,48	0,00	30.896,96	0,00	15.449,48	12.300,64	1.171,97	0,00	30.896,96	0,00	22.881,21	144.500,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							12.300,64	1.171,97		30.896,96		22.881,21	67.252,78	
Descontos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	15.449,48	15.449,48	0,00	30.896,96	0,00	15.449,48	0,00	0,00	0,00	0,00			77.247,40	
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.788.666,12	2.515.704,06	2.431.977,21	2.726.764,26	2.319.566,89	2.282.113,91	2.455.308,58	2.991.829,49	0,01	3.211.758,93	4.205.714,20	2.452.861,02	30.382.264,66	102.805,24

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53,565,526,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	53,565,526,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	30,485,069,92	56,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28,925,384,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27,479,115,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26,032,845,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O TCE/MT através de Resoluções de Consulta, Acórdãos e Decisões exclui da DTP e da RCL os valores: 1 - Julgado Processo 146110/2002 Acórdão 2379/2002; Resolução de Consulta 06/2011 e Resolução de Consulta 27/2016 (exclui da DTP Indenização e Rescisões Trabalhistas) = R\$ 973,564,10 2 - Julgado Processo 77224/2014 Decisão 105/2014; Julgado Processo 77380/2014 Decisão 71/2014 Julgado Processo 132128/2014 Decisão 77/2014 (exclui da DTP Folha do Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Combate a Endemias Pagas com Recursos Vinculados do Ministério da Saúde) = R\$ R\$ 424,661,04. Logo com as Deduções DESPESA TOTAL COM PESSOAL É DE 54,30%

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.430.933,99	-613.009,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.430.933,99	-613.009,97	0,00	0,00
Empréstimos	2.430.933,99	-613.009,97	0,00	0,00
Internos	2.430.933,99	-613.009,97	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	559.432,58	1.125.859,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.430.933,99	-613.009,97	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.784.035,53	53.565.526,56	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,69	-1,14	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,69	-1,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.140.842,64	64.278.631,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.926.758,37	57.850.768,68	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	559.432,58	1.125.859,31	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.162.223,04	1.480.795,42	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.784.035,53	53.565.526,56		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.392.487,82	11.784.415,84		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.253.239,04	10.605.974,26		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	53.565.526,56	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	8.570.484,25	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.713.435,82	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	3.749.586,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		53.565.526,56
Receita Corrente Líquida Ajustada		53.565.526,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.485.069,92	56,91
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	28.925.384,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.479.115,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.032.845,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	513.849,34	0,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.278.631,87	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.784.415,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.570.484,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.749.586,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 406.594.881-91
	Data: 15/06/2019 11:29:21

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 15/06/2019, às 11:36:01, é:

02 . T1 . SC-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/06/2019 11:36:01

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 042/2019

DECRETO Nº 042, DE 21 DE MAIO DE 2019

"NORMATIZA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO À SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de normatização da concessão do Auxílio-Alimentação para servidores que executam atividades com carga horária e funções diferenciadas, em especial aos da Secretaria de Saúde, lotados nos PSF 7 no Distrito União do Norte, nesta cidade;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios necessários para concessão de Auxílio Alimentação e respectivos valores, nos termos do §2º, do art.57, da Lei Complementar nº 14, de 29 de maio de 2009;

Considerando a previsão legal contida na última parte do artigo 58, da Lei Complementar nº 14, de 29 de maio de 2009;

Considerando que a política social da Instituição deve primar pela melhoria da qualidade de vida e subsistência do servidor;

DECRETA:

Art.1º - Fica normatizada a concessão excepcional de Auxílio Alimentação para os servidores que executam atividades com carga horária e funções diferenciadas, em especial aos da Secretaria de Saúde, lotados nos PSF 7, no Distrito União do Norte, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Será concedido aos servidores indicados no artigo anterior que executam atividades com carga horária e funções diferenciadas, auxílio-alimentação destinado a subsidiar as despesas com a alimentação em decorrência da natureza e disponibilidade integral para realização do serviço não conseguem fazer alimentação diárias nas próprias residências.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente juntamente com as verbas remuneratórias na folha de pagamento.

Art.3º - O auxílio-alimentação não será:

I	- incorporado ao vencimento, salário, remuneração, cálculo de proventos para quaisquer fins;
II	- considerado na base de cálculo de incidência do imposto de renda e de contribuição para o plano de seguridade social, bem como no pagamento de abono de férias e gratificação natalina;
III	- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial <i>in natura</i> ;
IV	- Acumulável com outras espécies semelhantes ou vantagem pessoal originária;

Art.4º - Fica fixado o valor unificado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para todos os servidores abrangidos pelo presente Decreto.

Art.5º - Não será concedido o auxílio-alimentação ao servidor:

I	- Cedido a órgão ou entidade não governamental;
II	- Usufruindo qualquer espécie de Licença;
III	- Usufruindo férias;
IV	- Que deixar de executar as funções descritas no artigo 5º.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2019

DECRETO Nº 056, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribui-

ções legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado, o Senhor **FLÁVIO LIMA BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1943901-6 SSP/MT e do CPF nº 233.066.022.72, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de Junho de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2019

DECRETO Nº 057, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO DE 2019/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições legais da Lei Municipal nº 1.009, de 12 de Julho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Peixoto de Azevedo-MT.;

Considerando a composição do Conselho Municipal de Turismo, conforme determina o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.009/2018;

Considerando o Ofício nº 040/2019 de 18/06/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo;

DECRETA

Art.1º - Compõem o Conselho Municipal de Turismo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2019/2021, que passa a ser composto com os seguintes membros:

I.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mineração e Turismo
Titular	Érica Pereira Sena
suplente	Anni Karini Reina
II.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular	Jacson Maciel da Silva
suplente	Lucio Silva
III.	Procuradoria Jurídica do Municipal
Titular	Soraya Cristine Carvalho Duarte
suplente	Niucéia Maria Corrêa
IV.	Departamento Municipal de Cultura
Titular	Marciel da Silva Freitas
suplente	Selma Ferreira de Souza
V.	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Titular	Samanta Yumi Shinike Wachholz
suplente	Cleiton Francisco Mor
VI.	Setor Hoteleiro
Titular	Augusto Erich Fernandes dos Santos
suplente	Marlene Terezinha Schoeder
VII.	Proprietários de Pontos Turísticos
Titular	Rafael Melo de Almeida
suplente	Ênio Dalsógllo
VIII.	Associação Comercial e Industrial - ACIPA
Titular	AlAnderson Aires da Silva
Suplente	Mário Aparecido da Silva

IX.	Lions Clube
Titular	Lélia Laura da Silva
Suplente	Luzimar Lucena Cota
X.	Rotary Club
Titular	Gustavo Prunielli
Suplente	Altair Barbosa
XI.	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE
Titular	Matheus Felipe Pfeifer
Suplente	Élcio Leite Pereira
XII.	Agências de Viagens de Turismo
Titular	Leudinar dos Anjos Silva
Suplente	Glaucia Alves de Souza
XIII.	Poder Legislativo
Titular	Elizabeth dos Santos Costa
Suplente	Nilmar Nunes de Miranda

Art.2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empoados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2019

DECRETO Nº 055, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Feriado Nacional do dia 20 de Junho de 2019 (quinta-feira) consagrado a “*Corpus Christi*”;

Considerando que o dia 21 de Junho será sexta-feira próxima, entre o feriado nacional de 20 de Junho “*Corpus Christi*” e o sábado.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 022/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL, COM REGIS-**

TRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ. PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

Foi as empresas:

ERIKA TRANSPORTES CNPJ: 07.511.312/0001-09

AMIGOS TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 07.531.075/0001-48

Poconé-MT, 18 de Junho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - C. TUTELAR

___ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ___

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Edital nº 002/2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO, EM PARTES, DO EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pontal do Araguaia – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 781/2015 e pelo Decreto nº 1699/2017.

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, alterando os termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I) Fica alterado o item 11.4 do Edital 001/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá **02 de julho de 2019**.

II) Fica alterado o item 12.1 do Edital 001/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **21 de Julho de 2019**, às 08 horas da manhã, na Escola Municipal São Jorge.

Pontal do Araguaia, 18 de Junho de 2019

Thiago Assis da Silva

Presidente do CMDCA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 2007/2019

DECRETO N.º 2007/2019 De, 17 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre Comissão de Organização da Temporada de Praia de 2019 da Praia da Arara e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - A Composição da Comissão de Organização da **22ª Temporada de Praia da Arara**, em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica

assim constituída: **Emildo Ferreira Cardoso, Ualison Magalhães Silva, Margareth da Veiga Ribas e Odair José Tavares Alves** que sob a presidência do primeiro, são responsáveis pelos assuntos afins da Temporada de Praia 2019.

Art. 2.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ficando o mesmo extinto ao final da temporada de praia de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 05/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Processo Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

Edital Nº005/2019 – SEMEC. Convoca Candidato Aprovado do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Técnica Organizadora do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

A- Convoca a Candidata da 1ª colocação do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização. Conforme consta no Edital Nº001/2019. Do Item **9**-Convocação e Escolha de Turmas. **9.1**-O Classificado deverá comparecer na Secretaria municipal de Educação e Cultura, dia 18/06/2019 as 08 h, para escolha de vaga.

Nº	Nome	Colocação	Pontuação	CPF
003	Ketlyn Rhanielly Sales Alves	1º colocado	22 pontos	054.155.471-93

Pontal do Araguaia, 18 de junho de 2019.

Gerson Rosa de Moraes. Elismar de Jesus Nogueira

Prefeito Municipal. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria 004/GP/2017.

Comissão Técnica Organizadora.

Dorvalina Rezende Ribeiro. _____

Lindomar Alves de Sousa. _____

Palmira Roberta Félix. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL Nº 003/CMDCA/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/CMDCA/2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA** a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, torna público o presente publicam a nominata de homologação das inscrições para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, após a apreciação de recursos de candidatas indeferidas anteriormente. A eleição se dará pelos eleito-

res de Ponte Branca, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia 06 de outubro de 2019, com posse em 10 de janeiro de 2019, para o quadriênio 2020/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

Publicação da lista dos candidatos em inscrição deferidas após recurso

Nº	CANDIDATO	DECISÃO
02	Vanuza Nogueira da Silva	Deferida
04	Telma Márcia Nogueira Borges	Deferida

Ponte Branca, MT de 18 de Junho de 2019.

Camila de Sousa Lima

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria Nº 06/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço Nº 02/2019**, do tipo Menor Preço-Global, cujo objeto **Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/2014 FNDE e Projeto Básico local da obra: Avenida das Acácias, Escola São Geraldo, Município de Porto Alegre do Norte**, teve como vencedora a empresa: Construtora Império Eireli-ME inscrita no CNPJ: 18.363.482/0001-00, R\$ 411.864,17 (Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos).

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 027/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **Roosevelt da Guia Ortega**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº.1.505.545-00 SSP/MT e CPF. Nº. 896.212.552-87**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
027/2019	EMPRESA DATA-RESTORE RECURSOS DE DADOS FLORIANOPO-LIS LTDA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE DESCRIPTOGRAFIA RAMSONWARE, recuperação de dados do Servidor Principal desta Prefeitura, devido a invasão cibernética de "hacker".

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 18 de Junho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento – Servidor do Tipo NAS com a configuração mínima: (01 – SERVIDOR NAS C/ 4 BAIAS – PADRÃO RACK; 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB ENTERPRISE; 02 – SSD 240 GB ENTERPRISE).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação 002/2019, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da CPL e parecer Regular da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019, adjudicando seu objeto, a empresa: **CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 03.247.280/0001-25, totalizando o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**.

Porto Estrela/MT, 18 de junho de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019/DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2019

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.247.280/0001-25.

OBJETO: Aquisição de Equipamento – Servidor do Tipo NAS com a configuração mínima: (01 – SERVIDOR NAS C/ 4 BAIAS – PADRÃO RACK; 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB ENTERPRISE; 02 – SSD 240 GB ENTERPRISE).

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. 1004 - 449052 - 0100000000 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2019 à 30 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 / RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 03.247.280/0001-25, com o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, para Aquisição de Equipamento – Servidor do Tipo NAS com a configuração mínima: (01 – SERVIDOR NAS C/ 4 BAIAS – PADRÃO RACK; 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB ENTERPRISE; 02 – SSD 240 GB ENTERPRISE), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 18 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na TP Nº 003/2019, cujo o seu julgamento ocorreu às 08h:00min do dia **11/6/2019**, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.872.022/0001-90, estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 4433, Monte Líbano na Cidade de Rondonópolis-MT, com valor Global de **R\$ 733.014,07 (Setecentos e trinta e três mil, quatorze reais e sete centavos)**.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 18 de junho de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **P PEREIRA DE MORAIS-ME**, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R\$ 431.537,11 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Os itens 06,13,20,59,60,61,62,63,64,65,66,67,75,81,87,91,92,101,103,105,106,113,121,126,127,135,139,140,141,142,149,155,156,164,167,170,173,177,178,179 e 204, foram fracassados.

Ribeirão Cascalheira, 13 de junho de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO N. 13/2019

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 1/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
212930	P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS	27.063.228/0001-87	PERON PEREIRA DE MORAIS	038.422.731-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 212930 - P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CHA ERVA DOCE COM 5GR	UN	MIKA	100,000	1,4900	149,00
2	SALAME TIPO MILANO, CONSTITUIDO DA CARNE SUINA, CARNE BOVINA E TOUCINHO	KG		100,000	9,4500	945,00
3	* ABACATE	KG		150,000	4,5500	682,50
4	ABACAXI SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	UN		577,000	4,9500	2.856,15

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 2/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 212930 - P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	* ABÓBORA CABOTIA	KG		500,000	2,7500	1.375,00
7	AÇAFRAO 500G	UN	GOIANO	30,000	9,0000	270,00
8	* AÇAFRÃO PO 100 G	UN	ARIANE	104,000	4,9000	509,60
9	* ACHOCOLATADO 400GR	UN	CELLI	350,000	4,3000	1.505,00
10	ACHOCOLATADO 500G	UN	CELLI	100,000	6,5900	659,00
11	* ACHOCOLATADO EM PO 800GR	UN	CELLI	100,000	11,9000	1.190,00
12	AÇUCAR 2 KG	UNI	CRISTAL	1.800,000	4,4900	8.082,00
14	ADOÇANTE DE 100 ML	UN	ASSUCRIN	68,000	2,6700	181,56
15	* AGUA MINERAL - AGUA MINERAL S/ GÁZ	UN	IZA	1.500,000	1,2500	1.875,00
17	ALHO, BULBO INTEIRO E SÃO , SEM BROTO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG		250,000	18,7500	4.687,50
18	AMENDOIM 500 GR CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO	UN	CHOPIMFA	450,000	6,6900	3.010,50
19	AMIDO DE MILHO 500 GR	UN	MIKA	500,000	4,5500	2.275,00
21	ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1 5KG	UN	URBANO	100,000	17,9500	1.795,00
22	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 1KG	UN	URBANO	200,000	4,6500	930,00
23	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERRROSA , DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ,ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNI	UNIÃO	1.000,000	13,7900	13.790,00
24	AVEIA - , EM FLOCOS 200G	UN	HAPPY	350,000	4,9000	1.715,00
25	AZEITE OLIVA 500ML	UN	STA IZABEL	220,000	8,8900	1.955,80
26	AZEITE TRADICIONAL 200ML	UN	TORRE	100,000	13,9000	1.390,00
27	* AZEITONA VERDE 500GR	UN	CAMPO BELC	100,000	8,7000	870,00
28	* BACON KG	KG	KIDELI	200,000	23,9000	4.780,00
29	BALA DURA SORTIDA PCT DE 400 Gr	UN	SIMONETO	200,000	8,9500	1.790,00
30	BALA MASTIGAVEL 600G	UN	SIMONETO	500,000	6,3000	3.150,00
31	* BANANA - PRATA KG	KG		400,000	4,9500	1.980,00
32	BANANA DA TERRA EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME	KG		400,000	5,4500	2.180,00
33	* BANANA MACA	KG		500,000	4,9500	2.475,00
34	BANANA NANICA KG	KG		400,000	3,9500	1.580,00
35	Batata doce, sem brotos, sem sinais de deterioração	KG		500,000	2,5000	1.250,00
36	Batata inglesa, sem brotos, sem sinais de deterioração.	KG		1.000,000	6,3000	6.300,00
37	BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE 30 ML	UN	KODILAR	50,000	4,9500	247,50
38	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES	KG		80,000	3,9500	316,00
39	BETERABA SEM FOLHAS	KG		500,000	4,9500	2.475,00
40	BICARBONATO DE SODIO 50 GRAMAS	UN	ARIANE	30,000	1,7000	51,00
41	Biscoito Salgado Integral 400, de boa qualidade, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos com caracteres organolépticos anormais.	PCT	DALLAS	1.800,000	4,8500	8.730,00
42	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PCT	DALLAS	500,000	4,8500	2.425,00
43	Biscoito Doce Zero Lactose 400 Gr. E sem proteína do Leite	UN	LIANE	800,000	5,3000	4.240,00
44	* BISCOITO ROSQUINHA 800GR	UN	FAVESINO	600,000	7,5000	4.500,00
45	BISCOITO ROSQUINHA SABOR DE COCO 800 GR	PCT	FAVESINO	1.000,000	7,9000	7.900,00
46	Biscoito Salgado Integral: pacote 400 Gr	UN	DALLAS	150,000	5,5000	825,00
47	* BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, 800 G	GR	MABEL	100,000	8,9000	890,00
48	Bolacha Doce sem recheio, Biscoito tipo Maisena 400G	UN	DALLAS	1.000,000	4,9000	4.900,00
49	BOMBOM DO TIPO BEIJINHO PCT 1Kg	UN	ARCOR	150,000	28,9000	4.335,00
50	BOMBOM PCT COM 1kg	UN	ARCOR	250,000	34,9000	8.725,00
51	BOMBOM SONHO DE VALSA PACOTE 1 KG	UN	LACTA	150,000	34,9500	5.242,50
52	CAFE TORRADO E MOIDO-250 GRAMA	PCT	BRASILEIRO	3.700,000	4,8900	18.093,00
53	CALDO DE CARNE 19 GR 24 CUBOS	UN	KITANO	500,000	0,7700	385,00
54	CALDO DE CARNE 57G	UN	KITANO	300,000	1,8700	561,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 3/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 212930 - P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	* CALDO DE GALINHA 57G	UN	KITANO	150,000	1,6500	247,50
56	CALDO GALINHA 19 GR 24 TABLETES	UN	KITANO	500,000	1,3500	675,00
57	CANELA EM CASCA 10GR	UN	MIKA	500,000	2,3500	1.175,00
58	CANELA EM PO DE 10GR	UN	MIKA	300,000	2,3500	705,00
68	Cebola, sem sinais de deterioração	KG		800,000	4,9500	3.960,00
69	Cenoura, sem sinais de deterioração	KG		400,000	3,6500	1.460,00
70	CHA - ERVA DOCE PCT 10GR	UN	MIKA	150,000	1,5000	225,00
71	CHA CAMOMILA COM 10GR	UN	MIKA	150,000	1,9900	298,50
72	CHA DE CRAVO 5G	UN	MIKA	150,000	1,9900	298,50
73	Chá mate tostado, cx de 100 Gr	UN	CHACHA	220,000	4,9500	1.089,00
74	CHA MATE 250G	UN	CHACHA	220,000	6,9500	1.529,00
76	Chocolate granulado: pacote com 130 Gr	UN	MIKA	200,000	3,1000	620,00
77	* CHUCHU KG	KG		500,000	3,9500	1.975,00
78	Coco ralado puro, não adoçado, em perfeito estado de conservação, pct de 100 Gr.	GR	COQUIL	800,000	2,9000	2.320,00
79	COLORAL 500GR	UN	KITANO	250,000	6,9500	1.737,50
80	Composto de Morango- Lata ou PCT 400G	UN	SABORELE	150,000	12,7500	1.912,50
82	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	UN	SEARA	600,000	13,9900	8.394,00
83	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária.	KG	SEARA	800,000	9,9900	7.992,00
84	CRAVO DA INDIA 50GR	UN		550,000	2,8000	1.540,00
85	* CREME DE LEITE 200GR	UN	TRIANGULO	800,000	2,9000	2.320,00
86	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR	UN	ITALAC	150,000	4,5500	682,50
88	EMULSIFICANTE PARA SORVETES 200GR	UN		100,000	8,9500	895,00
89	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 300GR	UN	PREDILETA	200,000	1,9900	398,00
90	Extrato de tomate, 190 Gr, de boa qualidade, aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e mofo.	UN	OLE	600,000	1,4700	882,00
93	* FARINHA DE MILHO 500GR	UN	LIZA	200,000	4,5500	910,00
94	FARINHA DE QUIBE PCT C/500 GR	UN	MIKA	150,000	3,3000	495,00
95	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	UNI	FACHA	200,000	5,6000	1.120,00
96	FARINHA DE SOJA 500Kg	UN	LIZA	50,000	7,9000	395,00
97	* FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	UN	MARX	1.000,000	3,2000	3.200,00
98	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA	UN	UNIAO	1.500,000	6,9000	10.350,00
99	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA	UN	KOBLENZ	200,000	6,9000	1.380,00
100	FERMENTO BIOLÓGICO 125 G	UN	FLESHMAN	400,000	6,2000	2.480,00
102	FERMENTO PO QUIMICO 100 GR	UN	JUNCO	500,000	3,2000	1.600,00
104	FOLHA DE LOURO PCT COMM 10GR	UN	MIKA	150,000	1,9000	285,00
107	* FUBA 500GR	PCT	SINHA	200,000	2,4500	490,00
108	GELATINA 85 GR EM PO	UN	ADOREI	350,000	1,2500	437,50
109	GELATINA DIET 12 GR	UN	DR ORTKER	400,000	2,2500	900,00
110	GELEIA DE MOCOTO - OBTIDA DE TUTANO BOVINO 200G	UN	NEDOPILI	250,000	6,9000	1.725,00
111	* GENGIBRE	KG		400,000	9,9000	3.960,00
112	IOGURTES 1 LT SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	CAMPO JORI	700,000	5,9500	4.165,00
114	* LEITE CONDENSADO 270GR	UN	TRIANGULO	800,000	3,9000	3.120,00
115	LEITE CONDENSADO 395 GR COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA	UN	TRIGULO	200,000	4,4500	890,00
116	* LEITE EM PO 400GR	UN	ITALAC	200,000	12,9000	2.580,00
117	Leite em pó zero lactose: Embalagem de 400G, de boa qualidade	UN	NINHO	50,000	23,4000	1.170,00
118	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO 1LT	UN	ITALAC	400,000	4,5500	1.820,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 4/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 212930 - P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ,EMBALAGEM DE 1 LTS,DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNI		800,000	4,5500	3.640,00
120	LENTILHA PCT COM 500 GR	UN	MIKA	50,000	12,2000	610,00
122	* LINGUIÇA - DE FRANGO cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada.	KG	KIDELI	500,000	14,3500	7.175,00
123	* LINGUIÇA CALABRESA	KG	KIDELI	500,000	16,0000	8.000,00
124	* LINGUIÇA MISTA TOSCANA cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada.	KG	KIDELI	500,000	13,5000	6.750,00
125	* LINHAÇA PCT DE 500 Gr	UNI	HAPPY LIFE	100,000	7,9500	795,00
128	MACARRAO ESPAG 500G	UN	ARAGUAIA	1.200,000	2,3000	2.760,00
129	Macarrão padre nosso, PCT 500 Gr., ingredientes sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma, contendo 282 Kcal, 61 g de carboidrato, 8 g de proteína, 0,8 g de gorduras totais, 0 g de gordura saturada, 0 g de gordura trans, 2,4 g de fibra alimentar, 0 mg de sódio; produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, estar em perfeito estado de conservação, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. Marca sugerida: Galo, Renata, EMEGE ou de melhor qualidade	UN	ARAGUAIA	250,000	3,3000	825,00
130	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	UN	ARAGUAIA	800,000	2,4000	1.920,00
131	MAIONESE 1 KG	UN	SOYA	200,000	12,0000	2.400,00
132	MANDIOCA DESCASCADA	KG	MOLINHA	1.000,000	5,5000	5.500,00
133	MARGARINA COM SAL 1 KG	KG	DELICIA	600,000	11,9000	7.140,00
134	MARGARINA DE 500 GR COM SAL	UN	CREMOSY	250,000	4,5000	1.125,00
136	MASSA DE BOLO BAUNILHA 450 Gr	UN	ARAGUAIA	300,000	3,9500	1.185,00
137	MASSA DE BOLO BRIGADEIRO 450 Gr	UN	SOL	200,000	4,3000	860,00
138	MASSA DE BOLO DE CENOURA 400G	UN	ARAGUAIA	300,000	3,9000	1.170,00
143	MASSA DE BOLO LARANJA 400 Gr	UN	ARAGUAIA	300,000	3,8900	1.167,00
144	MASSA DE BOLO LIMAO 400 Gr	UN	ARAGUAIA	300,000	3,8900	1.167,00
145	MASSA PARA BOLO SABORES SORTIDOS	UN	ARAGUAIA	800,000	3,9000	3.120,00
146	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA 200 Gr	UN	DALLAS	200,000	3,9500	790,00
147	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	KG		2.000,000	2,3000	4.600,00
148	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG		300,000	4,9000	1.470,00
150	MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	SINHA	500,000	2,7000	1.350,00
151	MILHO DE PIPOCA PCT 500G	UN	CHOPIMFA	500,000	2,6500	1.325,00
152	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01,500 GR de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento	UN	SINHA	800,000	2,7000	2.160,00
153	MILHO VERDE 200GR	UN	PREDILETA	250,000	1,9000	475,00
154	* MILHO VERDE 300GR	UN	PRDILETA	250,000	1,9000	475,00
157	MORTADELA DE 500 Gr	UN	FRICO	150,000	5,9000	885,00
158	MUSSARELA EM PEDAÇOS	KG	MINAS	600,000	27,0000	16.200,00
159	NOS MOSCADA GRAO 8Gr	PCT	MIKA	100,000	1,9500	195,00
160	Óleo de soja refinado, sem colesterol, 900 ml.	UN	SOYA	1.800,000	3,8900	7.002,00
161	OREGANO 10 GR	UN	MIKA	150,000	1,5500	232,50
162	OVO CARTELA 30X1	UN	BRANCO	800,000	14,8700	11.896,00
163	OVOS DUZIA C/ 12 UN	DZ	BRANCO	800,000	6,0000	4.800,00
165	* PAO INTEGRAL	UN	REI	250,000	8,9000	2.225,00
166	Peito de frango: congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária.	KG	SEARA	800,000	10,9900	8.792,00
168	PIMENTA DO REINO - EM GRAOS 15Gr	UN	MIKA	100,000	2,4500	245,00
169	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO 50 GR	UN	MIKA / 30 G	200,000	3,5500	710,00
171	* PIRULITO. DIVERSOS 600G	UN	SIMONETO	500,000	8,9000	4.450,00
172	PO PARA PREPARO DE SORVETE 150Gr	UN	YOKI	100,000	5,0000	500,00
174	POLVILHO. DOCE 1 KG BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	UN	LOPES	500,000	5,2500	2.625,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Página: 5/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 212930 - P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
175	POLVILHO AZEDO 1KG	UN	LOPES	250,000	8,7500	2.187,50
176	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO	KG	KIDELI	600,000	9,9000	5.940,00
180	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	UN	TAUBAIANA	800,000	3,7900	3.032,00
181	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS	UN	COCA	1.000,000	6,9900	6.990,00
182	REFRIGERANTE SABOR COLA DIET OU LIGHT 2 LT	UN	COCA	200,000	6,9900	1.398,00
183	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 L	UN	SUKITA	700,000	6,4000	4.480,00
184	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LTS	UN	SODA	700,000	6,3500	4.445,00
185	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	KG		200,000	6,6000	1.320,00
186	Repolho verde, fresco, firme e sem sinais de deterioração	KG		800,000	1,9900	1.592,00
187	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO 200 GR EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO	UN	CANTO DE M	150,000	6,9500	1.042,50
188	Sal refinado iodado, pct com 1 kg.	UNI	UNIAO	500,000	1,5500	775,00
189	SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS	KG	KIDELI	300,000	10,9500	3.285,00
190	SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO 130G	UN	GOMES	150,000	4,5000	675,00
191	* SUCO 450 G	UN	YOKI	350,000	6,9000	2.415,00
192	SUCO ABACAXI 500ML CONCENTRADO ,COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS,SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS	UN	DA FRUTA	300,000	7,5000	2.250,00
193	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA 500ML	UN	DA FRUTA	300,000	6,5500	1.965,00
194	SUCO DIVERSOS 250G	GR	YOKI	500,000	6,3000	3.150,00
195	SUCO MARACUJA 500ML CONCENTRADO ,COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS,SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS	UN	DA FRUTA	300,000	8,5000	2.550,00
196	SUCO 500ML CONCENTRADO - SABOR UVA,COMPOSTO POR ACUCAR, COM VITAMINAS,SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS	UN	DA FRUTA	300,000	7,9000	2.370,00
197	SUCO VARIÁVEL 25G	UN	TANDY	250,000	0,8000	200,00
198	* TEMPERO ALHO E SAL 1KG	UN	CAPIRA	300,000	5,9500	1.785,00
199	TEMPERO CAPIRÃO 1KG	UN	CAPIRA	150,000	5,6000	840,00
200	TEMPERO PARA ARROZ 60Gr	UN	MAIS SABOR	200,000	3,6500	730,00
201	TEMPERO PARA CARNE 60Gr	UN	MAIS SABOR	200,000	3,6500	730,00
202	TEMPERO PARA FEIJÃO 60 Gr	UN	MAIS SABOR	200,000	3,6500	730,00
203	TEMPERO PARA LEGUMES 60 Gr	UN	MAIS SABOR	200,000	3,6500	730,00
205	UVA PASSAS 200 Gr	UN	LAVIO	100,000	3,6500	365,00
206	UVA SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG		80,000	18,8500	1.508,00
207	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML BRANCO	UNI	VITALA	250,000	2,6700	667,50
208	CONDIMENTOS PARA CHÁ 30 G(CANELA, ERVA DOCE, CRAVO,CAMOMILA)	UN	MIKA	500,000	1,7000	850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 6/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- ___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- ___ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- ___ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- ___ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- ___ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - _____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - _____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 7/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 8/11

Processo N°.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- ___ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- ___ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- ___ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- ___ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- ___ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- ___ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 9/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 10/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- _ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- _ b) cancelamento do preço registrado;
- _ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- _ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- _ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- _ a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- _ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- _ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- _ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de. Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Página: 11/11

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira, 13 de Junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS

CNPJ: 27.063.228/0001-87

GABINETE**DECRETO Nº. 1811/2019 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO Nº. 1811/2019**

DATA: 18 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO que dia 20 de junho (quinta-feira) é feriado nacional, onde comemoramos o dia de Corpus Christi e;

CONSIDERANDO que dia 24 de junho (segunda-feira) é feriado municipal, onde comemoramos o dia de São João Batista- Padroeiro do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 21 de junho de 2019, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acor-

do com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 02/07/2019 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 18 de junho de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PREVIRB****PORTARIA N.º 09/2019 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 10/2018 QUE VERSA QUANTO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA TEREZA DE MATTOS R****PORTARIA N.º 09/2019**

“Dispõe sobre a *retificação da portaria nº. 10/2018 que versa quanto a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição* a servidora **Sra. Maria Tereza de Mattos Rosas**.”

A **Secretária Municipal de Planejamento do município de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 10/2018, publicada em 16/06/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, edição nº 3.021, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. Maria Tereza de Mattos Rosas**, brasileira, portadora do RG nº 13.423.412 - SSP/SP e do CPF nº 084.798.638-11, servidora efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “09”, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 101, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo ad-

ministrativo do **PREVIRB, n.º 2018.04.00013P**, a partir de 09/07/2018 até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ:

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e VI da Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)

LEIA-SE:

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco-MT, 18 de Junho de 2019.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 036/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Claudianne Xinepusajyt Zoró*.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.250/0001-50, instalada e localizada na Av. Transcontinental nº 849 Ala B, Bairro, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº. Samuel Fernandes, portador do CPF nº 286.169.012-72 e do RG nº 247286 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 012/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 012/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 012/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME
CNPJ Nº: 19.369.250/0001-50
Endereço: Av. Transcontinental nº 849 Ala B, Bairro, Centro.
Cidade/Estado: Ji-Paraná/RO CEP:76.900-091
Telefone: (69) 3416-8000 E-mail: cartão@jeeda.com.br
Representante Legal: Samuel Fernandes
CPF Nº: 286.169.012-72

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total

01	181372-2	UND	5.450	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE PRIMEIRA LINHA, PCT COM 100 UND - 180ML	Copobras	R\$ 2,92	R\$ 15.914,00
02	181373-0	UND	2.255	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE PRIMEIRA LINHA, PCT COM 100 UND - 50 ML	Copobras	R\$ 2,13	R\$ 4.803,15
03	152578-6	PCT	350	PIRULITO MASTIGAVEL COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO PCT 01 KG	Peccin	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
04	157352-7	UND	200	BALA DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	Peccin	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
05	00015754	UND	181	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 14 CM	Quentinho	R\$ 6,52	R\$ 1.180,12
06	22522-3	MAÇO	260	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	Gaboardi	R\$ 3,33	R\$ 865,80
07	121195-1	FD	171	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO - FARDO DE 30KG - 15X02	Doce Dia	R\$ 72,09	R\$ 12.327,39
08	288861-0	PCT	670	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	Italac	R\$ 4,00	R\$ 2.680,00
09	424447-8	GL	3.750	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, VASILHAME RETORNABEL - GALAO DE 20 LITROS.	Lind' Água	R\$ 10,60	R\$ 39.750,00
10	190838-3	PCT	1.790	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 400 GR.	Todeschini	R\$ 5,16	R\$ 9.236,40
11	294788-9	PCT	1.690	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GR	Todeschini	R\$ 4,80	R\$ 8.112,00
12	00018274	PCT	3.840	CAFE - TORRADO E MOIDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABCI, ACONDICIONADO EM PACOTE 500 GRAMAS	Comodoro	R\$ 9,38	R\$ 36.019,20
13	61725-3	CX	1.438	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO - CAIXA COM 250 GRAMAS	Campilar	R\$ 6,55	R\$ 9.418,90
14	179850-2	PCT	1.130	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	Campesina	R\$ 3,39	R\$ 3.830,70
15	403961-0	UND	434	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 100 GR	Campilar	R\$ 3,61	R\$ 1.566,74
16	239742-0	L	3.950	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - CX DE 1 LT	Tradição	R\$ 3,26	R\$ 12.877,00
17	237581-8	UND	750	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE - EMBALAGEM DE 01 KG	Delícia	R\$ 8,83	R\$ 6.622,50
18	3980-2	UND	1.030	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP - EMBALAGEM DE 500G	Campilar	R\$ 2,59	R\$ 2.667,70
19	182099-0	UND	790	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	Concordia	R\$ 3,55	R\$ 2.804,50
20	168348-9	KG	3.100	PAO - TIPO FRANCES, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO, ACUCAR E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE PESANDO NO MINIMO 50G, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	Jeedá	R\$ 11,88	R\$ 36.828,00
21	61931-0	PCT	800	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - PACOTE COM 500 GRAMAS.	Bernardo	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
22	237578-8	UND	231	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	Bernardo	R\$ 1,47	R\$ 339,57
Valor Total							R\$ 217.952,67

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 217.952,67 (Duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 – O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 – Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 012/2019.

4.3 – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 – A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 – Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 – Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 – É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 – Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 – Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 012/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 012/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondonópolis a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 12.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Administração, Agricultura e Meio Ambiente*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 12 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME

CNPJ: 19.369.250/0001-50

Samuel Fernandes - **Representante Legal**

CPF Nº: 286.169.012-72

Participantes desta ARP:

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

Regileila Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

Renato da Luz Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Charmene Camargo de Cavilhas

Gabinete do Prefeito

Luiz Pereira Viana

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Joel Bayer

Secretário Municipal de Agricultura

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 17/2019

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE**

Nº. 005/2019, Chamada Pública nº 01/2019 processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 17/2019, cujo Objeto: “**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**”. Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como **DESERTO**.

Rondolândia – MT, 18 de Junho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.250/0001-50, instalada e localizada na Av. Transcontinental nº 849 Ala B, Bairro, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº. Samuel Fernandes, portador do CPF nº 286.169.012-72 e do RG nº 247286 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 012/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Escolas Municipais, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 013/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 013/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME
CNPJ Nº: 19.369.250/0001-50
Endereço: Av. Transcontinental nº 849 Ala B, Bairro, Centro.
Cidade/Estado: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-091
Telefone: (69) 3416-8000 E-mail: cartão@jeeda.com.br
Representante Legal: Samuel Fernandes
CPF Nº: 286.169.012-72

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total
01	224548-5	CX	21	MASCARA C/ ELASTICO CX. COM 100	S.K.Y	R\$ 17,50	R\$ 367,50
02	305231-1	UND	260	SABONETE LIQUIDO - CREMOSO, PARA BANHO, EMBALAGEM COM 250 ML, ACONDICIONAMENTO EM RECIPIENTE APROPRIADO	Francis	R\$ 5,25	R\$ 1.365,00
03	132483-7	UND	53	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 18L, COM ALCA,SEM TAMPAS,SEM ABA	Jaguar	R\$ 13,38	R\$ 709,14
04	0002019	UND	260	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58X88 CM	Albo bom	R\$ 3,87	R\$ 1.006,20
05	148458-3	UND	50	SABAO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE 500 GR	Tixan	R\$ 4,91	R\$ 245,50
06	140241-2	UND	07	PA DE LIXO PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (280 COMP X 210 LARG X 50 ALT.) MM, NA COR BEGE	Viel	R\$ 3,94	R\$ 27,58
07	150126-7	UND	110	VASSOURA - PLÁSTICA PARA JARDIM (DE CIPO) COM CABO DE 120 CM	Lorezon	R\$ 16,56	R\$ 1.821,60
08	00020446	UND	200	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	Santa Maria	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
09	348374-6	UND	10	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM EM ALGODÃO	Panosul	R\$ 6,27	R\$ 62,70
10	167999-6	UND	10	JARRA PLASTICA 1,5 LT	UZ	R\$ 8,91	R\$ 89,10
11	128035-0	UND	250	SABÃO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISSEPSIA DAS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 62%, GLICERINA, CARBONEO, GEL DE ALOE, MESTRAO DE ISOPROPILA, APRESENTAÇÃO EM REFIL SELADO COM CAPACIDADE 01 LITRO, FORMA FARMACEUTICA ANTISÉPTICO, EM FORMA DE GEL, COM PH ENTRE 7,0 A 8,3, COM EFICIENCIA BACTERIANA DE 99%, EMBALAGEM 500 ML	Sergio Paris	R\$ 1,60	R\$ 400,00
12	78949-6	UND	60	AVENTAL DE PROTEÇÃO - PVC, AÇOUGUE, PADRÃO, SEM MANGA	Matex	R\$ 10,15	R\$ 609,00
13	251441-9	UND	50	BACIA PLASTICA 20 LTS	Rainha	R\$ 15,75	R\$ 787,50
14	132413-6	UND	108	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA,SEM TAMPAS,SEM ABA	Jaguar	R\$ 7,89	R\$ 852,12
15	132421-7	UND	105	BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALCA,SEM TAMPAS,SEM ABA	Jaguar	R\$ 12,48	R\$ 1.310,40
16	89487-7	PR	129	BOTA DE BORRACHA, NÚMERO 34 Á 42	Vulcabras	R\$ 44,62	R\$ 5.755,98
17	30316-0	UND	06	FACA 8" EM INOX BOA QUALIDADE	Mor	R\$ 17,04	R\$ 102,24
18	33290-9	UND	80	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC	SBP	R\$ 14,83	R\$ 1.186,40
19	407308-8	PCT	1.150	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 40 LITROS,MEDINDO (62X62CM)	Azulzinho	R\$ 1,20	R\$ 1.380,00
20	148483-4	KG	182	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 1.000 GRAMAS, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO	Lipon	R\$ 17,52	R\$ 3.188,64
21	180491-0	UND	258	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA S/ REVESTIMENTO	Lorenzon	R\$ 8,43	R\$ 2.174,94
22	181372-2	UND	2.000	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE PRIMEIRA LINHA, PCT COM 100 UND - 180ML	Top Form	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
23	181373-0	UND	500	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE PRIMEIRA LINHA, PCT COM 100 UND - 50 ML	Copobras	R\$ 1,85	R\$ 925,00
24	132634-1	UND	508	RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60 CM	Santa Maria	R\$ 14,35	R\$ 7.289,80
25	00012299	UND	10	PA PARA LIXO CABO LONGO 80 CM	Santa Maria	R\$ 8,43	R\$ 84,30
26	357112-2	UND	10	VASILHA PLASTICA COM TAMPAS MEDIA 10 L	Rainha	R\$ 5,37	R\$ 53,70
27	252861-4	UND	15	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UND	Gaboardi	R\$ 1,81	R\$ 27,15

28	383158-2	UND	10	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL (PCT COM 50 UND)	Pra fetsa	R\$ 4,48	R\$ 44,80
29	192360-9	RL	02	SACOLA PLASTICA EM ROLO TRANSPARENTE 5KG	Giotack	R\$ 12,74	R\$ 25,48
30	416566-7	UND	25	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, COM TAMPAS E ALCA, CAPACIDADE PARA 02 LITRO	Mor	R\$ 73,01	R\$ 1.825,25
31	281259-2	UND	200	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	Mucambo	R\$ 4,71	R\$ 942,00
32	148751-5	UND	1.100	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE.	Assolan	R\$ 1,95	R\$ 2.145,00
33	223516-1	UND	626	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	Mucambo	R\$ 2,42	R\$ 1.514,92
34	161620-0	PCT	500	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA	Bernardo	R\$ 1,48	R\$ 740,00
35	281484-6	UND	3.000	CAPA FARDO PLÁSTICO 50X80	Plasmel	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
36	381973-6	UND	100	COADOR EM FLANELA, HASTE REVESTIDA EM MADEIRA, ARO APROXIMADO 21CM PRODUTO DE 1º QUALIDADE GRANDE	MC	R\$ 2,94	R\$ 294,00
37	184512-8	PCT	40	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO FORMATO REDONDO COM 20 CM. COM 100 UNIDADES	Gaboardi	R\$ 3,90	R\$ 156,00
38	0001818	UND	05	RASTELO - EM PLÁSTICO, COM TAMANHO MÉDIO	Foxlux	R\$ 12,24	R\$ 61,20
39	175694-0	UND	10	BALDE - DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO.	Jaguar	R\$ 9,64	R\$ 96,40
40	0002547	UND	10	BACIA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS	Arqplast	R\$ 79,90	R\$ 799,00
41	0002544	UND	10	BACIA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS	Arqplast	R\$ 11,99	R\$ 119,90
42	18649-0	PCT	20	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO PCT 25 GR	Atlas	R\$ 0,74	R\$ 14,80
43	261388-3	UND	10	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPAS TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NAS CORES DIVERSAS	Sanremo	R\$ 52,90	R\$ 529,00
44	339182-5	PR	706	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTI-DESLIZANTE, TAMANHO M	Volk	R\$ 2,36	R\$ 1.666,16
45	239972-5	UND	390	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	Veja	R\$ 3,89	R\$ 1.517,10
46	5788-6	UND	10	VASSOURA - DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS	Foxlux	R\$ 17,43	R\$ 174,30
47	246549	UND	50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA LIXO HOSPITALAR, APLICAÇÃO COLETA RESÍDUOS SERV DE SAÚDE	Azeplast	R\$ 2,65	R\$ 7.685,00
48	0001722	UND	50	LIMPA FORNO - LIQUIDO DENSO, INCOLOR, NAO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CAUSTICA, ESPESAM - TE, OLEO DE MENTA E ÁGUA, EMBALAGEM SPLATY 250 ML/275 GR.	Diabo verde	R\$ 20,24	R\$ 1.012,00
49	230389-2	UND	100	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 A 20 LITROS, NA COR PRETA.	Jaguar	R\$ 8,10	R\$ 810,00
50	00014925	UND	100	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPAS E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71 CM DE ALT. X 44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL.	Jaguar	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
51	00018106	UND	50	LUVA TÉRMICA - MODELO MÃO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS PAR.	Volk	R\$ 11,66	R\$ 583,00
52	49111-0	UND	800	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP 5 LITROS	Gbel	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00
53	151285-4	UND	600	ALCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 96% HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO	Santa cruz	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
54	181181-9	PCT	150	LÁ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 GR CONTENDO 08 UNIDADES.	Assolan	R\$ 2,47	R\$ 370,50
55	285510-0	UND	1.562	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO RETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% p/p PRODUTO A BASE DE CLORO - 1 LITRO	Gbel	R\$ 3,81	R\$ 5.951,22
56	164144-1	UND	782	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8% INPM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LT	Santa cruz	R\$ 5,63	R\$ 4.402,66
57	131947-7	UND	200	CERA LIQUIDA AMARELA - 750 ML	Politriz	R\$ 3,64	R\$ 728,00
58	164040-2	UND	2.062	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM ESSENCIAS DIVERSAS (PINHO, LAVANDA, JASMIN) 2 LITROS	Triex	R\$ 6,87	R\$ 14.165,94
59	305321-0	UND	452	DESINFETANTE EUCALIPTO DE 1 LT	Gbel	R\$ 2,22	R\$ 1.003,44
60	22661-0	UND	315	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML(FLORES DO CAMPO, BRISA SUAVE, CHEIRINHO)	Bom ar	R\$ 9,85	R\$ 3.102,75
61	164888-8	UND	152	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, MEDIDAS DA CEPA: 13CM x 6 CM x 1,50CM. CERDAS EM NYLON	Lorenzon	R\$ 4,26	R\$ 647,52
62	182109-1	UND	1.155	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE, COM 3 UNIDADES	Santa Maria	R\$ 2,06	R\$ 2.379,30
63	304513-7	PCT	170	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/ 100	Milli	R\$ 2,21	R\$ 375,70
64	61306-1	UND	285	INSETICIDA A BASE D'ÁGUA MATA MOSCA E MOSQUITO 300 ML	Baygon	R\$ 12,03	R\$ 3.428,55
65	160811-8	UND	72	LIMPA MOVEIS 200 ML	Politriz	R\$ 6,00	R\$ 432,00
66	156802-7	UND	296	LIMPADOR DE VIDRO, COM BORIFADOR 500 ML	Reax	R\$ 8,68	R\$ 2.569,28
67	221988-3	UND	26	LIMPEZA PESADA - MULTIUSO 500 ML	Veja	R\$ 3,24	R\$ 84,24
68	281259-2	PR	05	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAM. P	Mucambo	R\$ 11,95	R\$ 59,75

69	55904-4	UND	100	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAM. M	Mucambo	R\$ 6,91	R\$ 691,00
70	405977-8	UND	100	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAM. G	Mucambo	R\$ 7,97	R\$ 797,00
71	138141-5	UND	109	PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO COM CABO	Viel	R\$ 3,21	R\$ 349,89
72	285625-5	UND	280	PANO DE PRATO ATOLAHADO 46X75CM - CORES DIVERSAS	Artesanal	R\$ 4,11	R\$ 1.150,80
73	91566-1	UND	300	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MT X 30 CM	Wyda	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
74	226343-2	PCT	5.920	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS E PICOTADAS 4x60x10 CM	Milli	R\$ 7,33	R\$ 43.393,60
75	315125-5	UND	160	PAPEL TOALHA 2x1 - 60 TOALHAS DE 22x19CM	Snob	R\$ 4,16	R\$ 665,60
76	64085-9	DZ	250	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA	Cristal	R\$ 1,37	R\$ 342,50
77	148806-6	UND	626	PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE	Sanibox	R\$ 1,71	R\$ 1.070,46
78	172615-3	PCT	250	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 PC C/ 10 UND	Copobras	R\$ 2,36	R\$ 590,00
79	171056-7	UND	113	RODO DE PLASTICO SIMPLES DE 40 CM	Lorenzon	R\$ 6,45	R\$ 728,85
80	184543-8	UND	2.010	SABÃO EM PO PARA COM MULTIAÇÃO 1 KG	Omo	R\$ 6,80	R\$ 13.668,00
81	129263-3	PCT	2.325	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	Trash	R\$ 3,58	R\$ 8.323,50
82	130851-3	UND	1.800	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS C/10	Trash	R\$ 2,29	R\$ 4.122,00
83	138279-9	UND	1.350	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS - C/10	Trash	R\$ 4,66	R\$ 6.291,00
84	130548-4	PCT	350	SACO PARA LIXO 15 LT C/ 10 UND	Azulzinho	R\$ 1,96	R\$ 686,00
85	132778-0	PCT	105	TOUCA 100% POLIPROPILENO P,M,G, GG PADRAO MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS - PCT/ 100 UNIDADES	Descarpack	R\$ 6,52	R\$ 684,60
86	133231-7	UND	47	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 1,1 MTS COM PONTEIRA PLASTICA ROSCAVEL	Viel	R\$ 10,66	R\$ 501,02
87	133206-6	UND	17	VASSOURA DE PALHA CAPIRA REFORÇADA	Região	R\$ 19,40	R\$ 329,80
88	63820-0	UND	25	RASTELO DE JARDINAGEM DE ARAME DE AÇO COM REGULAGEM, COM CABO MODELO: VASSOURA.	Foxlux	R\$ 21,63	R\$ 540,75
89	75149-9	UND	85	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, E NAPA, NA COR BRANCA, NOS TAMANHO P,M E G.	Matex	R\$ 10,98	R\$ 933,30
90	66364-6	UND	40	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 60CM	Varal	R\$ 8,90	R\$ 356,00
91	0001729	PCT	500	TOALHAS DE PAPEL - FORMATO GOFRADO, INTER FOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20CMX21CM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	EcnoClean	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
92	18677-5	UND	100	PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	Rayovac	R\$ 6,67	R\$ 667,00
93	27287-6	UND	100	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	Rayovac	R\$ 6,97	R\$ 697,00
94	255527-1	PCT	1.000	SAQUINHO PARA PIPOCA - SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	Regina	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
95	163090-3	KG	1.000	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG	Acreplast	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
96	0007024	UND	30	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS, COR BRANCA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE.	Aunmar	R\$ 40,26	R\$ 1.207,80
97	135372-1	UND	30	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLÁSTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCO, BASE CINZA MEDINDO 36,5X27,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR.	Aunmar	R\$ 29,95	R\$ 898,50
98	429150-6	UND	30	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - POLIPROPILENO, 800 A 1000 ML DIMENSÕES MÁXIMAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 140 X 110 X 270 MM, NA COR BRANCA.	Super pó	R\$ 27,20	R\$ 816,00
99	128344-8	PCT	200	COPO DESCARTÁVEL 500 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GR POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CristalCopo	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
100	63541-3	UND	10	CAIXA DE PLÁSTICO - RIGIDO, MEDINDO (31 ALT X 57 LARG X 77 COMP) CM, NO MODELO VAZADA, SEM TAMPA/ABERTA, DE FORMATO RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	Arqplast	R\$ 43,90	R\$ 439,00
101	402036-7	RL	03	MANGUEIRA DE JARDIM CRISTAL 30 MT PVC FLEXIVEL JATO REGULÁVEL COM ENGATES	Manluplast	R\$ 48,86	R\$ 146,58
102	0002542	UND	53	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	Rainha	R\$ 5,41	R\$ 286,73
103	399720-0	RL	200	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE 30 M 28 CM	Wyda	R\$ 3,03	R\$ 606,00
104	260647-0	UND	13	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, NA COR AZUL	Lorenzon	R\$ 2,90	R\$ 37,70
105	132122-6	PCT	802	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES	Jamary	R\$ 5,32	R\$ 4.266,64
106	133312-7	PCT	1.000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LTS, MEDINDO (75CMX0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2KGS	Bernardo	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
107	92446-6	UND	44	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO TAMANHO 6	Jaguar	R\$ 7,73	R\$ 340,12
108	373912-0	UND	06	BACIA PLASTICA 05 LITROS	Jaguar	R\$ 11,95	R\$ 71,70
109	176078-5	UND	300	CERA LIQUIDA - PRODUTO INCOLOR Á BASE DE ALCALINIZAM-TE, RESINA ÁLCALI SOLUVEL E EMULADORES. (1 LITRO)	Uzzo facil	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00

110	148678-0	UND	150	CESTO TELADO P /LIXO 10 LTS	Rainha	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
111	334978-0	UND	2.192	DETERGENTE, 500 ML NEUTRO	Ype	R\$ 1,79	R\$ 3.923,68
112	125600-9	UND	612	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40 AMARELA	Matex	R\$ 3,69	R\$ 2.258,28
113	56624-1	UND	75	ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO-GD	Bic	R\$ 2,87	R\$ 215,25
114	0001723	UND	427	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS	Triex	R\$ 3,07	R\$ 1.310,89
115	36567-0	UND	20	SABAO LIQUIDO 500 ML	Minuano	R\$ 2,35	R\$ 47,00
116	0004129	UND	317	SABONETE - EM BARRA CREMOSO DE 90 GR - DIVERSAS FRAGANCIAS	Albany	R\$ 1,90	R\$ 602,30
117	155896-0	UND	15	GARRAFA TERMICA 5 LTS	Mor	R\$ 63,45	R\$ 951,75
118	198867-0	UND	20	LIXEIRO DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA) COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA	Jaguar	R\$ 8,56	R\$ 171,20
119	44918-0	UND	04	CONJUNTO DE POTE PLASTICO COM TAMPA C/5 UNIDADES TAMANHO DIVERSOS.	Jaguar	R\$ 19,90	R\$ 79,60
120	148008-1	K	80	KIT COPO DE VIDRO 200 ML COM 6 UND	Cisper	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
121	33757-9	UND	15	PRATO DE VIDRO FUNDO TAMANHO GRANDE	Nadir	R\$ 4,79	R\$ 71,85
122	340898-1	UND	05	COLHER DE SOPA INTEIRA DE INOX PARA SOPA	Simonaggio	R\$ 7,45	R\$ 37,25
123	23890-2	UND	15	GARFOS DE MESA INTEIRA EM INOX PARA REFEIÇÃO	Simonaggio	R\$ 7,55	R\$ 113,25
124	146050-1	UND	575	PANO DE CHAO ALVEJADO 52X79 CM	Algo bom	R\$ 8,90	R\$ 5.117,50
125	28780-6	UND	10	FACA DE SERRA EM AÇO PARA COZINHA MODELO TRADICIONAL	Brinox	R\$ 7,18	R\$ 71,80
126	237649-0	UND	05	FORMA ALUMINIO RETANGULAR MÉDIA 35X25	Eirilar	R\$ 41,85	R\$ 209,25
Valor Total							R\$ 298.914,24

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 298.914,24 (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 012/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 012/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 012/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 12.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Administração, Agricultura e Meio Ambiente*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Mu-

nicipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 12 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME

CNPJ: 19.369.250/0001-50

Samuel Fernandes - **Representante Legal**

CPF Nº: 286.169.012-72

Participantes desta ARP:

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

Regileila Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

Renato da Luz Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Charmene Camargo de Cavilhas

Gabinete do Prefeito

Luiz Pereira Viana

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Joel Bayer

Secretário Municipal de Agricultura

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Maira Paiteir Surui.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar Bilingue

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Elaine Fernandes.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: Auxiliar de Cozinha Bilingue

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal:**R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 003/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Maria José Nascimento Mariano.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: Auxiliar de Cozinha Bilingue

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal:**R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 007/2019.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: ***Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondolândia/MT.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 1.595/ GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 007/2019 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- **Locatário:** Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação;

- **Objeto:** *Locação de Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondolândia/MT*, localizado na Rua André Maggi, S/N, Centro, Rondolândia-MT;

- **Locador:** José Natalino Carneiro de Moura, CPF: 190.602.382-49

- **Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

- **Vigência:** 12 (doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 18 de Junho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO DE CONFINANTES

O Prefeito Municipal de Rondolândia o sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que instaurou REURB, na modalidade social, e específico, destinada a regularização fundiária do núcleo urbano,

cuja coordenada geográfica são abaixo descritas e registrado no Primeiro Serviço Registral de imóveis, Títulos e documentos da Comarca de Comodoro/MT, sob matrícula 9.692.

INICIA-SE AS DESCRIÇÕES DO PERÍMETRO NO VÉRTICE AOOM-0510, DE COORDENADAS N 8.801.419,91m e E 667.842,97m; LOCALIZADOS NA DIVISA COM TERRAS PERTENCENTES AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA; DESTE COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIA: 77°21'06" e 209,58m ATÉ O VÉRTICE AOO – M – 0511, de coordenadas N 8.801.465,80m e E 668.047,46m; 72°26'19" e 247,27m até o vértice AOO=M-0512, de coordenadas N 8.801.540,41m e E 668.283,21m; 347°44'16" e 46,85m até o vértice AOO-M 0513, de coordenadas N8.801.586,19m e E 668.273,26m, 71°33'37" e 155,86m até o vértice AOO-M-0538, de coordenadas N8.801.635,49m e E 668.421,12m, 82°24'31" e 156,24m até o vértice AOO-M-0514, de coordenadas n 8.801.656,13m e E 668.575,99m e E 668.575,99m; 172°15'0005" e 114,44m até o vértice AOO-M0515, de coordenadas N 8.801.542,73m e E 668.591,42m; 244°25'01" e 84,02m até o vértice AOO-M-0516, de coordenadas N 8.801.506,45 m, e E 668.516,64 m; 172°27'53" e 182,64 m até o vértice AOO-M-0517, de coordenadas N 8.801.325,39m e E 668.539,59m; 142°35'03" e 184,30m até o vértice AOO-0518, de coordenadas N 8.801.179,01 m e E 668.651,57m; 80°11'02" e 101,18m até o vértice AOO-M-0519, de coordenadas N 8.801.196,26 m e E 668.751,27 m, 169°41'37" e 164,83 m até o vértice AOO-M-0520, de coordenadas N 8.801.034,09m e E 668.780,76m; 81°14'40" e 134,3,5m até o vértice AOO-M-0521, de coordenadas N 8.801.054,54m e E 668.913,54m; 171°13'12"n e 25,68m até o vértice AOO-M-0522, de coordenadas N 8.801.029,16m e E 668.917,46m; 83°40'33" e 55,20m até o vértice AOO-M-0523, de coordenadas N 8.801.035,24m e E 668.972,32m; 170°24'49" e 97,28 m até o vértice AOO-M-0524, de coordenadas N 8.800.939,32m e E 668.988,52 m; 173°47'31" e 223,05m até o vértice AOO-M-0525, de coordenadas N 8.800.717,58 m e E 669.012,64m; 262°33'15" e 33,98m até o vértice AOO-M-0526, de coordenadas N 8.800.674,30 m e E 668.681,48m; 259°00'13" e 73,82m até o vértice AOO-M-0527, de coordenadas N 8.800.660,22m e E 668.609,02m e E 668.609,02m; 187°53'44" e 119,53 m até o vértice AOO-M-0528, de coordenadas N 8.800.541,82 m e E 668.592,60 m; 269°39'13" e 87,67 m até o vértice AOO-M-0529, de coordenadas N 8.800.541,29m e E 668.504,93 m; 170°39'55" e 231,19m até o vértice AOO-M-0530, de coordenadas N 8.800.313,16m e E 668.542,43m; 267° 25'24" e 138,36 m até o vértice AOO-M-0531, de coordenadas N 8.800.306,94 m e E 668.404,21m; 353°03'30" e 101,52m até o vértice AOO-M-0532, de coordenadas N 8.800.407,82 m e E 668.391,94 m; 260°00'26" e 245,79m até o vértice AOO-M-0533, de coordenadas N 8.800.365,07m e E 668.149,88m; 357°39'46" e 350,91m até o vértice AOO-M-0534, de coordenadas N 8.800.715,69m e E 668.135,57m; 271°43'04" e 290,22 m até o vértice AOO – M- 0535, de coordenadas N 8.800.724,39m e E 667.845,48m; 352°24'40" e 275,02m até o vértice AOO-M-0536, de coordenadas N 8.800.997,00 m e E 667.809,16 m; 352° 57'19" e 246,32m até o vértice AOO-M-0537, de coordenadas N 8.801.241,46m e E 667.778,95 m; 19°44'09" e 189,59m até o vértice AOO-M-0510, ponto inicial da descrição do Perímetro.

Em atendimento ao disposto nos §§ 2o e 5º do art. 31 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 NOTIFICA aos confinantes que se localizam nos limites da área em regularização acima descrita para que exerçam o seu direito à impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconizado no § 5o art. 31 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017

Eventuais impugnações deverão ser dirigidas, formalmente, à Comissão Municipal de Regularização fundiária do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº 1.306/GAB/PMR, de 26 de abril de 2017 (publ. na Ed. Nº 2717 de 27/04/2017 – DOE-AMM), e alterações posteriores no endereço Rua Surui, s/n, Centro, Prédio do Departamento de cadastro municipal. Informações: Fone: 66- 3542-1010.

Rondolândia/MT 06 de Junho 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal de Rondolândia
Luiz Francisco da Silva
Membros CMRF
Edna Maria Andrade
Membros CMRF

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 081/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **04/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 18 de Junho de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- **Processo Administrativo nº 07/2019-SEMEC, 24/01/2019.**

- **Dispensa de licitação Nº 04/2019 (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: JOSE NATALINO CARNEIRO DE MOURA.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal Locação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) – Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Para os efeitos de formalização do contrato, promovo o reconhecimento da dívida relativa ao uso do imóvel desde o dia 02/01/2019. Vigência do contrato será: 02/01/2019 término: 31/12/2019

Autorizo a SEMFAZ que promova o pagamento dos alugueres em atraso até o presente data.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 18/06/2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 78/2019/SEMAS, DE 30/05/2018.

Modalidade: DL nº 041/2019

Apenso: proc. adm. nº 087/2017/SEMAS, DE 28/06/2018.

Modalidade: Dispensa de licitação, art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Ratificação da dispensa de licitação, inteligência do art. 26, da Lei nº 8.666 de 1993.

CONTRATADO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO.

Tendo em vista a decisão Administrativa nº 087/2019 (publ. no J.O.E., Ed. nº 3.244, de 07/06/201, p. 287) que determinou a formalização do novo instrumento contratual do aluguel para 2019, considerando que o imóvel vem sendo alugado pelo Município para atender o funcionamento do CRAS desde o ano de 2018, através do Contrato nº 18/GAB/2018 cuja vigência se encerrou no dia 19/04/2019 e, tendo em vista que a Administração continua a utilizar o imóvel apesar de ainda não ter sido levado a termo nova instrumentalização contratual a termo até esse momento, o que não prejudica a continuidade da contratação e a sua legalidade a vista do disposto no inciso I, §3º, art. 62 da lei nº 8.666 de 1993, sintonizado com o Acórdão nº 170/2005 do TCU c/c art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

Considerando o parecer jurídico acostado de folhas opinando pela legalidade do procedimento.

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993 (DL nº 041/2019), em favor de OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente a locação do imóvel denominado Lote 01, da quadra 22, localizado na Rua Surui, s/n, Centro, Rondolândia/MT, sendo o valor mensal dos alugueres de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), pelo período e (12) doze meses.

Em razão da utilização do imóvel, reconheço e determino o pagamento referente aos meses em atraso relativo período de 20/04/2019 até 19/06/2019.

Envie a Procuradoria para formalização do contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de Origem.

Rondolândia – MT, 18 de junho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 79/2019/SEMAD, DE 30/05/2019.

Modalidade: DL nº 042/2019

Apenso: proc. adm. nº 014/2017/SEMAD, de 21/02/2019.

Modalidade: Dispensa de licitação, art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Agência do Correios, vinculado a Secretária Municipal de Administração.

ASSUNTO: Ratificação da dispensa de licitação, inteligência do art. 26, da Lei nº 8.666 de 1993.

CONTRATADO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO.

Tendo em vista a decisão Administrativa nº 028/2019 (publ. no J.O.E., Ed. nº 3.244, de 07/06/201, p. 256) que determinou a formalização do novo instrumento contratual do aluguel para 2017, considerando que o imóvel vem sendo alugado pelo Município para atender o funcionamento do Correios desde o ano de 2018, através do Contrato nº 003GAB/2017, cuja vigência se encerrou no dia 31/12/2018 e, tendo em vista que a Administração continua a utilizar o imóvel apesar de ainda não ter sido levado a termo nova instrumentalização contratual a termo até esse momento, o que não prejudica a continuidade da contratação e a sua legalidade a vista do disposto no inciso I, §3º, art. 62 da lei nº 8.666 de 1993, sintonizado com o Acórdão nº 170/2005 do TCU c/c art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

Considerando o parecer jurídico acostado de folhas opinando pela legalidade do procedimento.

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993 (DL nº 042/2019), em favor de OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente a locação do imóvel denominado Lote 01, da quadra 22, localizado na avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia/MT, sendo o valor mensal dos alugueres de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), pelo período e (12) doze meses.

Em razão da utilização do imóvel, reconheço e determino o pagamento referente aos meses em atraso relativo período de 1/01/2019 até 31/05/2019.

Envie a Procuradoria para formalização do contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de Origem.

Rondolândia – MT, 18 de junho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO MUNICÍPIO - RONDOLÂNDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 18 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
OSMAR BRUNO RIBEIRO	042.620.188-49	1092/00016/2019
OSMAR BRUNO RIBEIRO	042.620.188-49	1092/00017/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465
 Cargo/Portaria de Nomeação nº : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
 Assinatura

DATA DA AFIXAÇÃO: 18/06/2019

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 03/07/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Valdemar Oikoepeor Surui.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: professor bilíngüe

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 30/05/2019 até 30/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 30/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 043/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Jaqueline da Silva Rabelo.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *auxiliar de cozinha bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 30/05/2019 até 30/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 30/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Gisele Tawanam Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *auxiliar de cozinha bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 30/05/2019 até 30/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 30/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Sócrates Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 30/05/2019 até 30/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 30/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 040/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Raimundo Betabi Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 30/05/2019 até 30/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 30/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 039/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Cléia Kap Xiban Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora: bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 038/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Cristiane Kalanum Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora: bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 037/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Marciano Tkalaum Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 035/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Kleuza Xinepuputu Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 034/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Gisele Maxu Ap Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora bilíngüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Francisco Sambig Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilingüe.*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Sérgio Aquir Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilingüe.*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 031/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Paulo Zoró,*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilingüe.*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Roberto Kaliãbira Zoró*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilingüe.*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Valdecir Adosep Zoró,*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilingüe.*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 028/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Francisco Martírio Zoró,*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilingüe.*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 027/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Sirlene Puluwam Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora bilingüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 026/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: Rosa Xinepuakia Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora bilingüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 025/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Marcio Sep Kaipap Arara.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *monitor de transporte escolar bilingüe .*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 024/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Vinicius Petagadup Zoró.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *monitor de transporte escolar bilingüe .*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 023/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Tawulup Zoró..*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilingüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência:29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 022/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Ivone Xipipati Zoró..*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora bilingüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: R\$ **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: Rita Batan Boa Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: Auxiliar de Cozinha Bilingue

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: Keli Xikuliapati Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora bilingüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 019/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Sabesewap Zoró,

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilingüe*.

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Wuã Man Zoró

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilingüe*.

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 29/05/2019 até 29/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 29/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: Luciane Xipesylyp Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: auxiliar de cozinha bilingue

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Assis Yassani Cherebombal Gavião

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilingüe*.

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 015/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Vicente Paxuryr Zoró

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *orientador bilingüe*.

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**,

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 014/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Elias Sabiaxut Zoró

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilingüe*.

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 013/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: Marcia Xinahv Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professora bilingüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 012/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: Cristiane Kaky Jwulup Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *professor bilingüe*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 011/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Alexandre Xiwekalikit Zoró

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *monitor de transporte escolar bilingüe*.

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 010/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Paulo Pawepiandu Zoró

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *condutor de transporte escolar bilíngüe.*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 009/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Carlos Kajwet Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *monitor de transporte escolar bilíngüe .*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 008/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Carlito Tandatsereg Zoró.

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *monitor de transporte escolar bilíngüe .*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: Gabriel Ip Xin Zoró .

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: *monitor de transporte escolar bilíngüe .*

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Débora Roepalre Surui.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: auxiliar de cozinha bilíngüe

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO: *Ozeias Oykoesar Paiter Surui.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: Inspetor de Pátio

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 004/2019-SEMEC-DRH-GAB

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Proc. Adm. nº 042/2019-SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: *Sandra Itixayed Suruí.*

Objeto: Contrato individual de trabalho temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Cargo: Orientador Bilingue

Jornada: (30) trinta horas

Valor mensal: **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**

Prazo: (06) seis meses.

Vigência: 28/05/2019 até 28/11/2019

Fundamento: Lei nº 65, de 23/12/2002, Lei nº 446, de 28/03/2019, Lei nº 191, de 8/12/2008, Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007, inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica.

Ass.: 28/05/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 448, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Acrescenta Programas no Anexo I da Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo realizar doações gratuitas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Anexo I da Lei nº 249, de 12 de maio de 2011 passa a vigorar com os acrescentados programas de atendimento aos produtores da agricultura familiar do município, conforme descrito no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Ratifica os atendimentos realizados pelo programa e efetuados a partir da vigência da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar a Lei nº 249, de 12 de maio de 2011.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de junho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO-I

Lei nº 448, de 17 de Junho de 2019

(...)

(Anexo – I - Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011)

(...)

PROGRAMA

PRÓ CAFÉ MUNICIPAL

17. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL.

PÚBLICO ALVO

Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar. Ter a produção de café como atividade principal; Estar à frente da gestão da propriedade; Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos; Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa; Ter capacidade de crédito; Estar disposto a cumprir as normas ambientais; Bom relacionamento social. **CRITÉRIOS** Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social; Realização de prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura; Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência); Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar; Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;

PROGRAMA

NOSSO PEIXE

18. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE ALEVINOS.

PÚBLICO ALVO

Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar. Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos; Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa; Estar disposto a cumprir as normas ambientais; Bom relacionamento social.

CRITÉRIOS

Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social; Realização prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura; Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência); Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar; Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;

PROGRAMA

QUINTAL SUSTENTÁVEL

19. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE PINTANHAS E RAÇÃO.

PÚBLICO ALVO

Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar. Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos; Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa; Estar disposto a cumprir as normas ambientais; Bom relacionamento social.

CRITÉRIOS

Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social; Realização prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura; Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência); Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar; Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;

Paço Municipal aos 17 de Junho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO****PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT****AVISO DE ADESAO Nº 004/2019****A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000337/2018 – PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000065/2018, PROCESSO Nº 000110/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA DE EXTREMA- MG.**

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **“Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 000337/2018, proveniente do Pregão Nº 000065/2018, Processo Nº 000110/2018, realizado pela Prefeitura de Extrema-MG”**; para aquisição de **BRINQUEDO** com as descrições constantes dos **LOTES 0027 e 0029 do Termo de Referência do Edital supra**; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu-MT; que teve como vencedora a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA-EPP CNPJ: 10.433.905/0001-09**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAY-GROUNDS, GANGORRAS, BALANÇOS, ESCORREGADORES, GIRAGIRAS E CASINHAS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão aos **LOTES 0027 e 0029 do Termo de Referência do Edital supra da Ata supramencionada**.

Salto do Céu – MT, 18 de Junho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **G. FANI DA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 04.521.938/0001-08**, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com proposta final e total de todos os itens em R\$ 232.825,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais); sendo que os valores unitários de cada item estão relacionados no Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Junho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado nacional no dia 20 de junho de 2019.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 21 de junho de 2019, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos metálicos fabricados em chapas múltiplas de aço corrugado, galvanizado por imersão a quente, com parafusos e porcas compatíveis para conexão e montagem, para execução de bueiros tubulares que serão utilizados na substituição de pontes de madeira na zona rural do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.** VENCEDORA: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07, com o valor de R\$ 210.442,97.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Junho de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/SAD/2019****PORTARIA Nº 091/SAD/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter

fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO** e Fiscal Substituto – **MARCOS FEREIRA TORRES** como Fiscal do Contrato 08/2019, que tem como objeto, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 008/2019**. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 072/SAD/2019 de 07 de maio de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18 DE JUNHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 041/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.3191.13.00.00.00- Obrigações Patronais –RPPS-RED 07.....R\$ 29.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3191.13.00.00.00- Diárias Civil –RED 09 R\$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390.36.00.00.00 Outros Serviços de terceiro pessoa físico RED R\$1.000,00

Total Suplementado: R\$ 34.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.3190.11.00.00.00- Obrigações Patronais –INSS- RED 6 R\$ 29.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390.35.00.00.00- Serviços de Consultoria RED 11.....R\$ 5.000,00

Total Reduzido: R\$ 34.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e afixe-se

PORTARIA Nº 0224/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Edina Salete Veroneze, inscrita no CPF nº 047.163.249-07, para fiscalização do Contrato nº 032/2019, referente a contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade sistema administrativo de auto gestão integrada do frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível do p.a melosa e containers de combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em are as remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle da prefeitura municipal, conforme processo administrativo nº 002/2019 de adesão a ata de registro de preços, oriunda da ARP 050/2019 do pregão presencial 028/2019, da prefeitura municipal de Confresa/MT, data: 10/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

AVISO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93 (URGÊNCIA) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECONFIGURAÇÃO DE MÓDULO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR VW-MODELO 15.190.EOD-CHASSI 9532E82W8DR317788 –PLACA 0BR 6762 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 07.811.580/0001-64, no valor de R\$ 23.858,49 (vinte três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.227.228/0001-26 VIGÊNCIA: 17/06/2019 ATÉ 17/06/2020; **VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 394.883,20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 17/06/2019.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2019

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/ MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$

01	Professor Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas	30 Horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	2.877,30
01	Professor Licenciatura Plena em História	30 Horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	2.877,30
CR	Técnico Administrativo Educacional – Zona Urbana	40 Horas	Ensino Médio	1.750,27
03	Operador de Máquinas Cat “C, D ou E”	40 Horas	Ensino Fundamental + curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas	2.070,00
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40 Horas	Ensino Médio	1.552,50

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital nº. 001/2019, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 001/2019 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 10 de junho a 02 de julho de 2019 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento militar (sexo masculino);

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6- Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo nº 001/2019.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (10 de junho a 02 de julho de 2019). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 03 de julho de 2019, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (07 de julho de 2019 das 08h00min às 11h00min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

$10+10=$ Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizada prova objetiva.

D- Para os cargos de operador de máquinas categoria "C, D ou E" será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

$10+10=$ Resultado Final

2

D- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Específico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 10 de Julho de 2019, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 19 de Julho de 2019.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- c) 01 foto;
- d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

- 6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;
- 6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.
- 6.1.3 Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0171/2019 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0171/2019, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA**Presidente da Comissão Organizadora****Processo Seletivo Simplificado****REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.****ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ENSINO FUNDAMENTAL****LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC - cálculo - problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

ENSINO MÉDIO COMPLETO**LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução

- problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Educação como direito social público. O sistema de educação no Brasil. Noções do Plano Municipal de Educação. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Noções em Administração Escolar: Conceito, objetivo, princípios básicos e funções. Procedimento administrativo escolar. Aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Noções de arquivo: Conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento. Organização de arquivos e documentos de instituições de ensino.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações)
Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (e suas alterações)

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo**

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS:**

Noções sobre o universo: História da Ciência: conhecimentos gerais acerca da evolução dos conhecimentos científicos; Galáxias; constelações; sistema solar; movimentos da terra; matéria e energia: interação e transformação (relações de interdependência); Biosfera – Ecossistemas: relação de interdependência entre os elementos bióticos e abióticos: água: estados físicos, composição química, propriedades; solo: formação e composição, tipos e características; ar: pressão, peso e composição; atmosfera, camadas da atmosfera; ar e seres vivos: fotossíntese e respiração; cadeia e teia alimentar; Citologia; Homem: corpo humano: célula, órgãos, tecidos e sistemas; aparelhos; Origem da vida; Teoria da evolução da espécie humana; Conceitos básicos de: genoma humano, clonagem, células tronco; Animais e ecossistema: classificação geral e quanto à alimentação: dos vertebrados e dos invertebrados; Vegetais e ecossistema. Meio ambiente saúde e trabalho: Doenças: infectocontagiosas, DST e outras; Doenças relacionadas à água, solo, ar; vacinas; Radiação solar; camada de ozônio; efeito estufa; aquecimento global; Alimentação saudável; Lixo, reciclagem, poluição do ar, água e solo.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA:

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afroamericanos e ameríndios; História da América.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal N.º 630/2019, ao final assinado, convoca todos para a **Audiência Pública destinada a escolha dos representantes dos usuários da Assistência Social, entidades de serviços sociais autônomos e organização de assistência social, representante de trabalhadores do setor, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 630/2019, qual será realizada no dia 27 de Junho de 2019, às 19h00min, no Centro de Eventos, sito na Praça dos Pioneiros, Av. 28 de Dezembro, s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT.

A audiência Pública será destinada especificamente para escolha dos representantes dos usuários da Assistência Social, entidades de serviços sociais autônomos e organização de assistência social, representante de trabalhadores do setor do município de Santa Rita do Trivelato, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Os representantes da Sociedade Civil a compor o CMAS a ser escolhidos serão os seguintes:

a) 02 (dois) representantes de usuários da Assistência Social no âmbito municipal; b) 02 (dois) representantes de entidades, serviços sociais autônomos e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS; c) 01(um) representante de trabalhador do setor. **Conforme o disposto no §1º do art.3º da Lei Municipal n.º 630/2019, a cada um dos membros nomeados corresponderá um suplente, da mesma categoria representativa que lhe substituirá nas ausências ou impedimento na função. O interessado em compor o CMAS deverá participar da audiência pública munido de documentos pessoais e comprovante de endereço. As impugnações às candidaturas de interessados para compor o CMAS deverão ser feitas oralmente na própria Audiência Pública, qual será reduzida a termo em ata, decidida na própria au-**

diência pública pela Secretária Municipal de Assistência Social, cuja decisão cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de realização da Audiência Pública. A escolha dos representantes dos segmentos (titulares e suplentes) prevista no inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 630/2019 será por meio de votação oral dos participantes presentes na Audiência Pública. Em caso de empate, será selecionado o representante do segmento de maior idade. Conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 135/2003, os membros indicados para o Conselho serão nomeados por ato do Executivo Municipal. As funções de membro do CMAS não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público. As competências e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estão previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 135/2003, de 03 de junho de 2003. Santa Rita do Trivelato-MT, 17 de Junho de 2019. Egon Hoepers Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0225/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0225/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA** portadora do RG nº: 19795149 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 026.554.101-81, servidora ocupa o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, sendo assim fica afastada no período de: 13/06/2019 a 10/12/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 13 de Junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 016/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 016/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: prestação de serviço de sonorização, locação de som mecânico a serem utilizados em reuniões e eventos promovidos pela secretaria de administração em geral, num período de doze meses. O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente JAIRO DA SILVA MILHOMEM, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 no valor Global de R\$ 78.090,00 (setenta e oito mil e noventa reais). Não havendo interposi-

ção de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 18 de junho de 2019.

Gustavo Kovalski

Pregoeiro.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Às 09:00 horas do dia 18/06/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, Rua 25 s/nº Centro –78. 650-000 –Santa Terezinha- MT, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, do tipo Menor Preço Por Item, em decorrência do objeto: Pregão Presencial De Registro De Preços Para Eventual E Futura **Aquisição De Materiais De Construção, Elétrico E Hidráulico Em Geral, Para Atender As Necessidades Do Município De Santa Terezinha-MT.** Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 017/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Gustavo Kovalski

Pregoeiro

Jackson Lucena Bonilha

Equipe de Apoio

Reinaldo H Ferraz de Oliveira

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 036/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO. A.G DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 08.704.406/0001-67

VALOR: R\$- 140.984,00 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Assinado em: 17/06/2019 – vencimento em: 17/06/2020

Santo Afonso /MT em 18 de Junho de 2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 293/2.019.

DE: 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 042/2019 de 24 de maio de 2.019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João Paulo Camargo, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 042/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“Reforma e ampliação da Escola Infantil Professor Vanderlei Cecatto”.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 18 DE JUNHO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 261/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

- I. Considerando que não houve recursos;
- II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019;
- III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019;
- IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;
- V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o nú-

mero de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2019);

VII. O presente Edital com as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/>, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Membro da Comissão

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2019.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Paula Layslany Oliveira Delmon

Suplente: Gian França De Oliveira

-Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rudinete Souza Ferreira De Paula

Suplente: Arlete Antonio Fonseca Da Mata

-Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Nilson Barbosa da Silva

Suplente: Carmen Lucia Virginia Da Silva Santos

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Josana Karla Pena Mendes

Suplente: Luci Tânia Aparecida Tafarel

-Representante dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Edmilson Guimarães Dos Santos

Suplente: Pollyana Ferreira Janoski

-Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luan Dos Santos Souza

Suplente: Laura Beatriz Jacob Andolfato

-Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Jaqueline Hilda Franquim

Suplente: Maria Helena Augustine Marques

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais). Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol Society 2019, nas modalidades masculino e feminino, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **RHAMONN AUGUSTO BARBOSA – CPF: 052.573.711-11** e **LUIZ FELIPE DE SOUZA – CPF: 046.603.001-02**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal**ANEXO I**

Nº	ODONTOLOGO
01	ANDRESSA ADELINA BARROS CARVALHO

Nº	TECNICO DE HIGIENE BUCAL
01	HARYSSON COIMBRA RODRIGUES

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	MARIA BORGES MARIM
02	PATRICIA MARIANO PEREIRA

Nº	PROFESSOR CLASSE A - INDIGENA
01	FELISTEU WA ROWEWEWE
02	NILCE PEBAMO SEREDI
03	MARCOS AURELIO LUCENA
04	AMADEU HOROTAAWE TSIMO
05	SAM AMILTON SEREDI
06	CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE
01	ELIEL MARCOS ARAUJO
02	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS

Nº	MÉDICO
01	AFFONSO PENNA B. LIMA JUNIOR

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	MARCIO BERNARDES SILVANO
02	JESSÉ GINETON DE ALMEIDA CAMPOS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 261/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, *para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o resultado final para homologação;

III. O presente Edital com as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/>, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Junho de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. FAVORECIDA: EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13. VALOR GLOBAL: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.

666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO Nº 016/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: CLEBER E CAUAN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW). Firmado em 13 de junho de 2019. FAVORECIDA: EMPRESA: CLEBER E CAUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.849.275/0001-13. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2019 de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **08h30min do dia 02 de Julho do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.

OBSERVAÇÃO: Por se tratar de muitos Itens essa licitação poderá ocorrer durante dois dias seguidos iniciando-se no dia **02/07/2019 às 08h30min até as 17h00min horas** e retornando dia **03/07/2019 das 08h30min horas até as 17: 00 hora.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjs@gmail.com**

qualquer dúvidas através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT18/06/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Presidente/Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 02/2019**, Objeto: **“RETOMADA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO B”**. Teve a Empresa Habilitada, **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.958.496/0001-64**, estabelecida na Estrada Municipal, Bairro Parque Industrial – CEP: **78.285.000**, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R\$ 1.027.298,04** (Um Milhão Vinte e Sete Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 03/2019**, Objeto: **“OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT”**. Teve a Empresa Habilitada: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco nº 510, Bairro Quilombo, CEP 78.043-430, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R\$ 288.954,71** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 04/2019, Objeto: **“OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA NA AVENIDA SÃO PAULO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT”**. Teve a Empresa Habilitada: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco nº 510, Bairro Quilombo, CEP 78.043-430, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R\$ 95.655,27** (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESULTADO PP SRP 008/2019

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, cujo objeto e o **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT**. Aberto no dia 17 de Junho de 2019, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

1. L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME – CNPJ Nº 05.511.353/0001-70, valor total dos itens **R\$ 1.109.894,65** (Um milhão cento e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **2. MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E EPIS LTDA – EPP – CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, valor total dos itens **R\$ 273.241,90**, (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta um reais e noventa centavos) **3. MASTERLED MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI – ME – CNPJ Nº 27. 927.653/0001-77**, valor total dos itens **R\$ 243.836,53** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis).

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de Junho de 2018.

Carina Mignoso - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 168/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019:

I - Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos do Processo Seletivo Simplificado – Educação - nº 002/2019, conforme segue: I - PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	145	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	1,6	1,2	2,8	1,5	7,10	Aprovado
2	151	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	1,6	0,4	2,8	1,5	6,30	Classificado

3	143	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	1,6	0,8	2,4	1,5	6,30	Classificado
4	172	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	1,2	1,2	2,4	1,5	6,30	Classificado
5	118	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1,2	1,2	2,4	1,5	6,30	Classificado
6	197	SILVIA DOS SANTOS ALVES	1,2	0,4	3,6	1,0	6,20	Classificado
7	153	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	0,8	0,8	2,8	1,5	5,90	Classificado
8	156	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	1,2	1,6	1,6	1,5	5,90	Classificado
9	181	DIRCELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,2	1,2	2,4	0,9	5,70	Classificado
10	162	ROSANA ALVES DE SOUZA	1,2	0,8	2,8	0,8	5,60	Classificado
11	157	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	0,8	0,8	2,4	1,5	5,50	Classificado
12	173	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	0,4	1,2	2,4	1,5	5,50	Classificado
13	178	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1,2	0,4	2,8	0,6	5,00	Classificado
14	104	HAIULENE DE ARAUJO DA SILVA DEVES	1,6	1,2	2,0	-	4,80	Classificado
15	119	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	0,8	1,2	2,0	0,5	4,50	Classificado
16	166	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	1,2	0,4	2,0	-	3,60	Reprovado
17	183	TIAGO APARECIDO MAGALHAES GOMES	0,4	1,6	1,6	-	3,60	Reprovado
18	107	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVÃO	0,8	0,8	1,6	-	3,20	Reprovado
19	176	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	0,8	0,8	1,6	-	3,20	Reprovado
20	182	JESSICA VOLPATO CARDOSO	1,2	0,0	1,6	-	2,80	Reprovado

II - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	102	CLEUDA GOMES DE MORAIS	1,0	1,0	5,0	7,00	Aprovado
2	184	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	1,0	1,5	4,5	7,00	Aprovado
3	123	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	2,0	1,0	4,0	7,00	Aprovado
4	188	VALCILEIA DE FREITAS	1,5	1,5	4,0	7,00	Aprovado
5	121	ANDRÉIA COSTA FRANCO	1,0	2,0	4,0	7,00	Classificado
6	106	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	1,0	1,0	4,5	6,50	Classificado
7	136	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	1,0	1,0	4,5	6,50	Classificado
8	165	CRISTINA SILVA RIBEIRO	2,0	0,5	4,0	6,50	Classificado
9	140	TATIANE VIEIRA	2,0	0,5	4,0	6,50	Classificado
10	169	VANDERLÉIA CABRAL DA ROSA	1,5	1,0	4,0	6,50	Classificado
11	195	KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA	0,5	2,0	4,0	6,50	Classificado
12	196	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	1,5	0,5	4,0	6,00	Classificado
13	185	SIMONE TORRES	1,0	0,5	4,5	6,00	Classificado
14	113	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	0,5	1,0	4,5	6,00	Classificado
15	109	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	1,5	1,5	3,0	6,00	Classificado
16	132	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
17	149	ELIANE DOS REIS AMARAL	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
18	127	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	1,5	0,5	3,5	5,50	Classificado
19	141	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	1,5	0,5	3,5	5,50	Classificado
20	108	MARIA HELENA DA SILVA MEIRELES	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
21	130	MARIA BARROS DA SILVA	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
22	110	VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS	1,0	0,5	3,5	5,50	Classificado
23	139	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	1,5	1,0	3,0	5,50	Classificado
24	189	VALDINEIA DE FREITAS	2,0	1,0	2,5	5,50	Classificado
25	179	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	0,5	0,5	4,0	5,00	Classificado
26	161	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	1,0	0,5	3,5	5,00	Classificado
27	142	LINDIANES ALVES DE ANDRADE	0,5	1,0	3,5	5,00	Classificado
28	190	KELLI BORGES DE SOUZA	1,0	1,5	2,5	5,00	Classificado
29	117	HELENA ALVES DOS REIS	1,0	1,0	2,5	4,50	Reprovado
30	120	OZILENA FRANCISCO COELHO	1,0	0,5	3,0	4,50	Reprovado
31	147	JULIANA APARECIDA LOURENCO	0,0	0,5	4,0	4,50	Reprovado
32	159	JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA	0,0	1,0	3,5	4,50	Reprovado
33	128	MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ	0,5	1,5	3,0	4,50	Reprovado
34	131	VANI DA COSTA MIRANDA	1,0	1,0	2,0	4,50	Reprovado
35	164	MARIA ROSA DOS REIS	2,5	0,5	1,0	4,00	Reprovado
36	154	LEONILDE DA SILVA SALES	0,5	0,5	3,0	4,00	Reprovado
37	158	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	1,0	0,0	3,0	4,00	Reprovado
38	187	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS XAVIER	1,0	1,0	2,0	4,00	Reprovado
39	135	NATALIA MOREIRA DA SILVA	0,5	1,5	2,0	4,00	Reprovado
40	137	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	0,5	1,0	2,0	3,50	Reprovado
41	148	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	0,5	0,5	2,5	3,50	Reprovado
42	129	NATALIA DOLLA DA TRINDADE	0,5	0,5	2,0	3,00	Reprovado
43	144	DEUSELENE ALVES CARNEIRO BARBOSA DA SILVA	1,0	0,5	1,5	3,00	Reprovado
44	152	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	1,0	0,5	1,5	3,00	Reprovado
45	116	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	0,0	0,5	2,0	2,50	Reprovado
46	105	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	1,0	1,0	0,5	2,50	Reprovado
47	103	ANDREIA DOS SANTOS	0,5	0,5	1,0	2,00	Reprovado
48	150	MARIA JUSELMA DA SILVA BARBOSA	1,0	0,5	0,0	1,50	Reprovado
49	111	AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ	-	-	-	-	Ausente
50	112	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
51	138	LIRIANE DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	Ausente
52	186	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
53	191	FABIO HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

III - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	133	SIMONE VICENTE DA SILVA	1,5	1,5	4,5	7,00	Aprovado
2	194	MICHELE GABRIEL DA SILVA	1,0	2,0	4,5	7,00	Classificado
3	177	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1,0	0,5	5,0	6,50	Classificado
4	192	SIRLENE SIEBER	1,0	1,5	4,5	6,50	Classificado
5	114	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	0,5	0,5	5,0	6,00	Classificado
6	101	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	0,5	1,0	4,5	6,00	Classificado
7	115	JOSIANE RODRIGUES DE PAULA	0,5	1,5	3,5	5,50	Classificado
8	168	VANESSA PINHEIRO VIANA	0,5	1,0	3,5	5,00	Classificado
9	163	MARIA APARECIDA MARTIZ MIRANDA	1,0	1,0	3,0	5,00	Classificado
10	122	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	1,0	0,5	3,0	4,50	Reprovado
11	146	REGINA LUCIA MORAIS DA SILVA	1,0	0,5	3,0	4,50	Reprovado
12	124	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	1,5	1,0	2,0	4,50	Reprovado
13	155	VALDIRENE DE FREITAS	0,5	1,0	2,5	4,00	Reprovado

IV - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: PAI HEROI – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	174	SOLANGE DA SILVA	1,0	2,0	4,5	7,50	Aprovado
2	193	CACILDA BELO DIAS	1,0	1,5	4,0	6,50	Classificado
3	167	FABIANA NEVES DA SILVA	1,5	1,0	3,0	5,50	Classificado
4	125	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	1,5	1,0	2,5	5,00	Classificado
5	170	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
6	171	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
7	175	FATIMA ROSELI MEDEIROS	-	-	-	-	Ausente

V - PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	72	IVANILZA RUFATTO	1,2	1,2	3,2	1,5	7,10	Aprovado
2	75	CARLA ANGELICA BARBOSA	0,8	0,8	2,0	-	3,20	Reprovado
3	81	NEUZIMAR JOERGENSEN	0,4	0,4	2,8	-	3,60	Reprovado
4	74	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	0,8	0,4	2,4	-	3,60	Reprovado
5	79	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	0,8	0,4	1,6	-	2,80	Reprovado
6	71	JAYNE DE OLIVEIRA FREITAS	0,8	0,8	1,2	-	2,80	Reprovado
7	66	FERNANDA FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	53	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	1,5	1,0	5,0	7,50	Aprovado
2	59	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	2,0	1,5	4,0	7,50	Aprovado
3	134	JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES	1,0	1,0	5,0	7,00	Aprovado
4	64	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	2,0	0,5	4,5	7,00	Aprovado
5	63	SIRLENI HONORATO DE SOUZA	1,5	1,0	4,5	7,00	Aprovado
6	76	MARYANA MILITÃO	1,5	1,5	4,0	7,00	Classificado
7	55	LUCIMARA CRISTIANI SCHNEIDER DE SOUZA	1,0	1,0	4,0	6,00	Classificado
8	180	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
9	78	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	1,0	0,5	4,0	5,50	Classificado
10	57	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
11	60	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	1,0	1,0	3,5	5,50	Classificado
12	61	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	0,5	1,5	3,5	5,50	Classificado
13	65	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1,0	1,5	2,5	5,00	Reprovado
14	62	LUANA DE SOUZA SILVA	0,5	1,0	3,5	4,50	Reprovado
15	82	RUT CARNEIRO DA SILVA	1,0	0,0	3,5	4,50	Reprovado
16	84	FRANCIANE TEODORO TAVARES	1,0	1,0	2,5	4,50	Reprovado
17	54	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	0,0	0,5	3,5	4,00	Reprovado
18	58	KEYLIANE DE PAULA	-	-	-	-	Ausente
19	67	STEFFANE SILVA DO NASCIMENTO LEITE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
20	70	ANDREIA DE AGUIRRA BORGES OMIZZOLLO	-	-	-	-	Ausente
21	77	CLEUDIMAR NASCIMENTO RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
22	83	SANDRA CARVALHO DE MOHR	-	-	-	-	Ausente

VII - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I E II – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	69	ELIZABETE TEODORO	2,5	0,5	5,0	8,00	Aprovado
2	80	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	1,0	1,5	4,5	7,50	Classificado
3	51	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	1,0	0,5	4,5	6,00	Classificado
4	73	LUAR RARINE AP. CORREIA DE ALMEIDA	0,5	0,5	4,5	5,50	Classificado
5	52	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	0,5	1,0	3,5	5,00	Classificado
6	68	EDIMAURA FRANCISCA XAVIER R. MORAIS	-	-	-	-	Ausente

VIII - PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	01	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	1,2	1,6	3,2	1,19	7,19	Aprovado
2	04	REGIANE BARROS DOS SANTOS	1,6	1,2	2,4	0,98	6,18	Classificado
3	03	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	1,2	1,2	2,8	0,5	5,70	Classificado
4	02	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0,8	0,4	1,2	-	2,4	Reprovado
5	56	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Junho de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 168/2019

Claudemiro Teodoro Maria Suely Magalhães Gomes

Membro Titular Secretária

Portaria nº. 168/2019 Portaria nº. 168/2019

VISTO:

SIRINEU MOLETA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO**, servidora com matrícula no RH nº. 1112, no cargo de **Professor**, admitida em 26/05/2008, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal**, da **Classe C – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 04**, correspondente ao valor de **R\$: 4.239,03 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Três Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, com matrícula no RH nº. 784, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura da **Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13**, correspondente ao valor de **R\$: 1.779,39 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCURADOR JURIDICO - 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 169/2019, publicada em 10 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019:

I - Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos do Processo Seletivo Simplificado – Procurador Jurídico - nº 003/2019, conforme segue: PROCURADOR MUNICIPAL Localidade: Sede – Tabaporã

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	07	WEVERTON PEREIRA RUPOLO	0,4	0,8	3,2	-	4,40	Aprovado
2	08	ASTOR BESKOW	1,2	1,2	2,0	-	4,40	Classificado
3	01	LETICIA JHENEFFER ALVES FREITAS	1,2	1,2	2,0	-	4,40	Classificado
4	11	JABERSON IURI BARBOSA	0,4	1,2	2,4	-	4,00	Classificado
5	09	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA DOS SANTOS	0,4	2,0	2,0	-	4,00	Classificado
6	10	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS PEREIRA	0,8	1,6	1,6	-	4,00	Classificado
7	02	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	0,4	1,2	2,0	-	3,60	Reprovado
8	03	EVANDO WILLIAN HEIDE RAULINO	0,8	1,2	1,6	-	3,60	Reprovado
9	05	REGIS RODRIGUES RIBEIRO	0,0	1,2	1,2	-	2,40	Reprovado
10	04	CINTIA LETICIA MAGALHÃES	0,4	1,2	0,8	-	2,40	Reprovado
11	06	MAGAIVER BAESSO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Junho de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 169/2019

Claudemiro Teodoro Maria Suely Magalhaes Gomes

Membro Titular Secretária

Portaria nº. 169/2019 Portaria nº. 169/2019

VISTO:

SIRINEU MOLETAPAULO KATSUMI TAKEDA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Administração

e Planejamento

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 167/2019, publicada em 10/04/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019:

I - Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - nº 001/2019, conforme segue: I - ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	54	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA	1,6	1,2	1,6	1,0	1,0	6,40	Classificado
2	25	ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA	0,8	1,6	2,0	-	-	4,40	Reprovado
3	14	MARCIA DA SILVA COSTA	0,4	0,8	2,0	-	-	3,20	Reprovado

II - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	031	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS	1,6	1,2	3,2	1,0	1,0	7,00	Aprovado
2	006	SUELLEN SANTOS SILVA	0,8	0,8	3,6	1,0	-	6,20	Aprovado
3	024	ZUILDA CORREIA RODRIGUES	0,8	0,4	2,8	1,0	-	5,00	Classificado
4	001	ROSILENE DA SILVA	0,8	0,8	2,4	-	-	4,00	Classificado
5	019	GLAZIELE PERUZZOLO CAVALCANTE	1,6	0,4	1,6	-	-	3,60	Reprovado
6	051	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	0,8	1,2	1,6	-	-	3,60	Reprovado
7	042	ANA CRISTINA MAXIMIANO	0,8	0,4	2,0	-	-	3,20	Reprovado

III - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO

1	55	AMANDA SILVA NOGUEIRA	1,2	1,6	3,2	-	-	6,00	Aprovado
2	05	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	1,2	0,8	2,8	1,0	-	5,80	Classificado
3	40	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	0,8	0,8	2,8	1,0	-	5,40	Classificado
4	34	DIULLIANE RODRIGUES BOTARO	1,6	0,8	2,0	1,0	-	5,40	Classificado

IV - TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT.	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	022	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	1,2	1,6	3,6	-	-	6,40	Classificado
2	016	EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA	1,2	0,8	2,4	1,0	-	5,40	Classificado
3	017	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO	1,6	0,8	2,8	-	-	5,20	Classificado
4	038	JANETE G. DA CRUZ DE PAULO	0,8	1,2	2,4	-	-	4,40	Classificado
5	058	ZULEIDE BARBOSA FERREIRA	1,6	0,4	2,0	-	-	4,00	Classificado
6	056	FERNANDA DE MATOS DEWES	1,2	0,8	2,0	-	-	4,00	Classificado
7	057	LUCAS EDUARDO MORETTI	0,4	0,8	2,4	-	-	3,60	Reprovado
8	020	GEIZIANE OLIVEIRA BERTALIO DA SILVA	0,8	1,2	1,6	-	-	3,60	Reprovado
9	035	CLAUDENIR GOUVEIA NOGUEIRA	0,8	0,8	2,0	-	-	3,60	Reprovado
10	059	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	1,2	1,2	1,2	-	-	3,60	Reprovado
11	029	ANA ANGÉLICA GOMES CASTRO	1,2	1,2	1,2	-	-	3,60	Reprovado
12	050	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	0,8	1,6	1,2	-	-	3,60	Reprovado
13	045	GABRIELA BRITO RIGOTTI	0,4	0,8	2,0	-	-	3,20	Reprovado
14	026	DIANA DE SOUZA GONÇALVES	2,0	0,4	0,8	-	-	3,20	Reprovado
15	049	CARLOS RENÉ REZENDE DA SILVA	0,8	0,0	2,0	-	-	2,80	Reprovado
16	060	KASSIA PRISCILA GONZAGA	0,8	0,0	2,0	-	-	2,80	Reprovado
17	015	LOURIVANE DA CRUZ OLIVEIRA	0,8	0,4	1,6	-	-	2,80	Reprovado
18	021	ANDRÉIA M. DOS SANTOS MENEGUETTI	0,4	0,8	1,2	-	-	2,40	Reprovado
19	048	LUCAS URUPI NUNES	0,4	0,0	1,6	-	-	2,00	Reprovado
20	027	KARYNE TEIXEIRA ALVES BONFIM	0,4	0,4	0,8	-	-	1,60	Reprovado
21	032	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
22	033	ELIANE DE A. PEREIRA SCHNEIDER	-	-	-	-	-	-	Ausente
23	044	AGNALDO BÓBBO	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	030	MARIA NILDA ROJAS BLAIRES GRANDI	-	-	-	-	-	-	Ausente

V - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	008	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	0,8	0,8	3,6	1,0	1,0	7,20	Aprovado
2	012	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	1,2	1,6	2,0	1,0	1,0	6,80	Aprovado
3	041	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0,4	1,2	2,4	1,0	1,0	6,00	Aprovado
4	052	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	0,8	1,2	2,0	1,0	1,0	6,00	Aprovado
5	043	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	0,4	1,2	3,2	-	1,0	5,80	Aprovado
6	011	ANTONIA D. DA S. RIBEIRO RODRIGUES	0,8	0,4	2,4	-	-	3,60	Reprovado
7	047	JANAINA SOUZA CRUZ	0,8	0,4	2,0	-	-	3,20	Reprovado
8	023	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	0,0	0,0	2,4	-	-	2,40	Reprovado
9	003	IRACEMA FREESE	0,4	1,2	0,8	-	-	2,40	Reprovado

VI - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TÍTULOS	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	009	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	1,2	0,4	1,6	-	-	3,20	Reprovado

VII - ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	046	FRACIELE DE SOUSA ANDRADE	1,0	0,5	2,0	-	3,50	Reprovado

VIII - AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	010	EDSON DOS REIS AMARAL	2,0	1,5	3,5	-	7,00	Aprovado
2	036	ADRIANA LEONILDA RAMOS	1,5	1,5	2,5	-	5,50	Classificado
3	018	JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
4	037	PATRICIA DE PAULA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
5	039	ROSIMAR PINTO	-	-	-	-	-	Ausente

IX - AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – LAVADEIRA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	013	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1,5	1,5	4,5	-	7,50	Aprovado
2	028	SIMONE DE OLIVEIRA	1,0	2,5	3,0	-	6,50	Classificado
3	004	MARIA DAS GRAÇAS S. NASCIMENTO	1,0	1,0	3,5	-	5,50	Classificado

X - AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – COZINHEIRA

CLASS	Nº INSC.	NOME	PORT	CON. GER.	CON. ESP.	TEMP. SERV.	NOTA FINAL	RESULTADO
1	002	ROSENY PEREIRA DA CUNHA	1,5	1,5	1,5	-	4,50	Reprovado
2	053	MARIA A. ALVES DOS SANTOS	1,5	1,5	0,5	-	3,50	Reprovado
3	007	MARLI NEVES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	-	0,00	Reprovado

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Junho de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 167/2019

<i>Claudemiro Teodoro</i> Membro Titular Portaria nº. 167/2019	<i>Maria Suely Magalhaes Gomes</i> Secretária Portaria nº. 167/2019

VISTO:

<i>Sirineu Moleta</i> Prefeito Municipal	<i>Célia Niehues Sôffa</i> Secretária Municipal Saúde

Paulo Katsumi Takeda

Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 341/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 748, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, como **Responsável pela Prestação de Contas de Programas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Tabaporã/MT**, e **conceder-lhe “FG - I – Função Gratificada”**, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresas vencedoras:

>>>R. SANCHES PEREIRA – ME

CNPJ Sob nº 15.493.226/0001-49

Valor Total dos Itens: R\$ 116.600,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos reais)

>>>SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – EPP

CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85

Valor Total dos Itens: R\$ 333.400,00 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 18 de Junho de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT**, conforme Termo de Referência **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporá/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>R. SANCHES PEREIRA – ME

CNPJ Sob nº 15.493.226/0001-49

Venceu os Itens:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	Duralex	Tce	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V.Total
1	98602	TCEMT0000244	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Ginecologica Transvaginal	Un	150	R\$ 110,00	16.500,00
2	98603	00026228	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Do Abdominal Total (Inferior/Superior)	Un	300	R\$ 110,00	33.000,00
3	98604	280446-8	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Pelvica	Un	200	R\$ 110,00	22.000,00
4	98599	TCEMT0000422	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia De Tireoide	Un	30	R\$ 110,00	3.300,00
5	98601	280425-5	Serviço De Exame - Do Tipo Ultra Sonografia Das Mamas	Un	100	R\$ 110,00	11.000,00
6	98598	00014370	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Da Prostata	Un	70	R\$ 110,00	7.700,00
7	98600	280438-7	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	Un	30	R\$ 110,00	3.300,00
8	98605	TCEMT0000419	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Abdominal/Iniginal	Un	80	R\$ 110,00	8.800,00
9	98597	TCEMT0000246	Serviço De Exame- Do Tipo Ultrassonografia Obstetrica Pelvica	Un	100	R\$ 110,00	11.000,00

Valor Total dos Itens: R\$ 116.600,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos reais)

>>>SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – EPP

CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85

Venceu os Itens:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	Duralex	Tce	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V.Total
10	98610	0004570	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Abdomen Inferior/Superior	Un	50	R\$ 1.050,00	52.500,00
11	98612	304524-2	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Articulações (Ombro, Coto-velo, Joelhos, Pé, Etc) Unilateral	Un	50	R\$ 700,00	35.000,00
12	98613	280469-7	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Articulações Temporomandibulares	Un	30	R\$ 620,00	18.600,00
13	98614	280461-1	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Coluna Seguimento Adicional	Un	50	R\$ 595,00	29.750,00
14	98615	280456-5	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical, Dorsal E Lombar	Un	50	R\$ 595,00	29.750,00
15	98616	00016626	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Do Cranio, Sela Túrsica E Orbital	Un	50	R\$ 630,00	31.500,00
16	98617	280645-2	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Da Face Ou Seios Da Face	Un	30	R\$ 585,00	17.550,00
17	98619	280898-6	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Da Bacia	Un	30	R\$ 700,00	21.000,00
18	98620	280468-9	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Perçoço 9 (Partes Moles, Tireoide, Faringe Ou Laringe)	Un	30	R\$ 720,00	21.600,00
19	98621	280463-8	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Apendiculares (Braços, Antebraços, Mãos, Coxa, Perna Ou Pé)	Un	30	R\$ 550,00	16.500,00
20	98622	280462-0	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Torax	Un	50	R\$ 745,00	37.250,00
21	17985	TCEMT0000229	Serviço De Endoscopia Digestiva Alta	Un	80	R\$ 280,00	22.400,00

Valor Total dos Itens: R\$ 333.400,00 (Trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporá – MT, 18 de Junho de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA/ MT, VEM A PÚBLICO SOLICITAR A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT, ATRAVÉS DO PROTOCOLO N 350226/2018.

TABAPORA., 18 DE JUNHO DE 2019

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 338/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUBSTITUIR o Fiscal **MAYCON JOSÉ AMORIM CONTREIRAS**, designado através da Portaria 365/2018, ficando os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2018**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivo no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário, com matrícula

no RH nº. 151, **Suplente: THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, com matrícula no RH nº. 1379; ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da empresa, conforme dados abaixo:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
028/2018	08/05/2018	M. R. C. ABRAHÃO - ME	Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos na estação de transbordo do município e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como Classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º. –A vigência do presente Contrato será até a data de 08/05/2020, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SEMMEA
EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL****EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, MT, torna público o indeferimento e arquivamento do pedido de licença abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal 056 de 22 de fevereiro de 2017.

Tangará da Serra, 18 de Junho de 2019

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
15487/2014	Willian Simões Semençato	NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	880.099.631-00	Ofício 292/SEMMEA/2018

Magno César Ferreira
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

**SAMAE
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019/
SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019/SAMAE**, para seleção

da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALENCIA - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de Julho de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser reti-

rado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Junho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 120/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 120/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JORGE ROSANE ALISSIMO 77535561187

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR VALOR R\$ 1.625.00

UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 119/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 119/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JEFERSON MENEZES DE AMORIM 057342191903

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR VALOR R\$ 3.575,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PUBLICO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, CUJO OBJETO: Execução de Obra de Capa Asfáltica nas RUAS A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA F, e RUA H conforme projetos, planilhas e cronogramas pertinentes ao CONVENIO nº 458/2017. SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 de junho de 2019.

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 121/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 121/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MANOEL SILVIO FRANCISCO SERPA 32669780059

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR VALOR R\$ 5.350,00

(CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.208, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município os dias que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o dia de "Corpus Christi", previsto para 20 de junho de 2019 (quinta-feira), classificado como ponto facultativo pelo art. 1º, incisos VIII e IX, do Decreto Nº 05 de 10 de janeiro de 2019, baixado pelo Governo de Mato Grosso;

Considerando ainda que o decreto estadual supracitado também definiu como ponto facultativo o dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira);

Diante do acima exposto e por conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul os dias **20 e 21 de junho de 2019**.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DECRETO N.º 033/2019.

DECRETO N.º 033/2019.

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos - VALE PREVI, relativa ao Exercício Financeiro de 2019."

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 240, de 20 de março de 2009 com redação alterada pela Lei n.º 532, de 06 de novembro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em Abril/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Abril/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos/MT, 18 de junho de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	3,90%
2020	4,23%
2021	4,57%
2022	4,90%
2023	5,23%
2024	5,56%
2025	5,89%
2026	6,22%
2027	6,55%
2028	6,88%
2029	7,21%
2030	7,54%
2031	7,87%
2032	8,20%
2033	8,54%
2034	8,87%
2035	9,20%
2036	9,53%
2037	9,86%
2038	10,19%
2039	10,52%
2040	10,85%
2041	11,18%
2042	11,51%
2043	11,84%
2044	12,17%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO CONTRATO N. 101/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.031.535/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 73/2018, no procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico N. 20/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 09/2018, no Termo de Referência nº 04/2018 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 598547/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 40.560,00 (Quarenta mil quinhentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.579. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, matrícula 109598 e inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretária de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativo nº 5132/2017, impetrado por GINCOPRIME INCORPORAÇÕES LTDA, em face do Auto de Infração nº 1373, de 06 de Junho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, “j” e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.018, que julgou Defesa de Administrativa impetrado por GINCOPRIME INCORPORAÇÕES LTDA, contra o Auto de Infração nº 1373, de 06 de Junho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

Aberta audiência, o relator do processo o Sr. Everton Jupiraci Navarro – Coordenador de Agricultura; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos

Publique-se e Notifique.

Várzea Grande, 18 de Junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMADRS/VG

Elaine Botelho Guimarães

Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente

Edipson Morbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Everton Jupiraci Navarro

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Inspeção Municipal

Samuel Mattias Netto

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

Processo n. 567380/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e mesário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. O certame Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 13/06/2019**, Onde sagrou se vencedora no LOTE ÚNICO a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2019

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO					
JRC- COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME					
CNPJ sob nº 23.958.285/0001-73					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTSAL	UNIDADE	300	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
02	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	200	R\$ 238,71	R\$ 47.742,00
03	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE VÔLEI DE QUADRA	UNIDADE	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
04	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE HANDEBOL	UNIDADE	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
05	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE VÔLEI DE RUA	UNIDADE	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
06	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE BASQUETEBOL	UNIDADE	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
07	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE VÔLEI DE AREIA	UNIDADE	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
08	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPOS	UNIDADE	250	R\$ 478,00	R\$ 119.500,00
09	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE XADREZ	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE JUDÔ	UNIDADE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
11	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE ATLETISMO	DIÁRIA	10	R\$ 310,10	R\$ 3.101,00
12	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE DAMA	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE BOZÓ	UNIDADE	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
14	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE DOMINÓ	UNIDADE	50	R\$ 62,30	R\$ 3.115,00
15	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE TRUCO	UNIDADE	50	R\$ 68,02	R\$ 3.401,00
Valor Total				R\$ 339.959,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais)	

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

JRC- COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

CNPJ sob nº 23.958.285/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
JUNTA DE JULGAMENTO - SEMMADRS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: AUTO DE INSPEÇÃO Nº 001219, 02 de Junho de 2017;

NOTIFICAÇÃO Nº 002569, 02 de Junho de 2017;

AUTO DE EMBARGO Nº 001276, 02 de Junho de 2017;

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001313, 02 de junho de 2017.

OBJETO: Defesa Administrativa requerendo o cancelamento do Auto de Infração nº 001313, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e do Termo de Embargo nº 001276

DEFESA ADMINISTRATIVA Nº 5905/2017

TCN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

CNPJ sob nº 12.454.166/0001-67.

Advogado: João de Freitas Novais II

OAB/MT 12.052

1- DAS PRELIMINARES

Defesa Administrativa protocolada por TCN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.454.166/0001-67, em face ao Auto de Infração nº 001313.

2- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aos 13 dias de setembro de 2017, sob nº 5905/2017, o recorrente, protocolou, intempestivamente a Defesa Administrativa, acima, não cumprindo

assim os requisitos, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 68/2016 estando, portanto, inapta a ser inserida na próxima pauta de julgamentos.

Publique-se e após os trâmites, encaminhe a Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente.

Várzea Grande, 18 de junho de 2019.

Michele Kovacs

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 153/2019/GAB/SMECEL/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e nº. 060/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **DIOGO FRANCISCO ZANINI e CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscais da obra e do contrato nº. 060/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação..

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 11 de junho de 2019.

Profº Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 092/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 69/2018, no Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 010/2017 da Secretaria de Administração, bem como aos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº. 595526/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais). **UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 4.4.90.52.00.00.00** – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL que designa neste ato, a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 110103 portadores (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

Contratante

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 624/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 519/2019 somente com relação ao servidor **MARCEL SOUZA DA SILVEIRA**, matrícula nº 113386, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **01.06.2019 a 30.06.2019**. Conforme a Portaria nº 519/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 23/05/2019, páginas 317/318, edição nº3. 233. Devido a seu falecimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 17/06/2019, páginas 388, Retifica-se: **ONDE SE LÊ: EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016. LEIA-SE: EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a Empresa **A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira e contábil decorrente das atividades institucional, bem como de auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, visando o seu desenvolvimento institucional.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 17/06/2019

Várzea Grande, 17 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DAS
INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTATÁVEL –
SEMMADRS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2017, as 14:15h, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais da SEMMADRS: Helen Farias Ferreira – Secretária Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Elaine Botelho Guimarães – Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente; Edipson Morbeck Junior – Coordenador de Fiscalização; Everton Jupiraci Navarro – Coordenador de Agricultura; Glaucy Kelly Enciso Alves – Coordenadora de Inspeção Municipal; Samuel Mattias Netto – Assessor Jurídico OAB/MT 22.734, reuniram-se, ordinariamente, para deliberarem sobre as defesas administrativas interpostas dos referidos processos abaixo:

DIVA BENETTI BATISTELA – PROCESSO 5306/2017; GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA – PROCESSO 5628/2017; DRAGA SANTA LUZIA LTDA – PROCESSO 5615/2017; GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA – PROCESSO 5132/2017;

PROCESSO 5306/2017 – DIVA BENETTI BATISTELA, aberta audiência, o relator do processo Sra Glaucy Kelly Enciso Alves – coordenadora de inspeção municipal. Informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada, por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos.

PROCESSO 5628/2017 – GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA, aberta audiência, o relator do processo a Sra Elaine Botelho Guimaraes –

Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada, por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos.

PROCESSO 5615/2017 – DRAGA SANTA LUZIA LTDA, aberta audiência, o relator do processo o Sr. Edipson Morbeck Junior – Coordenador de Fiscalização, informou seu voto, no qual acolheu parcialmente a tese da defesa apresentada, fixando o valor mínimo da multa embasado pelo artigo 155, inciso II da Lei Municipal nº 1497/1994, no qual foi fixado em 201 UPFS, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento do relator.

PROCESSO 5132/2017 – GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA, aberta audiência o relator do processo o sr. Everton Jupiraci Navarro – Coordenador de Agricultura, informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada, por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos.

Assim, encerrou-se os julgamentos, no qual os requerentes serão notificados para conhecimento das decisões.

A presente ata vai assinada pela Presidente da Junta, seus membros relatores e o assessor jurídico.

Helen Farias Ferreira

PRESIDENTE

Elaine Botelho Guimarães

MEMBRO RELATOR

Edipson Morbeck Junior

MEMBRO RELATOR

Everton Jupiraci Navarro

MEMBRO RELATOR

Glaucy Kelly Enciso Alves

MEMBRO RELATOR

Samuel Mattia Netto

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 22.734

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 622/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Junho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11346	DULCELINA SOCORRO FERMINO DE LIMA	Efetivo	2016/2017	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
111257	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	Comissão	2018/2019	06.06.19 a 05.07.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa nº 5615/2017, impetrado por DRAGA SANTA LUZIA LTDA, em face do Auto de Infração nº 1394, de 19 de Julho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, “j” e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.018, que julgou Defesa de Administrativa impetrado por DRAGA SANTA LUZIA LTDA, contra o Auto de Infração nº 1394, de 19 de Julho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

Aberta audiência, o relator do processo a Sra Elaine Botelho Guimarães – Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada por não haver irregularidades, tampouco vícios qu pudessem anular os autos

Publique-se e Notifique.

Várzea Grande, 18 de Junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMADRS/VG

Elaine Botelho Guimarães

Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente

Edipson Morbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Everton Jupiraci Navarro

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Inspeção Municipal

Samuel Mattias Netto

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 104/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa TREND COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 23.130.098/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 69/2018, no Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n°. 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 010/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 596051/2019. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0146/0147. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0102/0146.** VIGÊNCIA: Terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, o servidor SÉRGIO PEREIRA DE BARROS, matrícula n° 233031, portador da Cédula de Identidade RG n° 10145621 SSP/MT e inscrito no CPF n° 688.867.051-15.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2019

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

TREND COMERCIAL EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativo n° 5628/2017, impetrado por GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA, em face do Auto de Infração n° 1330, de 20 de Julho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, “j” e no Decreto Municipal n° 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.018, que julgou Defesa de Administrativa impetrado por GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA, contra o Auto de Infração n° 1330, de 20 de Julho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

Aberta audiência, o relator do processo a Sra Elaine Botelho Guimarães – Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos

Publique-se e Notifique.

Várzea Grande, 18 de Junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMADRS/VG

Elaine Botelho Guimarães

Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente

Edition Morbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Everton Juripaci Navarro

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Inspeção Municipal

Samuel Mattias Netto

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº623/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2012/2013, a vigorar a partir de **01.05.2019 a 30.05.2019**, ao servidor **RUBENS ALVES DE ABREU JUNIOR**, matrícula n° 87233, exercendo o cargo Efetivo de Médico Urologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 111/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, devidamente inscrita no CPF n°. 292.758.651-91, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n°. 8.245/91 alterada pela Lei n°. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Comunicado de Dispensa de Licitação n°. 25/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 596823/2019. OBJETO: Tem por objeto deste Contrato a locação de um imóvel localizado na Rua Rui Barbosa n. 177, bairro Jardim Imperador, Várzea Grande – MT, destinado exclusivamente para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Amigas Empreendedoras, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST – PF. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2019.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº604/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BEATRIZ CONCEIÇÃO CURVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	40H	C -10
NADIR PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	01.03.1989	30H	C -10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.06.2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de junho de 2019**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 28 de junho de 2019 as 10:00h na sede desta Secretaria, será realizado, pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

Recurso Administrativo nº 5760/2017	JUAREZ DA SILVA VIEIRA	AUTO DE INFRAÇÃO 001332. AUTO DE INSPEÇÃO 003393 AUTO DE EMBARGO 001380
Recurso Administrativo nº 3936/2017	ULISSES JOSÉ DORILEO	AUTO DE INFRAÇÃO 001362 AUTO DE INSPEÇÃO 002117

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
SEMMADRS - PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa nº 5306/2017, impetrado por Diva Benetti Batistela, em face do Auto de Infração nº 1326, de 21 de Junho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, “j” e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.018, que julgou Defesa de Administrativa impetrado por DIVA BENETTI BATISTELA, contra o Auto de Infração nº 001326, de 21 de Junho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

Aberta audiência, o relatora do processo o Sra. Glaucy Kelly Enciso Alves – Coordenadora de Inspeção Municipal; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos.

Publique-se e Notifique.

Várzea Grande, 18 de Junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMADRS/VG

Elaine Botelho Guimarães

Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente

Edipson Morbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Evertton Juripaci Navarro

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Inspeção Municipal

Samuel Mattias Netto

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 621/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora abaixo:

SERVIDOR	ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA
MATRICULA	13548
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO Nº	548700/2018
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	23.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	15.07.2019 à 29.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Junho de 2019.

“ ‘

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO EXTRATO CONTRATO N. 107/2019**

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.545.782/0003-49, NIRE nº 5190044921-9, CNES nº 9543082. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, conforme descrito no Edital de Chamada Pública nº 05/2018, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem como na 2ª Retificação ao Projeto Básico nº 12/2018 da Secretaria Municipal de Saúde. GESPRO nº. 596053/2019. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIG-TAP/SUS para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 2.196.857,92 (dois milhões cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.102.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ – FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 - DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ – FONTE: 0142000000/0146000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2019.

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PEDIDO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Demolição e Construção da EMEB David Mayer, local: Rua Principal, s/n, Bairro: Ouro verde, Cep: 78.148-128, neste município, com aproximadamente 1.202,25 m², Coordenada Geográfica 15°68,32,26”S, 56°15’17,50”W.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 119/2018.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, I, III e IV, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA

FISCALIZAÇÃO referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da AVENIDA RIBEIRÃO (PROLONGAMENTO DA ALAMEDA - SÃO GONÇALO), perfazendo 4.125,85 m, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R\$ 1.050.735,68 (Hum milhão cinqüenta mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0100/0124. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0261.023 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CELSO FERREIRA GOMES, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 378.237.871-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 11/2016, no Termo de Contrato nº. 051/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 599114/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato nº 051/2016 o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de Imóvel urbano, localizado no loteamento Domingo Sávio, localizado na Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, Quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da Subprefeitura do Município de Várzea Grande. UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002– P/A: 2.282. ND: 3.3.90.36.00.00.00. OST – PF. FONTE: 0100. VALOR: Fica mantido valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) importando o valor global no montante de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria para este ato, o Senhor JOSÉ LUIZ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0908694-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 581.091.371-72.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

CELSON FERREIRA GOMES

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 105/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 69/2018, no Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 010/2017 da Secretaria de Administração, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 596154/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 1.656,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0102. VIGÊNCIA:** O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, o servidor SÉRGIO PEIREIRA DE BARROS, matrícula nº 233031, portador da Cédula de Identidade RG nº 10145621 SSP/MT e inscrito no CPF nº 688.867.051-15.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2019.

DÍOGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL Nº 007/2019 RETIFICA O EDITAL DE Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica (CMDCA) MT, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.163/2013 e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), CONSIDERANDO, a Lei federal

de nº 13.824 de 09 de maio de 2019, RETIFICA o Cronograma do Edital nº 001/2019 que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica, quanto a data da **PROVA, conforme segue:**

Providências	Prazo	Fundamentos Legais
Prova	07/07/2019	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos

As demais datas permanecem sem alterações.

Vila Rica, 17 de junho de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2018/2019

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
69	JOAO AILTON DE ARAUJO	B 31	22 %
2429	CONSUELO ROCA SILES	B 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

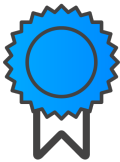
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jun 19 01:22:31 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)